SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4250

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2026 - SELO SIM - CIMCERO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2026

Dispõe sobre os critérios técnicos de classificação por porte e capacidade produtiva para fins de enquadramento no custeio de análises fiscais, nos termos da Resolução nº. 001/2026 – CIMCERO.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** o disposto na Resolução nº. 001/2026 – CIMCERO, que regulamenta o artigo 98 da Resolução nº. 001/2025 – CIMCERO;
**Considerando** a Instrução Normativa MAPA nº. 16/2015, que define os parâmetros para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal em todo o território nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os critérios técnicos de classificação de porte e capacidade de produção para determinar a responsabilidade pelo pagamento das análises laboratoriais fiscais previstas na IN nº. 09/2025 – CIMCERO.

**Art. 2º.** Para os fins desta Instrução Normativa, e em consonância com a legislação federal vigente e a Resolução nº. 001/2025 – CIMCERO, considera-se Estabelecimento Agroindustrial de Pequeno Porte (APP) aquele que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Pertença a agricultores familiares, produtores rurais ou equivalentes, de forma individual ou coletiva;
II - Possua área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III - Destine-se exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.
**Parágrafo único.** Para fins de cálculo da área útil construída mencionada no inciso II, não serão computados vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, refeitório, caldeira, sala de máquinas e estação de tratamento de água e esgoto.

**Art. 3º.** Para evitar o uso indevido do subsídio por unidades de alta escala industrial, a classificação de Pequeno Porte, além do critério de área, fica limitada à seguinte capacidade máxima de processamento diário ou anual:
I - Leite e Derivados: Recepção e processamento de até 1.000 (mil) litros/dia;
II - Pescado e Derivados: Processamento de até 1.000 (mil) kg/dia;
III - Ovos e Derivados: Processamento de até 3.000 (três mil) ovos/dia;
IV - Produtos de Abelhas: Processamento de até 10.000 (dez mil) kg/ano.
V - Unidades de Beneficiamento (Açougues, Supermercados e Entrepostos): Manipulação e fracionamento de até 500 (quinhentos) kg/dia.
VI – Unidades de abate de aves destinadas à produção de frango caipira ou de pequena escala: abate limitado a até 1.000 (mil) aves por mês.
**§1º.** Nos estabelecimentos com atividades multifuncionais, os limites de capacidade referidos nos incisos deste artigo serão aplicados individualmente por linha de produção.
**§2º.** Para os estabelecimentos citados no inciso V, entende-se como manipulação as atividades de fatiamento, fracionamento, moagem, porcionamento e reembalagem de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em serviço de inspeção oficial.
**§3º.** O enquadramento das unidades de abate de aves previsto no inciso VI aplica-se exclusivamente a estabelecimentos pertencentes à agricultura familiar, vedada sua aplicação a estruturas industriais ou integradas a sistemas de produção em larga escala.

**§4º.** A comprovação da capacidade produtiva dar-se-á mediante análise dos registros oficiais de produção ou abate dos últimos 12 (doze) meses, podendo o SIM/CIMCERO realizar reavaliação a qualquer tempo.
**§5º.** As unidades de abate de bovinos, bubalinos, suínos, caprinos e ovinos não se enquadram nos critérios de elegibilidade ao custeio estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos enquadrados como Pequeno Porte, conforme os critérios dos Artigos 2º e 3º, terão as análises fiscais periódicas de água e produtos (descritas no Anexo II da IN 09/2025 – CIMCERO) custeadas integralmente pelo CIMCERO.

**Art. 5º.** O subsídio de que trata o Art. 4º refere-se exclusivamente ao custo dos ensaios laboratoriais.
**Parágrafo único.** A responsabilidade e o ônus pelo acondicionamento, conservação e transporte (frete) das amostras até o laboratório designado são integralmente do estabelecimento beneficiado.

**Art. 6º.** Não serão elegíveis ao custeio previsto nesta Instrução Normativa os estabelecimentos que:
I – excederem os limites de área útil ou de capacidade produtiva estabelecidos nesta norma;
II – não se enquadrarem nas hipóteses previstas no Art. 3º;
III – deixarem de atender aos requisitos cumulativos exigidos para o enquadramento como pequeno porte ou agricultura familiar.
**§1º.** Os estabelecimentos não elegíveis deverão arcar integralmente com os custos das análises fiscais, efetuando o pagamento diretamente ao laboratório responsável pela execução dos ensaios, observadas as condições comerciais estabelecidas em eventual contrato ou parceria firmada pelo CIMCERO.
**§2º.** O SIM/CIMCERO não responderá por obrigações financeiras, inadimplências ou controvérsias comerciais entre os estabelecimentos e os laboratórios prestadores de serviço.
**§ 3º.** Independentemente da responsabilidade pelo pagamento, todos os laudos de análises fiscais deverão ser encaminhados pelo laboratório contratado diretamente ao SIM/CIMCERO.
**§ 4º.** O SIM/CIMCERO realizará a avaliação técnica prévia dos resultados antes do seu encaminhamento oficial ao estabelecimento, priorizando a análise imediata de laudos que apresentem resultados alterados ou condenatórios.
**§ 5º.** Identificada qualquer alteração nos parâmetros oficiais, o SIM/CIMCERO emitirá termo de notificação ou medida cautelar determinando a suspensão imediata da comercialização e o bloqueio do lote correspondente, até que seja concluída a investigação ou a análise de contraprova, conforme o caso.
**§ 6º.** A liberação para venda do produto bloqueado só ocorrerá mediante documento oficial de anuência do SIM/CIMCERO, após a comprovação técnica de que o produto está apto para consumo ou que a inconsistência foi sanada.

**Art. 7º.** Em qualquer hipótese, o custeio de análises de contraprova e perícias requeridas pelo estabelecimento será de responsabilidade exclusiva do proprietário ou representante legal, conforme o §6º do Art. 13 da IN 09/2025 – CIMCERO.

**Art. 8º.** O SIM/CIMCERO, por meio de sua Diretoria, poderá reavaliar o enquadramento do estabelecimento a qualquer tempo, caso identifique ampliação da área construída ou aumento na escala de produção que descaracterize o pequeno porte.

**Art. 9º** Em caso de resultado condenatório em análise fiscal custeada pelo Consórcio, poderá ser determinado, mediante decisão administrativa fundamentada da Diretoria do SIM/CIMCERO:
I – a perda do benefício;
II – o ressarcimento dos valores aos cofres públicos pelo custo da análise realizada;
III – a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente–CIMCERO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**7B92F14F

## PROCURADORIA
## RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 – CIMCERO

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 – CIMCERO**

Institui a Política de Fomento para Custeio de Análises Fiscais no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**Considerando** a Lei Complementar nº. 123/2006, que prevê tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Considerando** a Instrução Normativa MAPA nº. 16/2015, que define os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal;

**Considerando** o objetivo institucional do CIMCERO de fomentar a agricultura familiar e a pequena produção regional;

**Considerando** o disposto no artigo 20 da Instrução Normativa nº. 09/2025 do SIM/CIMCERO.

**Considerando** a 120ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de maio de 2026, promulga a seguinte resolução:

**Regulamenta:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do CIMCERO, a Política de Fomento destinada ao custeio facultativo de análises fiscais oficiais determinadas pelo SIM/CIMCERO, observada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** O custeio poderá ser concedido aos estabelecimentos enquadrados como Agroindústrias de Pequeno Porte ou pertencentes à Agricultura Familiar, conforme critérios técnicos, limites de capacidade produtiva e hipóteses de elegibilidade definidos em Instrução Normativa específica.

**Art. 3º** O benefício de que trata esta Resolução:
I – restringe-se exclusivamente às análises fiscais oficiais determinadas pelo SIM/CIMCERO;
II – não abrange análises de autocontrole previstas nos Programas de Autocontrole (PAC);
III – dependerá de disponibilidade orçamentária anual;
IV – poderá ser concedido diretamente ou por meio de parcerias formalmente estabelecidas, inclusive visando a obtenção de tabelas de preços diferenciadas para os estabelecimentos registrados no SIM/CIMCERO;
V – não gera direito adquirido ao estabelecimento beneficiado.
VI – poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, mediante decisão administrativa fundamentada da Diretoria do SIM/CIMCERO.

**Art. 4º** Os estabelecimentos que não se enquadrarem nos critérios de pequeno porte ou agricultura familiar deverão arcar integralmente com os custos das análises fiscais.

**Art. 5º** Em caso de resultado condenatório em análise fiscal custeada pelo Consórcio, poderá ser determinado, mediante decisão administrativa fundamentada da Diretoria do SIM/CIMCERO:
I – a perda do benefício;

II – o ressarcimento dos valores aos cofres públicos pelo custo da análise realizada;
III – a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 6º** Os critérios técnicos de enquadramento, limites produtivos, procedimentos de concessão, reavaliação e hipóteses de perda do benefício serão disciplinados por Instrução Normativa do SIM/CIMCERO.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

( Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**4910D083

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### CONTRATO Nº. 25/2026/FMS

**Contrato Nº. 25/2026/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.303.344/0001-75, com sede na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 2680, localizado no município de Porto Velho – RO, CEP 76820-392, por seu representante legal Sra. Laura Patrícia Santos do Nascimento, Inscrita no CPF 795.175.012-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 622/2026
Nota de empenho nº 397/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.3024.0025.2.028 (EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENÇAS), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de 19 de maio de 2026.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto consiste na Contratação de serviços especializados para a realização de capacitação e qualificação profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de aprimorar os processos de trabalho, atualizar os profissionais em relação às mudanças normativas e operacionais do SUS, e promover melhorias na gestão e nos indicadores de saúde pública, abrangendo as áreas de Atenção Primária em Saúde.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**DO PREÇO**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 397/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.3024.0025.2.028 (EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENÇAS), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de 19 de maio de 2026.

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 622/2026.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato a sra. Vanessa Cristina Silva Coelho.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA OITAVA:** As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 622/2026.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA NONA:** É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº622/2026, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

**DAS VEDAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedado à contratada:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 622/2026.

**RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

**PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**DO LIVRE ACESSO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de junho de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
***MARCEL LEME CRISTALDO –***
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Arca Consultoria Treinamento e Serviços em Saúde LTDA
***LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO***

***VANESSA CRISTINA SILVA COELHO***
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

**Publicado por:**
Paola Kimberle Inacio Caciano
**Código Identificador:**01F464EF

---

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 112**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretária Adjunta da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 783/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 112/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 08/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de tecidos destinados à realização do curso de corte e costura Cama, Mesa e Banho, ofertado aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município em parceria com o SENAR.<br>A compra se faz necessária para garantir a execução das atividades previstas no planejamento do CRAS, em especial no eixo de inclusão produtiva, contribuindo para a promoção da cidadania, a capacitação profissional e a geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).<br>A contratação direta justifica-se pelos seguintes motivos:<br>1. Natureza do objeto: trata-se de material de consumo específico (tecidos), indispensável para a realização do curso já programado, sem os quais as atividades não poderão ser executadas.<br>2. Urgência no atendimento: os tecidos são necessários de forma imediata, uma vez que o curso possui cronograma previamente estabelecido, não sendo viável aguardar os prazos decorrentes de processo licitatório regular.<br>3. Compatibilidade do valor com o limite legal: o valor da aquisição encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras de até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), conforme atualização da Portaria ME nº 424/2021.<br>Diante do exposto, conclui-se que a aquisição por dispensa de licitação é a medida mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades do CRAS e a efetivação dos direitos socioassistenciais. |
| f) Processo Adm Nrº : | 783/2026 |

08.244.0040.2.036. - MANUT E CONTRAPARTIDAS DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**
**CNPJ/CPF: 04.812.823/0001-72**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TECIDO OXFORD LISO 150CM DE LARGURA | 30 | R$ 9,90 | R$ 297,00 |
| 2 | TECIDO OXFORD ESTAMPADO 150CM DE LARGURA | 30 | R$ 18,00 | R$ 540,00 |
| 3 | TECIDO PERCAL 250 CM DE LARGURA 100% ALGODAO | 30 | R$ 42,00 | R$ 1.260,00 |
| 4 | ELASTICO Nº 2 CM 25M LARGURA | 50 | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 5 | ILHOS PARA CORTINA 28MM | 20 | R$ 1,00 | R$ 20,00 |
| 6 | VIES DA COR DO TECIDO 20M, 35MM DE LARGURA | 5 | R$ 25,00 | R$ 125,00 |
| 7 | BARRADO INGLES 5CM DE LARGURA | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| 8 | PASSA FITA 2,5 M DE LARGURA | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| 9 | FITA 2,5 DE LARGURA | 50 | R$ 0,50 | R$ 25,00 |
| 10 | TECIDO ALGODAO CRU LARGURA 2,50 MT 160 GR/M2 | 10 | R$ 43,00 | R$ 430,00 |
| 11 | CONE DE LINHA 1500 100% POLIESTER NA COR BRANCA | 15 | R$ 6,50 | R$ 97,50 |
| 12 | RETROS DE LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER NA COR BRANCA | 20 | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 13 | AGULHA PARA MAQUINA Nº 11 OU 12 10 UNIDADE POR CARTELA | 3 | R$ 20,00 | R$ 60,00 |
| 14 | DESMANCHADOR DE PONTOS TAMANHO 1,5 CM | 5 | R$ 5,00 | R$ 25,00 |
| 15 | ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO CX 50 GRAMA | 3 | R$ 30,00 | R$ 90,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.444,50**

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de junho de 2026.

***ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI***
Secretária Adjunta Da SEMTRAS
Portaria 132/2025

**Publicado por:**
Marcia Alves Pereira Farto
**Código Identificador:**A567EDC2

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO CONTRATO 40

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**
**Processo Administrativo nº:** 717/2026
**Dispensa de Licitação nº:** 104/2026
**Contratante:** Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
**Contratado:** JOSE ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA.
**CPF/CNPJ nº:** 48.209.277/0001-55.
**Objeto:** Contratação de profissional músico com qualificação em teclado, para prestação de serviços musicais destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas junto ao Grupo de Idosos "Viva a Vida", vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
**Regime de execução:** Prestação de serviços por demanda, de forma parcelada, conforme necessidade da SEMTRAS, com quantitativo estimado de 50 diárias.
**Valor global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**Valor unitário estimado:** R$ 300,00 (trezentos reais) por diária.
**Dotação orçamentária:**
Órgão/Unidade: SEMTRAS
Projeto/Atividade: 2036
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte/Recurso: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
**Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 104/2026, Processo Administrativo nº 717/2026 e demais normas aplicáveis.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

***MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTRAS***

**Publicado por:**
Marcia Alves Pereira Farto
**Código Identificador:**55137828

## PODER EXECUTIVO
## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONSELHO ESCOLAR MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026**
O Conselho Escolar EMEEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº 04/2026**
**Modalidade: Dispensa de Licitação**
**Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.**
**Dispensa nº 03/2026.**
**Data da homologação: 08/06/2026**
**Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) (LEITE)**
**Fornecedor:**
**CNPJ: 11.166.762/0001-89**
**Valor total homologado: R$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais)**

**Alta Floresta D´Oeste, 08/06/2026**

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**D66CDA2F

## PODER EXECUTIVO
## PORTARIA Nº 010/2026 – GAB/SEMED

**PORTARIA Nº 010/2026 – GAB/SEMED**

Institui o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino;
**CONSIDERANDO** a importância da padronização de procedimentos de atendimento em situações emergenciais no ambiente escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação com a rede de urgência e emergência do município, especialmente o Policia Militar e o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Instituir o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º.** O Protocolo tem como objetivo orientar a comunidade escolar quanto aos procedimentos imediatos a serem adotados em situações de emergência, até a chegada do atendimento especializado.
**Art. 3º.** Compete às Unidades Escolares:
a)Implementar o Protocolo em suas dependências;
b) Garantir a disponibilidade de kit básico de primeiros socorros;
c) Promover a participação dos profissionais nas capacitações ofertadas;
d) Manter registros das ocorrências atendidas.
**Art. 4º.** Compete à Direção Escolar:
a) Coordenar a execução do Protocolo;
b) Assegurar a organização do atendimento;
c) Garantir a comunicação imediata com os serviços de emergência e responsáveis legais dos estudantes;
d) Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação quando necessário.
**Art. 5º.** O atendimento emergencial seguirá, obrigatoriamente, o seguinte fluxo:
a) Identificação da ocorrência;
b) Avaliação inicial da vítima;
c) Prestação dos primeiros socorros por servidor capacitado, quando necessário;
d) Acionamento da Policia Militar (190), quando necessário;
e) Acionar resgate através do contato Emergência (192).
f) Encaminhamento para atendimento especializado, prioritariamente ao Hospital Municipal (69) 99250-2020;
g) Comunicação aos responsáveis legais.
**Art. 6º.** As principais situações de emergência contempladas no Protocolo incluem:
a) Engasgo (obstrução de vias aéreas);
b) Parada cardiorrespiratória;
c) Quedas e fraturas;
d) Convulsões;
e)Hemorragias

**Art. 7º.** As unidades escolares deverão manter, em local de fácil acesso, kit mínimo de primeiros socorros, contendo:
a) Luvas descartáveis;
b) Gaze estéril;
c) Ataduras;
d) Esparadrapo;
e) Soro fisiológico;
f) Tesoura sem ponta;
g) Termômetro;
h) Outros materiais que se fizerem necessários.
**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria Municipal de Saúde a execução do plano de ação:
a) Capacitação inicial com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
b) Formação continuada com carga horária de no mínimo 2 (duas) horas para formação continuada anual;
c) Capacitação para novos servidores ingressantes.
**Art. 09.** O Protocolo deverá ser amplamente divulgado nas unidades escolares e afixado em locais visíveis.
**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

***GLICERIO BITENCURT DE QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**BCCB6767

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº . 11/2026 – GAB/SEMED**

**Portaria nº. 11/2026 – GAB/SEMED**

**DIRETRIZES PARA O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 15.100 de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos de ensino da educação básica, com objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica dos estudantes;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 12.385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, que regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade da rede de ensino e das Escolas do Município em elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, bem como alertar quanto ao uso imoderado dos aparelhos eletrônicos portáteis e acerca dos danos de acesso a conteúdos impróprios;

**CONSIDERANDO**, por fim, a indispensabilidade de normatizar regras no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste -RO, com o fim de uniformização e orientação aos educadores da rede pública de ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta portaria tem por objetivo regulamentar, no âmbito do município de Alta Floresta D'Oeste -RO, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, em todos os estabelecimentos de ensino da educação básica, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.
**Art. 2°.** Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo celulares, por estudantes, durante as aulas, recreios ou intervalos entre as aulas, em todas as etapas da educação básica nas escolas públicas do município de Alta Floresta D'Oeste-RO
**§1°.** Para fins deste Decreto, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais da educação.
**§2°.** Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação e autorização dos profissionais de educação.
**§3°.** Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo, as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.
**Art. 3º.** É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:
garantir a acessibilidade;
garantir a inclusão;
atender às condições de saúde dos estudantes;
garantir os direitos fundamentais.

**Art. 4º.** Nos termos do disposto no art. 2º, § 1º e § 2º, e no art. 3º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais será permitido para os seguintes fins:
I. Por estudantes com deficiência, nos termos do disposto no art. 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, mediante atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou de comunicação, conforme o disposto no art. 3º, caput, incisos I e II, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;
II. Monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes, mediante atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos, conforme o disposto no art. 3º, caput, inciso III, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025; e
III. Garantia do exercício dos direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, conforme o disposto no art. 3º, caput, inciso IV, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.
**Parágrafo Único:** O atestado, o laudo ou outro documento de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, poderão ser substituídos

por outras formas de comprovação, como o Relatório do Estudo de Caso, assegurado no Decreto nº 12.686/2025 e Decreto nº 12.773/2025 e Relatório da Equipe Multiprofissional do Sistema de Ensino.
**Art. 5º.** A Rede Municipal de Ensino e as escolas deverão criar e implementar estratégicas educativas que tratem do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico, incluídos o uso indiscriminado dos aparelhos referidos no art. 1° desta lei e o acesso a conteúdo impróprios.
**§ 1°.** A Rede Municipal de Ensino e as escolas, por meio de seus profissionais, deverão oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso indiscriminado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.
**§2°** Os estabelecimentos de ensino disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso indiscriminado de telas e ne nomofobia.
**Art. 6°.** O uso se aparelhos eletrônicos por estudantes será monitorado pelas equipes pedagógicas, com a colaboração das famílias, para garantir que sejam cumpridos os objetivos de inclusão, acessibilidade e saúde mental.
**Art. 7°.** A permissão de utilização de que trata o art. 3º da Lei n° 15.100 de 13 de janeiro de 2025 se dará, exclusivamente, com o auxílio e/ou orientação de professor regente ou coordenador pedagógico.
**Art. 8°.** A não observância das normas estabelecidas neste Decreto ocasionará as seguintes sansões ao aluno:
I. Advertência verbal;
II. Advertência por escrito;
III. Comunicação aos pais ou responsáveis;
IV. Apreensão do aparelho e comunicação ao responsável legal para retirada na secretaria escolar;
V. Outras medidas previstas no Regimento Escolar.
**Parágrafo Único:** Em caso de execução do inciso IV deste artigo, a Unidade Escolar deverá disponibilizar arquivo seguro para guarda do aparelho recolhido.

**Art. 9º.** Compete às unidades escolares:
I - Informar aos estudantes, pais e responsáveis sobre as normas estabelecidas neste Decreto;
II - Inserir estas diretrizes no Regimento Escolar;
III - Estabelecer procedimentos internos para guarda dos aparelhos durante o período escolar, quando necessário;
IV - Garantir o cumprimento das normas por meio de acompanhamento da equipe pedagógica e administrativa.

**Parágrafo Único:** Para fins de cumprimento do inciso II, deste artigo, será considerada a participação da comunidade escolar, conforme o princípio da gestão democrática do ensino público, de que trata o art. 3º,*caput*, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 10.** Compete aos profissionais da educação:
I - Orientar os estudantes quanto ao uso adequado da tecnologia;
II - Autorizar o uso apenas quando houver finalidade pedagógica clara;
III - Identificar e intervir em situações de uso indevido;
IV - Participar de formações continuadas sobre saúde mental e uso de tecnologias.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão analisados pela equipe gestora da escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se
Registre-se , Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**8C0EF6AF

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°07/2026**

A Secretária Adjunto Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, ROSIANE MOREIRA UGOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 60/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 08/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL |

**Fornecedor: EXECUTIVA SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.878.439/0001-84**
**Valor Total Homologado - R$ 3.500.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de junho de 2026.

***ROSIANE MOREIRA UGOLINI***
Secretaria da SEMTRAS/Adjunto

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**58ECA4B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR Nº 236/2026**

DECRETO Nº 236/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1.164/2018, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e em conformidade com o Edital de Processo de Escolha Unificado nº 001/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. EDICLEIA CLAUDINA MEDEIROS, CPF nº *.628.532-, da função de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º A presente exoneração decorre do encerramento da necessidade de substituição temporária, cessando, portanto, os efeitos da convocação realizada por prazo indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**2BDDB8B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 235/2026**

DECRETO Nº 235/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 115/EP/2026.

CARGO/FUNCÃO: Professor de Inglês
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Josimar de Oliveira Almeida

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 04 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**0E04CBFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 237/2026**

DECRETO Nº 237/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, conforme Oficio nº 28/SEMAGRI/2026 e Oficio nº 17/SEMOB/2026 como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 251/GP/2025
SECRETARIA: SEMURB/SEMEC
CARGO/FUNCÃO: Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 09/06/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 09/06/2027
NOME: Luiz Carlos Alves de Faria

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E24E83AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 238/2026**

DECRETO Nº 238/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 31-FMSGAB/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 231/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Nutricionista
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 01/06/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 01/06/2027
NOME: Amandha Muller de Oliveira

DECRETO Nº. 258/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Cozinheira

CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 10/06/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 10/06/2027
NOME: Edineia Ribeiro de Souza

DECRETO Nº. 259/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 10/06/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 10/06/2027
NOME: Angélica Santos da Conceição Bins

DECRETO Nº. 239/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Pedagoga
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 03/06/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 03/06/2027
NOME: Renata Faria Viana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito nas datas de vencimento mencionadas acima.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A6254C30

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 233/2026**

PORTARIA Nº 233/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CONSUMO, PEERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão Recebimento definitivo de materiais de consumo, permanente e serviços oriundos do Processo nº 695-SEMURB-2022 conforme Memorando nº 182/SEMURB/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**
- Ademilson Moreira Alencar - CPF ***.585.752-**
- Fabiana Coelho Benicio Rosa - CPF ***.378.762-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A9CDD969

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 232/2026**

PORTARIA Nº 232/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

EXONERAR A PEDIDO O SR.JEFERSON DA SILVA ABRANCHES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE ZONA RURAL (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. JEFERSON DA SILVA ABRANCHES, devidamente inscrito no CPF nº. ***.604.972-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação e Controle Zona Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 03 de junho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**04E173B3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026**

**OBJETO**:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de serviços hoteleiros e alimentação**, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos com cama, tv, ar condicionado e banheiro), refeições em restaurante, **para estadia da equipe do Projeto Visão Social no período de 08 a 13 de junho de 2026**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
**A contratação justifica-se** pela necessidade de hospedagem da equipe técnica do Projeto Visão Social, que realizará exames de saúde visual por meio de Unidade Móvel no Município de Alto Alegre dos Parecis, no período de 08 a 13 de junho de 2026. Como contrapartida do Município para a realização da ação, cabe ao Fundo Municipal de Saúde fornecer estadia e alimentação aos profissionais envolvidos. Ressalta-se que a equipe chegará ao município na tarde do dia 07 de junho de 2026, sendo necessária a disponibilização da hospedagem para garantir o início das atividades programadas no dia 08 de junho de 2026.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

**R$: 3.894,00** (três mil oitocentos e noventa e quatro reais) – serviço de hospedagem.

Empresa Proponente:
**EDVALDO DAVID DA SILVA**
**CNPJ nº 21.322.711/0001-52**
**Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 3380, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.**

**R$: 4.158,00** (quatro mil cento e cinquenta e oito reais) – serviço de alimentação.

Empresa Proponente:
**61.330.018 JOSE SILVA BOTELHO**
**CNPJ nº 61.330.018/0001-46**
**Endereço: Av. Costa e Silva, nº 3466, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 75 da Lei Nº 14.133**.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 08 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**5CB11D8F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

**OBJETO**:
O **Gabinete do Prefeito** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Inexigibilidade de Licitação**, com objeto a **Despesa com inscrições dos Conselheiros Tutelares para a participação na 27ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA** Que acontecerá na Cidade de Ariquemes – RO, no Auditório Tambaqui do Centro de Empreendedorismo e Inovação, sito a Av. Tancredo Neves, 3960 - St. Institucional.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
**A contratação justifica-se** pela necessidade de atualização e capacitação contínua dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando o aprimoramento de conhecimentos sobre legislação, políticas públicas e técnicas de intervenção, essenciais para o desempenho eficiente de suas funções.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
**ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON**
**CNPJ nº 05.370.912/0001-79**
**Endereço: R. São Jose, nº 8359, Bairro: Juscelino Kubitschek – Porto Velho – RO.**

**DA BASE LEGAL:**
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21**.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 08 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**B5DE9504

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1039/2026**

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de engenharia, arquitetura e outras especialidades afins, para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado: **R$ 128.555,54 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).** Data e Horário da fase de lances: **15/06/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de junho de 2026.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**2C433336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 020/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1083/2026**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (Trator cortador de grama, tipo roçadeira dirigível) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 136.697,00 (cento e trinta e seis mil, e seiscentos e noventa e sete reais).** Início da sessão pública dia **25/06/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de junho de 2026.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**D743CFCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**
**PROCESSO Nº70/2026**
**A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/CMAO/2026 de 09 janeiro de 2026, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica.**
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de banheiros e substituição de janelas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.**
**Valor estimado: R$ 92.833,33 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**
**Sessão de abertura: 11/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
**Local: www.licitanet.com.br**
**O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.**
**Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.**

**Alvorada do Oeste/RO/08 de Junho de 2026.**

***MOACIR AMARO DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria 002/2026/CMAO

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**C722FADA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**EXTRATO AO 9º ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº**: 0**37/PGM/2024**
**PROCESSO Nº**: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – GABINETE DO PREFEITO.
**CONTRATADO**:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **08 de junho de 2026 à 08 de agosto de 2026.**
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL -** Contratante
**TAYSA DOS PRAZEIRES – Chefe de Gabinete -** Interveniente
**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP - representado por Crystian Viera Moreira -** Contratada

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**C0562F4E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 034/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:LABORATÓRIO CLINICO JXO LTDA
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, **pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2026 e termino em 01 de junho de 2027.**
**DATA:** 29/05/2026
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**LABORATÓRIO CLINICO JXO LTDA** – empresa contratada – representada por Jessica Xavier Oliveira.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 035/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:ALVOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **01 de junho de 2026 e termino em 01 de junho de 2027.**
**DATA:** 29/05/2026
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**ALVOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS** – empresa contratada – representada por RAFAEL DA SILVA PALHANO.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 036/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:J. AREBALO CUEVAS LTDA.
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2026 e termino em 01 de junho de 2027.**
**DATA:** 29/05/2026
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**J. AREBALO CUEVAS LTDA** – empresa contratada – representada por Jaqueline Arebalo Cuevas.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 037/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:LABORATÓRIO J N DE ALMEIDA LTDA
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12

(doze) meses, **pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2026 e termino em 01 de junho de 2027.**
**DATA:** 29/05/2026
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
LABORATÓRIO J N DE ALMEIDA LTDA – empresa contratada – representada por JAQUELINE NUNERS DE ALMEIDA.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**CB1BA290

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00174/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 012/2026/CPL/CMA (ID A4A.C15) e Parecer Jurídico (ID A4A.D2A), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00174/2026, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no evento presencial denominado "3ª Marcha de Vereadores do Estado de Rondônia", a ser realizado na cidade de Cacoal/RO, no período de 09 a 12 de junho de 2026, em favor de ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 08 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**F89E0921

### FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
### PORTARIA Nº 410, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 121/2024.

**A Gestora do Fundo de Infância e Adolescência - Fia**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-9018/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 121/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo de Infância e Adolescência - FIA e a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI.

**Gestora do Contrato:**
Adriana da Costa Vergilato

**Fiscal do Contrato:**
Juliane Aires Santana

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria de nº 301 de 2 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de junho de 2026, 138º da República.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo de Infância e Adolescência - FIA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 08/06/2026 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4052717** e o código verificador **8E589F02**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 8-9018/2024. | Docto ID: 4052717 v1 |

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**6924A765

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO Nº 23.796, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YASMIN HIORRANA DOS SANTOS

**DECRETO Nº 23.796, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YASMIN HIORRANA DOS SANTOS*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 783 de 03/06/2026 (ID 4052166);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedida a Servidora Pública Municipal Yasmin Hiorrana dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA da Prefeitura de Porto Velho.

**Art. 2º** A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 08/06/2026 a 31/12/2026 com ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho, mediante reembolso financeiro mensal ao órgão de origem, sem prejuízo ao erário do Município de Ariquemes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4052280** e o código verificador **108CBA3B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**FE665553

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.797, DE 3 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON COSTA DE FARIAS**

**DECRETO Nº 23.797, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON COSTA DE FARIAS

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-14753/2026;

***D E C R E T A:***
**Art. 1º** Concede a licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Cleiton Costa de Farias, admitido em 21/10/2010, Matrícula nº 8229-5, no Cargo/Função de Agente Administrativo, N-III. GRUPO-18, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 29 de junho de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4052688** e o código verificador **F45C4564**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**4A30A858

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 23.776, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL**

**ERRATA DE DECRETO Nº 23.776, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o erro material existente no Decreto Municipal nº 23.776, de 26 de maio de 2026;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-14314/2026;

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

*(...)*
**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL**

**Art. 1º** Concede a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral, admitida em 24/6/2019, Matrícula nº 12259, no Cargo/Função de Medico Clinico Geral, N-II, GRUPO-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 4 de maio de 2026.

(...)

**Leia-se:**
(...)

**DISPÕE SOBRE A PROROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL**

**Art. 1º** Prorroga a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral, admitida em 24/6/2019, Matrícula nº 12259, no Cargo/Função de Medico Clinico Geral, N-II, GRUPO-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** A prorrogação da licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 3 de maio de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2026.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4050797** e o código verificador **2EFDA393**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**01DFB7F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 23.783, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SANTANA**

**ERRATA DE DECRETO Nº 23.783, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SANTANA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o erro material existente no Decreto Municipal nº 23.783, de 27 de maio de 2026;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-7079/2026;

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

*(...)*

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

**Leia-se:**

(...)

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/6/2026 a 2/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4050858** e o código verificador **A4BD00BD**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**FF40C5E8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.074, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.074, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0022 Ariquemes Mais Turismo, vinculado à unidade orçamentária 02.14 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

**Parágrafo único.** As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

**Art. 2º** Ficam alteradas e acrescidas as Metas Físicas dos indicadores do Programa 0022 Ariquemes Mais Turismo para o exercício de 2026, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4051157** e o código verificador **9FDA3175**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**C76493A7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.075, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.075, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E

CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC** | | | |
| **Projeto/Atividade: 1912-CONVÊNIO 178/2026/PGE-SETUR - PESCA** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.14.23.695.0022.1912 | 3.3.90. | 100.000,00 |
| Fonte: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | | | **100.000,00** |

**Parágrafo Único.**O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados é referente ao Convênio nº 178/2026/PGE-SETUR com o objetivo de custear o "4º Campeonato de pesca e 4º Encontro de pesca de ariquemes" e a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

| **Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados** | **100.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 100.000,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 2.000,00(dois mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC** | | | |
| | | | |
| **Projeto/Atividade: 1912-CONVÊNIO 178/2026/PGE-SETUR - PESCA** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.14.23.695.0022.1912 | 3.3.90. | 2.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | |
| **Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO** | | | |
| ANULAÇÃO | 02.14.23.695.0022.2806 | 3.3.90. | -2.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | **2.000,00** |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | **-2.000,00** |

**Parágrafo Único.**A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do Convênio nº 178/2026/PGE-SETUR.

**Art. 3º** O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

**Art. 5º** Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 12868/2026-Memorando 218 de 07/05/2026 (ID 3976687) e Errata 218 de 12/05/2026 (ID 3985246), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

**Autoria do Poder Executivo - Mensagem de Projeto de lei 54 de 15/05/2026 (ID 3999114 )Projeto de lei nº 3.799/2.026.**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4051256** e o código verificador **6025A3F6**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**8D148642

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## LEI MUNICIPAL Nº 3.076, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS P

LEI MUNICIPAL Nº 3.076, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0036 Gestão Administrativa Mais Produtivas e Programa 0037 Cidade Mais Produtiva sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam alteradas e acrescidas as Metas Físicas dos indicadores do Programa 0037 Cidade Mais Produtiva para o exercício de 2026, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo - Mensagem de Projeto de lei 58/2026, Projeto de lei nº 3.802/2.026.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 05/06/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4051364 e o código verificador EEC79B79.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**B94874DA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.079, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ASSEGURA AOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O ACESSO A UM PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER COM ENDOMETRIOSE CÓLICA NÃO É NORMAL, E DÁ OUTR**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.079, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

"ASSEGURA AOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O ACESSO A UM PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER COM ENDOMETRIOSE CÓLICA NÃO É NORMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE,** Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LE I:**

**Art. 1º** Fica assegurado, no âmbito do Município de Ariquemes, o acesso a um Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose CÓLICA NÃO É NORMAL, com o objetivo de promover a saúde, o bem - estar, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento humanizado das mulheres acometidas pela doença.

**Art. 2º** Além dos critérios estabelecidos na legislação municipal vigente que trata das diretrizes de tratamento da Endometriose, são objetivos do Programa:

I - Garantir o acesso ao atendimento médico ginecológico com enfoque no diagnóstico e tratamento da Endometriose;

II - Realizar, conforme a demanda, exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico preciso da doença, especialmente a videolaparoscopia, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - intensificar a realização de cirurgias pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - Articular com centros de referência regionais e estaduais para encaminhamentos especializados, quando necessário;

V - Oferecer acompanhamento psicológico e apoio emocional às pacientes;

VI - Estimular a capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para atendimento qualificado e humanizado;

VII - promover ações de educação em saúde sobre a Endometriose.

**Art. 3º** O Programa poderá contemplar, dentre outras ações:

I - Campanhas educativas em escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), centros de referência e espaços públicos;

II - Realização de palestras, rodas de conversa e atividades informativas, especialmente no mês de março, alusivo à conscientização sobre a Endometriose;

III - criação de cadastro municipal de pacientes com Endometriose, visando ao acompanhamento e à formulação de políticas públicas;

IV - Estabelecimento de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e entidades médicas para desenvolvimento de projetos, pesquisas e ações preventivas.

**Art. 4º** O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas ou privadas, hospitais, universidades e organizações não governamentais para execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** As normas complementares necessárias à execução desta Lei serão estabelecidas por meio de decreto regulamentador do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Eriques Santos - Projeto de lei nº 3.776/2.026.**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4051681** e o código verificador **C25D00BC**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**5DB33D76

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15549/2026-SEMTEC**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 116/2026**
**Processo Administrativo nº 15549/2026**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) ECOS TURISMO LTDA **CNPJ: 06.157.430/0009-55**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC), para atendera Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 meses.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ariquemes/RO, 8 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC***
Interveniente

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**C9EBF515

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 094/2026**
**PROCESSO Nº 8.287/2026 - SEMTEC PROJETO "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) CICLO 2"**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 094/2026**
Processo nº 8.287/2026 - SEMTEC
Projeto "Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Ciclo 2"

CELEBRAÇÃO: 08.06.2026.

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: Associação Cultural FOCA FORÇA ORGANIZANDO CULTURA E ARTE, CNPJ 21.222.276/0001-94.

OBJETO: Repasse Financeiro ao Projeto: Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Ciclo 2 através da Organização e condução de encontros com a comunidade cultural para levantamento de demandas e diretrizes. Busca Ativa: Identificação e engajamento de agentes culturais, artistas e coletivos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou com difícil acesso às informações. Acessibilidade: Garantia de que todas as etapas do processo sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo a produção de materiais em formatos acessíveis e a disponibilização de recursos de acessibilidade nas oitivas e demais eventos. Confecção e Curadoria de Editais: Elaboração, revisão e acompanhamento dos editais de fomento cultural, garantindo a conformidade com a legislação e as diretrizes da PNAB**.** Elaboração de Relatórios: Produção de relatórios técnicos e financeiros detalhados sobre a execução das ações, prestação de contas e resultados alcançados. Demais Etapas da Aplicação da PNAB Ciclo 2: Abrangendo todas as fases do processo, desde o planejamento inicial até a execução final e prestação de contas, em conformidade com as normativas do Ministério da Cultura e demais órgãos competentes, de acordo com a proposta selecionada e homnologada de ID 4005180.

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Vigência: De 08 de junho de 2026 a 08 de junho 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.287/2026 - SEMTEC

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**DFDC6933

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 095/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**PROCESSO Nº 12.736/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 095/2026**
**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA** - SEMTEC
Processo nº 12.736/2026

**2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI E GRUPOS FOLCLÓRICOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O ARRAIÁ BOM FUTURO 2026**

CELEBRAÇÃO: 08.06.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-) GALILEU - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:

Repasse financeiro para: Promover o 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI E GRUPOS FOLCLÓRICOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O ARRAIÁ BOM FUTURO 2026, visando o fomento do turismo cultural, a valorização das manifestações populares tradicionais da cultura junina e regional, e a garantia da infraestrutura necessária para a realização dos eventos, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste instrumento ID 4041786 e resultado da homologação de ID 4041744, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: De 08 de junho a 08 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.736/2026 SEMTEC

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**2E2EA473

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**HOMOLOGAÇÃO: COORDENADOR E JURADOS 5ª EDIÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES CONCURSO DO 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARY. PROCESSO 10247/2026-SEMTEC**

**HOMOLOGAÇÃO: COORDENADOR E JURADOS**

**5ª EDIÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES**
**CONCURSO DO 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARY**

| | | |
|---|---|---|
| **COORDENADOR DO JURI** | JOÃO ALVES RIBEIRO | PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA |
| **1º JURADO(A)** | ALDADINA PINHEIRO | PROFESSORA, ATIVISTA SOCIAL E CULTURAL |
| **2º JURADO(A)** | PÂMELLA MELO COELHO | DIRETORA DE BALLET, COREOGRAFA E PROFESSORA |
| **3º JURADO(A)** | PAULO MANOEL DA | ÁREA DE ATUAÇÃO:CULTURA |

| | | |
|---|---|---|
| | SILVA NETO | POPULAR. |

Ariquemes, 08 de Junho de 2026.

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**CBF6D6AD

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**PORTARIA Nº 412, DE 8 DE JUNHO DE 2026.PROCESSO 15549/2026-SEMTEC**

**PORTARIA Nº 412, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 116/2026.

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-15549/2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 116/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa ECOS TURISMO LTDA.

**Gestor do Contrato:**
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

**Fiscal do Contrato:**
Nilton Cesar De Almeida Da Silva

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de junho de 2026, 138º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**B8DDB6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 33/2026**

**Processo Nº.:** 10409/2026.

**Objeto:** Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho, o presente plano tem como objetivo proporcionar um ambiente escolar agradável, seguro e adequado, por meio da aquisição de materiais permanentes, visando melhorar as condições de ensino e aprendizagem, bem como o bem-estar de alunos e servidores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 570/2025 da vereadora Aguida Mayara.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho, CNPJ: 63.623.573/0001-91.

**Justificativa:**
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 10.000,00 (emenda nº 570/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 03/06/2026 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/06/2026 às 08:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**794E7974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 087/2026 - RETIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1.132/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 087/2026 - Retificação**
**Processo nº 1.132/2026 - SEMED**

Retificação do TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAREMEIEF HENRIQUE DIAS. Projeto Adquirir de material se Segurança e Monitoramento.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Decreto nº19.645 de 16/03/2023**, e o **CONSELHO ESCOLAREMEIEF HENRIQUE DIAS,** inscrita no CNPJ n.º 02.466.101/0001-88, com sede na BR 364, LC 70, GL 17, LT 64, KM 16 - ZONA RURAL, n° S/N, Ariquemes/RO, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Fábio Madruga Rubim**, CPF 691.xxx.492-xx residente e domiciliado a rua Madri, nº 5223 Casa A Jardim Alvorada, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.132/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
Repasse financeiro para "A**quisição de material permanente para segurança e monitoramento**, especificamente: 02 (dois) Kits de Motor para portão semi-industrial; 01 (um) circuito interno com 08 (oito) câmeras full color de alta resolução; 01 (um) portão de chapa 18 ondulada com roldanas duplas (4m x 2,20m), atendimento a **216 estudantes** (do Pré ao 9º ano), além de pais e comunidade em geral conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 4007624).
**§1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
**Unidade:** 020871 Fundo Municipal de Educação (FME)
Programa: **12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos (Emenda nº 571/2025). **Ficha:** 230

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº ° 87.567-8** (ID 4007614)

**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.
**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
**Parágrafos:**
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes 02 de junho de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***FÁBIO MADRUGA RUBIM*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | Pres. C. EEMEIEF Henrique Dias |
| Decreto nº19.645 de 16/03/2023 | |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 08/06/2026 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **FABIO MADRUGA RUBIM**, **DIRETOR ESCOLAR - EMEIEF HENRIQUE DIAS** , em 08/06/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**28A140E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO 2º TACNV Nº 464/2024/PGE-DERADM**

**1 - EXTRATO:** 2º TACNV nº 464/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4 - DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 71355820 e nas Planilhas de ids. 71355683/71355700, consistente na remoção de 21 (vinte e um) trechos, totalizando 69.655,31 m², e na inclusão de 27 (vinte e sete) novos trechos, correspondentes a 69.729,27 m², resultando em acréscimo de 85,54 m² na área total inicialmente prevista, que passará a totalizar 111.030,78 m², bem como para o realinhamento dos valores previstos para aquisição de CBUQ; **6 - CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global da avença passa a ser R$9.393.485,50 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Plano de Trabalho (71355820), haja vista **o aumento ao valor da contrapartida do Município Convenente,** montante esse composto pelos seguintes elementos: - **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (ids. 0050613804 / 0063112144 / 0067254637); - **R$ 2.393.485,50 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),** correspondem à contrapartida do Convenente, mensurada em bens e serviços, composta da seguinte forma: R$ 707.306,76 (setecentos e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), na forma de serviços, e R$ 1.686.178,74 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinados à aquisição de CBUQ, conforme valores mensurados na Planilha de Contrapartida (Id. 71355700) e na Declaração Contrapartida (71729587); **7 - CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8 - PROCESSO:** 0009.007550/2024-55; **9 - ASSINATURA:** 02/06/2026.

Protocolo 72949722

**Publicado por:**
Emanoel Bento Dos Santos
**Código Identificador:**A9883BA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.499/2024- SEMPOG**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
**2)NORTECH REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDACNPJ: 07.920.061/0001-16**
**OBJETO**: Aditivo de prazo e valor no Contrato de nº 463/2024.

**PRAZO**: Fica prorrogado o prazo do Contrato de nº 463/2024 por 4 (quatro) meses, perfazendo até 9 de outubro de 2026.
**VALOR**:
**3.1** O valor do presente Termo Aditivo para 4 (quatro) meses passa a ser de R$ 126.686,88 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
**3.2** O valor global do Contrato fica em R$ 676.717,20 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 1º de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/06/2026 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**044CEB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/06/2026, Licença Ambiental de Instalações para a obra de Pavimentação com Blocos Intertravados em Alamedas, em 07 trechos situados no bairro Setor 03, em uma extensão de 2.949,34 m, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 03/06/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**88620A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 09.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2025.
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Valor da parcela repassado
(1º R$31.290,86)
(2ºR$31.290,86)
(3º R$31.290,86)
(4º R$31.290,86)
(5º R$31.290,86)
(6º R$31.290,86)
(7º R$31.290,86)
(8º9ºR$62.581,72)
(10º R$31.290,86)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$237.119,34)

Valor remanescente
(R$70.405,94)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

***ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;***

***LUCELI GOMES DE ANDRADE;***

***RENATA DA SILVA FERNANDES***

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**8A36E5FE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9532/2025/SEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 9.109.738,99
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90069/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/06/2026 até às 09h00min do dia 25/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 08 de junho de 2026.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**0EC86BB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**PORTARIA Nº 13/2026**

PORTARIA Nº 13/2026

"Nomeia os servidores para Fiscal de Contrato e Gestor Administrativo Referente ao processo administrativo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando a realização de avaliação regulatória, operacional, econômico-financeira e jurídica da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Buritis/RO, incluindo a elaboração de estudos, diagnósticos, avaliações, revisão das metas de universalização e modelagem de tarifas e propostas destinadas à revisão do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015, em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento.

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014, Lei Municipal nº 2304/2026 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º.** Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para ser Fiscal e Gestor Administrativo da contratação;
Osni Luiz de Oliveira - Diretor Técnico de Regulação – AGERB (Fiscal de Contrato).
Fernando Henrique Carlos Silva - Diretor Técnico Operacional – AGERB (Fiscal de Contrato Suplente).
Stella Núbia Campana - Coord. de Assuntos Adm. Orç. Internos – AGERB (Gestor Administrativo).

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

( Assinado Eletronicamente)
***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
**Código Identificador:**5C722056

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº. 16.486, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**D E C R E T O Nº. 16.486, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Fica autorizado o servidor RENATO BATISTA DE SOUZA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.F2F.AAC.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o servidor **RENATO BATISTA DE SOUZA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 810.***.442-**, CNH- Cat. AE a ser condutora de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenadoria de Trânsito no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

**Artigo 2°** - O servidor acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º** - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**1566DBCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16.487, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando nº 44/SEMED/2025 – ID 3.EE0.3DE.

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

| ORD. | SERVIDORES | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| 01 | José Custódio Souza Filho – Titular | Estudantes da Educação Básica |
| | Irene Gomes – Suplente | |
| | Valdomira de Souza Ferreira – Titular | |
| | Emilia Moraes – Suplente | |
| 02 | Egly da Costa Freitas – Titular | Conselho Municipal de Educação |
| | Maria Célia de Oliveira Silva – Suplente | |
| 03 | Edi Carlos Pereira da Silva – Titular | Professores de Educação Básica |
| | Lenilza Luzia de Paula Corbolin – Suplente | |
| 04 | Ângela Maria Martins Cordeiro de Souza– Titular | Diretores das Escolas da Educação Básica Pública |
| | Romilda Viana Terra – Suplente | |
| 05 | Edna Aparecida de Oliveira Monteiro – Titular | Conselho Tutelar |
| | Cleusa Ferreira da Silva Effgen – Suplente | |
| 06 | Challen Campos Souza – Titular | Poder Executivo Municipal |
| | Leidimar Muniz Bernardes – Suplente | |
| | Francislei Marcos de Medeiros – Titular | |
| | Magaly Soti da Rosa – Suplente | |
| 07 | Zeni Siqueira – Titular | Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica |
| | Whenderleia Cândida Cunha – Suplente | |
| 08 | Patricia de Sousa Marques – Titular | Pais de Alunos da Educação Básica |
| | Diulia Eucatrine Marques Luciano – Suplente | |
| | Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho – Titular | |
| | Renne Almeida Andrade Rocha – Suplente | |
| 09 | Rosemar da Gloria Cabral dos Santos – Titular | Membros de Organizações da Sociedade Civil |
| | Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre – Suplente | |
| | Gisele Aparecida dos Santos – Titular | |
| | Luciana de Souza – Suplente | |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 16.375 de 2026.

Buritis/RO, 03 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**C80677BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº. 16.490, DE 5 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de análise técnica de imóvel destinado à instalação da Base Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1575/2026, instaurado para viabilizar a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação prévia do imóvel, verificação de sua adequação às necessidades da Administração Pública e emissão de justificativa técnica para subsidiar a instrução processual da contratação, conforme demonstrado através do Memorando 639/2026 ID 3.F33.2D0;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica do Imóvel objeto do Processo Administrativo nº 1575/2026, destinado à locação para funcionamento da Base Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, composta pelos seguintes servidores:
I – Cristina Garcia Bernardo, matrícula nº 1286;
II – Ismael de Castro Eleutério, matrícula nº 6237;
III – Marcelo Oliveira Rodrigues, matrícula nº 1478;
IV – Tiago Silva Cabral, matrícula nº 9484.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar vistoria e avaliação técnica do imóvel pretendido;
II – verificar a adequação do imóvel às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
III – analisar as condições estruturais, de segurança, acessibilidade e funcionalidade do imóvel;
IV – emitir relatório e parecer técnico conclusivo contendo as informações necessárias à instrução do processo administrativo de contratação.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados e não ensejarão pagamento de gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
Art. 4º A Comissão terá atuação específica e temporária, encerrando-se suas atividades com a apresentação do relatório técnico conclusivo e o cumprimento de sua finalidade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2026.

Buritis, 5 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**FB138180

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 16.491, DE 5 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Lei Municipal nº 2.325, de 29 de maio de 2026 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 29 de maio de 2026, que instituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada à apuração dos fatos constantes dos Processos Administrativos nº 565/2026 e nº 566/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores responsáveis pela condução e apoio administrativo dos trabalhos da Comissão;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Lei Municipal nº 2.325, de 29 de maio de 2026, para atuarem nos Processos 565/2026 e 566/2026:
I – Selma Regina Ferreira de Almeida – matrícula 1845 – Presidente;
II – Josiane da Silva Alves Quiuqui – matrícula 1688 - Membro;
III – Challen Campos Souza - matrícula 1086 – Membro.
Art. 2º A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, observando as disposições da Lei Municipal nº 2.325/2026, da Lei Municipal nº 021/1997 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Os membros da Comissão farão jus ao auxílio temporário de natureza indenizatória previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.325/2026, durante o período de efetivo exercício das atividades da Comissão.
Art. 4º Fica designada a servidora Ana Rocha Cais- matrícula 1686, para exercer as funções de Secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, competindo-lhe prestar apoio administrativo, organizar os atos processuais, lavrar atas, termos e demais documentos necessários ao regular andamento dos trabalhos.
Parágrafo único. Em razão do exercício das funções de Secretária da Comissão, a servidora designada neste artigo perceberá o auxílio temporário previsto no inciso I, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.654/2022.
Art. 5º A Comissão observará o prazo de conclusão dos trabalhos previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.325/2026, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**370923C7

## GABINETE DO PREFEITO
## D E C R E T O Nº. 16.493, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando ID. 3.F4E.2D6.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 nos termos previstos na Lei 2143/2025, convocados através do Edital de Convocação 31/26 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO DE CONTRATO |
|---|---|---|---|
| • | Naiara Caetano da Silva | Auxiliar de sala 40 h – zona urbana | 02/06/26 a 31/12/26 |
| • | Cristina Gomes de Oliveira | Professora 30h- zona urbana | 03/06/26 a 31/12/26 |
| • | Angerica da Silva Santos Franciscatti | Professora 30h – zona urbana | 03/06/26 a 31/12/26 |
| • | Luzia de Oliveira Santos | Professora 30 h – zona urbana | 02/06/26 a 31/12/26 |

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 8 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**BD9FAA79

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº. 16.495, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

Revoga Decreto 7.313/2017 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando ID. 147/SEMAST/ADM/2026- ID 3.F52.93A;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Revoga o Decerto 7.313/2017 que nomeia a servidora Rosely Domingos Ferreira, para se fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 8 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**64359BFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
**Posse: 09, 10 e 11/06/2026** das 07h 30min às 13h 30min

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

| Ordem de Classificação | Inscrição | Candidato (a) | CPF | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 231 | MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BARBOZA | ***.434.462-** | Devido o pedido de exoneração da inscrita n° 231. |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**71C004E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 453.01.01-2025**

Considerando a manifestação apresentada pela Superintendência de Licitações e Contratos–ID: 62º 3.FF.BCA, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral todo o procedimento, sendo assim:

**ONDE SE LÊ**

• JEFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA - CNPJ: 29.726.537/0001 -15, a proposta no valor de R$ 9.204,00 (nove mil duzentos e quatro reais).

**LEIA-SE**

• FEFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA - CNPJ: 29.726.537/0001 -15, a proposta no valor de R$ 9.714,00 (nove mil setecentos e catorze reais).

Buritis, 5 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**584399DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019**

**ROCESSO 1299.11.01-2018/SEMUSA**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial do Título do Oitavo termo

aditivo ao contrato nº 006/PMB/2019 para atender de forma integral todo o procedimento, sendo assim:

**ONDE SE LÊ**

• OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

**LEIA-SE**

• OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

Buritis, 08 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**5D534FBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2326/2026**

*"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 003/2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), anteriormente destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à Associação ADAB, para premiação.

**Art. 2º** Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que passa a ter a seguinte destinação:

I – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha Saracura (ASPALS), inscrita no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, com a finalidade de custear a realização de cavalgada e serviços de sonorização para o evento;

II – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de luminárias em LED e realização de manutenção da iluminação do Ginásio Municipal de Esportes do Alphaville.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026), no que concerne à Emenda Impositiva nº 003/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**352F5C52

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2327/2026**

*"Dispõe acerca da denominação do nome do Estádio Municipal de Buritis – RO e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**
**Art. 1º** Fica denominado "Estádio Municipal Tonhão" o Estádio Municipal localizado no Município de Buritis – RO.

**Art. 2º** Fica de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, a devida divulgação da presente lei, bem como as atualizações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**55DEA2BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de GEIZIEL CHAVES GUIMARÂES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **GEIZIEL CHAVES GUIMARÂES** matrícula 12555 no cargo de Diretor **do Departamento de Cultura e Lazer/SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**5C719955

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Mônica Pasian Machado e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Alterar o cargo da servidora **Mônica Pasian Machado,** matrícula 12949 de Assessora de Relatoria de Processos para o cargo de **Gerente de Projetos.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**9FD00EEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO,** matrícula 3561 de Assessora Executiva para o cargo de **Assessora de Relatoria de Processos**-GABINETE.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**D69DA00F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 128, DE 5 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre alteração de cargo do servidor TALES DE ALMEIDA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Alterar o cargo do servidor **TALES DE ALMEIDA SILVA,** matrícula 7755 de **Chefe de Serviço de Borracharia** para o cargo de **Coordenador de Oficina Mecânica Interino-SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2026.

Buritis/RO, 5 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**E09F8466

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMB/2025**

**PROCESSO** Nº 1055-2025/SEMECE
**INEXIGIBILIDADE Nº.** 024/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA**, brasileira, tabeliã, titular do Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Buritis/RO, cuja nomeação decorre do Ato n. 279/2009-PR, de 17 de abril de 2009, publicado no Diário de Justiça n. 072, de 20 de abril de 2009, tendo tomado posse e entrado em exercício em 22 de abril de 2009, portador da identidade nº *4044* - SSP/RO e CPF ***.006.641-**, com sede na Rua Cacaulândia, 1309, apto. superior, Setor 02, Buritis/RO CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1055-2025**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMB/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 062/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização dos valores dos serviços contratados em conformidade com a Tabela Oficial de Emolumentos, Custas e Selos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 062/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO**

3.1. Para atendimento da demanda estimada durante o período prorrogado, fica acrescido ao Contrato nº 062/PMB/2025 o valor estimado de R$ 2.413,78 (dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), sendo:

I – R$ 2.407,35 (dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondentes à estimativa de 15 (quinze) serviços de averbação de atas dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino, calculados com base na Tabela Oficial de Emolumentos, Custas e Selos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Rondônia vigente;

II – R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), correspondentes à atualização do valor do saldo remanescente existente no contrato, decorrente da atualização dos emolumentos promovida pelo Provimento nº 36/2025 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

3.2. Registra-se que permanece saldo remanescente correspondente a 01 (um) serviço oriundo da vigência anterior, o qual permanecerá disponível para utilização durante a execução contratual.

3.3. O valor previsto nesta cláusula possui natureza meramente estimativa, não gerando à CONTRATADA, direito à percepção integral do montante indicado, ficando os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente comprovados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Função/Programa: 04.122.1001 – Apoio à Gestão Administrativa
Atividade: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios
Ficha: 179

4.2. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 062/PMB/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 05 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS –***
Prefeito

***DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA***
CPF: ***.006.641-**
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/PMB/2025**

**PROCESSO** Nº 1055-2025/SEMECE
**INEXIGIBILIDADE Nº.** 024/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BURITIS/RO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DAS ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 062/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses e atualização dos valores dos serviços contratados em conformidade com a Tabela Oficial de Emolumentos, Custas e Selos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Rondônia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Função/Programa: 04.122.1001 – Apoio à Gestão Administrativa
Atividade: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios
Ficha: 179

**AVERBAÇÃO DE ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES:** 15 (quinze) serviços.

**VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO DOS SERVIÇOS**: R$ 160,49 (cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

**ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALDO REMANESCENTE**: R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos).

**VALOR ESTIMADO DO ADITIVO:** R$ 2.413,78 (dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07/06/2026 a 06/06/2027.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**273F9DF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 055/PMB/2024**

**PROCESSO N° 1377/2023 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2023**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, com sede na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914- 870, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *5902*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.617.902-**, residente e domiciliado na Rua Das Flores, n°. 2707, Bairro Santiago CEP: 76.901-177, Município de Ji Paraná – RO e o Sr. **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *17153*, expedida pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.679.612-**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, n°. 703, Bairro Dom Bosco, CEP: 76.907-766, Município de Ji-Paraná – RO, conforme ato constitutivo da empresa **e** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1377.10/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 55/PMB/2024, em razão de impedimento superveniente à execução contratual, decorrente da não liberação integral dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, no âmbito do Convênio Plataforma + Brasil nº 937405/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA.**
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 055/PMB/2024 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de junho de 2026, com término em 06 de julho de 2026, nos termos dos arts. 105 e 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira e reserva orçamentária constante nos autos do Processo Administrativo nº 1377/2023, na seguinte dotação:

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. Plataforma + Brasil nº 937405/2022 – MDR.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 649 – Valor: R$ 1.077.120,00.
Ficha: 650 – Valor: R$ 44.880,00.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais condições orçamentárias e financeiras previstas no Contrato nº 055/PMB/2024 e seus aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO.**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Em especial, poderá ser formalizada a rescisão contratual por cumprimento do objeto, caso a entrega dos equipamentos ocorra antes do término da vigência ora prorrogada, mediante termo próprio, instruído com os documentos comprobatórios da execução contratual integral, laudo de recebimento definitivo e demais registros necessários à formalização da extinção contratual.

As hipóteses de rescisão por inadimplemento total ou parcial, ou por razões de conveniência administrativa, seguirão os procedimentos legais cabíveis, com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigível.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 055/PMB/2024 e em seus aditivos anteriores, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas, inclusive, as disposições relativas à garantia, assistência técnica, especificações dos equipamentos, obrigações das partes e demais condições originalmente pactuadas.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA***
Representante Legal
CNPJ N° 10.408.092/0001-05

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 055/PMB/2024**

**PROCESSO N° 1377/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 03 (TRÊS) TRATORES AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022-MDR

**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM**

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022 4.4.90.52 -00 – Equipamento e Material permanente.
Ficha: 649
Valor: R$ 1.077.120,00

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022 4.4.90.52 -00 – Equipamento e Material permanente.
Ficha: 650
Valor: R$ 44.880,00

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 1.122.000,00

**VIGÊNCIA:** DE 07/06/2026 A 06/07/2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**A66080A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022**

**PROCESSO Nº 732.10.07-2022-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022/CPLMS**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO DIA (ASPRUBD), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, KM 14, P.A Rabo do Tamaduá, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pela Presidente Srª**.** IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH, brasileira, maior, casada, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.261.022-** e RG nº *702** SESDESC/RO, residente e domiciliada a Linha Rabo do Tamanduá, Km 16, P.A Rabo do Tamanduá, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Aditivo ao termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022, concernente ao processo nº 732.10.07/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 07.06.2026 a 06.06.2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA**
O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 021/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
**CLÁUSULA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
A execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 021/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.
**Parágrafo único.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N°

021/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD).***
CNPJ Nº 05.194.168/0001-07
Responsável Legal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 021/PMB/2022**

**PROCESSO Nº 732.10.07-2022-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022/CPLMS**

**PARCEIRO**: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO DIA - ASPRUBD

**OBJETO:** 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15947.

**OBJETO DO ADITAMENTO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 021/PMB/2022.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06.06.2028**

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**4488D656

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

> "TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SAO DOMINGOS".

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SAO DOMINGOS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 07, Gleba 06, lote 53, PA São Domingos, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor Adirson Schulz, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de ldentidade RG sob o nº *51.76* SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.418.372-**, residente e domiciliado na Linha 06. s/n. lote 14, km 54, neste município de Buritis, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS-Tomb:22149, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única –** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segun**da – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis, respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
**II** – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

**Subcláusula Quarta -** Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in

loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Parceiro Privado
***ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORTE DO PA SÃO DOMINGOS.***
CNPJ: nº 11.331.072/0001 -38
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 030/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2026-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORTE DO PA SÃO DOMINGOS.**
CNPJ: nº 11.331.072/0001 -38
**Representado por:** Presidente: Adirson Schulz

**OBJETO:** 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS-Tomb:22149.

**RESPONSABILIDADES:**

**Parceiro Privado**: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORTE DO PA SÃO DOMINGOS.**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**BBAAF6B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD".

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Linha 05, Gleba 05, Km 45, S/N, P A São Domingos, Zona Rural, no município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora CAMILLA SOUZA ALVES DE OLIVEIRA, maior, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° **185** SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° ***.217.502-**, residente e domiciliada na linha 05, gleba 05, km 50, zona rural P.A São Domingos, neste município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS-Tomb:22150, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única –** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos

constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segun**da – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que

não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis, respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira** - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
**II** – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Parceiro Privado
***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SÃO DOMINGOS - ASPRUSD.***
CNPJ: nº 04.723.856/0001-46
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 031/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2026-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SÃO DOMINGOS - ASPRUSD.**
CNPJ: nº 04.723.856/0001-46
**Representado por:** Presidente: Camilla Souza Alves de Oliveira

**OBJETO:** 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS-Tomb:22150

**RESPONSABILIDADES:**

**Parceiro Privado**: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SÃO DOMINGOS - ASPRUSD.**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**30FA8121

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 032/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV".

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Santa helena, GB 01, P.A Santa Helena, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.646/0001-50, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JÚNIOR VEIGA DE ÁVILA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de ldentidade RG sob o nº ***356** SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.545.301-**, domiciliado na Linha 02, s/n, Km 06, Lote 80, zona rural, munícipio de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO – TOMB. 22151, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única –** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segun**da – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
**II** – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Parceiro Privado
***ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV.***
CNPJ: nº 05.599.646/0001 -50
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 032/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV.**
CNPJ: nº 05.599.646/0001 -50
**Representado por:** Presidente: Júnior Veiga de Ávila da Silva

**OBJETO:** 01 (UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO – TOMB. 22151.

**RESPONSABILIDADES:**

**Parceiro Privado**: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS – ARUV.** Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**E08DF9D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10-2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CPLMS**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09**,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha Doizinha, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor WILLIAN TESKE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 002.***.***-90 e RG 00**4171* SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, lote 03, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto : 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, TOMBAMENTO Nº 22152, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
**I – DO PARCEIRO PRIVADO**
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**O PARCEIRO PRIVADO** elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 26 de maio de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Parceiro Privado
***ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS***
Nova Esperança - ASPRUNE
CNPJ Nº 23.731.194/0001-09
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 033/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10-2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CPLMS**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE**
CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
**Representado por:** Presidente: WILLIAN TESKE

**OBJETO:** 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, TOMBAMENTO Nº 22152, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado:**
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**176412AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 034/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026/CPLMS/PMB/RO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS.*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** JOÃO PAULA NETO, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR– TOMB 22153, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula –** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços

prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segun**da – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**
**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira** - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
**II** – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAISCRISTO SALVADOR – ASPROCS***
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 034/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 3223.10/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026/CPLMS/PMB/RO**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS**
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00
**Representado por:** Presidente: JOÃO PAULA NETO

**OBJETO:** 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR– TOMB 22153, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado**: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS**.

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**9E51738B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 31/2026-SEMED/BTI.**

*Dispõe sobre o Desligamento de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACSFUNDEB, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e Decreto nº 16.487, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB e adota outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º**Desligar Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, na qual não se encontra em vigência, conforme o quadro abaixo:

| CONSELHEIRO (A) | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Tânia Maria Montanari de Melo | Professores de Educação Básica |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de junho de 2026.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**D808174D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### CONVOCAÇÃO CMS Nº 01/2026

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS**

Senhores(as) Conselheiros(as),
O Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde para participarem da **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS**, a ser realizada no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira), às 08h00min**, na **Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde**, situada na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, Centro, Cacaulândia/RO.

**PAUTA:**
**I Assuntos de interesse do Conselho Municipal de Saúde CMS;**
**II Deliberações e encaminhamentos relacionados às atividades do Conselho.**

A presença dos(as) Conselheiros(as) é de fundamental importância para a apreciação e deliberação dos assuntos constantes da pauta.

Cacaulândia/RO, 03 de junho de 2026.

***ADELSON GONÇALVES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**1EC0A416

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 001/GP/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a condução de veículo oficial destinado às atividades e diligências do Conselho Tutelar Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete, repassado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS/RO), vinculado ao Programa Criança Protegida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o transporte adequado e seguro dos membros do Conselho Tutelar para a realização de seus atendimentos diários e diligências externas no Município; resolve editar a presente,

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** Ficam designados e autorizados a conduzir o veículo oficial mencionado nesta Portaria, com a finalidade de atuar diretamente no transporte dos Conselheiros Tutelares durante os atendimentos e diligências externas, sob sua estrita responsabilidade e cuidados, os seguintes servidores:

I - NAILDON DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 650;

II - EMERSON GOMES VOITENA, Matrícula n.º 2.734;

III - AILTON BEIJO, Matrícula n.º 437.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**AF23E037

### IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Contratação de empresa especializada para fornecimento e emissão de Certificados Digitais, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC, conforme processo 5-47/2026, e Termo de Referência e outros em anexo, de interesse do Instituto de Previdência de Cacaulândia, no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), em favor da empresa ADL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.994.158/0001-40, tendo por base o fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, observando-se integralmente as disposições dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 08 de junho de 2026.

***ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO***
Superintendente

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**D276387A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### DECRETO Nº 7.052/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros para a Comissão de Sindicância Administrativa na Secretaria de Educação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando 55/GP/2026, que solicita a constituição de Comissão de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades e gastos excessivos com compras de peças pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o dever da administração de resguardar o patrimônio público e garantir a transparência na aplicação dos recursos, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica instituída e nomeada a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e gastos excessivos com compras de peças pela Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos seguintes servidores estáveis:

I - Presidente: FLÁVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;

II - Secretário(a): ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2.051;

III - Membro: BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA, Matrícula n.º 2.697.

**Art. 3º.** Compete à Comissão adotar as medidas e providências necessárias à rigorosa apuração dos fatos que motivaram a sua criação, apresentando o respectivo relatório ao final dos trabalhos.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**EEB2EEBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 7.053/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional praticada por servidora municipal, considerando o Ofício nº 79/SEMUSA/2026, o Parecer Técnico nº 357/2026/NAT/SUB-ADM/MP-RO e o Inquérito Civil nº 2025000601231559, bem como o disposto nos arts. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 82/1996, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica instituída a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à servidora ELIANE TERESINHA ANDRÉ METZKER, matrícula nº 430, constantes do Ofício nº 79/SEMUSA/2026 e do Parecer Técnico nº 357/2026/NAT/SUB-ADM/MP-RO.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os servidores municipais abaixo elencados como integrantes desta Comissão:

I - Presidente: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS, Matrícula n.º 1.090;

II - Secretário: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;

III - Membro: BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA, Matrícula n.º 2.697;

IV - Membro: ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2.051;

V - Membro: ARIANE STOPASSOLI LOBO, Matrícula n.º 765.

**Art. 3º.** Estabelece o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 82, de 24 de maio de 1996.

**Art. 4º.** A Comissão deverá assegurar à investigada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando o devido processo legal e demais garantias constitucionais aplicáveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**20BC35BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.538/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos indígenas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal de Cacaulândia e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas, na forma desta Lei, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cacaulândia.

§ 1º. A reserva de vagas de que trata o caput deste artigo será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso ou processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º. Na hipótese de fração resultante da aplicação do percentual de que trata o caput, o número de vagas reservadas será arredondado para o número inteiro subsequente, se a fração for igual ou superior a 0,5 (meio), e para o número inteiro anterior, se a fração for inferior a 0,5 (meio).

§ 3º. As vagas não preenchidas pelos candidatos indígenas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação geral.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, considera-se indígena o candidato que:

I - Se autodeclarar pertencente a um dos povos ou etnias indígenas reconhecidas no território nacional, no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo; e

II - For validado em procedimento de heteroidentificação complementar, conforme Art. 6º.

**Art. 3º.** A autodeclaração de que trata o inciso I do Art. 2º será realizada mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no edital do concurso ou processo seletivo.

Parágrafo único. É facultado ao candidato indígena apresentar, no ato da inscrição, comprovantes adicionais de sua identidade étnica, tais como:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

II - Certidão de antecedentes e origem emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

III - Declaração de pertencimento étnico emitida por liderança indígena reconhecida da comunidade ou etnia a que pertença;

IV - Outros documentos que atestem sua vinculação com comunidade indígena tradicional.

**Art. 4º.** Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso ou processo seletivo.

§ 1º. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato indígena classificado, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas destinadas à cota.

**Art. 5º.** O edital do concurso público ou processo seletivo deverá especificar, de forma clara e detalhada:

I - o número de vagas reservadas para candidatos indígenas;

II - os critérios de autodeclaração e os documentos adicionais que podem ser apresentados;

III - os procedimentos para a heteroidentificação complementar;

IV - as penalidades em caso de fraude.

**Art. 6º.** Para fins de verificação da autodeclaração, será instituída uma Comissão de Heteroidentificação, a ser designada pelo órgão responsável pela realização do concurso ou processo seletivo.

§ 1º. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, que deverão possuir conhecimento sobre a temática indígena. A composição poderá contar com a participação de representantes da FUNAI, de comunidades indígenas ou de entidades que atuem na defesa dos direitos dos povos indígenas, quando possível.

§ 2º. O procedimento de heteroidentificação complementar consistirá na verificação dos elementos que caracterizam a condição de indígena, podendo incluir entrevistas, análise de documentos e, se for o caso, consulta a registros e cadastros específicos.

§ 3º. A decisão da Comissão de Heteroidentificação terá validade para o concurso ou processo seletivo em questão e será irrecorrível na esfera administrativa.

**Art. 7º.** A constatação de fraude ou falsidade na autodeclaração de que trata o Art. 2º desta Lei implicará na eliminação do candidato do concurso ou processo seletivo e, se já houver sido nomeado ou empossado, na anulação de sua nomeação ou posse, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 8º.** Esta Lei terá validade por 10 (dez) anos, podendo ser revista e prorrogada por igual período, mediante avaliação do impacto da política de cotas.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**E08AFD6F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.539/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
e) AÇÃO: 0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2032.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h) FONTE: 661;
i) VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**5F850848

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.540/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), de acordo com

os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1185 - CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1185.0000 - CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 571;
i) VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.878,96** (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1185 - CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1185.0000 - CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 9.878,96 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
a) FICHA: 126;
b) VALOR: R$ 9.878,96 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 273/2026/SEDUC - AQUISIÇÃO NOTEBOOKS, no momento da prestação de contas.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**723E9E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.541/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 166.504,07** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1188 - CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1188.0000 - CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 701;
i) VALOR: R$ 166.504,07 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.681,86** (um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1188 - CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1188.0000 - CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 1.681,86 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a) FICHA: 101;
b) VALOR: R$ 1.681,86 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 295/2026 - RECUPERAÇÃO 15,94 KM ESTRADAS VICINAIS, no momento da prestação de contas.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**1548A9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.542/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 314.404,00** (trezentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1189 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1189.0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 701;
i) VALOR: R$ 314.404,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.176,05** (três mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1189 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1189.0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 3.176,05 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

a) FICHA: 101;
b) VALOR: R$ 3.176,05 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS, no momento da prestação de contas.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**4D63ECE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.543/GP/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 199,43** (cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
e) AÇÃO: 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1001.2002.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FONTE: 660;
i) VALOR: R$ 199,43 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 03 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**9DE8D567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-178/2026**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-178/2026**
O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSA a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma elétrica para implantação de iluminação no Campo Municipal de Cacaulândia/RO.
A suspensão decorre da necessidade de análise dos questionamentos e impugnações apresentados ao instrumento convocatório, bem como da realização de revisão técnica dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e segurança jurídica.
A nova data para realização do certame será divulgada oportunamente, mediante publicação dos atos pertinentes nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

Cacaulândia/RO, 08 de junho de 2026.

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**9A633C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7054/GP/2026**

**DECRETO Nº 7054/GP/2026 de 08 de junho de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.1.539/GP/2026 de 03 de junho de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 555 - 08.244.1004.2032.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 4.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Excesso: R$ 4.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**3A463CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7056/GP/2026**

**DECRETO Nº 7056/GP/2026 de 08 de junho de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.551/GP/2026 de 03 de junho de 2026

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 168.185,93 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 557 - 26.782.1006.1188.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 1.681,86
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 556 - 26.782.1006.1188.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 166.504,07
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso: R$ 166.504,07**
**Anulação:**
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 101 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.681,86
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**CF3CCED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7057GP/2026**

**DECRETO Nº 7057/GP/2026 de 08 de junho de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.540/GP/2026 de 03 de junho de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 169.878,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 559 - 12.361.1003.1185.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 9.878,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 558 - 12.361.1003.1185.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 160.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso: R$ 160.000,00**
**Anulação:**
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 126 - 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -9.878,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**FD467AF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025**

**Processo Administrativo nº:**1-391/2025
**Contratante:**Município de Cacaulândia/RO - **CNPJ:**63.762.058/0001-92
**Contratada:**SIDOCA Engenharia e Construções LTDA - **CNPJ:**42.818.845/0001-39

**Objeto do contrato:**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de muro e capela no Cemitério Municipal Recanto da Paz, no Município de Cacaulândia/RO.
**Objeto do termo aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, a prorrogação do prazo de execução e a formalização de adequação quantitativa do objeto, com acréscimos e supressões em regime de compensação financeira zero-soma, sem alteração do valor global contratado.
**Prorrogação da vigência contratual:**Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 37/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigência a compreender o período de**12/12/2026 a 12/12/2027**.
**Prorrogação do prazo de execução:**Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo de execução a compreender o período de**08/06/2026 a 07/08/2026**.
**Adequação quantitativa:**A adequação quantitativa possui natureza zero-soma, com acréscimos estimados em**R$ 8.088,72**e supressões estimadas em**R$ 8.088,73**, correspondentes a aproximadamente**1,748%**do valor contratual, mantendo-se inalterado o valor global do contrato.
**Valor global do contrato:**Permanece inalterado o valor global de**R$ 462.800,22**(quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos).
**Fundamentação legal:**Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105, 111, 117, 124, inciso I, alíneas a e b, 125 e 132.
**Ratificação:**Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 37/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Cacaulândia/RO, 08 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**4CF0F896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

**Processo Administrativo nº 136/2025**

**PARTES:**
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob Nº 04.062.730/0001-78.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.
**PRAZO**:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1º e 2º etapa prorrogados 45 (Trinta) dias a partir 25/03/2026 até 09/05/2026.
**DO VALOR**: Resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 2,30% ao contrato, sendo o valor de R$ 34.148,42 (trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos. Do Valor do Contrato: valor inicial R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais), em razão deste Termo Aditivo e dos anteriores, totaliza o contrato o valor de R$1.859.619,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), No art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato em obras e serviços de engenharia; totaliza o percentual já utilizado de 24,97% ao contrato 20/2025.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 08 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**17896128

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**AUTORIZAÇÃO**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL Nº 002/2026**

**ASSUNTO:** Autorização para uso temporário de chip de telefonia móvel particular em aparelho institucional para atender à Secretaria Geral da Câmara.

Considerando a necessidade imperiosa e ininterrupta dos serviços prestados pela Secretaria Geral desta Câmara Municipal, canal essencial de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
Considerando que a linha telefônica oficial da referida unidade se encontra cancelada e está em planejamento para o processo de aquisição por meio do procedimento administrativo de dispensa de licitação no exercício de 2026.
Considerando a manifestação voluntária do servidor **Danilo da Silva Gomes**, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar Da Presidência, matricula 281** que disponibilizou temporariamente o uso de sua linha telefônica particular de número **(+55) 69 9 9267 9908** para que o serviço público não sofra descontinuidade;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, em caráter estritamente excepcional e provisório, a utilização do chip de telefonia móvel de propriedade do servidor acima nominando no aparelho celular pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo, para uso exclusivo nas demandas da Secretaria Geral
**Art. 2º.** A presente autorização possui vigência a contar desta data até a efetiva conclusão do processo de contratação da nova linha telefônica corporativa da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
**Art. 3º.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de reembolso financeiro, indenização ou pagamento de faturas em favor do servidor por parte desta municipalidade, tendo em vista o caráter voluntário e gratuito da cedência temporária do chip.
**Art. 4º.** O servidor responsável pela guarda do aparelho e do chip deverá zelar pelo sigilo das informações e pelo cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando a linha estritamente para fins institucionais.
**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**56CC2DF0

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL Nº 001/2026

**ASSUNTO:** Autorização para uso temporário de chip de telefonia móvel particular em aparelho institucional para atender à Ouvidoria Geral da Câmara.

Considerando a necessidade imperiosa e ininterrupta dos serviços prestados pela Ouvidoria Geral desta Câmara Municipal, canal essencial de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
Considerando que a linha telefônica oficial da referida unidade se encontra cancelada e está em planejamento para o processo de aquisição por meio do procedimento administrativo de dispensa de licitação no exercício de 2026.
Considerando a manifestação voluntária do servidor **Sidney Alves Vieira**, Matrícula 224, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, que disponibilizou temporariamente o uso de sua linha telefônica particular de número **TEL (+55) 69 9 9267 4940** para que o serviço público não sofra descontinuidade;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**:
**Art. 1º. AUTORIZAR**, em caráter estritamente excepcional e provisório, a utilização do chip de telefonia móvel de propriedade do servidor acima nominando no aparelho celular pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo, para uso exclusivo nas demandas da Ouvidoria Geral.
**Art. 2º.** A presente autorização possui vigência a contar desta data até a efetiva conclusão do processo de contratação da nova linha telefônica corporativa da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
**Art. 3º.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de reembolso financeiro, indenização ou pagamento de faturas em favor do servidor por parte desta municipalidade, tendo em vista o caráter voluntário e gratuito da cedência temporária do chip.
**Art. 4º.** O servidor responsável pela guarda do aparelho e do chip deverá zelar pelo sigilo das informações e pelo cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando a linha estritamente para fins institucionais.
**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**94DA77A7

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2026
PROCESSO Nº 76/2026

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): **66.633.979 ELIENE DE SOUZA SILVA**
**CNPJ 66.633.979/0001-43**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: **R$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**D7EB591C

## DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026, a Pregoeira do Município de Campo Novo de Rondônia, designada pela Portaria nº 725/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente ***TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA***, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, referente ao Processo Administrativo nº 11-2946/2025, do tipo Menor Preço/Menor Percentual por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Edital Pregão Eletrônico 07 de 20/05/2026 (ID 595095).

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de junho de 2026.

***LUANA BISPO DE OLIVEIRA***
Pregoeira e Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**25B8CE29

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 109 , DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

SUSPENDE A EFICÁCIA DO DECRETO Nº 095, DE 18 DE MAIO DE 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº 01/2026 do Controle Interno;

Considerando Ofício nº 63/2026/SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMCNRO

Considerando o Parecer Jurídico 109/2026/PGM/PMCNRO/RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica Suspenso à eficácia do Decreto 095/2026 de 18 de maio de 2026, ate a deliberação do Chefe do poder executivo, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**850D5783

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 101/2026 contido no processo n° 1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1623/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 101/2026 contido no processo n° 1623/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros, da Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente**.**

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Gestora do Contrato** | Catieli Oliveira de Souza | 25111 |
| **Fiscal** | Yago Rafael Guedes De Oliveira | 26805 |
| **Fiscal Substituto** | Renan Romão Pandolfo Subtil | 26700 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2B7A29D4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 474, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora JAENE FACHINETTI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2665/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 17 (Dezessete) dias de auxílio-doença em favor da servidora **JAENE FACHINETTI DOS SANTOS**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/05/2026**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**4306F368

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 475, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1803/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 34 (Trinta e quatro) dias de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS**, cargo Técnico em Enfermagem,Matrícula n° 26473, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 03/06/2026**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03/06/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**316C4A9F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 476, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora CLESIA PERES DE LAIA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2268/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias a servidora **CLESIA PERES DE LAIA,** cargo Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **20/07/2026 à 17/08/2026,** referente ao período aquisitivo27/08/2022 à 26/08/2023**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**74ED7279

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Altera membros nomeados pela Portaria n° 727/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 2332/2024:

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera membros nomeados pela Portaria 727/2025 que compõem a Comissão de fiscais de contrato no processo 2332/2025, Referente à Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Coleta Externa, Transporte, Tratamento E Disposição Final De Resíduos De Serviços De Saúde (Rss) Dos Grupos A, B E E..) da Secretaria Municipal de Saúde.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| Gestor de Contrato | Edimara da Silva | 25531 |
| Fiscal | Sabrina da Silva Teixeira | 26485 |
| Fiscal | Quelli Janaina Mendes da Costa | 23829 |
| Fiscal | Edmarcia Ventura de Oliveira | 26787 |
| Fiscal | Vilsom Antonio Gonçalves Leal | 24534 |
| Fiscal | Luzinete Gonçalves Silva | 26061 |
| Fiscal Substituto | Marinete Santiago | 325 |
| Fiscal Substituto | Querem Hapuque de Almeida Peçanha | 26772 |
| Fiscal Substituto | Eliene Correia Corsioli | 26692 |
| Fiscal Substituto | Reinaldo Cardoso de Almeida | 26763 |
| Fiscal Substituto | Alcilene Batista da Cunha | 24104 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D469AFAC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 478, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1931/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSE FLAVIO DAROS** cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **13/07/2026 à 12/08/2026,** referente ao período aquisitivo21/11/2020 à 20/11/2021**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DBD88871

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 479, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor AUREO ANTONIO VADA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2102/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA** cargo Fiscal Sanitário, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **01/07/2026 à 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 11/04/2021 à 10/04/2022**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**CBCCD462

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 480, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora EMÍDIA FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 909/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **EMÍDIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Encarregada de Setor, sob Matrícula n° 25595-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22/05/2026**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**451A1F05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 03**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

**Processo Administrativo nº**: 00056/2026

**Interessado:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

**Dispensa de Licitação nº:** 003/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial empresarial, visando à cobertura securitária da sede administrativa e auditório do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, conforme condições, coberturas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo e Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratada:** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ: 01.378.407/0001-10.

**Valor da Contratação:** R$ 1.784,30 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**Prazo de Execução:** A execução do objeto dar-se-á mediante emissão da apólice de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições e coberturas previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única e de forma integral, no valor de R$ 1.784,30 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), em até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do recebimento pelo setor competente, observadas as disposições dos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**
Programa: 09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa 2%;
Ficha: 379.

Considerando a regular instrução processual, a justificativa da contratação direta, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.** mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

**APROVO** o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o presente processo administrativo e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.** CNPJ: 01.378.407/0001-10, por dispensa de licitação, para execução do objeto descrito nos autos.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho e demais providências administrativas cabíveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**3CB5B1C8

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PORTARIA Nº 017/2026/IPECAN

**PORTARIA Nº 017/2026/IPECAN**

Revoga gozo de férias a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e da outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Revogar 20 (vinte) dias de férias do período de 11 a 30 de junho de 2026 a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula n° 24403, CPF n° ***.018.046**, Mediadora do Pró-Gestão e Agente de Contratação do Instituto dePrevidência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN,referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 01/04/2026 concedida através da portaria 14/2026/IPECAN de 20 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Fica o período em menção para gozo em datas futuras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente*]*
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**10C86A91

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EDITAL 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

| Classificação | Candidato | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 5 ° lugar | Elaine Cristina dos Santos | xxx.820.752-xx | Enfermeiro | UBS - VILA UNIÃO |
| 4° lugar | Thallia Faleiro de Souza | xxx.054.752-xx | Agente de Manut. Alimentação e Limpeza | ENDEMIAS |

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Laura Batista Drumond
**Código Identificador:**ADCD1C0F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 049/CMCJ/2026.

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a substituição de servidor para compor a comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - SUBSTITUIR** o presidente da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente a Sra. Milene da Cruz Araújo, nomeada na portaria 013/CMCJ/2026.

**Artigo 2º - NOMEAR** o Sr. **CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JÚNIOR** como presidente da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.Considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

PRESIDENTE – CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JÚNIOR
MEMBRO – EVANILDO SOARES DA SILVA
MEMBRO – ANDERSON DE PAULA FREIRE

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**AF594284

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 050/CMCJ/2026

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - SUBSTITUIR** o servidor da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos o Sr. CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR, nomeado na portaria 029/CMCJ/2026.

**Artigo 2º - NOMEAR** a Sra. **MILENE DA CRUZ ARAÚJO** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Comissão de Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.Considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**48C0959D

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 51/CMCJ/2026

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS** a partir do dia 08/06/2026**,** as férias do servidor **JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR, matricula nº. 488,** do cargo de **PROCURADOR JURIDICO** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

**Artigo 2º**– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 05/06/2025 a 04/06/2026.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**79C61390

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 52/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS** a partir do dia 08/06/2026**,** as férias da servidora **LUZIA PEREIRA ALVES, matricula nº. 291,** do cargo de **SECRETÁRIA GERAL** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

**Artigo 2º**– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 05/06/2025 a 04/06/2026.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**D809EE3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 53/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS** a partir do dia 01/06/2026**,** as férias da servidora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA, matricula nº. 351,** do cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

**Artigo 2º**– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2026.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**BB4D4032

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 54/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS**a partir do dia 01/06/2026**,**as férias da servidora**MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA, matricula nº. 11,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades.

**Artigo 2º**– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 14/08/2025.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**90C2F115

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**4º TERMO ADITIVO DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2022/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MÈTRICA TECNOLOGIA LTDA."

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC, neste ato representada pelo Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MÈTRICA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.227.689/0001-54, com sede à Avenida Três, n° 245, Sala 132, Bairro: Zona Central, CEP: 13.500, Rio Claro/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Representante legal Sr. **DANIEL ALEXANDRE JANINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.461.920-2 SSP/SP e CPF sob nº 136.724.688-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 034/2022/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de software, decorrente do Processo Administrativo n° 0001738.8.1-2022, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 034/2022/PGM/PMCJ, referente ao CONTRATO de Locação de software de engenharia "Métrica Topo" para atender as atividades da Coordenadoria Geral Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO -** A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 034/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

**Ficha:** 199
**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
**Unidade Orçamentária:** 02.014– COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN- CMDUR Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
**Programa:** 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
**Ação:** 2047 - GERIR A EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**D.R:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 26 de maio de 2026.

Secretário Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento PISIEC
Contratante
***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Métrica Tecnologia LTDA
CNPJ: 01.227.689/0001-54
Contratada
***DANIEL ALEXANDRE JANINI***
CPF: 136.724.688-19
Representante Legal

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**5B9D4B94

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**PORTARIA N°1016, 08 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O ENVIO DAS FOLHAS DE PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO RELATÓRIO RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO AOS SETORES COMPETENTES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO,PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente do Município de Candeias do Jamari,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao controle de frequência e ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a importância da regularidade no encaminhamento das informações funcionais e financeiras aos setores competentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar aos Secretários Municipais, Diretores de Unidade e demais gestores responsáveis que as folhas de ponto dos servidores lotados nas respectivas unidades administrativas sejam encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos Geral até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 2º** As folhas de ponto deverão conter obrigatoriamente:

I – assinatura dos servidores;
II – assinatura do gestor responsável pela unidade administrativa;
III – identificação da unidade administrativa correspondente.

**Art. 3º** O encaminhamento das folhas de ponto deverá ocorrer:
I – em via física devidamente assinada;
II – em arquivo digitalizado por meio do Sistema ATHUS.

**Art. 4º** O Relatório Resumo da Folha de Pagamento deverá ser encaminhado ao Setor de Controle Interno até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 1º** Caso o dia 10 (dez) recaia em final de semana ou feriado, o envio deverá ocorrer no último dia útil anterior.

**§ 2º** O não encaminhamento das informações ao Controle Interno dentro do prazo estabelecido implicará o lançamento das informações somente na competência do mês subsequente.

**Art. 5º** Compete aos gestores das unidades administrativas e aos setores responsáveis assegurar a veracidade das informações encaminhadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 6º** O descumprimento das determinações previstas nesta Portaria poderá acarretar prejuízos administrativos, financeiros e funcionais, sujeitando os responsáveis às medidas administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral de Administração

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**769A3FF4

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**PORTARIA N° 1017, 06 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À PROGRAMAÇÃO, SUSPENSÃO E REPROGRAMAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO,PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente do Município de Candeias do Jamari,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a organização administrativa, funcional e financeira da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle e atualização dos registros funcionais dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na legislação municipal vigente acerca da concessão, suspensão e reprogramação de férias dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, especialmente em seu artigo 67, que estabelece que, independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar aos Secretários Municipais, Diretores de Unidade e demais gestores responsáveis que realizem a programação anual de férias e dos abonos pecuniários no mês de novembro de cada ano, para usufruto no exercício subsequente.

§ 1º O planejamento e a marcação das férias deverão ser realizados por meio do Sistema ATHUS pela Secretaria de origem, através do setor de Recursos Humanos ou setor administrativo competente.

§ 2º Após a elaboração da programação anual, esta deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura e Serviços até o último dia útil do mês de novembro.

**Art. 2º** A suspensão do gozo de férias somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e fundamentadas na necessidade do serviço público, nos termos da Lei Municipal nº 100/1997.

**Art. 3º** Quando houver suspensão do gozo de férias de servidor público municipal, deverá ser encaminhada comunicação formal aos Setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, contendo obrigatoriamente:

I – justificativa fundamentada da necessidade da suspensão, observando o interesse público e a legislação vigente;
II – novo período de gozo das férias, com indicação das datas de início e término;
III – identificação do respectivo período aquisitivo das férias suspensas.

**Art. 4º** As informações encaminhadas terão por finalidade:

I – possibilitar o adequado acompanhamento administrativo dos períodos aquisitivos e concessivos;
II – assegurar a organização financeira relacionada ao pagamento das férias;
III – viabilizar a correta anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

**Art. 5º** O não encaminhamento das informações previstas nesta Portaria poderá acarretar inconsistências administrativas e financeiras, ficando os gestores responsáveis sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral de Administração

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**947B8E66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 054/2025/PGM/PMCJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0001807.07.01-2025
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA".

Aos 02 dias do mês de junho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Avenida Airton Senna, Nº. 113, bairro União, no Município de Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLARICE LEMOS FERREIRA, portadora do CPF nº 530.817.492-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, portador do CPF nº 013.776.312-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias e a concessão do reajuste do valor contratual ao Contrato nº 054/2025/PGM/PMCJ, que dispõe sobre a locação de veículos (01 caminhonete e 02 SUVs) para a SEMED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, cujo encerramento estava previsto para 05/06/2026, por um período de mais 30 (trinta) dias, estendendo-se, portanto, a sua validade para 05/07/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOS EFEITOS FINANCEIROS**

3.1. Fica registrado o reajuste dos valores do Contrato, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de 5,225220%, observado o período aquisitivo contratualmente previsto.
3.2. Em decorrência da aplicação do reajuste, ficam atualizados os valores contratuais, produzindo efeitos financeiros durante a vigência da prorrogação contratual.
3.3. O impacto financeiro decorrente do presente termo aditivo totaliza R$ 397,12 (trezentos e noventa e sete reais e doze centavos) para o veículo tipo Caminhonete e R$ 407,56 (quatrocentos e sete reaise e cinquenta e seis centavos) para os 2 (dois) veículos tipo SUVS de reajuste.
3.4. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com o presente Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme Nota de Bloqueio Id. 217º - 2.664.4F5 dos autos administrativo nº 0001807.07.01-2025.
**Unidade orçamentária:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
**Programa:** 21 – Educação que transforma, mais acesso e oportunidade
**Função/Sub-função**: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental
**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
**Ficha**: 494 - DR 1.550
**Valor**: R$ 16.204,68 (dezesseis mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original nº 054/2025/PGM/PMCJ que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de forma eletrônica.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Contratante

Reche Galdeano & CIA LTDA
CNPJ n.º 08.713.403/0001-90
***DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ***
Contratada

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**374811FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL - Nº 001/2025-35ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Nº1.492/SEMED/2026, de 26 de maio, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

**RESOLVE:**

**I – PROMOVER a Trigésima Quinta Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 08 de junho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

**ANEXO I**

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 36 | 273 | Severina Soares de Alburquerque | XXX.198.712-XX | 52 |
| 37 | 188 | Maria Nereida Gomes Monteiro | XXX.886.613-XX | 52 |

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE CANDEIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 24 | 408 | Silvana de Souza Cardoso | XXX.865.-XX | 58 |
| 25 | 361 | Ana Maria Carvalho da Costa Dutra | XXX.283.3825-XX | 58 |

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs— SUPERVISOR ESCOLAR– SEDE CANDEIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 07 | 175 | Suene Figueiredo Alencar Gonçalves | XXX.233.072-XX | 57 |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**F2FAEFAD

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES**
**PORTARIA N° 1018, 08 DE JUNHO DE 2026.**

INTERROMPER FÉRIAS DE SERVIDOR (A)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO E ECONOMIA SOLIDARIA-SETES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidaria - SETES;

**Considerando** a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

**Considerando** que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

**Considerando** a justificativa técnica apresentada no Requerimento nº 696/SETES/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | Período Interrompido |
|---|---|---|---|
| 13155/1 | Cristiano Ronaldo Marques Hungria | 10/02/2025 a 10/02/2026 | 01/06/2026 a 30/06/2026 |

**Art. 2º –** O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

**Art. 3º –** Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***DAVI ALMEIDA DA HORA***
Secretario Setes

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B3EBFB1D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2405/SEMG/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 08/2025**
**Processo Principal: Nº 617/SEMG/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
**Fornecedor:**
**BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
**CNPJ: 04.585.689/0001-14**
**Item: 1.**
**R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**C73ADADC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/SML/2026**

**Processo Administrativo: 1450/SETES/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025**
**Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**Fornecedor:**
**S. ALMEIDA LTDA**
**CNPJ: 07.933.407/0001-10**
**Item: 6, 17, 18, 24 e 37.**
**R$ 295,30 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**28B28C8E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/SML/2026**

**Processo Administrativo: 1727/SEFIN/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 02/2026**
**Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisição de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**Fornecedor:**
**G. V. PEREZ SERNAQUE**
**CNPJ: 55.224.715/0001-10**
**Item: 3 e 20.**
**R$ 21.385,75 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**B2C35B72

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/SML/2026**

**Processo Administrativo: 1733/SEMFIN/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 02/2026**
**Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisição de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**Fornecedor:**
**TERMIX COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 39.586.426/0001-04**
**Item: 22.**
**R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**1C2B1DEE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/SML/2026**

**Processo Administrativo: 1868/SETES/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 02/2026**
**Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisição de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**Fornecedor:**
**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 05.207.997/0001-79**
**Item: 9 e 10.**
**R$ 1.001,95 (mil e um reais e noventa e cinco centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**F80D5A77

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/SML/2026**

**Processo Administrativo: 1734/SEMFIN/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 02/2026**
**Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisição de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**Fornecedor:**
**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 05.207.997/0001-79**
**Item: 13 e 19.**
**R$ 7.816,65 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**78269C1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL DO CMDCA Nº 79/GAB/2026**
**"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO."**

**DECRETO MUNICIPAL DO CMDCA Nº 79/GAB/2026**

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Castanheiras/RO, a realizar-se nos dias 16 e 17 de junho de 2026, com abertura no dia 16 de junho, às 19h30min, e continuidade no dia 17 de junho, das 08h00min às 17h00min, nas dependências do Auditório da Câmara municipal de Castanheiras/RO.
Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma regionalizada, em parceria com os Municípios de Castanheiras, tendo como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS, cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Parágrafo único. A Conferência será estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanheiras, com apoio do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E9F96523

**GABINETE**
**ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Nos termos do Processo Administrativo nº 1441/SEMPLAG/2.025, Licitação Concorrência Pública nº 001/SUPEL/2026; Contrato nº 04/2.026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.278.902/0001-27, sediado(a) na Avenida São Paulo, n° 255-A, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé -RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **ADENILTON SANTOS MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 5**.***.**8 SSP/RO, inscrito no CPF n° 583.***.***-04.

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.902/0001-27, sediada na 0 Avenida São Paulo, n° 255-A, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé -RO, a efetuar a execução/entrega da construção civil de 17 (dezessete) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 974165/2025, conforme especificações constantes no termo de referência/edital e demais instrumentos vinculados.

Execução Total: **R$ 2.260.000,0000 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais).**

Castanheiras/RO, 01 de junho de 2.026.

Município de Castanheiras
***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E1EA13D8

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 62/GAB/2026 WALLAFON RODRIGO CONRAT**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 62/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **WALLAFON RODRIGO CONRAT** Portador do **CPF nº ***329.102****, na função de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Junho de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F259CC23

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.357, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Constitui a Nova Mesa Diretora e Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Turismo do Município de Chupinguaia-RO 2026/2028 e dá outras providencias.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica constituída a nova composição da mesa diretora e a comissão fiscal do Conselho Municipal de Turismo do Município de Chupinguaia, para a gestão vigente no período de 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2028 (24 meses).

**MESA DIRETORA:**

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;**
Presidente: Junior Carlos da Silva

**Representante da Rede de Hotelaria;**
Vice-Presidente: Mariney Moreira Duarte

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;**
1ª Secretária: Mariana Vieira Lima

**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;**
1º Tesoureiro: Jose Carlos Duarte Ferreira

**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;**
2º Tesoureiro: Simone Maria da Silva

**COMISSÃO FISCAL:**

**Representante do Conselho Escolar da E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos;**
1ª Titular: Cassia Maressa Vitória Freitas dos Merces

**Representante da área de Restaurantes;**
1º Suplente: Alexandre Luiz de Lima.

**Representante da Associação Comercial;**
2ª Titular: Clotilde Fiuza;

**Representante do Legislativo Municipal;**
1ª Suplente: Silvia Regina Pereira de Souza

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de maio de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JUNIOR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**5D56B6EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.358, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Delega competência a BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS, matricula 2340** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **794/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de maio de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO***
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**48FC8745

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.360, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Exonera o servidor RUAN RAGNEL SOUZA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É exonerado, a partir de 01 de junho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

**CARGO: DIRETOR DIVISÃO - CC8 - SEMOSP**

**RUAN RAGNEL SOUZA.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de maio de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**1664048A

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **ADL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.994.158/0001-40 ,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, tipo e-CPF, destinado ao Secretário Municipal de Planejamento, visando garantir autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança nas assinaturas eletrônicas de documentos oficiais, bem como possibilitar o acesso a sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e demais serviços digitais necessários ao desempenho das atribuições institucionais da Secretaria., com empenho no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 42/2026.

Processo Administrativo nº.1328/2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 07:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**ACE48C57

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.06-2026. PROC ADMIN. 1148-2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.06/2026.**
**PROC ADMIN. 1148/2026**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**

**OBJETO**: Convênio que entre si celebram o município de Chupinguaia e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

**RESPALDO LEGAL:** Processo Administrativo n.º 1148/2026, Fundo Municipal de Assistência Social, Lei Municipal n°. 2.792/2026, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

**DO VALOR: R$.** 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**DESPESA:**
**02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0040.1970.0002 REPASSE APAE**
**3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS**
**3 - DESPESAS CORRENTES**
**001 - OUTROS DIVERSOS**

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1148/2026 Fundo Municipal de Assistência Social.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**03 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 03 de junho de 2026.

***BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO***
Procurador Geral

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2026 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **859447** e o código verificador **BC8D1FC3**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 4-1148/2026. | Docto ID: 859447 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**3AE489E2

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de anticoncepcionais (métodos contraceptivos hormonais), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1133/2026**. Valor total de R$: 179.516,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **21 de maio de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2026

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**ACBA818B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 02ª SESSAO LEGISLATIVA, 11ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a realização da **01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ocorrer no dia 09 de Junho de 2026, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, com a finalidade exclusiva de apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria:

**ORDEM DO DIA**

Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 3.035/2026**, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Colorado do Oeste – RO, 08 de Junho de 2026.

***MICHELLY DOS SANTOS MARTINS***
Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Evandro Almeri de Moraes
**Código Identificador:**9E6D8213

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 216, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final
da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei
Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. VINICIUS FURQUIM ARAUJO para
exercer, em caráter efetivo, o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio, criado
pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e
classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª
etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária
semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JUNHO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 08/06/2026 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 589228 e o código verificador 66E7A50B.
Docto ID: 589228 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**257E9347

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 217, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final
da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei
Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Srª. KARINA DE ALMEIDA SOUZA
JERDLICKA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, Nível Superior,
criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação
e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª
etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária
semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JUNHO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 08/06/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 589441 e o código verificador 40A1CD44.
Docto ID: 589441 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4BD5780F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,
2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gerson Aparecido da Silva, ocupante do cargo de
Diretor de Esportes, matrícula nº 42463, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 02 (duas)
diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a
01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º
do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais
e sessenta e quatro centavos), no período de 05/06/2026 a 07/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Cabixi-
RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte função de diretor de esportes e treinador do projeto
social desenvolvido pelo Município de Colorado do Oeste, Talentos do Amanhã Prefeitura Municipal de
Colorado do Oeste, durante a participação na Copa Cabixi de Futsal de Base 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus, VW Induscar, placa
NEC5346 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 070 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 589340 e CRC: CD4A3165). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 08/06/2026 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 589340 e o código verificador CD4A3165.
Referência: Processo nº 1-812/2026. Docto ID: 589340 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**74438107

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 13-C PE 11/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA. PROC. Nº 269/2025 ARP 13-C PE Nº 11/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 13 - C apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA CNPJ: 17.442.430/0001-66,** sediada Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3653, Colorado do Oeste - RO neste ato representado por **DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 864xxxx-97, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13-C por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Parágrafo único: Fica prorrogada de 05.06.2026 até 04/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Diego Adriano Pena De Souza Mercearia |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA*** |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 03/06/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA**, **EMPRESÁRIO**, em 03/06/2026 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 06/06/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **589023** e o código verificador **C3E16049**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 08/06/2026 09:25 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-269/2025. | Docto ID: 589023 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**0257FD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OUROLUX COMERCIAL LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o **Srº ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF Nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador **IGOR PEREIRA TORRES,** brasileiro, casado, supervisor de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 2xxxxx-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 3xxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de 90 (quarenta e cinco) dias na execução com início no dia 05/04/2026 a 04/07/2026 e vigência 01/03/2026 a 31/12/2026. Observo que os /atos preparatórios para confecção deste instrumento fora tramitado em prazo hábil de acordo com Id 583827/587960.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 01 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Ourolux Comercial LTDA |
| Prefeito De Colorado Do Oeste | ***IGOR PEREIRA TORRES*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 01/06/2026 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 01/06/2026 às 14:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IGOR PERREIRA TORRES**, **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, em 03/06/2026 às 22:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **588079** e o código verificador **9588733E**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 08/06/2026 09:07 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-2514/2023. | Docto ID: 588079 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**06A2D3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1414/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO* ***LOTE Nº 35, QUADRA Nº 100/A, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

***P. A. Nº 2.1414/2026,*** *em nome do Sr.* ***GILBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 08 de Junho de 2026.

***JEAN LOPES REIS***
(Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

***WALDIVINO TEODORO SOUZA***
(Presidente)

***JACIR DOS SANTOS LOPES***
(Suplente)

***JORGE LUIZ ALEXANDRE***
(Membro)

**Publicado por:**
Karine de Lima Carvalho
**Código Identificador:**BF1F5FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DO GABINETE DO PREFEITO, COMPREENDENDO O CURSO PRESENCIAL: PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) E SINDICÂNCIA, OFERTADO PELA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04.** | 1 | R$2.290,00 |
| **TOTAL** | **1** | **R$2.290,00** |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 08 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**8BD5B5D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2025/SEMUSA**

**MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PENSO (MATERIAIS HOSPITALARES), com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel e Hospital Municipal do Município de Corumbiara/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 11.161/2022, a RDC nº 751/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Lei Federal nº 6.437/1977, bem como demais normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e comercialização de produtos médico-hospitalares e dispositivos médicos, com a finalidade de garantir a continuidade dos procedimentos assistenciais, curativos e demais atividades relacionadas ao cuidado dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando suporte adequado às equipes de saúde nas ações de atenção básica, urgência e emergência, bem como no manejo de feridas crônicas e atendimentos ambulatoriais rotineiros, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos técnicos complementares**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**. Valor Estimado: **R$ 767.793,65** (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).Início da sessão pública dia **23/06/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 03 de junho de 2026.

***FERNANDO RODRIGUES RICARDO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**7AA1C870

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 040**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026**
**Processo Administrativo nº 1386/2026/SEMAF**

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No presente caso, o objeto da contratação consiste na realização do Curso de Capacitação em Processo Administrativo Disciplinar Aplicado Como Conduzir Processos com Segurança Jurídica, destinado à capacitação de servidores públicos municipais, estaduais e federais, membros de comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), procuradores, assessores jurídicos, controladores internos, ouvidores, gestores públicos e demais profissionais que atuam direta ou indiretamente na condução de procedimentos disciplinares na Administração Pública. a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, na cidade de Cacoal/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Processo nº 1386/2026/SEMAF. Participantes inscritos: Alison Cordeiro Da Silva

**CONTRATADA:** EDIMAR COSTA DE SOUZA
**CNPJ:** 01.999.171/0001-39
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

***FONTE DE RECURSOS:***
**SEMAF**
**04.122.0002.2004.0000**– Capacitação de Pessoal.
**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FICHA** – 003
**VALOR** – R$ 1.600,00

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

**RATIFICO**
Nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 479904, exarado pelo **Assessor Jurídico de licitações e contratos**, Sr. **João Victor Silva Esper**, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1386/2026/SEMAF, que tem por objeto a contratação da EDIMAR COSTA DE SOUZA, para os fins já descritos.

Autorizo, por meio deste ato, a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

**Publicação:**
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 08 de junho de 2026.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**4ACC95F4

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 041**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026**
**Processo Administrativo nº 1428/2026/SEMAF**

**OBJETO: C**ontratação de profissional especializada para realização de Palestra Magna durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Capacitação voltada aos Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e demais integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Corumbiara/RO. a ser realizado nos dias 10 E 11 de junho de 2026, na cidade de Corumbiara/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Processo nº 1428/2026/SEMAF. Participantes servidores Conselheiros Tutelares e entidade de atendimento a crianças e adolescentes Casa de Acolhimento Institucional

**CONTRATADA:** CARLA MARIA DE OLIVEIRA
**CNPJ:** 66.641.586/0001-81
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

***FONTE DE RECURSOS:***
**SEMAF**
**04.122.0002.2067.0000**– Manutenção do Conselho Tutelar.
**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FICHA** – 028
**VALOR** – R$ 5.500,00

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

**RATIFICO**
Nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 480856, exarado pelo **Assessor Jurídico de licitações e contratos**, Sr. **João Victor Silva Esper**, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1428/2026/SEMAF, que tem por objeto a contratação da CARLA MARIA DE OLIVEIRA, para os fins já descritos.

Autorizo, por meio deste ato, a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

**Publicação:**
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 08 de junho de 2026.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**4FA0B252

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Global, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para segurança contra incêndio (extintor novo e placas) e contratação de serviços de recarga de extintores, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.035,75 (um mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (Endereço eletrônico: www.bllcompras.com).
**PERÍODO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** Das 08h30min do dia 09/06/2026 até as 07:00hs (horário de Brasília) do dia 12/06/2026.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DOS LANCES:** Dia 12/06/2026, às 08h00min (Horário de Brasília).
O Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra e demais documentos essenciais encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na respectiva plataforma de disputa (BLL).

Costa Marques - RO, 08 de junho de 2026.

***FRANK KRIZ CATERINQUE***
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 27/CMCM/2026

**Publicado por:**
Frank Kriz Caterinque
**Código Identificador:**2D03F276

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**RESOLUÇÃO COMTUR**

**RESOLUÇÃO Nº 001/COMTUR/2026**

Dispõe sobre Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a Gestão de 2026–2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente que institui o Conselho Municipal de Turimos, e considerando o Decreto nº 174/GAB/2026 que nomeia os membros para o biênio 2026–2028.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a **Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, realizada no dia **15 de Abril de 2026**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.**
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026.

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**RESOLUÇÃO Nº 002/COMTUR/2026**

Dispõe sobre a **POSSE** dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** para o biênio 2026–2028.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMOS - COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o Decreto nº 174/GAB/2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2026–2028;
**Considerando** a realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 15 de Abril de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Dar posse aos membros do **Conselho Municipal de Turismo**, nomeados por meio do Decreto nº 174/GAB/2026, para exercerem suas funções no biênio **2026–2028**.
**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição:
**Representante da Secretaria Municipal de Turismo**
Titular: Lilian ferreira Lemos
Suplente: Lucenir Schiano Ferreira
**Representante da Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Orlando Nascimento
Suplente: Evanderson Júnior Ojopi Calazans
**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Titular: Eliezer de Souza Nascimento
Suplente: Gislaine Oliveira Lopes
**Representante da Secretaria Municipal de Obras**
Titular: José Augusto Rodrigues Teixeira
Suplente:
**Representante de Proprietarios de Bares e Restaurantes**
Titular: Francisco leonidas colaço vilarim
Suplente: Giuvane de Fatima Caldas
**Representante do Setor Hoteleiro**
Titular: Kerli Dal Santos
Suplente: Agnaldo Simões Prudêncio
**Art. 3º** Os conselheiros empossados exercerão suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026.

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**RESOLUÇÃO Nº 003/COMTUR/2026**
Dispõe sobre a **Eleição da Diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** para o Biênio 2026 a 2028..
O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente que institui o Conselho Municipal de Turismo.
**Considerando** a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho;
**Considerando** o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 18 de maio de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Eleger a **Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** referente ao exercício de 2026/2028.
**Art. 2º** A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo passa a ter a seguinte composição:
**Presidente**
Lilian Ferreira Lemos

**Vice-Presidente**
Agnaldo Simões Prudêncio

**1º Secretária**
Lucenir schiano Ferreira

**2º Secretária**
Jeane Ferreira Dos Santos de Souza
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026.

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**RESOLUÇÃO Nº 004/COMTUR/2026**
Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** – COMTUR.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Costa Marques;
**Considerando** a importância de estabelecer normas para organização, funcionamento e deliberações do Conselho;
**Considerando** a deliberação realizada em reunião do Conselho Municipal de Turismo;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** do município de Costa Marques/RO.
**Art. 2º** O Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, direitos e deveres dos conselheiros, bem como os procedimentos para realização das reuniões e deliberações do Conselho.
**Art. 3º** O Regimento Interno aprovado passa a reger as atividades do Conselho Municipal de Turismo.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026..

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**RESOLUÇÃO Nº 005/COMTUR/2026**

Dispõe sobre a **Aprovação do Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Turismo** para o ano de 2026/2027.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente que institui o Conselho Municipal de Turismo
**Considerando** a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho;
**Considerando** o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 18 de maio de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar **Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** referente ao exercício de 2026/2027.
**Art. 2º** As reuniões ordinárias ocorrerão semestralmente, conforme calendário aprovado pelo Conselho.
**Art. 3º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, mediante convocação da Presidência ou da maioria dos conselheiros, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026.

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**RESOLUÇÃO Nº 006/COMTUR/2026**

Dispõe sobre a **Aprovação do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR** para o Exercício 2026/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente que institui o Conselho Municipal de Turismo
**Considerando** a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho;
**Considerando** o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 18 de maio de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Trabalho** referente ao Exercício 2026/2027.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026.

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**RESOLUÇÃO Nº 007/COMTUR/2026**

Dispõe sobre Aprovação da **Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, para a Gestão de 2026–2028.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente que institui o Conselho Municipal de Turimos, e considerando o Decreto nº 174/GAB/2026 que nomeia os membros para o biênio 2026–2028.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a **Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, realizada no dia **18 de Maio de 2026**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.**
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Costa Marques – RO, 18 de maio de 2026.

***LILIAN FERREIRA LEMOS***
Presidente do COMTUR

***LUCENIR SCHIANO FERREIRA***
Secretária do COMTUR

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**28C614F0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### EXTRATO CONTRATO Nº 005/CMC/2024

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-56/2024**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cujubim/RO, inscrita no CNPJ nº 01.641.724/0001-87.
**CONTRATADA:** MACHADINHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.727.116/0001-31.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, com sistema de alarme, câmeras e cerca elétrica, em regime de comodato (locação).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 10 de junho de 2027.
**VALOR:** Permanece inalterado o valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2026.

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**434BE0F1

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO Nº 046.2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 046/2026**
Com base nos pareceres do Departamento Contábil, Tesouraria, Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGO e ADJUDICO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Processo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA Lei nº 14.133/2021.
**Objetivo:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO".
**Fornecedores Vencedores:**
**GIL INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 04.735.755/0001-95, Processador – 06 unidades, **Valor Total:** R$ 9.369,00.
**ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 05.782.685/0001-99, Mesa para escritório com gaveteiro – 10 unidades, **Valor Total:** R$ 11.900,00.
**BETO'S MUSICAL LTDA ME** – CNPJ nº 10.715.443/0001-12, Splitter HDMI (Divisor de Sinal) – 01 unidade, Medusa de 12 vias com 8 metros – 01 unidade, Tripé fotográfico – 01 unidade, **Valor Total:** R$ 1.939,38
**GABRIEL AUGUSTO PEREIRA** – CNPJ nº 49.130.334/0001-79, Notebook – 02 unidades, **Valor Total:** R$ 13.278,00.
**Valor Global da Contratação: R$ 36.486,38 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 08 de junho de 2026.

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**64F3132F

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 212 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado (a)** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA, com ônus de 80% desta portaria.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**4B331B55

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 214 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

"EXONERA A PEDIDO O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.518/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) nesta data, no cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **JONES SOARES DE SOUZA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**5F2FD992

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**
**RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações. Valor estimado de R$: 1.475.145,15 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais Quinze Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 19/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim - (RO) 08 de Junho de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**12DE6487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**PORTARIA Nº 213 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que ficará com aseguinte composição:**
**MARCELO CAMPOS BERG**
**AILTON FERREIRA COELHO**
**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 49 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**68A95228

**SEMAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023**

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim - RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação,conforme detalhado a seguir: 1. CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO 5° Suplente ELISBETE AVELINA FERREIRA 2. Documentação 2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. a) Carteira de Trabalho. b) Fotografias 3X4 c) Número de conta corrente salário (caixa ) 2.2 Cópias: a) Certidão de nascimento ou casamento. b) Cédula de identidade. c) Comprovante de CPF. d) Comprovante de Residência. e) Título de eleitor. f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino. g) Carteira de trabalho h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe. 2.3 Declarações: a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico. 2.4 Certidões: a) Certidão Negativa das Fazendas Públicas Municipal; b) Certidão Negativa das Fazendas Públicas Estadual; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br); d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral; e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br; f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Edital de Convocação 001 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 781/2021 (ID: 499963 e CRC: E6363E0C). Pág: 2/2 e) Certidão de Antecedentes Criminais www.pf.gov.br. Prefeitura

Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO E-mail: pmcujubim@gmail.com Documento assinado eletronicamente por Gislaine Rivas da Silva eSilva, SECRETARIA MUN DE ACAO SOCIAL, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID 499963 e o código verificador E6363E0C. Docto ID: 499963 v1

**Publicado por:**
Francimar Facundes de Souza Ramos
**Código Identificador:**EB4D1962

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, e conforme consta no processo, resolve **RATIFICAR** e tornar público o procedimento na modalidade de inexigibilidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 43/2026, que tem como objetivo a participação no curso **"**3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal**"**, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, a ser realizado no período de 09 a 12 de junho de 2026, em cacoal/RO.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede na Rua Quariquara, nº 2445, Centro, no município de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leomarcos Souza da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº — SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº —, residente e domiciliado neste município.
**CONTRATADA:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
**VALOR:** R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização da presente inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira – RO, 08 de junho de 2026.

***LEOMARCOS SOUZA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**C80D8B29

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de rampa, sinalização tátil e demais suportes necessários de acessibilidade nas escolas municipais, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 178.533,80 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 09/06/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 02/07/2026 Início da Sessão Pública: 02/07/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Junho de 2026.

***MARCIO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**15FAFA4D

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
### PORTARIA N.º 012/ FUNPREVGOV/2026

**PORTARIA N.º 012/ FUNPREVGOV/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. FLORIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1426/GJTPREV/2025, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. Florizete Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº***69-*SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 509.472-**, efetiva no cargo de Zelador (a), carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 1078-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a, art. 3, inciso I, art. 4, § 1º e §§ 7º e 8º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria, correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, para os casos de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas estas no art. 4º §§ 7º e 8º, art. 9º, caput, e art. 10 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do art. 9º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira **FUNPREVGOV.**

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de maio de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 08 de junho de 2026.

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE***
Diretora Executiva FUNPREV

**Publicado por:**
Devanilson Batista de Souza
**Código Identificador:**D5AA742D

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11883/GAB/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA KATIA KEZI DE JESUS AMARAL NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11883/GAB/2026**
**DE 08 de junho de 2026**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora KATIA KEZI DE JESUS AMARAL no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 018/2026.**

**Considerando:** a necessidade permanente de apoio às atividades pedagógicas e de cuidado nas unidades de educação infantil, assegurando o bom funcionamento das rotinas escolares e a qualidade do atendimento às crianças do Município.

**DECRETA**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora KATIA KEZI DE JESUS AMARAL,** CPF n°. ***.963.312-**, para o cargo de **Auxiliar de Creche, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º -A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **15 (quinze) de junho de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**19433FE5

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11884/GAB/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11884/GAB/2026**
**DE 08 de junho de 2026**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO** de cargo comissionado do senhor **JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA,** CPF N°. ***.812.072-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**A82E8A42

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11885/GAB/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11885/GAB/2026 DE 08 de junho de 2026**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 018/2026.**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Assitente Administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

**DECRET A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA**CPF n°. ***.812.072-**, para o cargo de **Assitente Administrativo, com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - O nomeado** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **09 (nove) de junho de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**CD8A1C49

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE PROCESSO N.º 722/2021 CELEBRAÇÃO: 05 DE JUNHO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO CNPJ 05.893.631/0001-09 CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ: 23.112.748/0001-81**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE**
**PROCESSO N.º 722/2021**
**CELEBRAÇÃO: 05 de junho de 2026**
**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO CNPJ 05.893.631/0001-09**
**CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ: 23.112.748/0001-81**

**DO OBJETO-** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, cuja finalidade é a cessão do direito de uso, os serviços de implantação, a migração de dados, o suporte técnico operacional e a manutenção do software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONTRATADA.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja contagem terá início imediatamente a partir da data de encerramento do prazo contratual inicialmente previsto.

**DA RATIFICAÇÃO-** Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e estipulações do contrato original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**886AE503

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 PROCESSO Nº 430/2024 CELEBRAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO CNPJ 05.893.631/0001-09 EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA, CNPJ Nº 18.693.751/0001-04**

**EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025**
**PROCESSO Nº 430/2024**
**CELEBRAÇÃO: 29 de maio de 2026**
**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO CNPJ 05.893.631/0001-09**
**EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA, CNPJ nº 18.693.751/0001-04**

**DO OBJETO-** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 21/2025, que visa à prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

**DA VIGÊNCIA-** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se com a finalização do prazo do contrato original e encerrando-se no dia 12 de maio de 2027.

**DO VALOR-** Pelo período prorrogado, mantém-se inalterado o valor global de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), abrindo mão as partes de qualquer reajuste para este período.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, conforme a seguinte classificação:
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 24

**DA RATIFICAÇÃO-** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**75A33EF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 PROCESSO Nº 430/2024 CELEBRAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO CNPJ 05.893.631/0001-09 EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA, CNPJ Nº 18.693.751/0001-04**

**EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025**
**PROCESSO Nº 430/2024**
**CELEBRAÇÃO: 29 de maio de 2026**
**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO CNPJ 05.893.631/0001-09**
**EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA, CNPJ nº 18.693.751/0001-04**

**DO OBJETO-** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 21/2025, que visa à prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

**DA VIGÊNCIA-** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se com a finalização do prazo do contrato original e encerrando-se no dia 12 de maio de 2027.
**DO VALOR-** Pelo período prorrogado, mantém-se inalterado o valor global de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), abrindo mão as partes de qualquer reajuste para este período.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, conforme a seguinte classificação:
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 24

**DA RATIFICAÇÃO-** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**643D25FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 24/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 24/2026**
**PROCESSO Nº 1582/2026.**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E/OU DE IMAGEM, DESTINADOS A PACIENTE COM DIAGNÓSTICO CONFIRMADO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ASSOCIADO A QUADRO DE HIPERFROUXIDÃO LIGAMENTAR EM MEMBROS, CONFORME SOLICITAÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO INVESTIGAÇÃO CLÍNICA COMPLEMENTAR, ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO E DEFINIÇÃO DE CONDUTA MÉDICA.**

**SEMSAU**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1582/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº604/2026, referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo n°1582/SEMSAU/2026, para atender as necessidades da SEMSAU, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, DNA DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 22.015.902/0001-34, pelo valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), e devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**024D8108

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N°251/CHEF-GAB/2026 EM 05 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor total de R$400,00 (Quatrocentos Reais) em favor do servidor,**RONY DE SOUZA COSTA, GARI,**para se deslocar a área ribeirinha até a comunidade Tanajura, para manutenção da iluminação pública. No período de 15 a 16 de junho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**EC50ED3D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N°252/CHEF-GAB/2026 EM 05 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 ½ (Duas e meia) diárias, no valor total de R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), em favor do servidor, **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Diretor Do Departamento De Prevenção E Preparação,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Ji Paraná/RO, para retirada de 01 (uma) roçadeira hidráulica no almoxarifado da SEAGRI/RO, no período 27 a 29 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**673789C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Joelma Menezes Camelo e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora Escolar, lotada na **E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**, registro nº 056326.
***Artigo 2º –*** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, com finalidade de participar da aula inaugural e posteriormente das demais aulas, seguindo o calendário do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar, ofertado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon), onde a mesma está matriculada na Turma II. As primeiras aulas acontecerão no período de 10 a 12 de junho de 2026, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
***Artigo 3º -*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**3C01E0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 096/SEMTAS/2026**

PORTARIA Nº 096/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 03 de junho de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

**a)** 01 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor de **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS** com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS e 73ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a ser realizada no dia 11 de junho de 2026 no município de Porto Velho/RO.
**b)** 01 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor **Antônio Carlos da Silva - motorista**, para que o mesmo possa conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS que ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2026.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Eliane Barbosa de Jesus Silva
**Código Identificador:**EF7382FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2026 - RETIFICADO**

Processo Administrativo 505-04/2026. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa para apavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no travessão da linha B-40, com área de construção de 26.880,00 m² e extensão de 3.840,00 m, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$4.173.805,58. Recebimento das Propostas a partir de 08/06/2026. A sessão terá início no dia 26/06/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 08 de junho de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**6D168383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736-41/2026**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio da **SEMCELT**, torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reforma, pinturas em geral naQuadra Poliesportivaincluindo mão de obra e materiais.

**FORNECEDOR:** TR SANTOS TRANSPORTES LTDA
**CNPJ:** 43.761.310/0001-31
**ENDEREÇO**: RUA SETE DE SETEMBRO, 1621, SETOR 001, CEP 76.861-000/ Itapuã do Oeste/RO.

**VALOR TOTAL R$: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**A739DAF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1012-06/2025 TERMO ADITIVO Nº 052/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1012-06/2025/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo consistente em água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como material permanente consistente em cilindro de gás, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
**2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**
**3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$405.009,50 (quatrocentos e cinco mil e nove reais e cinquenta centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.**

**CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA**
**4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de água mineral, vasilhames de água, cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cilindros de gás destinados às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial ao regular funcionamento das unidades escolares, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 059/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO***
Contratante

***L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI***
Contratada

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED***
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 03/06/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 03/06/2026 às 09:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 03/06/2026 às 09:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/06/2026 às 11:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 03/06/2026 às 15:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **523786** e o código verificador **3B1B6342**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 6-1012/2025. | Docto ID: 523786 v1 |

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**B392197F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°226 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DIRLENE DA SILVA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.**

**PORTARIA Nº 226/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação DIRLENE DA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIRLENE DA SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal**PORTARIA Nº 226/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.
Dispõe sobre a nomeação **DIRLENE DA SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIRLENE DA SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**BC140872

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°227 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO IVAN BATISTA QUEIROZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.**

**PORTARIA Nº 227/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação IVAN BATISTA QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **IVAN BATISTA QUEIROZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**0C9B623B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°228 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 228/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Antonio Carlos Pereira Da Silva | 807 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Darcy Borges Da Silva | 4209 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Evelyn Mariany Farias Cabral | 7416 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Henrique Gabriel Dos Santos Ceolin | 7457 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Manoel da Silva Valois | 7059 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Naudir José Vieira | 7090 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Roberval Silva De Araújo | 7441 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Victor de Souza Oliveira | 7322 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |

**§1º** A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

**§2º** O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;

IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

**§3º** A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:
**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**86832639

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°229 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 229/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Evelyn Mariany Farias Cabral | 7416 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Henrique Gabriel Dos Santos Ceolin | 7457 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Leticia Antunes Dos Reis Souza | 7439 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Manoel da Silva Valois | 7059 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Roberval Silva De Araújo | 7441 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Sidney Costa | 773 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Victor de Souza Oliveira | 7322 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |

**§1º** A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

**§2º** O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

**§3º** A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;

**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**0E124D99

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°230 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CREUZA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.**

**PORTARIA Nº 230/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora CREUZA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **CREUZA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**8D937FC0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2850**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO
**LEI MUNICIPAL Nº 2850, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.167
Fonte do STN:1.601

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5696393833 | EQUIPAMENTOS NUCLEO "UBS" PROPOSTA Nº 19047937000126001 | R$ 719.763,00 |
| | | **TOTAL** | R$719.763,00 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.167
Fonte do STN:1.601

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 810 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10 301 0012 2035 0016 | 4.4.90.52.00 | R$ 719.763,00 |
| | | | **Valor** | R$ 719.763,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991109** e o código verificador **EB10BF1A**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**36434E80

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2851**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO
**LEI MUNICIPAL Nº 2851, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.170
Fonte do STN:1.600

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5695710843 | INC PAB APOIO DIGITAL À QUAL. APS PROPOSTA Nº36000748468202600 | R$ 900.000,00 |
| | | **TOTAL** | R$900.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.170
Fonte do STN:1.600

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 813 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 10 301 0012 2035 0017 | 3.3.90.39.00 | R$ 900.000,00 |
| | | | **Valor** | R$ 900.000,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991242** e o código verificador **3A7C922E**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**796B3D03

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2852**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO
**LEI MUNICIPAL Nº 2852, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.168
Fonte do STN:1.600

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5695774981 | INC. MAC. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PROPOSTA Nº 36000763366202600 | R$ 1.000.000,00 |
| | | **TOTAL** | R$1.000.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.168
Fonte do STN:1.600

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 812 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 10 301 0012 2030 0003 | 3.3.90.39.00 | R$ 1.000.000,00 |
| | | | **Valor** | R$ 1.000.000,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991376** e o código verificador **BAA2B412**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**BA5D1741

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2855**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO
**LEI MUNICIPAL Nº 2855, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.172
Fonte do STN:1.600

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5695720385 | INC MAC PROCEDIMENTOS CLÍNICOS 600M PROPOSTA Nº 36000763222202600 | R$ 600.000,00 |
| | | **TOTAL** | R$600.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.172
Fonte do STN:1.600

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 817 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 10 301 0012 2030 0004 | 3.3.90.39.00 | R$ 600.000,00 |
| | | | **Valor** | R$ 600.000,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991442** e o código verificador **D0C9FB1C**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**C6686ED3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2849**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2849, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Adesão com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Rondônia (IEPTB-RO) e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Adesão com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RONDÔNIA (IEPTB-RO), inscrito no CNPJ sob o nº 07.994.631/0001-12.

**Parágrafo único.** A finalidade do convênio é a utilização da Central de Remessa de Arquivos de Rondônia (CRA-RO) para o encaminhamento a protesto de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e Decisões Judiciais transitadas em julgado.

**Art. 2º** - O convênio autorizado por esta Lei visa permitir a recuperação de créditos públicos com o benefício do adiamento (postergação) das despesas relativas ao registro do protesto.

**I**- As custas cartorárias, emolumentos, fundos e selos não serão antecipados pelo Município.

**II**- O pagamento de tais despesas ficará a cargo do devedor no momento do pagamento do título ou do cancelamento do protesto.

**Art. 3º** Para a execução do convênio, o Município de Machadinho D'Oeste compromete-se a:

**I**- Utilizar o layout técnico e os sistemas informatizados fornecidos pelo IEPTB-RO (CRA-RO).

**II**- Responsabilizar-se pela legalidade, liquidez e certeza dos títulos enviados a protesto.

**III**- Indisponibilizar a emissão de guias de pagamento próprias (DAM) enquanto o título estiver em trâmite no Tabelionato, para evitar pagamentos em duplicidade.

**Art. 4º** - Ficam os Tabelionatos de Protesto do Estado de Rondônia autorizados, mediante o convênio ora ratificado, a receber o valor principal da dívida e dar quitação ao devedor, com o devido repasse ao Município no prazo legal.

**Art. 5º** - A execução deste convênio deverá observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), conforme diretrizes estabelecidas no anexo técnico do termo de adesão.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **990924** e o código verificador **348DAC3E**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**CC66F763

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2850**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2850, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 719.763,00 (setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais), oriundo da Proposta 19047937000126001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **990963** e o código verificador **AB56903D**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**C623085A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2851**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2851, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor deR$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundo da Proposta 36000748468202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991121** e o código verificador **EEEE2B1E**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**B60CA38B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2852**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2852, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo da Proposta 36000763366202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991372** e o código verificador **8F0FE01B**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**9E7A0CE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2853**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2853, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais) , oriundo da Proposta 36000772653202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991387** e o código verificador **350ED496**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**5EF2DD65

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2854**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2854, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor devR$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) , oriundo da Proposta 36000764326202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991426** e o código verificador **54FEA83A**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**3327FDFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2855**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2855, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 ( seiscentos mil reais) , oriundo da Proposta 36000763222202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991438** e o código verificador **CF0DCD7B**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**E644CF53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº225/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº225/2026DE 08 de junho de 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o (a) senhor(a) **KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº ***.246.702-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 08 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

08/06/2026 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **990774** e o código verificador **8AB045AE**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**5ED11E69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 2713/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 2713/2026
**ASSUNTO:** PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
**INTERESSADO:** OSMAR RODRIGUES PINOW.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 990376), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2713/2026, lançados nos anos/exercícios de **2015, 2016 e 2017,** solicitado pelo contribuinte **OSMAR RODRIGUES PINOW,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 990762).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991743** e o código verificador **D503E132**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**50B49818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato n°216 de 10/06/2025
Nº do Processo: 2273/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 13.674.500/0001-50
Data de Assinatura do aditivo:08/06/2026
Valor do Aditivo: R$ 1.047.274,92 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA.O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais**12 (doze) meses**,**nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da data do vencimento anteriormente fixado, bem como modificar o valor originário do contrato, com fundamento no**inciso II do art. 124da Lei Federal nº 14.133/2021**e na**cláusula treze**do termo contratual.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 08 de Junho de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**1D7A9E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026**

Contrato nº. 261 de 03/06/2026
Pregão Eletrônico nº.: 07/2026
Processo nº.: 2555/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:**

**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 66.753.652/0001-05, com endereço na Avenida Tangará, nº 3282, Bom Futuro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Ilma. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Neuza Aquino Vieira** e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e,

**CONTRATADA**: **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.483.593/0001-48, com sede na Av. Campos Sales, n° 5156 Bairro: Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Jocenir Sérgio Santanna.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL IMPRESSO COM TIRAGEM DIÁRIA, através da ARP nº 11/2026, derivada do P.E. nº 07/2026, do Proc. Lic. nº 199/2026, conforme Mem. nº 278/2026, termo de**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.** O preço global do presente contrato é de R$ 39.461,10 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.** O presente contrato terá prazo de:

I **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II **Execução**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

**§ 1º.** Os prazos acima poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO.** A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA VINTE E SETE. DO FORO**. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho DOeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO, 03/06/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 03/06/2026 às 10:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JOCENIR SERGIO SANTANNA**, **SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 03/06/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **989910** e o código verificador **15D51C2B**.

| **Cientes** | | |
|---|---|---|
| KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 03/06/2026 10:49 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-2555/2026. | Docto ID: 989910 v1 |

**Publicado por:**
Danila Silva Novais
**Código Identificador:**B0FBDCE6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 25/2025, decorrente de Pregão n° 15/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAIS ELÉTRICOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa TITTANIUN ILUMINACAO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 17.832.720/0001-16, com sede no endereço EST. VOVÓ CAROLINA, 206 - GUAIANAZES, São Paulo - SP CEP:08473-370, neste ato representada por RICARDO DA SILVA RINCO, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 03 de junho de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX***
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Órgão Gerenciador Do Registro De Preço

***TITTANIUN ILUMINAÇÃO LTDA***
CNPJ: 17.832.720/0001-16

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**22183223

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/PMMA/2026 PROCESSO ORDINARIO Nº 610/SEMAS /2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/PMMA/2026

PROCESSO ORDINARIO Nº 610/SEMAS /2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 23 de junho de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO MONITOR DE DANÇA, MUSICALIZAÇÃO E CAPOEIRA, BEM COMO OFICINEIRO EM ARTES E ARTESANATO.

O VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2026.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**FD565450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 03** ao Edital nº 01/2026, nos seguintes termos:
**1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**
Considerando o elevado número de inscrições recebidas e a necessidade de análise criteriosa da documentação apresentada pelos candidatos, fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026, passando a vigorar as seguintes datas:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Divulgação do Resultado Provisório | **09/06/2026** |
| Período para Interposição de Recursos | **10/06/2026 à 11/06/2026** |
| Divulgação do Resultado Final | **18/06/2026** |
| Homologação do Resultado Final | **19/06/2026** |

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026.
**Comissão Organizadora**
**Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026**
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**
**Município de Ministro Andreazza/RO**

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2026.

***ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA***

***EDILAINE BOONE PEREIRA***

***BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**5549669B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **GIGLIANE MAGDA ORBEN** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADORA– CMMS.** | | Mat.: 143. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | *****466** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

D Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., entre os dias 09 a 12 de junho de 2026, onde irá **participar da 3ª Mar Marcha dos Vereadores de Rondônia: Visando o aperfeiçoamento técnico, Legislativo e**
**In Institucional dos Parlamentares Municipais.** Que será realizado pela Associação Brasileira de Câmaras . A c Municipais. A capacitação tem como objetivo **FORTALECER A ATUAÇÃO PARLAMENTAR E**
**AMPLIAR O DIÁLOGO EM PROL DA POPULAÇÃO**. Local: OAB localizada na Rua Anísio Serrão, 2508, Centro Cacoal – RO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **09/06/26** | Chegada em | **12/06/26** | Nº de Dias | **04 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | |
|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** | LOCALIDADE |
| RODOVIÁRIO | **DE** / **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** / CACOAL – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 41,70

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **16 UPFM e 10 UPMF** | Percentual | **100%** | R$ | **2.418,60** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| CACOAL – RO. | **03 Diárias com pernoite dentro do estado** | | **667,20** | | **2.001,60** |
| CACOAL – RO. | **01 Diária sem pernoite dentro do estado** | | **417,00** | | **417,00** |
| | | | TOTAL R$ | | **2.418,60** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **08/06/26** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **2.418,60** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**52.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**08A04009

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3942/2026**

***08 de junho de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 611,13 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 611,13 (seiscentos e onze reais e treze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. ASSIS. SOCIAL** | |
| *08.2440012.2045* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS* | |
| 3.3.90.39 – 259 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 611,13 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **611,13** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 611,13 (seiscentos e onze reais e treze centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. ASSIS. SOCIAL** | |
| *08.2440012.2045* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS* | |
| 3.3.90.30 – 257 | Material de Consumo | 611.13 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **611,13** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 611,13 (seiscentos e onze reais e treze centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**2042FE34

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

Processo nº 954/2026.
Assunto: Contratação Direta nº 20/PMMS/2026.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RATIFICAÇÃO**
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de Especializada para a **MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO - X**e tendo como empresa a serem contratada:

**01 - TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84,** no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO. 06 de Junho de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**F011823C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 585**

**Termo de Homologação**

**PROCESSO:** 585/2026
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional, compreendendo as seguintes funções: serviços gerais, braçais, eletricista (infraestrutura pública e automotivo), mecânico, operador de máquinas pesadas, operador de caminhões categorias D e E, soldador e podador, para execução de serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, iluminação pública, apoio a obras, conservação de prédios públicos municipais e suporte técnico operacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Mirante da Serra – RO.
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 36/PMMS/2026, conforme as decisões da CPL ID 388819 até ID 404244, Parecer Controladoria Municipal ID 404739 constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
**01 - SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 17.702.407/0001-63,**no valor R$ 1.325.249,52 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de Junho de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Glauciania Dos Santos
**Código Identificador:**2C1DECD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 0056/2024**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2024**

**CELEBRAÇÃO:** 05/06/2026

**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

**CONTRATADO:** J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0056/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** R$ 30.928,00 (Trinta mil, novecentos e vinte e oito reais), permanecendo inalterado, sem reajuste ou acréscimo de valor.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 653/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirante da Serra/RO, 05 de junho de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
**Código Identificador:**025D04F3

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2026**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| **Nome:**Rogério de Oliveira Ventura | |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde | |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ALINE DE ALMEIDA BARBOSA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Dir. div de vigilância epidemiológica | Matr: | 7420 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº: | ***.391.462-** | | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar ao município de Ji-paraná/RO, no dia 09 de junho, a fim de participar da Reunião Técnica sobre Arboviroses.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **09/06/2026** | Chegada em: | **09/06/2026** | Nº de Dias | **1 S/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI-PARANÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |
| Em: **08/06/2026** | ***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** | | |
| | Secretário Municipal de Saúde | | |
| | Port. 8105/2026 | | |
| | (Assinado Digitalmente) | | |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**BDB130D6

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 26/2026**

**PROPONENTE:**

| |
|---|
| **Nome:**Rogério de Oliveira Ventura |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **OZIEL BASÍLIO DA SILVA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Dir.div em vigilância em saúde | Matr: | 2227 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº: | **172* SSP/RO | | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar ao município de Ji-paraná/RO, no dia 09 de junho, a fim de participar da Reunião Técnica sobre Arboviroses.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **09/06/2026** | Chegada em: | **09/06/2026** | Nº de Dias | **1 S/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI-PARANÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |
| Em: **08/06/2026** | ***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** | | |
| | Secretário Municipal de Saúde | | |
| | Port. 8105/2026 | | |
| | (Assinado Digitalmente) | | |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**4B00837A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### EXTRATO DE CONTRATO 008-2026

**Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2026**
**Processo nº. 0000064.07.01-2026**
**Modalidade: Dispensa**
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**
**Contratado: M.PEREIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**

**Do Objeto:**
REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES DESKTOP SFF, MONITORES, PERIFÉRICOS E ROTEADORES MESH) PARA MODERNIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO OBSOLETO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.

**Valor: R$ 27.964,43 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**

**Vigência: 12 (doze) meses.(06 de maio 2026/ 06 de maio 2027)**

**Monte Negro - RO, 07 de abril de 2025.**

***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**8955A3F2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO/FECHADO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000652.02.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **24 de junho de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 1.494.417,30 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**EE5BD8F6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO N°39/SUPEL/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 39/SUPEL/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000703 .01.01 -2026**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOCADOR: REFRIGERACAO MAIA LTDA**
**CNPJ: 15.448.355/0001 -15**
**VALOR**: **R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais)**
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 08 de junho de 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**ED2BC55E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 645, 08 DE JUNHO DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.857 de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JEANE SANTOS DE JESUS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**84C5B615

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 646, 08 DE JUNHO DE 2026**

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.414/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8467BC56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 647, 08 DE JUNHO DE 2026**

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GABRIEL BONFIM MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**498DE432

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 648, 08 DE JUNHO DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3C4CA0CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 649, 08 DE JUNHO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 85/SEMOSP/2026, ID. 2.E4E.2D3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/07/2026 a 30/07/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO DE GOZO |
| 2896 | Walter José Ferreira Da Silva | Assessor em Gestão de Frotas SEMOSP I | 01/06/2024 a 31/05/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**92D73501

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 650, 08 DE JUNHO DE 2026**

*"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor(a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1207.02.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ocupado pela servidora: CLEOPATRA CAROLINA PAIVA, MAT 3479, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 11/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F8C0B25D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CME Nº 059/CME/MN/RO/2026**

Regulamenta o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO – CME, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação previstos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.532/2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ambiente escolar seguro, inclusivo, democrático e livre de discriminação racial;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4583, 20 de maio de 2026 que Dispõe sobre o Protocolo da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, para Casos de Racismo e Injúria Racial nas Unidades Escolares e dá outras Providências;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 10/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica regulamentado o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
**Art. 2º** O Protocolo tem por finalidade orientar as unidades escolares na prevenção, identificação, registro, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, injúria racial e demais formas de discriminação étnico-racial ocorridas no ambiente escolar.
**Art. 3º** São objetivos do Protocolo:
I – Promover a igualdade racial e o respeito à diversidade étnico-racial;
II – Prevenir práticas de racismo, injúria racial e discriminação;
III – assegurar acolhimento e proteção às vítimas;
IV – Orientar os procedimentos institucionais diante das ocorrências;
V – Fortalecer ações pedagógicas voltadas à educação antirracista;
VI – Promover a cultura de paz, respeito e valorização das diferenças.
**Art. 4º** As unidades escolares deverão adotar integralmente os procedimentos previstos no Protocolo, garantindo:
I – Acolhimento imediato à vítima;
II – Registro formal da ocorrência;
III – comunicação aos responsáveis legais, quando cabível;
IV – Encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário;
V – Acompanhamento pedagógico e psicossocial das pessoas envolvidas;
VI – Observância do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos.
**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Gestão em Educação promoverá ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação, com foco em:
I – Educação para as relações étnico-raciais;
II – Legislação antirracista;
III – prevenção e enfrentamento ao racismo e à injúria racial;
IV – Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
**Art. 6º** As unidades escolares deverão desenvolver ações pedagógicas permanentes voltadas à valorização da história, cultura e contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas, em conformidade com a legislação vigente.
**Art. 7º** A SEMED acompanhará e monitorará a implementação do Protocolo, promovendo avaliações periódicas e adotando medidas necessárias para seu aperfeiçoamento.
**Art. 8º** O Protocolo regulamentado por esta Resolução passa a integrar os instrumentos orientadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.
**Art. 9º** Caberá às equipes gestoras das unidades escolares assegurar ampla divulgação desta Resolução e do Protocolo junto à comunidade escolar.
**Art. 10**. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
**Art. 11**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 03 de maio de 2026.

***FABIANA REGINA VALÉRIO***
Presidente do CME/MN/RO

***KÁTIA DE LIMA PINTO GILIANE BERGAMO***

***MICELE ALBANO DE MORAES***

***IRONETE A. PEREIRA SCHMIDT***

***RAQUEL CORREA RIBEIRO***

***HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO***

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DAEFC3EB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026/PMNBO/RO
### PROCESSO Nº 950/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste contrato é a aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO N° 672/2025/PGE-SEAGRI**, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Trator agrícola de pneus (80 cv cabinado) trator agrícola de pneu, características mínimas: com cabine, banco do operador com suspensão pneumática e/ou eletro-hidráulicos, ar refrigerado de série, pré-disposição para instalação de som, motor com no mínimo 3 cilindros a diesel, com torque máximo de no mínimo 300 nm e reserva de torque de no mínimo 26 com capacidade total de reserva de combustível de no mínimo 100 litros. Sistema de transmissão composta por no mínimo 12x12 com reversor e alavancas laterais. Com sistema de tração 4x4, tda e bloqueio de diferencial. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 44,5 l/min, com no mínimo 2 e no máximo 3 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levante hidráulico traseiro de no mínimo 3600 kg. Características do eixo dianteiro, raio de giro do eixo com no máximo 5,3 metros e ângulo de esterçamento de no mínimo 55, com no mínimo 6x50 de lastros traseiros e 8x40 de lastros dianteiros de fábrica. Com sistema de gps de fábrica e telemetria básica para instalação de piloto automático e predisposto a instalação de concha hidráulica dianteira. Com representante autorizado no estado de Rondônia. | UNID. | 5 | R$ 249.000,00 | R$ 1.245.000,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 1.245.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 63/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 656/2026 emitida pela SEMAGRI.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.008.** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** |
| **Prog. Trabalho** | **20.606.0014.1.065.** | **Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **40 00** | **Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros** |

Nota de Empenho n° 993/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 950/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**60C9E3BE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026/PMNBO/RO
### PROCESSO Nº 950/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: P. D. V. PECAS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste contrato é a aquisição de 02 (duas) recolhedoras de café, destinadas ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO N° 672/2025/PGE-SEAGRI**, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Recolhedora de café, atendendo às especificações técnicas mínimas necessárias para garantir eficiência e segurança na operação. A máquina deverá ser composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona acionado por | UNID. | 2 | R$ 269.900,00 | R$ 539.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terras, além de sistema de exaustão de impurezas e regulador de altura. O elevador deverá permitir deslocamento para frente, reduzindo sua altura sem a necessidade de soltura de corrente. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico de alinhamento com as ruas dos cafezais, garantindo maior precisão na operação. A capacidade de recolhimento no mínimo de 70 metros de rolo a cada 4 minutos, devendo ainda conter rampa para condução dos ramos de café até a rosca receptora. Reservatório com capacidade mínima de 3.400 litros, com basculamento traseiro. Para garantir a segurança do operador, a máquina deverá possuir sistema de segurança capaz de interromper imediatamente o fluxo de óleo do motor hidráulico, parando o recolhimento da lona em situações de risco. A recolhedora deverá ainda ser compacta, leve e de fácil transporte, compatível com trator de potência mínima de 75 cv, assegurando maior economia no processo de operação. A limpeza das impurezas deverá ser realizada por sistema de exaustão e ventilação instalado antes da rosca transportadora. O equipamento deverá permitir dois sistemas de carregamento: por big bag ou por caçamba basculante. A rodagem deverá ser equipada com pneus balão aro 16, garantindo menor custo de manutenção. O equipamento deverá ser compacto, robusto e adequado ao uso em lavouras de café. A fornecedora deverá obrigatoriamente oferecer garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e disponibilizar assistência técnica no estado de Rondônia. | | | | |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 64/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 656/2026 emitida pela SEMAGRI.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.008.** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** |
| **Prog. Trabalho** | **20.606.0014.1.065.** | **Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **40 00** | **Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros** |

Nota de Empenho n° 991/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 950/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**0CA6FECE

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Psicólogo – 40 horas 6-Elisiana Ferreira Campos A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de junho de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**43115738

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº138/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ABRAAO DE MEIRA BARBOZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF nº 039. ***. ***- 52, para ocupar

interinamente o cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Conforme a Lei Municipal 1630/2021, ITEM 9.5.1, do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026

( Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**6D2BC4A9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 018

Processo Administrativo nº 118/2026

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**

**Objeto:** Pagamento de 3 (três) inscrições para participação de agente públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO na Oficina: Elaboração de ETP & TR Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
**Empresa Contratada**: J. C. DE JESUS CARVALHO
**CNPJ:** 10.436.101/0001-63
**Valor da contratação:** 3 inscrições no valor unitário de R$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais), no total de R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tratando-se de contratação de curso de capacitação voltado ao aperfeiçoamento de agentes públicos que atuam direta ou indiretamente no ciclo das contratações públicas, com foco na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), instrumentos essenciais para a adequada instrução dos processos de contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, folder do curso e demais documentos constantes dos autos, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea 'f' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Verifica-se, ainda, que a instrutora responsável por ministrar o curso possui notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, contando com experiência comprovada na capacitação de agentes públicos e atuação técnica na área, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 118/2026, em conformidade com o §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores desta Casa Legislativa, bem como a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado para eventos da mesma natureza;

**Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 8 de junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**83D20C3F

### CAMARA MUNICIPAL
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 019

Processo Administrativo nº 120/2026

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**

**Objeto:** Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participação de Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal
**Empresa Contratada**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM
**CNPJ:** 03.047.782/0001-02
**Valor da contratação:** 4 inscrições no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de contratação de inscrições para participação de 4 (quatro) vereadores na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento da atividade parlamentar, ao aperfeiçoamento das funções legislativa, fiscalizatória e representativa, bem como à discussão de temas de interesse dos municípios rondonienses, conforme Documento de Formalização da Demanda, programação do evento e demais documentos constantes dos autos.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de agentes políticos. A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da organização do evento, da programação específica desenvolvida pela entidade promotora, dos conteúdos abordados e da participação de especialistas, autoridades e representantes de instituições públicas, características que tornam o evento singular e incompatível com a realização de procedimento competitivo para a seleção de fornecedor.

A participação dos vereadores no evento contribui para o aprimoramento do exercício do mandato parlamentar, proporcionando atualização de conhecimentos, intercâmbio de experiências e acesso a debates relacionados ao desenvolvimento municipal, ao fortalecimento institucional das Câmaras Municipais e à atuação dos agentes políticos no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Verifica-se, ainda, que a entidade promotora da 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia possui reconhecida atuação na realização de eventos institucionais voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, reunindo agentes políticos, especialistas e representantes de órgãos públicos para discussão de temas relevantes à administração pública e ao exercício do mandato parlamentar, conforme documentação acostada aos autos, atendendo ao disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores desta Casa Legislativa, bem como a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado;

**Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 8 de junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**63236BAF

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 002/26**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 002/26**

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, torna público que pretende realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à contratação de empresa especializada para confecção de medalhas de Honra ao Mérito, placas de reconhecimento público e botons personalizados com a bandeira oficial do Município de Nova Mamoré, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (TR) e no anexo I.

O presente aviso tem como finalidade permitir que órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento manifestem sua intenção de participação, contribuindo para a formação da estimativa global.

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, por meio do e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br. Informamos, ainda, que o Termo de Referência (TR) poderá ser solicitado pelos interessados por meio do mesmo endereço eletrônico.

As intenções registradas servirão de base para a definição das quantidades totais estimadas da futura contratação. Nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que não participarem inicialmente poderão, posteriormente, aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, conforme permitido pela legislação.

Todos os atos serão preferencialmente realizados por meio digital, assegurando que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Nova Mamoré/RO, 08 de junho de 2026.

***RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO***
Membro da Equipe de Planejamento – Portaria nº 035/2026
Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

**ANEXO I**

**ITEM 01- Placa de Reconhecimento Público**confeccionada em Aço Inox com Estojo de Veludo.
**Dimensões e Material da Placa:**
**Tamanho:**23 cm (comprimento) x 15 cm (altura).
**Material:**Chapa de aço inoxidável (preferencialmente AISI 304).
**Acabamento:**Aço escovado ou polido (conforme necessidade), com cantos retos ou levemente arredondados.
**Espessura:**Entre 0,6 mm e 1,0 mm para garantir rigidez.
**Processo de Gravação:**
**Sistema:**Fotocorrosão química (baixo relevo).
**Detalhamento:**Gravação precisa de textos e logotipos em baixo relevo, permitindo alta definição de detalhes.
**Pintura/Acabamento da Gravação:**Preenchimento dos caracteres e logotipos com tinta automotiva ou nitrocelulose nas cores especificadas em projeto.
**Estojo de Acomodação:**
**Tipo:**Estojo de luxo modelo "pasta expositora" com dobradiças para ficar em pé.
**Dimensões Externas:**compatível com a placa de 15x23 cm.
**Revestimento Externo:**Veludo de alta qualidade (cor a definir, ex: azul marinho ou preto).
**Acabamento Interno:**Berço interno revestido em veludo para encaixe da placa e tampa forrada em cetim ou manta acrílica branca/azul.
**Requisitos Adicionais:**
**Aprovação de Arte:**A empresa vencedora deverá apresentar prova digital da arte final para aprovação antes da produção.

**ITEM 02 -Medalha de Honra ao Mérito**confeccionadaemmetaldealtaqualidade ou similar, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro, contendo gravação personalizada em relevo ou baixo-relevo dobrasãoe escrito: CâmaraMunicipalde Nova Mamoré na parte superior e Medalha de Honra ao Mérito Governador Jerônimo Garcia de Santana na parte inferior. As medalhas deverão ser acondicionadasindividualmenteemestojo de veludooumaterial similar,comfitanas cores oficiais do município, de modo a preservar a identidade institucional e garantirapresentaçãoadequadaemsolenidades.

**ITEM 03 -Confecção DeBotons**Personalizados com a bandeira do Município de Nova Mamoré/RO em toda a área dos botons, confeccionados Em Material Resistente, Com Impressão De AltaQualidadeEAcabamentoEmResina, No Tamanho Aproximado**De 2,5 Cm De Diâmetro**, Visando Padronização e identificação Institucional Em Eventos e Atividades Oficiais.

Em ambos os itens as quantidades são:**QUANTIDADE: 110 UND**

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**C36F8851

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 066/CMNM/2026**

PORTARIA Nº 066 de 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 475, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do

empenho 475, oriundo do Processo Administrativo nº 115/2026, cujo objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva programada do veículo oficial Fiat Toro, placa THI-5F92, em concessionária autorizada, com fornecimento das peças, insumos e serviços indispensáveis à preservação da garantia de fábrica, contemplando as revisões programadas dos 15.000 km e 20.000 km, bem como as demais revisões periódicas previstas durante o período de garantia do veículo.

**Art. 2º.** O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito Matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º.** A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

**Art. 5º.** A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**0B9031A9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/SEMOSP/2026**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 925753/2021/MDR/CAIXA.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1431/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 24/**06/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 455.869,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 08 de junho de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 133/GP/2026

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**700B2C61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº048/PMNM/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº048/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082-SEMAP/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SUPEL/2025**

**Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
**Permissionária:SÁVIO BORGES DE ARAÚJO** - CNPJ nº 40.511.138/0001-70, logradouro à Avenida Sebastião João Clímaco, n° 6833, Bairro Centro Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000

**OBJETO:** CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box nº 02 (Churrascaria, Espetinhos, Grelhados, Assados, Culinária de Carnes Diversas, Bufê de Carnes, Caldos e Sopas, Pratos Executivos com carnes variadas e afins) (Medidas: A: 18,37m² P: 22,74m) - 2 UPF do Município de Nova Mamoré.

**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 10 (Dez) anos.

**VALOR CONTRATUAL**: R$ 112,18 (Cento e Doze reais e dezoito cento e dezoito centavos). UPF para o exercício de 2026,

Publicado Mural em:

***POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA***
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**7FA89C74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 026/PMNM/2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 026/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**
**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;**
**CONTRATADO:EMPRESA A. BRAZ CABRAL**- CNPJ sob n. 31.660.213/0001-73

**OBJETO**: Contrataçãode empresa para o fornecimento e instalação de Circuito Misto, tipo PLAYGROUND, destinada a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 255/2025 assinada pelo município de Cacoal,Pregão Eletrônico nº 56/2025

**Acréscimo de serviço -** Fica acordado entre as partes, o acréscimo quantitativo pretendido, no valor de R$ 20.900,00 (vinte mil e

novecentos reais), correspondente a 3,85% do valor inicial atualizado do contrato, para adicionar um **PLAYGROUND MODULAR TIPO III,** PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) TORRES E BALANÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III DO EDITAL E DA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 064824/2025, ao contrato. Fica portanto, o novo valor contratual em R$ 562.542,43 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**E59F3640

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301 - GP/2026**

**PORTARIA Nº 301 - GP/2026.**Em, 05 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 045/PMNM/2026, do Processo nº 807/SEMUSA/2026."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 940 - SEMUSA/2026 (ID 370027)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 045/PMNM/2026;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **807/SEMUSA/2026** | |
| **Nº CONTRATO** | **045/PMNM/2026** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA | CPF Nº: 946.***.***-68 |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | Bradly Cristian Ferreira Fochesatto | CPF Nº: 000.***.***-25 |
| | Elson da Silva Nascimento | CPF Nº: 518.***.***-72 |
| **CONTRATADA** | 3S VISION COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA LTDA | CNPJ: 08.439.263/0001-03 |
| **VALOR** | R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais). | |
| **OBJETO** | Aquisição de equipamentos e insumos destinados à composição de kits de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Programa Saúde com Agente. | |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 05 de junho de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

***FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA***
Gestor

Fiscal:

***BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO***

***ELSON DA SILVA NASCIMENTO***

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**8B35365C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo n. 2/2026**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei n.**

**14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
**Empresa**:Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ n. 35.266.554/0003-81
**Valor**: R$ 3.507,94 (três mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
**Objeto**: Revisão de Veiculo
**Secretaria**: Semecet

Nova União RO, 08 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**8A6231D1

---

**P M N U - RO**
**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo n. 667/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa: RC Turismo Agencia de Viagem Ltda, inscrita no CNPJ n. 13.480.195/0001-66
Valor: R$ 5.134,10 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos).
Objeto: Aquisição de passagem aérea.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 08 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**2F2CCB0E

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 32**

CONTRATO Nº: 32/2026
PROCESSO Nº: 534/2026
CELEBRAÇÃO: 28/05/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa FARIA & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.574.872/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de vergalhões de aço CA-50.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE ENTREGA: será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 55.574,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

**Nota de Empenho Ordinário Nº 1270/2026 de 19/05/2026.**

Nova União - RO, 28 de maio de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A5E06713

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 240 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor municipal Paulo Celestino de Oliveira.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Concede férias ao servidor municipal Paulo Celestino de Oliveira, a contar dia 01 de junho de 2026 por um período de 30 dias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2026.

Nova União, em 08 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D29C725B

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 241 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor municipal Arlindo Maier.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Concede férias ao servidor municipal Arlindo Maier, a contar dia 16 de junho de 2026 por um período de 15 dias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 08 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**31FEC40B

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 242, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº XXX.283.442-XX, para exercer a função de gestora de Contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de medicamentos, oriundo do processo nº **655/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**3302B30D

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 09.06.2026 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | CHEGADA: 10.06.2026 | V. UNT. | Normal R$ 1.103,62 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V.TOTAL | R$ 1.103,62 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
**Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.103,62 (mil cento e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08.06.2026.
**João Jose de Oliveira**
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 08.06.2026

***EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**561729C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/CPL/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2025.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 13/2025 – Pregão Eletrônico Nº13/CPL/2025, que tem como objeto a Aquisição de Gás de cozinha e Água Mineral, em favor da empresa **E.C. CORDEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 02.242.740/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **01/07/2026 a 01/07/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato**.**

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**5512EF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP DA CASA DE ACOLHIMENTO JOSÉ DE ARIMATEIA.**

**DECRETO Nº 100/2026**

Institui a Comissão para Elaboração do Plano Político-Pedagógico – PPP da Casa de Acolhimento José de Arimateia.

O Prefeito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, em o que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**
**Art. 1º**
Fica instituída a Comissão para Elaboração do Plano Político-Pedagógico (PPP) da Casa de Acolhimento José de Arimateia.
**Art. 2º**
A Comissão terá por finalidade planejar, coordenar, revisar, discutir e elaborar o documento oficial do PPP, garantindo sua conformidade com a legislação vigente, especialmente as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
**Art. 3º**
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**I – Representante da Gestão da SEMAS:**
Silmara Rodrigues de Mattos
**II – Coordenador(a) da Casa de Acolhimento José de Arimateia:**
Iracilda Silva Pereira de Queiroz
**III – Representantes da Equipe Técnica:**
Christia Rikeli Borges Terto
Aline Toneti Strgesvicth
**IV – Representantes dos Educadores/Cuidadores:**
Cleia Santos Madeira
Valdete Ferreira Fernandes
Lucineia Gonçalves da Silva Oliveira
Renata Santos Gregório
**V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**
Nerzeli Taveira Nunes
**IV – Representante do Conselho Tutelar**
Aline Aparecida Kapisch Barbosa
Amanda de Souza Almeida
Jamine de Paula Xavier

**Art. 4º**
A Comissão deverá reunir-se periodicamente para estudo, discussão e elaboração do PPP, mantendo atas e registros de todas as etapas.
**Art. 5º**
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Novo Horizonte do Oeste/RO, 08 de Junho de 2026**

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Aparecido Carreta
**Código Identificador:**156FE7BF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 referente ao Processo Administrativo nº 234/2026 – tendo como Objeto: "Contratação de inscrições para participação de vereadores na 3ª Marcha de Vereadores, a ser realizada no município de Cacoal/RO, em data previamente definida pela organização do evento", a ser realizado no período **09 a 12 de junho de 2026**. Em favor da empresa:

Associação brasileira de câmaras municipais (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de junho de 2026.

***GILVANE FERNANDES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**C248760E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1775/2026
Objeto A contratação emergencial de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde.

Adjudicatários: SUPERMERCADO CAMPINENSE - LTDA. 14.207.668/0001-19

Valor Total Adjudicado: R$ 31.559,48 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**B804E554

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 02/2024**
**CELEBRADO EM 07/06/2024**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2026**
**CELEBRAÇÃO: 03/06/2026**
**PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e UNI TELECOM LTDA.
**INTERVENIENTE**: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira, item 3.1 DA VIGENCIA E RECEBIMENTO, prorrogando o contrato por mais 12 meses, a partir de 7 de junho de 2026, com fundamentos na Lei nº 14.133/21 e documentos constantes do processo nº 18/2024, e permanecendo as demais inalteradas.

02 - PODER EXECUTIVO
10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ
01 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

**ASSINAM:** O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 03 de junho e 2026.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**90C94FE7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2026**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
**CONTRATADO:** AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0002 - 09, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 6565, Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO, CEP 76.987 -377, neste ato representada por seu sócio - proprietário, Senhor Gilvan Guidin, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (uma) camionete cabine dupla 4x4, zero quilômetro, marca Mitsubishi, modelo Triton GL AT 4x4, ano modelo de fabricação 2025/2026, cor branca, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) do Município de Parecis/RO, em estrita conformidade com as especificações descritas no Plano de Trabalho e na Solicitação de Fornecimento nº 290/2026.
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 264.890,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), correspondente ao preço unitário do veículo, conforme reajustado e consolidado pela Errata de Solicitação de Fornecimento datada de 24 de abril de 2026. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal vigentes.
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos específicos provenientes da Transferência Especial Estadual do Governo do Estado de Rondônia (SEPOG Termo nº 005/2026, Processo SEI nº 0005.000559/2026 -37), vinculada à Emenda Parlamentar nº 002/2026, onerando a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: Órgão: 02.000 – Poder Executivo Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Função Programática: 04.122.0002.1057 – Aquisição Veículo Emenda P. Ind. Est. 002/2026 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.710.0003.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Ficha: 392 Nota de Empenho: nº 756/2026, emitida em 24 de abril de 2026, no valor de R$ 264.890,00.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA A CONTRATADA** obriga -se a entregar o veículo objeto deste contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo município. A entrega deverá ocorrer no endereço da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, situado na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, seguro, frete, taxas de despachante, transferência de propriedade e emplacamento definitivo do veículo em nome do adquirente.
**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, extinguindo -se com o cumprimento integral das obrigações de entrega do objeto pela CONTRATADA e do correspondente adimplemento financeiro pelo CONTRATANTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000774.08.20 -2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

**DATA DA ASSINATURA**: 08/06/2026

Parecis/RO, 08 de junho de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**1A7E1AA4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.103, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.103, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$46.481,64 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.338/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 01.000 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| Unidade | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS | | | |
| Func/Prog | 01.31.0001.1001 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL - CÂMARA | | | |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 191 | 2.500.0000.0000 | 46.481,64 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 46.481,64 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**0627B832

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$181.500,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.339/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP | | | |
| Func/Prog | 26.782.0007.2101 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES | | | |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 429 | 2.500.0000.0000 | 181.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 181.500,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**7E548CF1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.105, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.105, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.340/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado naconta corrente17504-8 EMENDA,porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos referente a atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1072 | CUSTEIO SUS MAC | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 430 | 1.706.0001.3120 | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 100.000,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$100.000,00 (cem mil reais),aportados naconta corrente17504-8 EMENDA, porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**B07F20AD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.107, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.107, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$204.260,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.342/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirono orçamento vigente no valor deR$204.260,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta reais,apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, provenientes de recursos financeiros disponíveis naconta corrente 16807-6 RO 110145 FMS EMENDA,oriundos de transferência da União por meio de Emenda Parlamentar conforme Portaria n° 6125 e Proposta n°23045893000124007,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1074 | ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE | 433 | 2.706.0000.3110 | 204.260,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 204.260,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$204.260,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta reais,proveniente deSuperávit Financeiroapurado no exercício anterior, disponível naconta corrente 16807-6 RO 110145 FMS EMENDA,oriundo de transferências de recursos da União por meio de Emenda Parlamentar conforme Portaria n° 6125 e Proposta n°23045893000124007,destinada a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**153D7E43

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.338, DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.338, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$46.481,64 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 01.000 | PODER LEGISLATIVO | FH | D.R. | Total R$ |
| Unidade | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS | | | |
| Func/Prog | 01.31.0001.1001 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL - CÂMARA | | | |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 191 | 2.500.0000.0000 | 46.481,64 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 46.481,64 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**E7B5C579

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.339, DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.339, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$181.500,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP | | | |
| Func/Prog | 26.782.0007.2101 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES | | | |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 429 | 2.500.0000.0000 | 181.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 181.500,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**24829D1C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.340, DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.340, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado na conta corrente17504-8 EMENDA, por excesso de arrecadação oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos referente a atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1072 | CUSTEIO SUS MAC | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 430 | 1.706.0001.3120 | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 100.000,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$100.000,00 (cem mil reais),aportados naconta corrente17504-8 EMENDA, porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**88456D50

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.342, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.342, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$204.260,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirono orçamento vigente no valor deR$204.260,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta reais,apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, provenientes de recursos financeiros disponíveis naconta corrente 16807-6 RO 110145 FMS EMENDA,oriundos de transferência da União por meio de Emenda Parlamentar conforme Portaria n° 6125 e Proposta n°23045893000124007,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1074 | ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE | 433 | 2.706.0000.3110 | 204.260,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 204.260,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$204.260,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta reais,proveniente deSuperávit Financeiroapurado no exercício anterior, disponível naconta corrente 16807-6 RO 110145 FMS EMENDA,oriundo de transferências de recursos da União por meio de Emenda Parlamentar conforme Portaria n° 6125 e Proposta n°23045893000124007,destinada a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**298A6A00

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de embarcação tipo lancha. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 126.00,00 ( cento e vinte e seis mil reais)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/06/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 08 de junho de 2026.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**28B7AF67

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**PORTARIA Nº 26/2026/ARDPV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1º de junho de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 8 de junho de 2026.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**684F5C9F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 293/CMPV-2026**

**Porto Velho, 08 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Decreto Nº 288/CMPV-2026, de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/05/2026, Edição 4242.

**ONDE SE LÊ:**

| NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---|---|---|
| Onildo Pires Araujo | Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.19** | Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.20** |

**LEIA-SE:**

| NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---|---|---|
| Onildo Pires Araujo | Aux. de Ativ. Adm. **N.XV-FX.19** | Aux. de Ativ. Adm. **N.XV-FX.20** |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70042E36

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 104/CMPV-2026**

**Porto Velho, 08 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 85014 | Ivair Martins Passarinho | Auditor de Controle Interno | 06/07/2026 a 25/07/2026 | 2025/2026 |
| 85065 | Vanessa Mendes Nogueira | Contadora | 06/07/2026 a 04/08/2026 | 2024/2025 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**073667F8

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 009/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000720/2025-72.**

**Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** com itens destinados à ampla participação.

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 11h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026 às 11h00min**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83B0880D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**CONTRATO - EXTRATO Nº 23 - EMDUR-GECC**

Contrato - Extrato Nº 23 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000602/2025-64

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTES E SIMILARES LTDA

**ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024/GEJUR/EMDUR**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de administração, gerenciamento e controle de frota dos veículos da EMDUR – manutenção corretiva e preventiva de veículos.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11.06.2026, contados a partir do encerramento da vigência anterior.

VALOR: O valor estimado para cobertura de gastos para o presente aditivo/contrato é de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serviços e até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51. PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Responsável Pelo Extrato:

***CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA***
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9702649B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 298/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA**, cadastro no 65311-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição ao titular **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro no 12581-0, no período de **11 a 12 de junho de 2026 e 15 a 16 de junho de 2026**, em afastamento por serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme processo SEI no 011.002476/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B66B0C69

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 299/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

A **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **KAROLINE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro no 105497-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **OUVIDORA**, em substituição o titular **RUANNE EMELY BORGES CELESTINO**, cadastro no 440156792-1, no período de **09 a 12 de junho de 2026**, que está substituindo o Coordenador Administrativo e Financeiro, conforme processo SEI no 011.002507/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**01277023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 306/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS**, cadastro no 100880, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão da Assistência Médica**, em substituição à titular **Luci Rafaele Costa Pereira**, cadastro n° 20527, no período de **28/05/2026 a 26/07/2026**, que estará de licença médica homologada, nesse período, conforme processo SEI no 011.002536/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**660B7DA8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 307/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro no 3880-1, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente Administrativo, em substituição à titular **Maria Irisney Barbosa de Souza**, cadastro no 2560-1, no período de **09 a 12/06/2026**, que estará de participando do 59o Congresso da ABIPEM, fora do Estado, nesse período, conforme processos SEI no 011.0020228/2026-29 e 011.002395/2026-0.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91E0E2C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 300/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de junho de 2026

**A DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1° ARBITRAR E CONCEDER** 06 (seis) diárias a servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, cadastro no 11754-0, na função de Conselheiro, para se deslocar a cidade de Natal/RN, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do **59° Congresso Nacional da ABIPEM**, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI no 011.002500/2026-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64EC5ED3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 301/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de junho de 2026

**A DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER 06 (seis) diárias** aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a cidade de Natal/RN, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do **59º Congresso Nacional da ABIPEM**, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, a ser realizado no período de10 a 12 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 011.002395/2026-01.

| NOME | CADASTRO | CARGO E/OU FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| **Maria Irisney Barbosa de Souza** | 2560-1 | Gerente Administrativo | 5½ | ½ |
| **Odilon José de Santana Junior** | 11002-0 | Assessor de Investimentos | 5½ | ½ |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05C5B2E2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 302/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

**A DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** 05½ (cinco e meia) diárias a servidora **CARLA QUEIROZ CAMURÇA**, cadastro nº 19771-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sindicância, Licitações e Contratos, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do **8º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos**, a ser realizado no período de 08 a 11 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 011.002497/2026-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F02FEE31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA NO 303/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de junho de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

ARBITRAR E CONCEDER 041⁄2 (quatro e meia) diárias a servidora MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN, cadastro no 3125-0, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral Interina, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do 8o CONASJUR – Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado no período de 08 a 11 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI no 011.002497/2026-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEIAARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D7AFB63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 305, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000219/2026-77/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA**, C.P.F: ***.656.382-**, Cadastro nº 541864, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F15C7B70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 027/GAB/PGM/2026**

**PORTARIA N° 027/GAB/PGM/2026**
Porto Velho, 03 de junho de 2026.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR | SPPD/PGM | **ELIAS JACSON VASQUES MELO** | 49040 | TÉCNICO JURÍDICO | ESTATUTÁRIO |

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFF6D86E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 028/GAB/PGM/2026**

**PORTARIA N° 028/GAB/PGM/2026**
Porto Velho, 03 de junho de 2026.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | SPACC/PGM | ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA C DE O SAVEDRA | 53257 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ESTATUTÁRIO |

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BF87090D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 029/GAB/PGM/2026**

**PORTARIA N° 029/GAB/PGM/2026**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e pela Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 017/GAB/PGM/2026 de 16 de abril de 2026 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (*home office*) disposto no decreto nº 21.325 , de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.
**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico nº 009.005032/2026-69;
**CONSIDERANDO** a autorização da Secretaria Municipal de Governo (SGOV), nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Autorizar a servidora **RAFAELA DE SOUZA REIS**, matrícula nº 1003032, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.
***Parágrafo único.*** O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4EFF96C6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 95/CD/SPPD/PGM/2026.**

**PORTARIA Nº 95/CD/SPPD/PGM/2026.**
**Porto Velho, 02 de junho de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de
2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.000606/2026-11:

**RESOLVE**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 62/CD/PGM/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 009.000606/2026-11 em conformidade ao disposto no parágrafo 7º do art. 205 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63179D55

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 97/CD/SPPD/PGM/2026.**

**PORTARIA Nº 97/CD/SPPD/PGM/2026.**
**Porto Velho, 03 de junho de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.006895/2026-53**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340 e **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 3º.** Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 4º** O presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará nos autos do processo nº **009.006895/2026-53**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B848D867

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 98 /CD/SPPD/PGM/2026.**

**PORTARIA Nº 98 /CD/SPPD/PGM/2026.**
**Porto Velho-RO 06 de março de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.002637/2025-17:
**RESOLVE**
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.002637/2025-17**,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**60A555DB

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 18, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.000970/2025-42.

**RESOLVE:**

Nomear, pelo período de 09/06/2026 a 12/06/2026, **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA** – em substituição a **Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de viagem/diárias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70949174

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.073, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Retifica o Decreto nº 21.971, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001750/2026-96.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 21.971, de 30 de abril de 2026.

Onde se lê: **Art. 1º** Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO** - Titular e **ROSELY MARIA DIAS VIEIRA** - Titular, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, nomeados pelo Decreto nº 20.835, de 7 de março de 2025.
Leia-se: **Art. 1º** Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO** - Titular e **ROSELY MARIA DIAS VIEIRA** - Titular, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura, nomeados pelo Decreto nº 20.835, de 7 de março de 2025.
Onde se lê: **Art. 2º** Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, **RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA** - Titular e **JEAN DA SILVA DOURADO** - Titular, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Leonardo Pereira Leocadio e Rosely Maria Dias Vieira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 20.835, de 7 de março de 2025.
Leia-se: **Art. 2º** Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, **RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA** - Titular e **JEAN DA SILVA DOURADO** - Titular, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura, em substituição a Leonardo Pereira Leocadio e Rosely Maria Dias Vieira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 20.835, de 7 de março de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**4C31B2CE

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.076, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Trem, instituída pelo Decreto nº 21.072, de 12 de junho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 014.001260/2026-91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de abril de 2026, **FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO** - Presidente, matrícula nº 10079251, para compor a a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Trem, em substituição a Paulo Roberto Oliveira de Moraes Junior, nomeado pelo Decreto nº 21.072, de 12 de junho de 2025.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0576C5AA

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.077, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.002377/2026-41.

**RESOLVE:**

**TORNAR** válida a viagem do Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, cadastro nº 10078106, pelo seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando a participação no evento 13ª Rondônia Rural Show Internacional, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 24/05/2026 à 27/05/2026.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BC7C1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021** (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
**PROCESSO Nº 017.004491/2025-45**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**CONTRATADA:** ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

**ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON, ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Fica prorrogado, em **caráter excepcional**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, **o prazo de vigência** do presente contrato por **12 (doze) meses**, a contar de 19/07/2026, ou até a conclusão do certame licitatório constante do Processo Administrativo nº 017.005607/2025-63, o que ocorrer primeiro.

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura do presente contrato se encontram previstos no orçamento da SEMAD, conforme programação a seguir: **Projeto Atividade:** 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15.00000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2608/2026, ID 0796618.

Representantes Legais:

Pela Contratante:

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

Pela Contratada:

***JOANA FIÚZA DE ARAÚJO SANTANA***
Representante Legal da ECS Empresa Comunicação e Segurança Ltda.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5844C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 22/2026/DGP/GAB/SEMAD 8 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

**Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| Maria Samantha Dionizia de Lima Queiroz | 10081106 | Gerente II | Comissionada |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E121832F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 836/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS,** cadastro nº 10081114, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** a partir de **28/04/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 004.010521/2026-82.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DADEC9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 837/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**EXONERAR,** a pedido, a servidora **ANA PAULA FARIAS DUARTE,** cadastro nº 304345, ocupante do cargo de **Médico**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/06/2026,** conforme processo SEI nº 017.006787/2026-81.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A758F0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 838/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

RESOLVE:

**RESCINDIR, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA,** conforme disposto na Cláusula Sétima, item 2, o Contrato de Trabalho da servidora **ERICA MARIA DA SILVA FURTADO**, cadastro nº 10081084, contratada em caráter emergencial para exercer a função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **20/05/2026**, conforme Processo SEI nº 004.010524/2026-16.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A408B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 839/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO,** cadastro nº 245780, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 015.000932/2026-31.

**Art. 2º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 3º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**890BA996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 109/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

**PORTARIA N° 109/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE MAIO DE 2026.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000883/2026-14

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15(quinze) meia½ diárias, para o período de **14/05, 15/05, 16/05, 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05, 23/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05 e 30/05** para os servidores **Roseval Guzo**, Matrícula:100917, Cargo: **Gerente de Divisão** e **Alcimar Rodrigues da Silva**, Matrícula: **50542**, Cargo: **Engenheiro Agrônomo.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (S-10 Placa **OXL-8750**), com objetivo de viabilizar o acompanhamento técnico e a realização de avaliação in loco dos impactos decorrentes da desocupação da área, em atendimento à Decisão (0466741), sobre as atividades produtivas desenvolvidas pelas famílias, na **Estrada do Bemolmont – Médio Madeira**. Conforme solicitado no Ofício Nº 1143/2026/SEMAGRIC-DATP, Porto Velho, 14 de maio de 2026.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Roseval Guzo | 100917 | Gerente de Divisão de Assistência Técnica aos Produtores | Estrada do Bemolmont – Médio Madeira | 15 meia½ | NÃO |
| Alcimar Rodrigues da Silva | 50542 | Engenheiro Agrônomo | Estrada do Bemolmont – Médio Madeira | 15 meia½ | NÃO |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0E0A1074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.006486/2025-14, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço – SRP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Ampola, frasco-ampola e bolsa/frasco, Identificado Inicialmente Como: "SOROS E INJETÁVEIS II", de uso obrigatório das unidades de saúde básicas, pronto atendimento e hospitalar e para que sejam realizados todos os procedimentos ofertados pela administração e profissionais, visando atender notadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH - SRP Nº 024/2026, UASG: 925172.
**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
**TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53, vencedora dos Itens 1, 7, 13, 14, 16, 23, 24, 25, 43, 51 ofertando valor total de R$ 117.256,00 (Cento e Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais);**

•
**FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.110.418/0001-15, vencedora do Item 33 ofertando valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais);**

•
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora dos Itens 3, 19, 37, 38, 57, 58 ofertando valor total de R$ 73.334,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais);**

•
**CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77, vencedora dos Itens 4, 9, 21, 28, 30, 31, 47 ofertando valor total de R$ 122.842,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais);**

•
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora dos Itens 5, 6, 15, 17, 18, 20, 22, 32, 34, 36, 39, 40, 44, 46 ofertando valor total de R$ 243.209,07 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Duzentos e Nove Reais e Sete Centavos);**

•
**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos Itens 8, 11, 27, 29 ofertando valor total de R$ 207.867,25 (Duzentos e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos);**

•
**PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 20.489.064/0001-05, vencedora dos Itens 12, 41, 42, ofertando valor total de R$ 99.071,00 (Noventa e Nove Mil Setenta e Um Reais);**

•
**CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos Itens 26, 48 ofertando valor total de R$ 11.358,00 (Onze Mil Trezentos e Cinquenta a Oito Reais);**

•
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do Item 35 ofertando valor total de R$ 24.614,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quatorze Reais);**

•
**CATARINENSE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.518.891/0001-39, vencedora do Item 45 ofertando valor total de R$ 26.752,50 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);**

•
**UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, vencedora do Item 49 ofertando valor total de R$ 141.221,40 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos);**

•
**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora do Item 56 ofertando valor total de R$ 25.104,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quatro Reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70A894F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.049, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 7604/2026/SEMUSA-DIOR, de 29 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o serviços de vigilância, constante no Processo Administrativo n.° 005.002221/2025-39,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 08.31.10.302.329.2.396 | Sustentação da Maternidade Pública Municipal | SEG | 3.3.90.37 | 1.600.0000.0000.0000 | 81.000,00 | - |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada | SEG | 3.3.90.37 | 1.600.0000.0000.0000 | - | 81.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **81.000,00** | **81.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **81.000,00** | **81.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C611ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**EXTRATO N.º 06/SEMEC/2026**

**EXTRATO N.º 06/SEMEC/2026**

**EXTRATO N.º** 06/SEMEC/2026
**PROCESSO N.º**020.002398/2026-28
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
**CONTRATADA:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
**ESPÉCIE**: CONTRATO N.º 045/2026/PGM
**OBJETO**: Contratação de Sistema de Autogestão de Frota, de gerenciamento, controle credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela Internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários entre outros pertencentes ao Município de Porto Velho.
O valor total dessa contratação é de R$ 155.370,06 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e seis centavos).
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/05/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
- Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1.500, Nota de Empenho n° 3629/2026, Sei (0905061);
- Programa/Atividade 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 1.500, Nota de Empenho n° 3270/2026, Sei (0905303).
As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável Pelo Extrato
***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3CE18DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA N.º 56/DA/GAB/SEMEC/2026**

**PORTARIA N.º 56/DA/GAB/SEMEC/2026**

**Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.**

*"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços dos processos de despesa na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o recebimento definitivo do objeto contratual por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços dos processos de despesas da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Andreia Lopes dos Santos | 10078488 | Presidente |
| Viviane de Melo Barbosa | 10081064 | Suplente |
| Ana Luiza Sikorski | 10078325 | Membro |
| Tania Maria Gomes Donato Silva | 1007478 | Membro |

**Art. 2º** A Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços será responsável pelas seguintes atribuições:
**I.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com as especificações, termos e cláusulas contratuais previstas.
**II.** Analisar toda a documentação que compõe a entrega do serviço contratado e as condições para recebimento estabelecidas em contrato.
**III**. Rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, justificando a rejeição, comunicando imediatamente o fato ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC.
**IV**. Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
**V**. Expedir Notificação ao fornecedor sempre que houver divergência na quantidade, qualidade ou descumprimento dos prazos previamente estabelecidos para o fornecimento dos serviços.
**VI**. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
**VII**. Atestar a nota fiscal ou fatura e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
**VIII.** Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei n.º 14.133/2021).
**IX.** Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços ou no momento do recebimento, realizar as devidas providências quanto as possíveis sanções administrativas previstas em contrato, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão durante todas as fases.
**X**. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
**Parágrafo Único.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos instrumentos da contratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do

Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
**Art. 3º** O servidor identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor presidente. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 04/DA/GAB/SEMEC/2026, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2026, na Edição n.º 4155, com o código identificador: 2437929E.
**Art. 5º** A vigência desta Portaria é até 31/12/2026.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de junho de 2026.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**272D73C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA N.º 57/DA/GAB/SEMEC/2026**

**PORTARIA N.º 57/DA/GAB/SEMEC/2026**

**Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.**

*"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o recebimento definitivo do objeto contratual por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Leila Nascimento Izel | 198285 | Presidente |
| Kevin Maramaldo Pereira | 10078949 | Suplente |
| Viviane de Melo Barbosa | 10081064 | Membro |

**Art. 2º** A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes será responsável pelas seguintes atribuições:
**I.** Realizar o envio da nota de empenho ao fornecedor, acompanhando o prazo estabelecido na contratação para a entrega dos materiais.
**II**. Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, termos e cláusulas contratuais previstas.
**III**. Rejeitar no todo ou em parte o material que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, justificando a rejeição, comunicando imediatamente o fato ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC.
**IV**. Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
**V**. Expedir Notificação ao fornecedor sempre que houver divergência na quantidade, qualidade, marca e descumprimento dos prazos previamente estabelecidos para a entrega dos materiais.
**VI**. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
**VII**. Atestar a nota fiscal ou fatura e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
**VIII.** Realizar ou encaminhar para lançamento e/ou registro ao setor responsável pelos recursos logísticos da unidade quando se tratar de bens de consumo ou do Município, quando se tratar de bens permanentes, devendo esses registros ser realizados em sistema informatizado oficial para controle e tombamento.
**IX.** Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).
**X.** Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, e realizar as devidas providências quanto as possíveis sanções administrativas previstas em contrato, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão durante todas as fases.
**XI**. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
**Parágrafo Único.** A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos instrumentos da contratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
**Art. 3º** O servidor identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor presidente. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 44/DA/GAB/SEMEC/2026, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026, na Edição n.º 4197, com o código identificador: 1A9E6B7C.
**Art. 5º** A vigência desta Portaria é até 31/12/2026.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de junho de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EEC7BBBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA N.º 58/DA/GAB/SEMEC/2026.**

**PORTARIA N.º 58/DA/GAB/SEMEC/2026.**
**Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.**

*"Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do art. 13 do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Layane Ferreira Feitoza | 10081279 | Presidente |
| Helen da Silva Pereira de Carli | 10079043 | Membro |
| Lucélia Vieira e Silva da Costa | 82511 | Membro |

**Art. 2º** A vigência desta Portaria é até 31/12/2026.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 45/2026/SEMEC-ASCOIN, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026, na Edição n.º 4197, com o código identificador: 3C439F5E.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de junho de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**051B8F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/PGM/2024**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED – situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144, Porto Velho – RO, nesta Capital, ordenada pela Secretária Municipal de Educação, Senhor GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado PARTÍCIPE, e de outra, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrito no CNPJ sob nº 04.418.943/0001-90, localizado na Av. Presidente Dutra, 2965 , centro, CEP 76801-974 Porto Velho/RO, doravante denominada PARTÍCIPE, neste ato representada por MARÍLIA LIMA PIMENTAL COTINGUIBA, e de outra a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, inscrito no CNPJ 02.646.829/0001-91, BR-364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69.920-900, presentado por ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO, doravante de nominada PARTÍCIPE**,** resolvem celebrar **o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/PGM/2024,** obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.531/2023, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.003703/2025-16**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente convênio tem por objeto a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, para Formação, em nível de especialização, de docentes e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO (SEMED).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 004/PGM/2024**, por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2026.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Termo de Convênio nº 004/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1.** Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2026.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Representante Legal - Concedente

***MARÍLIA LIMA PIMENTAL COTINGUIBA***
Representante Legal da Unir

***ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO***
Representante Legal da FUNDAPE

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E886D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA**

***Resolução Nº 331 de 01 de Junho de 2026***

"*Altera a Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da composição da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos instituída pela Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Alterar o Art. 10 da Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Farão parte da composição da Comissão de Seleção de Projetos:
I – Auricélia Cavalcante dos Santos (Assistente Social – SEMIAS);
II – Sefra Maria Barros Silva (Conselheira de Direitos);
III – Solange dos Santos Ferreira Alves (Conselheira de Direitos);
IV – Lavina Maria Souza Holanda (Conselheira de Direitos)."
**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***SEFRA MARIA BARROS SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**21853F01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0979681/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC

1. **IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 012.002298/2025-10

**OSC**: Associação do Observatório Socioambiental - II

**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

2. **GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira | **Cadastro**: 75830 |
| Substituto(s) | **Nome:** Roseli Maria Messias | **Cadastro**: 244616 |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Amanda Ceolin Durans | **Cadastro**: 10078819 |
| Substituto(s) | **Nome**: Shaian do Carmo Bastos | **Cadastro**: 2466638 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. **FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** : | **Nome**: Francisco Adriano M. Leite | **Cadastro**: 10079709 |
| **Substituto(s)** : | **Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues | **Cadastro:**10080634 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

**(X) - Não se Aplica.**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | Nome: | Cadastro: |
| Substituto(s) | Nome: | Cadastro: |

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. Porto Velho. 19 de maio de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A09D5E45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0979999/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 012.002296/2025-21

**OSC**: Associação do Observatório Socioambiental - I

**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

**2. GESTORES DE CONTRATOS.**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira | **Cadastro**: 75830 |
| Substituto(s) | **Nome:** Roseli Maria Messias | **Cadastro**: 244616 |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Amanda Ceolin Durans | **Cadastro**: 10078819 |
| Substituto(s) | **Nome**: Shaian do Carmo Bastos | **Cadastro**: 2466638 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** : | **Nome**: Francisco Adriano M. Leite | **Cadastro**: 10079709 |
| **Substituto(s)** : | **Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues | **Cadastro:**10080634 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

**(X) - Não se Aplica.**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | Nome: | Cadastro: |
| Substituto(s) | Nome: | Cadastro: |

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**11B251F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0980286/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC**

1**. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 012.000375/2026-88

**OSC**: Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável Na Amazônia - Ods

**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

2. **GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira | **Cadastro**: 75830 |
| Substituto(s) | **Nome:** Roseli Maria Messias | **Cadastro**: 244616 |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. **FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Amanda Ceolin Durans | **Cadastro**: 10078819 |
| Substituto(s) | **Nome**: Shaian do Carmo Bastos | **Cadastro**: 2466638 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** : | **Nome**: Francisco Adriano M. Leite | **Cadastro**: 10079709 |
| **Substituto(s)** : | **Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues | **Cadastro:**10080634 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. **FISCAIS SETORIAIS**

**(X) - Não se Aplica.**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | Nome: | Cadastro: |
| Substituto(s) | Nome: | Cadastro: |

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EBD6E9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL**

A Comissão nomeada através da Resolução nº 01/COMPI de 29/01/2026, apresenta o Resultado do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, realizado no dia 02/06/2026, conforme Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil Organizada-OSCs, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa para compor a gestão 2026/2028:

**ENTIDADES ELEITAS**

**1-REPRESENTANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:**
Grupo Amar é Preciso

**2-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-OSCs:**
Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL
Associação Beneficente Zequinha Araújo – ABZA

**3-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:**
Patricia de Souza Guedes – **Titular**
Graciete Alves dos Santos – **Suplente**

**4-REPRESENTANTES DO CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE PORTO VELHO-COMEP**

**ENTIDADES SUPLÊNCIA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**1-REPRESENTANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:**
1º Grupo de Dança do centro de Convivência do Idoso
2º Grupo Carimbó do centro de Convivência do Idoso

**1.1-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-OSCs:**
1° Hospital do Amor Amazônia – PIO XII
2° Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistênciais – ADRA
3° Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia- ODS
4º Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Rondônia - OAB

**1.2-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:**
1º Raimunda Queiroz de Araújo

Porto Velho, 03 de Junho de 2026

**Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral:**
Elma da Silva Ramos
Rossilene Martins Medeiros Rocha
Francisca Ferreira do Nascimento
Liliana Vilarim Vieira
Erivelto de Almeida Duarte
Geruza Vargas da Silva Vieira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5E707B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº183/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003908/2026-83.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Vista Alegre do Abunã, com o objetivo de participar da apresentação do Grupo de Carimbó na Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no período dos dias 12 a 14 de junho de 2026, por meio de transporte ônibus Volare Placa: NDQ 9015.Ofício Nº 4530/2026/SEMIAS-DIUCI 21 de Maio de 2026. Processo. nº012.003908/2026-83.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| Patricia de Souza Guedes | 248124 | Educador Social | Vista Alegre do Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |
| Deuziléia Preste da Cruz dos Santos | 10079172 | Chefe II | Vista Alegre do Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |
| Adriana Pereira da Silva | 116120 | Aux. de Serviços Gerais | Vista Alegre do Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |
| Elesandra Cabral Oliveira | 10080664 | Cozinheira | Vista Alegre do Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |
| Lourença de Fatima Barbosa | 246720 | Aux. de Enfermagem | Vista Alegre do Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |
| Pablo Venâncio Pimentel | 81310 | Motorista | Vista Alegre do Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |

Porto Velho, 03 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5E1D4E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 185/2026/SEMIAS-DA**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025,
**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, conferência e recebimento dos objetos adquiridos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, nos termos dos art. 140 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Conferência e Atesto de Fornecimento de Kits Lanches e Marmitex,** com a finalidade de conferir a documentação referente aos fornecimentos realizados e proceder ao atesto das respectivas notas fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS.

| NOME | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Lenilda da Silva Gouveia Sousa | 107096 | DA |
| Waldemarina Galvão Lopes | 10080689 | DPSE |
| Beatriz Silva Aires | 10079423 | DGSUAS |
| Luciana Silva Nascimento | 1005944 | DPSB |
| Hosana Regina Dias da Silva | 10079203 | CC |
| Areta de Sá Maia | 10081071 | DAIDH |

**Art. 2º** À Comissão ora designada, compete:
I – Conferir os relatórios de fornecimento, notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa fornecedora;
II - Verificar a conformidade dos quantitativos fornecidos com as requisições emitidas pela SEMIAS;
III - Analisar os comprovantes de entrega devidamente assinados pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos;
IV - Proceder ao atesto das notas fiscais, após a conferência da documentação comprobatória do fornecimento e recebimentos dos kits lanches e marmitex;
V - Comunicar ao Departamento Administrativo eventuais inconsistências ou irregularidades verificadas na documentação apresentada.
**Art. 3º**. O exercício das funções na Comissão não implica percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2220EE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 279/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 08 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001705/2026-92.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar as **Localidade: Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná**, por meio dos transportes **Ford Ranger, Placa**: **SLG 0A80,** com a finalidade de realizar Vistoria da frota SEINFRA e Mundial, **no período dos dias 03, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 31/03/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1007989** do **Processo 019.001705/2026-92.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Ribeiro da Costa Neto | 10078230 | Assessor Técnico I | Localidade: Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná | 7 (sete) | NÃO |
| Rômulo Siqueira Lima | 10081009 | Diretor I | Localidade: Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná | 7 (sete) | NÃO |
| Erique Parada Barroso | 84301 | Aux. de Serviços Gerais / Motorista | Localidade: Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná | 7 (sete) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E59571E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EDITAL Nº113/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho. 01 de junho de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
**EDITAL N.º 113/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| INTIMADO: | **PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO**, com endereço à **Av. Pinheiro Machado, Nº 2441- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **19278437** |
| FINALIDADE: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3159**, lavrado em **01.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 56, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso xV da Lei 1562/2003 |

Expediu-se o presente edital em 01/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***AILTON FURTADO***
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

***JULIANA LOPES MARTINI***
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 01/06/2026, às 13:21,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às
10:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 03/06/2026, às
12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 1006225 e o código CRC 4E15770C.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B7DC8271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 221/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.007115/2026-22**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 5½ (cinco e meia)** diárias do servidor abaixo relacionado que se deslocara a capital federal de **Brasília/DF,** por meio de transporte **AÉREO**, com Objetivo: **Agenda técnica com SAE, TB, HIV e Hepatites na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho para tratar do planejamento de ações e metas no município, prestação de contas das atividades executadas em 2025 e alinhamento técnico visando qualificar a execução das ações municipais em conformidade com as diretrizes federais.**, no período de: **07/06/2026** ida e retorno **12/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício 6934 (0954770)**.

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Manoel Carlos Alves Braga | Cadastro: 9236597 | Técnico Especializado do DATHI/Ministério da Saúde | Brasília/DF | 5 ½ | R$ 500,00 |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/06/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 08/06/2026, às 08:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1022427 e o código CRC CE1ACA88

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7131A016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE REVELIA Nº5/2026/SEMUSA-DAIC**

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

Processo Sancionador n.:005.007147/2025-47
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE** - CNPJ: 08.676.370/0001-55.
Assunto: **Apuração de Inadimplência Contratual**

**TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**
Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE - CNPJ: 08.676.370/0001-55.** no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.007147/2025-47, referente ao Empenho nº **2744/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nos autos (id. 0325384), onde respondeu em uma carta, a indisponibilidade de atender a demanda devido questões judiciais (Anexo0325336).
Considerando que a empresa não respondeu nenhuma tentativa de tratativas a fim de finalizar qualquer pendência, e que até a presente data, a empresa NÃO efetuou a entrega TOTAL dos medicamentos pendentes, o que corresponder ao descumprimento do contrato firmado no ato da homologação do pregão eletrônico.
Diante a inércia após o exaurimento do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação, não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

***NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS***
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

***ANDRÉ LUIZ LIRA***
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

***MAÍRA OLIVEIRA NERY***
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

***TIAGO OLIVEIRA BARROSO***
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo, arquive-se:

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 02/06/2026, às 13:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 02/06/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 02/06/2026, às 13:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 03/06/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 03/06/2026, às 09:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1014423 e o código CRC 1A7DF173.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64CBB692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº1/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA**

**CONTRATO:** 037/PGM/2024
**CONTRATADA:** F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho (CONVÊNIO N° 928131/2022/MTUR/CAIXA) para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
**CONTRATO:** 467.876,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
A Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025. **DETERMINA** o **INÍCIO** das obras e serviços de engenharia para **Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho** (CONVÊNIO N° 928131/2022/MTUR/CAIXA) no município de Porto Velho **a partir da data de publicação** desta Ordem de Serviço para início da obra.

O prazo previsto para execução dos serviços de **Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho** é de **90 (noventa) dias** a partir da publicação desta ordem de serviço.

Dê-se ciência
Publique-se

***ALEKS PALITOT***
Secretário-Executivo de Turismo – SEMTEL

***CÁSSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA274CAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDEMA - REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 11/06/2026**

**Edital Nº 96/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 11 de junho de 2026 às 08h30 em primeira chamada** e às **08h45 em segunda chamada**, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

**PAUTA**
1) Apreciação da prestação de contas do fundo municipal de meio ambiente referente ao exercício de 2025;
2) Distribuição de processos para relatoria;
3) Outros assuntos;
4) Encerramento;

Porto Velho. 03 de junho de 2026.

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

***JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA***
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado Por:
***MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C331FAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 83/2026/SEMA/DA**

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n****o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA – cadastro 10078900, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas: **3.3.90.30 – Valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, Processo n° **022.000166/2026-15.**

**Art. 2º-** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

**Art. 3º-** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/2017.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto N°11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**472865D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Porto Velho, 02 de junho de 2026.
Considerando que o presente processo **nº 022.001638/2026-57** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***ANGELA BALAREZ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, JOSÉ ALEXANDRE BALDUÍNO RODRIGUES, JOSÉ JOCÉLIO DE ARAÚJO FILHO, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR e RONALDO FLÁVIO RAMOS*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1004506, 1005748, 1003933, 1005138, 1006163 e 1006455 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

***RTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23F3DDA8

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA Nº 44/2026/SMTI**

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

*"DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS*

*RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI"*

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos V, VII e XIII, da Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º, 8º, 23, 24, 25 e 26 do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o tratamento adequado de processos e documentos que contenham dados pessoais sensíveis relativos à saúde de servidores, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 2/2026 – ASTEC/SMTI, constante no Processo SEI nº 003.000494/2026-40;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre a criação da mesa funcional SMTI-SEGTRAB no âmbito do sei/porto velho e designar comissão para acompanhamento dos processos relativos à segurança e saúde do trabalho no âmbito da SMTI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do SEI/Porto Velho, a mesa funcional de acesso restrito denominada SMTI-SEGTRAB, destinada à tramitação, acompanhamento e tratamento de processos relacionados à segurança e saúde do trabalho dos servidores vinculados à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

§ 1º A mesa funcional SMTI-SEGTRAB possuirá acesso restrito exclusivamente aos servidores formalmente designados para atuação nos respectivos processos.

§ 2º Os processos e documentos tramitados na referida mesa deverão observar o adequado nível de acesso e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Processos referentes à Segurança e Saúde do Trabalho no âmbito da SMTI:

I – PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 230805 – Presidente;
II – PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES, matrícula nº 10078734 – Membro;
III – MARINÊS PEREIRA DE MELO, matrícula nº 10078865 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar, orientar, controlar e auxiliar a tramitação dos processos relacionados à segurança e saúde do trabalho no âmbito desta Superintendência, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3DE33B1C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2026**

**CONTRATANTE**: Município de Presidente Médici/RO, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

**CONTRATADA:** D&S Comércio de Serviços de Artigos Culturais e Entretenimento LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.945.121/0001-02.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de show musical da dupla evangélica Daniel & Samuel para apresentação nas festividades alusivas ao 45º Aniversário do Município de Presidente Médici/RO, a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, com duração de 02 (duas) horas, no palco municipal localizado na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, Presidente Médici/RO.

**VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluídos cachê dos artistas e músicos, passagens, hospedagem, alimentação, translado e encargos tributários.

**VIGÊNCIA**: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas e o exaurimento de seu objeto.

**FORO:** Comarca de Presidente Médici/RO.

Pelo Contratante:
***SERGIO PEDRO DA SILVA,***
Prefeito Municipal e

***GERLINDA PROCHNOW***
Secretária da SEMADRH.

Pela Contratada:
***SAMUEL JOSE DOS SANTOS,***
Representante Legal da Empresa
D&S Comércio de Serviços de Artigos Culturais e Entretenimento LTDA-ME,
CNPJ nº 03.945.121/0001-02.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**8E89696A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 03/2026

**PROCESSO ADM.Nº. 763/SEMOSP/2026**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME PROJETO BASICO - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075405 - EMENDA PARLAMENTAR N. 202592240003 - **TRANSFEREGOV.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$: 1.988.381,81 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).**

**DATA DA ABERTURA: 01/07/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 08 de junho de 2026.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**5AAFF8B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO N°72/2026**

**PROCESSO: Nº 1424/2025**
Ata de Registro de preço n°011/2026
Pregão Eletrônico n°043/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.049.568/0001-29, com sede na Avenida Transcontinental, nº 2558 B, bairro Primavera, CEP nº 76.914-690, Município de Ji-Paraná/RO. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) TRATOR 75CV TRAÇÃO POR PNEUS 4X4; POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; CABINEFECHADA COM ARCONDICIONADO, cuja descrição completa consta na respectiva proposta da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo nº 1460-1/GLOBAL/2025, do Município de Primavera de Rondônia. O valor deste Contrato é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de vigência de acordo com a Ata de Registro de Preços citada anteriormente, conforme Cláusula Sétima do presente Contrato.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**604C07D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 315/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-981/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa OHQ8223, conforme memorando nº 348/SEMSAU/2026 (ID 47874).

**Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º**O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E5226DB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 47624), resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Pregão eletrônico nº** 010/2026
**Processo nº** 291/SEMSAU/2026
**Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos – conforme termo de referencia

**SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:**

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54 - Com o Valor Global de R$ 59.110,90 (cinquenta e nove mil cento e dez reais e noventa centavos);

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - Inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26 - Com o Valor Global de R$ 5.613,00 (cinco mil seiscentos e treze reais);

wesley dos santos ltda - Inscrita no CNPJ: 55.477.710/0001-07 - Com o Valor Global de R$ 5.605,00 (cinco mil seiscentos e cinco reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**32F00D19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-896**

**PROCESSO Nº** 3-896/2026/GP
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 17 a 22 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47825), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**45FD8DF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-922**

**PROCESSO Nº** 3-922/2026/SEMAP
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Letícia Alexandre Gaspari e Claudinei da Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Letícia Alexandre Gaspari e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 25 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47843), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B5BA03F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-938**

**PROCESSO Nº** 3-938/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 27 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47866), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**370177E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-949**

**PROCESSO Nº** 3-949/2026/SEMAP
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Letícia Alexandre Gaspari

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Letícia Alexandre Gaspari**, perfazendo o valor total de R$ 00,00 (zero reais) para o período de 29 de maio de 2026, de acordo com a devolução de diária

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**F83060E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº50/SEMSAU/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 978/SEMSAU/2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder à servidora **Niviane Pinheiro da Silva**, matrícula nº 1525, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de **13/02/2025 a 12/02/2026**.
**Parágrafo único.** As férias serão usufruídas no período de **01/07/2026 a 10/07/2026**, totalizando **10 (dez) dias**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 08 de junho de 2026.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 236/GP/2026
Decreto nº 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**94845BAD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**CONTRATO N°012/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°115/2026-CMRC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO,** pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM** inscrita no CNPJ sob n. 03.047.782/0001-02, com sede no ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, Asa Sul, Brasilia/DF, cep 70.333-900, sendo representada por **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº***.822.536-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°115/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2026-CMRC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação n°005/2026, Processo Administrativo nº115/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NA "3ª MARCHA DOS VEREADORES DE RONDÔNIA". | UN. | 09 | R$1.047,00 |
| **Valor Total:** | | | | R$9.423,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
Termo de Referência;
Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de **R$9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:
A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA
Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO** | Câmara Municipal de Rio Crespo-RO |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | 3.3.90.39 |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contrata direta;
Não realizar a subcontratação de outas empresas na execução serviços
Não permtir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme anexo II, deste contrato;
Respeitar nos estritos limites da execução do serviços, a efetiva realização durante o curso todos os modulos do curso em relação todos os itens da ementa do treinamento;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO**

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.
Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis,

contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**
Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 08 de Junho de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/Ro Contratante
***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente Da Câmara Municipal

Associação Brasileira De Câmaras Municipais - ABRACAM
***ROGERIO RODRIGUES DA SILVA***
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
***EDNA MARIA PEREIRA***
Fiscal De Contratos Públicos Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**
**CPF:__.__.__-**

**NOME:**
**CPF: __.__.__-**

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**1F138A71

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2026**
**OBJETO**
Contratação de empresa visando o pagamento de 09 (nove) inscrições para participação dos vereadores na **"3° MARCHA DOS VEREADORES DE RONDÔNIA",** descritos nos DFD's (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, Memorando n°115/2026, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
**EMPRESA CONTRATADA**
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM
**CNPJ Nº:** 03.047.782/0001-02

**VALOR**
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PAGAMENTO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NA **"3° MARCHA DOS VEREADORES DE RONDÔNIA".** | UN. | 09 | 1.047,00 |
| **Valor Total R$** | | | | **9.423,00** |

**FUNDAMENTO LEGAL**
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***III*** *- C*ontratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
***f)*** *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
**DA RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS**

| N° | NOME | CARGO/FUNÇÃO | ATO NORMATIVO |
|---|---|---|---|
| 1 | DIOMAR ANTONIO CASTOLDI | VEREADOR | MANDATO ELETIVO |
| 2 | EDMATELMA RODRIGUES PINTO | VEREADORA | MANDATO ELETIVO |
| 3 | ELISANA SIRIACO DO CARMO | VEREADORA | MANDATO ELETIVO |
| 4 | FAGNER DE SOUZA CARDOSO | VEREADOR | MANDATO ELETIVO |
| 5 | GERALDO DOS SANTOS | VEREADOR | MANDATO ELETIVO |
| 6 | HIAGO MOREIRA GAVIOLI | VEREADOR | MANDATO ELETIVO |
| 7 | ODAIR JOSE RODRIGUES | VEREADOR | MANDATO ELETIVO |
| 8 | RIVELINO DIAS | VEREADOR | MANDATO ELETIVO |
| 9 | ROSELINA MIRANDA MUCHINSK | VEREADORA | MANDATO ELETIVO |

**FONTE DE RECURSOS**
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; |
| **Código da despesa:** | 3.3.90.39 |
| **Descrição da despesa:** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

**JUSTIFICATIVA**
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO**
**REQUISIÇÃO:**
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

**REQUISITANTE: _____**

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
**AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO**
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

***ODAIR JOSE RODRIGUES***
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

*Rio Crespo – RO, 08 de Junho de 2026.*

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**652C3ACD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**EDITAL 005/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – PSICÓLOGO/ UBS**

O Município de Rio Crespo-RO, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 5098/2026/GAB-PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Psicólogo, para atender às necessidades excepcionais de interesse público na UBS/Secretaria de Saúde, conforme previsto no Edital nº 001/2026.
Após concluídas todas as etapas previstas no Edital de Abertura, fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO FINAL**
**Inscrição 001**
**Candidato: Karen Cristine Dias Peres**
**Classificação: 1º**
**Inscrição no Conselho de Classe:** CRP-24/04129

**3. DOS RECURSOS**
Não foram interpostos recursos em relação ao resultado preliminar.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO**
Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, passando a produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

**5. DAS CONVOCAÇÕES**
A convocação do candidato classificado ocorrerá de acordo com a previsão do edital.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 08 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora:

_____
Presidente:

_____
Secretária:

_____
Membro:

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**2939783B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**TERMO DE POSSE**

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚLICA – HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu DENISE DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, portador do C.P. F nº xxx.xxx.xxx-xx Residente Rua xxxxxxxxxxxx,nº xxxxx xxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxx. Tomo posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA – HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de junho de 2026.

***DENISE DOS SANTOS GONÇALVES***
Servidor

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**9A0E6F98

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 389/2026**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E*:***

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA**, Matricula nº **4XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 77XX78 SSP/RO e do CPF: 682.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item III da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**61C05CDF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 390/2026**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo Credenciamento Para O Provimento Tutores Presenciais Para o Programa De Residência Multiprofissional E Uniprofissional Em Saúde Do Município De Rolim De Moura/RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 242/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Credenciamento Para o Provimento Tutores Presenciais Para o Programa De Residência Multiprofissional E Uniprofissional Em Saúde Do Município De Rolim De Moura/RO. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** SOLANGE FERREIRA JORDAO–MATR. 4XX1.
**Membros:** JAQUELINE RONCONI BORBA– MATR. 7XX5.
ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR.30XX1.
IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA– MATR.7XX7.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**C642DB06

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2026**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA DE 150 KVA, DESTINADA À CRECHE DO BAIRRO OLÍMPICO**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. A nova data de abertura se dá para ajustes no termo de referência e edital quanto a exigência de Qualificação Técnica (profissional). Valores estimados em **R$ 178.611,63 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 25 de junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 1962/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**FEA6DC14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2026 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "LOTE", modo de disputa "ABERTO", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A COLETA SEMIMECANIZADA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIPARADOS**. Informamos que a Licitação nº 40/2026 será SUSPENSA por tempo indeterminado, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência e das Planilhas de Composição de Custos, o que acarretará, consequentemente na revisão e retificação do Edital. Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova comunicação contendo as informações atualizadas, bem como a definição de nova data para continuidade do certame, observados os prazos legais. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**35332746

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 055/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
**CONTRATADA:** HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2886/2026
**PREGÃO:** 037/2026
**OBJETO:** Aquisição de material gráfico, compreendendo a confecção e fornecimento de Receituários de Controle Especial e Notificações de Receita "A" (Receita Azul), devidamente numerados, padronizados e em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 1848/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.178, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais)**, com data de 29/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 03/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**97E04956

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 056/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
**CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2886/2026
**PREGÃO:** 037/2026
**OBJETO:** Aquisição de material gráfico, compreendendo a confecção e fornecimento de Receituários de Controle Especial e Notificações de Receita "A" (Receita Azul), devidamente numerados, padronizados e em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 1847/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.178, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 1.697,50**com data de 29/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 03/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**C85E6FD0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 057/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
**CONTRATADA: CLARO S.A**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3854/2026
**PREGÃO:** 036/2026
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), de forma contínua, incluindo serviços de comunicação de voz, envio de mensagens (SMS) e acesso à internet móvel, com franquia mínima de 50GB por linha.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 1845/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.233, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 21.617,34 (vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais, trinta e quatro centavos)**, com data de 29/05/2026;
**Nota de empenho n° 1846/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 35.363,76 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, setenta e seis centavos)**, com data de 29/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 03/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**23DDEBE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 054/2026**

**TERMO ADITIVO N° 054/2026**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 197/2025, do Processo Administrativo nº 6143/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa AIRMED MEDICAL LTDA.

Aos 01 (um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.217.118/0001-30, sediado (a) na Travessa Pintassilgo, n° 3816, B. Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **João Ruiz Dias Neto**, inscrito (a) no CPF n° 801.***.***-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogar por igual período e valor o Contrato nº 197/2025 que tem por objeto, "O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 181581).

**2.DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato nº 197/2025, será prorrogado pelo período de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia **01/06/2026,** vencendo em **01/12/2026.**

**3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor da prorrogação será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** sendo o valor original do contrato.
**3.1** Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

**4.RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 197/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**9F95F1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, homologa* ***a Inexigibilidade nº: 026/2025****, do processo licitatório* ***nº 2043/2025,*** *de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes da Ata de recebimento envelopes nº 024 (ID 181619) e Ata nº 025 (181625), bem como o Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 182508), para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, tendo como Credenciadas as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 069/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025 e 179/PGM/2025.*

***Empresas credenciadas:***

***Dra. Carla Fernandes Serviços Médicos Ltda.***
***CNPJ:*** *53.291.352/0001-00*

***Dualface Biosoluções Médicas e Odontológicas Ltda.***
***CNPJ:*** *65.256.830/0001-20*

***M. C. da S. Namorato.***
***CNPJ:*** *65.573.064/0001-27*

***P. R. Valente dos Santos Ltda.***
***CNPJ:*** *44.820.908/0001-17*

***L. F. S. Serviços Médicos Ltda.***
***CNPJ:*** *49.328.676/0001-06*

*Rolim de Moura, 08 de Junho de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**528A0315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/ SEMMADU/2026**

"Dispõe sobre o fluxo e os prazos dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo (SEMMADU)".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 75, I e II, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoável duração do processo administrativo, previstos na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68/2009, que institui o Código Ambiental Municipal de Rolim de Moura e o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 286/2019, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2012, que especifica as atribuições dos cargos de carreira dos servidores municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 338/2025, referente à atuação da Assessoria Técnica da SEMMADU e;
CONSIDERANDO a necessidade de definir atribuições e organizar o fluxo interno dos processos administrativos ambientais;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ETAPAS**

Art. 1º Estabelecer o fluxo e os prazos para a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo - SEMMADU.
Art. 2º Os processos administrativos observarão as seguintes etapas gerais:
§ 1º Da gestão de processos para as Autorizações/Certidões e Licenciamento Ambiental:
I – Abertura de Processo;
II – Triagem e enquadramento;
III – Análise Técnica;
IV – Vistoria Técnica;
V – Complementação;
VI – Parecer Técnico Conclusivo;
VII – Decisão.

§ 2º Da fiscalização e Monitoramento Ambiental:
I – Recebimento de Denúncias;
II – Fiscalização;
III – Procedimento Administrativo.
Art. 3º A tramitação de demandas e diligências de caráter ordinário ou extraordinário poderá ser deflagrada e orientada mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo.
Parágrafo único. A Ordem de Serviço definirá o objeto da solicitação, a equipe técnica ou fiscal responsável e estabelecerá os procedimentos e prazos peremptórios específicos para a elucidação do feito, respeitados os limites e princípios desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete aos Fiscais Ambientais:
I – Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, realizando vistorias, inspeções e diligências;
II – Fiscalizar atividades licenciadas ou não;
III – Lavrar autos, notificações, embargos e autos de infração;
IV – Promover a apreensão de bens irregulares e adotar medidas para cessação de dano ambiental;
V – Elaborar relatórios e encaminhar ao setor técnico e à assessoria.
VI - Exercer prestações de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e por determinação superior, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº101/2012.

Art. 5º Da Análise Técnica conduzida por profissionais legalmente habilitados do Grupo Ocupacional de Nível Superior II do quadro do Município:
§ 1º Compete ao Engenheiro Ambiental e ao Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas atribuições profissionais:
I – Analisar processos ambientais, realizar estudos, diagnósticos e avaliar atividades potencialmente poluidoras;
II – Realizar vistorias técnicas e propor medidas de controle ambiental;
III – Elaborar laudos e relatórios técnicos que fundamentarão os processos de licenciamento, autorizações e certidões.
IV - Exercer trabalhos externos e prestações de serviços extraordinários de acordo com as necessidades do município, conforme estabelece a Lei Complementar nº101/2012.
§ 2º Compete ao Gestor Ambiental:
I – Auxiliar no planejamento e no gerenciamento estratégico dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental;
II – Monitorar a implementação de programas e condicionantes ambientais;
III – Organizar e integrar os dados no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
IV – Elaborar laudos e relatórios técnicos que fundamentarão os processos de licenciamento, autorizações e certidões.
V – Exercer prestações de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e por determinação superior, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº101/2012.
Art. 6º Nos termos da Lei nº 338/2025, compete à Assessoria Técnica da SEMMADU a elaboração, revisão e validação de pareceres técnicos conclusivos exigidos para a emissão de licenciamentos, autorizações e certidões ambientais, conferindo o suporte técnico-jurídico necessário para a fundamentação das decisões administrativas.

**CAPÍTULO III**
**DOS PRAZOS E FLUXOS GERAIS**

Art. 7º Aplicam-se aos processos de Autorizações, Certidões e Licenciamento Ambiental os seguintes prazos internos:
I – Abertura de Processo: até 2 (dois) dias úteis;
II – Triagem e enquadramento: até 5 (cinco) dias úteis;
III – Análise e Vistoria Técnica: até 15 (quinze) dias úteis, contados do enquadramento;
IV – Emissão de notificação para Complementação: até 2 (dois) dias úteis após a análise técnica;
V – Parecer Técnico Conclusivo: até 10 (dez) dias úteis após a etapa de análise final ou após o retorno da complementação do empreendedor;
VI – Decisão administrativa e comunicação: até 02 (dois) dias úteis.
Art. 8º Os prazos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, devendo constar expressamente nos autos do processo.
Art. 9º Os prazos de análise do Órgão Ambiental serão suspensos em caso de pendência documental ou necessidade de adequação de projetos.
Parágrafo único. O empreendedor deverá atender à solicitação de complementação no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da notificação, sendo passível de arquivamento do processo em caso de descumprimento.

**CAPÍTULO IV**
**DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 10. O fluxo do procedimento administrativo de apuração de denúncias e infrações ambientais observará as seguintes etapas:
I – Recebimento e registro de Denúncias: até 2 (dois) dias úteis;
II – Fiscalização e vistoria *in loco*: até 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos de emergência ambiental que exijam atuação imediata;

III – Lavratura de auto ou notificação e adoção de medidas acautelatórias: imediato ou até 2 (dois) dias úteis após a vistoria.
Art. 11. Emitido o Auto de Notificação ou Auto de Advertência, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência, para apresentar defesa e comprovar a correção da irregularidade constatada.
§ 1º Expirado o prazo fixado no caput, o Fiscal Ambiental deverá, *ex officio* e independentemente de determinação superior ou de manifestação prévia do notificado, retornar ao local da diligência para averiguar o efetivo cumprimento da exigência.
§ 2º Constatada a efetiva resolução do problema e a regularização da pendência, o Fiscal Ambiental elaborará Relatório Técnico circunstanciado atestando o cumprimento e encaminhará os autos diretamente para o arquivamento.
§ 3º Constatado o descumprimento da notificação ou a inércia do infrator, o Fiscal Ambiental procederá, imediatamente, no mesmo ato de vistoria ou após a emissão do relatório de fiscalização ambiental, à lavratura do respectivo Auto de Infração, dando seguimento aos demais trâmites do processo administrativo sancionador.

Art. 12. O trâmite processual decorrente do Auto de Infração observará os seguintes prazos procedimentais:
I – Análise da defesa pela Assessoria/Equipe Técnica: até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo de defesa;
II – Decisão administrativa em primeira instância: até 05 (cinco) dias após o parecer da análise da defesa, respeitando o prazo estabelecido no art. nº 134, IV da Lei Complementar nº 68/2009;
III – Fase de cobrança amigável: até 20 (vinte) dias, procedendo-se com o encaminhamento para inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência do crédito constituído.
Art. 13. O descumprimento injustificado dos prazos e fluxos procedimentais estabelecidos nesta Instrução Normativa por parte dos servidores lotados na SEMMADU, quando não houver justificativa técnica fundamentada acostada aos autos, ensejará a apuração de responsabilidade administrativa.
Parágrafo único. Constatada a omissão, retardamento ou obstrução na tramitação processual, o fato será comunicado à chefia imediata para a adoção das medidas disciplinares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os processos deverão ser devidamente instruídos e comunicados ao interessado em cada fase decisória, priorizando a celeridade e a transparência procedimental.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de junho 2026.

***EDSON BAVARESCO DIAS***
Secretário Municipal/SEMMADU
Decreto Nº 6.965/2026

**Publicado por:**
Katiane da Silva Valentim
**Código Identificador:**5E773F69

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 3219/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Decreto nº 3219/2026 de 08 de Junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde Do município de São Felipe D´Oeste".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste do ano de 2026, a realizar-se nos dias 25 e 26 de Junho 2026.

Parágrafo Único – No dia 25 de junho ocorrerá a abertura oficial das 19h00min até as 21h00min e no dia 26 de junho a realização dos trabalhos da IX Conferência, das 08h00min até as 16h00min..

Art. 2º O tema central da IX Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste, será "Saúde e Democracia: Soberania e SUS – Cuidar do Povo é cuidar do Brasil ".

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A IX Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução nº 017/CMS/2016 e em conformidade com as orientações do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia e do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de saúde e editados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste será por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos 08 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026)

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2BE8FD1E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 150/2026**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2026**
**MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000154/2024**
**Pregão Eletrônico Nº 90022/2024 – CINDERONDÔNIA**
**Homologação da licitação originária (CINDERONDÔNIA): 08/11/2024**
**Homologação da adesão/contratação do Município: 26/05/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos pick-up cabine dupla, tração 4x4, movidos a diesel, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024, Termo de Referência nº 08/2026 e demais documentos integrantes do Processo SEI nº 150/2026.

**INTERESSADO: SEMUSA**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.426. - C.C - 61.930-2 – SUS Invest. Estrut da Rede APSAQ EQ UBS ESF OLIVIA PROP 11295659000125007 PORT 7959.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
Desdobramento: 52.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA.
**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

**Contratado(a)**: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 35.266.554/0001-10
**Valor Contratado: R$ 499.980,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Veículo Pick-Up novo, zero Km, Ano/Modelo de fabricação 2024/2025 ou superior. Motor: 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Capacidade De Passageiros: 5; Tipo De Tração: 4x4; Quantidade De Portas: 4; Direção: Elétrica ou hidráulica; Caracteristicas Adicionais: Vidros, Portas, Travas Elétricas, Freios Abs E Airbag | UN | 2,00 | R$ 249.990,00 | R$ 499.980,00 |
| **TOTAL R$ 499.980,00** | | | | | |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 150/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***ADÉLIO BAROFALDI –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**962E7B77

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## LEI Nº. 1760 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Lei nº. 1760 de 08 de junho de 2026.

SÚMULA: "Altera parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 1028/2022 – Estrutura Administrativa, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica alterado parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 1028/2022, especificamente no que se refere ao Cargo de Diretor de Orçamento e Monitoramento Financeiro.

Parágrafo único – No Anexo I da Lei Municipal nº 1028/2022 o Cargo de Diretor de Orçamento e Monitoramento Financeiro passará a ter o vencimento de R$ 5.553,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais valores de cargos em comissão que não foram reajustados pela Lei Municipal nº 1734/2026.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, aos oito dias do mês de junho do ano de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B404C16B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º039/IMPES/2026

**PORTARIA N.º039/IMPES/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 036/IMPES/2026, bem como, dos despachos firmados.
Resolve:
**Art. 1º. Conceder** o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente,** em favor da servidora-segurada **Sra. Veronice de Avilla e Silva Regina,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***10-* – SSP/MS, CPF/MF nº ***.229.821-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5440, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de São Francisco do Guaporé, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
**Art. 2º.** Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **proventos proporcionais**, ao tempo de contribuição **Sem Paridade,** calculados com base na média aritmética de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.
**Art.3°.** O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no ***caput* do art. 3º**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
**Art. 4º.** O **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 3º, § 6º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022)**.
**Art. 5º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES.**
**Art. 6°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de junho de 2026.

***FLAVIA ALVES DE ALMEIDA***
Superintendente IMPES
Port. 170/IMPES/2023

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**A94482F2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/SUPEL/2026 REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Municipio de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, **Regional Local**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Cestas Basicas Para Atender As Familias Em Situação De Vulnerabilidade Social Atraves Da Secretaria Municipal De Assistencia Social**,** Processo administrativo nº 246/SEMTRAS/2026. Data: **23/06/2026 ás 09:00hs** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 76.292,00(Setenta e seis mil duzentos e noveta e dois reais).Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2026.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA -***
Superintendente Municipal de Licitações.

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**83107B56

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856/2026/SEMAGRI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DEREGISTROS Nº025/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n°040/2025, através do Processo Licitatório, nº 1506/2025 do Município de Rolim de Moura/RO - CEP:76.940-000, Contratação de Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção com Fornecimento de Peças dos Veículos Leves e Pesados, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, visando à manutenção preventiva, corretiva e socorro mecânico dos veículos oficiais deste Município. em nome de: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.884.660/0001-04, no valor total: **R$ R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**82A12FCD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº1283/2026. Objeto: pagamentos referentes a taxa de inscrição para curso de capacitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, em favor de: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON, inscrita no CNPJ sob nº 05.370.912/0001-79, no valor montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**0458A3B3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº1339/2026/SEMFAZ. Objeto: DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em favor de: EDIMAR COSTA DE SOUZA (INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº 01.999.171/0001-39, no valor montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**4E0C12EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO RESOLUÇÃO Nº 001/CODAT/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
RESOLUÇÃO Nº 001/CODAT/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Empresa Destaque Ambiental e Turístico do Ano" no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE E TUREISMO– CODAT DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar práticas sustentáveis e o desenvolvimento do turismo local;
CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público das empresas e comércios que contribuem para a preservação ambiental e para o fortalecimento das atividades turísticas do Município;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente em reunião realizada em 08 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto "Empresa Destaque Ambiental e Turístico do Ano", de autoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guaporé – RO.
Art. 2º O projeto tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar empresas e comércios locais que:
I – estejam devidamente regularizados perante a legislação ambiental vigente;

II – desenvolvam ou apoiem ações de preservação ambiental, educação ambiental, reciclagem, reflorestamento, uso racional dos recursos naturais e demais práticas sustentáveis;
III – promovam ou apoiem iniciativas relacionadas ao desenvolvimento turístico do Município;
IV – possuam cadastro atualizado no Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, quando aplicável.
Art. 3º A seleção das empresas participantes observará os critérios definidos no regulamento do projeto, considerando, entre outros aspectos:
I – regularização ambiental comprovada;
II – participação em ações ambientais e turísticas nos últimos 12 (doze) meses;
III – impacto positivo das ações desenvolvidas para a comunidade e para o meio ambiente;
IV – transparência e comprovação documental das atividades realizadas;
V – regularidade do cadastro no CADASTUR.
Art. 4º A avaliação das inscrições será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, podendo contar com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de instituições parceiras.
Art. 5º As empresas e comércios selecionados receberão:
I – Certificado Oficial de Reconhecimento;
II – Troféu "Empresa Destaque Ambiental e Turístico do Ano";
III – Divulgação em meios de comunicação oficiais, redes sociais e demais canais institucionais.
Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa de meio ambiente e Turismo-CODAT poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades representativas para a execução e fortalecimento do projeto.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de abril de 2026.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA

_____
Secretário(a) do CMMA

_____
Demais Conselheiros(as).

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**6929CE72

## GABINETE DO PREFEITO
## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE CLAUDETE REIGIEL

**PORTARIA N.º 107/2026**
**De 03 de junho de 2026.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Claudete Reigiel** (Diretora Escolar),inscrito(a) no CPF nº *****.974.***-**, 4 e 1/2 ( quatro e meia) diárias no** valor unitário de **R$ 810,70** (oitocentos e dez reais e setenta centavos), totalizando **R$ 3.648,15 (**três mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Belo Horizonte - MG, acompanhando a Secretária de Educação ,** no período de **08 a 12** de junho de 2026 onde nos dias 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Nacional de Experiencias Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral**, conforme o **documento e passagem aérea em anexo**.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**0991CD8F

## GABINETE DO PREFEITO
## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

**PORTARIA N.º 105/2026 De 03 de junho de 2026.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** ( Secretária de Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.428.***-**, 3 e 1/2 ( três e meia) diárias no** valor unitário de **R$ 810,70** (oitocentos e dez reais e setenta centavos), totalizando **R$ 2.837,45** (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Belo Horizonte - MG,** no período de 08 a 11 de junho de 2026 onde nos dias 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Nacional de Experiencias Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral**, **conforme o documento e passagem aérea em anexo.**
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**EF0D37DA

## GABINETE DO PREFEITO
## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDSON JOSE VILANOVA

**PORTARIA N.º 108/2026**
**De 03 de junho de 2026.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edson Jose Vilanova** (motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.860.***-**, 1 e 1/2 ( uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 608,03 (seiscentos e oito reais e três centavos),** para que possa deslocar-se ao município de Ji-Paraná/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação e demais servidoras para embarque aéreo no dia 08 de junho de 2026.
O servidor também realizará o deslocamento para o retorno das referidas servidoras, sendo o retorno da Secretária Municipal de Educação e da Coordenadora previsto para o dia 11 de junho de 2026, e o retorno da servidora Claudete Reigiel previsto para o dia 12 de junho de 2026.

Ressaltamos que, nos dias 09 e 10 de junho de 2026, as servidoras participarão do **Encontro Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral**, conforme documentação anexa.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**4B0EF4DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA ESTELIA TEIXEIRA**

**PORTARIA N.º 106/2026**
**De 03 de junho de 2026.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estelia Teixeira** (Coordenação Geral de Pedagogia),inscrito(a) no CPF nº *****.332.***-**, 3 e 1/2 ( três e meia) diárias no** valor unitário de **R$ 810,70** (oitocentos e dez reais e setenta centavos), totalizando **R$ 2.837,45** (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Belo Horizonte - MG, acompanhando a Secretária de Educação ,** no período de 08 a 11 de junho de 2026 onde nos dias 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Nacional de Experiencias Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral**, **conforme o documento e passagem aérea em anexo.**
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**EEE27361

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 488/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE LIMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 488/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE LIMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, no cargo de Operador de Moto Serra, matrícula nº 1688, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**0FE71AE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N 2/2026**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 2/2026**
**PROCESSO N. 29/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço por item**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 18/06/2026.**

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=1.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 18/06/2026 horário de Brasília-DF, pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.

***KATIELI BULK MOREIRA***
Agente de Contratação/CMS
Portaria n. 06/2024

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**C14756E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.*** 41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.***.***-68, RG. nº 255669 SSP/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4241 em 27/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Monitor de Transporte Escolar - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência até 30/09/2026 desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente

admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 01 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E31CF4C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 876***.***-15, RG. nº 876******15 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.
.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**54770D89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005***.***-00, RG. nº 1155001 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital

de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.
.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**76545E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EMERSON MEDEIROS NETO.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EMERSON MEDEIROS NETO.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.*** 41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMERSON MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 006.***.***-86, RG. nº 1082494 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4241 em 27/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADO que exercerá a função de **Nutricionista - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência até 30/09/2026 desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.019,16 (três mil e dezenove reais e dezesseis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**73D01C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ERONICE RODRIGUES DA SILVA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ERONICE RODRIGUES DA SILVA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ERONICE RODRIGUES DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 724***.***- 91, RG. nº 648878 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho

determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**84F9909B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E INES JOSE DA CRUZ.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E INES JOSE DA CRUZ.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **INES JOSE DA CRUZ** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º685***.***-53, RG. nº 685***.***-53 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**581B0D8D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KAMILA BORGES.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KAMILA BORGES.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KAMILA BORGES** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023***.***-05, RG. nº 1644828 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4241 em 27/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência até 30/09/2026, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**B5C0C3C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LENILDA GRACIANO MESSIAS.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LENILDA GRACIANO MESSIAS.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LENILDA GRACIANO MESSIAS** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 715***.***-49, RG. nº 983988 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes

da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.
.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**1E42B9BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 011***.***-55, RG. nº 011.******55 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**
**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**60AD76F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737***.***-53, RG. nº 635894 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Laboratório - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.
.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas

semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**6D5B8990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUCIA DA VITOR DA SILVA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUCIA DA VITOR DA SILVA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº

63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA LUCIA VITOR DA SILVA** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 700***.***-72, RG. nº 2121370-4 SSP/MT residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4241 em 27/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência até 30/09/2026, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará

qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**6EF804ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 879***.***-04, RG. nº 519676 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4241 em 27/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência até 30/09/2026, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**183EC510

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 606***.***-20, RG. nº 608649 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9F4567D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZENAIDE DE JESUS PELIS.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZENAIDE DE JESUS PELIS.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZENAIDE DE JESUS PELIS** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 522***.***-20, RG. nº 895642 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 28/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4243 em 29/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Laboratório - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**
**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.
.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**BFB22D03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 36/2026**

**CONTRATO Nº 36/2026**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **PS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.407.629/0001-54, com sede na Rua ROD BR 429, KM 49.5, SITIO LOTE N11D, GLEBA 09, N00, SETOR REDENÇÃO, no município de Alvorada Do Oeste – RO, CEP: 76930-000, neste ato representada por sócio administradora médica **RHANA CAROLINE FABRIS** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1876/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem exclusivamente os atos médicos permitidos por lei, reconhecidos pelo respectivo Conselho Profissional e exercidos em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além das normas municipais pertinentes e do Edital de Chamamento Público que regeu o procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente:

• as escalas e horários definidos pela Administração;
• as normas internas da unidade de saúde;
• os princípios éticos da profissão médica;
• a vedação absoluta de cobrança de qualquer valor do usuário do SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**
4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Clínico Geral**.
4.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de folha de frequência ou escala assinada;
• atesto da direção da unidade de saúde competente.

4.3. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias previstas em lei**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos ajustados;
• fiscalizar a execução dos serviços;

• designar gestor e fiscal do contrato;
• assegurar condições adequadas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
• executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem prévia autorização do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 05 de Junho 2026.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**
Prefeito do Município de Seringueiras

***BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER***
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

PS Servicos Medicos LTDA
***RHANA CAROLINE FABRIS***

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**95AAE63D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO N 116-2026

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 116/2026 de 05/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030 | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 80 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 128.000,00 |
| 81 - 3.3.90.40.00.00 | 15000100 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 72.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 200.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030 | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 70 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 200.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 5 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A8B64755

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 117/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 117/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 06 de junho de 2026

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ANISIO ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ANISIO ALVES DE OLIVEIRA,** pai do ex-vereador , presidente da Câmara e funcionário público de carreira Claudio De Oliveira, ocorrido em 06 de junho de 2026
CONSIDERANDO o legado de integridade e a exemplar conduta cidadã do **Sr. Anisio**, cuja presença e história de vida deixaram marcas profundas no coração de seus familiares, amigos e em toda a sociedade seringueirense;
CONSIDERANDO que seu passamento gera um vazio irreparável e comove a todos, restando a memória de sua retidão, do amor devotado aos seus e do convívio harmonioso e gentil que sempre manteve com a comunidade;;
CONSIDERANDO que, neste momento de dor, é dever do Poder Público prestar homenagem à sua memória e solidarizar-se com seus familiares e com toda a população consternada por esta irreparável perda;
DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, em sinal de respeito, homenagem e profundo pesar pelo falecimento do Sr. **ANISIO ALVES DE OLIVEIRA.**
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**CE41B421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

**1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 16º | GRASIELI GONÇALVES VIEIRA | 60 |
| 17º | JAILSON AUGUSTO PERES | 60 |
| 18º | ANDREIA GOMES | 60 |
| 19º | DEISIANY ALVES LEMOS | 60 |
| 20º | LUCELIA FERNANDES DE SOUZA | 60 |
| 21º | SARAH PAES DE ALENCAR | 60 |
| 22º | ADILTON VIEIRA DA SILVA | 60 |
| 23 | GRACIELE FIM DE SOUZA | 60 |

**2 – MERENDEIRA- 40 HORAS (EDUCAÇAO)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 5º | ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS | 100 |
| 6º | ALINE DE PAULA FARIAS | 100 |
| 7º | PATRICIA REGINA S. DOS SANTOS | 100 |
| 8º | DENISE DE OLIVEIRA | 100 |

**3 – TECNICOS EM ENFERMAGEM- 40 HORAS (SAUDE)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 11 º | FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO | 100 |
| 12º | ALINE ALVES DA SILVA CARMO | 100 |
| 13º | EDILEUSA APARECIDA PINHATI | 100 |
| 14º | ANA CELIA MACEDO CANGASSU | 100 |

**4 – TECNICO EM LABORATORIO- 40 HORAS (SAUDE)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 4 º | JOSIANE DIMICIANO MACEDO | 100 |

**5 – ZELADORA - 40 HORAS (SAUDE)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 3º | JAINE APARECIDA LANGA | 65 |

**6 – FARMACEUTICO - 40 HORAS (SAUDE)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 2º | KELLY APARECIDA RECLA | 65 |

**7 – PSICÓLOGO- 40 HORAS (ASSISTENCIA SOCIAL)**

| classificação | Nome do Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 2º | FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA | 65 |

**RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 08 de junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F9009C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº148/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº148/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA**, portadora do **CPF Nº 027. ***. ***-40** e célula de identidade **RG 15***95 SESDEC-RO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE FARMÁCIA**, nomeada conforme a **Portaria N°163/GAB/PMS/2025.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**CE02BF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 150/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº 150/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,08 de junho de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VANDEIR RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **VANDEIR RIBEIRO DA SILVA,** portador do **CPF Nº 913. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 76***76 SSP/RO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, nomeado conforme a **Portaria N° 308/GAB/PMS/2023.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**75200AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº151/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº151/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,08 de junho de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANDEIR RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação do servidor **VANDEIR RIBEIRO DA SILVA,** portador do **CPF Nº 913. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 76**76 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**B4B651DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 152/2026/PMS.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**GESTOR MUNICIPAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PORTARIA Nº 152/2026/PMS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE**SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 (e suas atualizações), Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Instituir o Comitê Gestor Municipal de Compras da Agricultura Familiar, composto por representantes da administração pública e sociedade civil, com a finalidade de planejar, coordenar e fiscalizar o processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
**Art. 2º.**Nomear os seguintes membros para compor o referido Comitê, para um mandato de**02 (dois)** anos:
**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):**

• **MICHELLE DE ANDRADE**– Titular (Presidente do Comitê) – CPF: 759.637.792-00
• **UANDERSON ALVES DOS REIS**– Suplente – CPF: 085.009.637-51.

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura/Assistência Rural:**

• **ANDREIA APARECIDA POVODENIAK** – Titular – CPF: 985.316.542-20.
• **GABRIELY GASPAR DE MATOS**– Suplente – CPF: 555.393.602-06.

**III – Nutricionista Responsável Técnico (PNAE e PAA):**

• **EMERSON MEDEIROS NETO**– Titular CRN:15782.
• **DANIELE PIVETA RIBEIRO**– Suplente - CRN: 18319/P.

**IV – Representantes de Organizações da Agricultura Familiar/Associações/Cooperativas:**

• **JAIR DE OLIVEIRA**– Titular – CPF: 580.647.292-20.
• **VERONI DE FATIMA WILHELME CARNEIRO**– Suplente – CPF: 922.592.602-25.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Gestor:
Mapear a produção local da agricultura familiar;
Elaborar, conjuntamente com a nutrição, o planejamento de cardápios e a pauta de produtos a serem adquiridos;
Elaborar e publicar os editais de Chamada Pública;
Analisar a documentação técnica dos grupos de agricultores;
Supervisionar e acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios;
Zelar pelo cumprimento do percentual mínimo de 30% (ou superior, conforme legislação vigente) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destinado a esta finalidade.

**Art. 4º**A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem vínculo empregatício.
**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Seringueiras/RO, 02 de junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E0EB78F0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### JUSTIFICATIVA QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PNCP

Considerando a recomendação constante do Parecer Jurídico para publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando atender aos princípios da publicidade e transparência administrativa;
Considerando que a Câmara Municipal de Theobroma promoveu diligências para realizar o cadastramento e a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Processo Administrativo nº 80/CMT/2025 no sistema PNCP;
Considerando que, durante as tentativas de operacionalização do procedimento, foram constatadas limitações técnicas e operacionais que impossibilitaram a conclusão do cadastro do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, não obstante os esforços empreendidos pelos servidores responsáveis;
Considerando que a despesa objeto do reconhecimento de dívida encontra-se devidamente comprovada, empenhada, liquidada e amparada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964, conforme demonstrado nos pareceres contábil e jurídico constantes dos autos, tratando-se de obrigação regularmente constituída perante a Administração Pública;
Considerando que eventual impossibilidade técnica de publicação no PNCP não possui o condão de afastar a obrigação de pagamento de serviço efetivamente prestado e recebido pela Administração, sob pena de enriquecimento sem causa do Poder Público;
Justifica-se o prosseguimento dos atos destinados ao pagamento da despesa reconhecida, permanecendo a Administração comprometida em realizar a publicação do respectivo Termo de Reconhecimento de Dívida tão logo seja sanada a impossibilidade operacional identificada ou disponibilizado meio adequado para sua efetivação.
Ademais, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, será promovida a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, bem como a disponibilização dos documentos pertinentes no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Theobroma, assegurando ampla divulgação dos atos praticados pela Administração.
Após a efetiva publicação dos atos nos meios oficiais supracitados e o cumprimento das demais formalidades legais e orçamentárias aplicáveis, será realizado o pagamento da despesa reconhecida e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente.
Dessa forma, resta preservado o interesse público, a transparência administrativa e a regularidade do procedimento, sem prejuízo da futura publicação no PNCP, caso seja viabilizada tecnicamente.

Theobroma/RO, 08 de junho de 2026.

***KARINA ALVES DA SILVA***
Secretaria Geral
Câmara Municipal de Theobroma/RO

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**47592163

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que firmam a Câmara Municipal De Theobroma- RO e a empresa abaixo identificada.

Pelo presente instrumento, por intermédio do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.789.614/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Sr**. Adelson Valter Correia**, matrícula funcional nº 1660, e, de outro, GIMAGILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.891.726/0002-66, com sede à Av. Jamari n° 4438, setor 02, CEP 76.873-008 Ariquemes-RO, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Nogueira dos Santos**, conforme instrumento de procuração Pública, Folha 023/025, Livro nº 812, registrado pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas de Ariquemes/RO, que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 80/CMT/2025, firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/64, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO reconhece que a empresa GIMAGILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA realizou o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção veicular, conforme descrito na Nota Fiscal nº 092.144, no valor de R$ 4.236,29 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), e na Nota Fiscal nº 43.945, no valor de R$ 1.498,20 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), totalizando R$ 5.734,49 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Os serviços foram efetivamente prestados no exercício de 2024, relativos ao veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa SLI7J09**,** conforme orçamento nº 20240001542 registrado no sistema Payplex.

Ressalta-se que a finalização do processo no sistema ocorreu apenas no exercício de 2025, em razão de atraso na inserção das informações e das respectivas notas fiscais, conforme justificativa apresentada pela empresa fornecedora, a qual informa que o referido atraso decorreu de problemas operacionais internos e da rotatividade de funcionários.

A empresa esclarece, ainda, que o serviço foi concluído em 09/11/2024, tendo as notas fiscais sido inseridas posteriormente, no exercício corrente, tão logo identificada a pendência, ocasião em que foram adotadas as medidas necessárias para regularização.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a efetiva prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, bem como a boa-fé do fornecedor, justificando-se o presente reconhecimento de dívida para fins de regularização da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Em face do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**3458808F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 02/2026.

INSTITUI COMISSÃO DE COMPRA DE BENS PERMANENTES E DE CUSTEIO DO PROGRAMA PROAFEMUT PROGRAMA DE

APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA EMEIEF PAPA PAULO VI

A Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF PAPA PAULO VI do Município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica constituída Comissão de Compra de Bens Permanentes e de Custeio do PROAFEMUT PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA EMEIEF PAPA PAULO VI.

**Art.2º** Ficam designados os seguintes membros do Conselho abaixo relacionados, para a presente Comissão:
**MEMBROS**

·Marlene Maria da Cruz Soares;
·Adriana Pacheco Ferreira da Rocha;
·Zilda Antunes Péres.

**Art.3º** A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber **Bens Permanentes e de custeio**.

**Art.4°** As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevante.

**Art.5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Theobroma/RO, 01 de Junho de 2026.

_____
Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**EBC93CC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03/2026.**

INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERMANENTES E DE CUSTEIO DO PROGRAMA PROAFEMUT PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA EMEIEF PAPA PAULO VI.

A Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF PAPA PAULO VI do Município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica constituída Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Custeio do PROAFEMUT PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA EMEIEF PAPA PAULO VI.

**Art.2º** Ficam designados os seguintes membros do Conselho abaixo relacionados, para a presente Comissão:
**MEMBROS**
·Dejanira Ferreira de Amorim Souza;
·Osana Bravin;
·Erivaldo Laureano da Silva.

**Art.3º** A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber **Bens Permanentes e de custeio**.

**Art.4°** As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevante.

**Art.5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Theobroma/RO, 01 de Junho de 2026.

_____
Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**A39CFEE0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA**

**PORTARIAN.º13 /2026**

Dispõe sobre aRetificação da Portaria nº 97/2025que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.Maria Aparecida Angelica de Araujo Rocha.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do**Processo Administrativo nº 214/IPT/2025**, bem como, dos despachos firmados.,

**Resolve,**

**Art.1º**Retificar a Portaria nº 97/2025 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2025 - Edição 3987,
que trata da concessão o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada Sra.**Maria Aparecida Angelica de Araujo Rocha, brasileira**, viúva, portadora do RG nº. 471051-SESDEC/RO e do CPF nº. 618.970.512-04, efetiva no cargo de**Professora**, nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 486-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, nos termos do**Artigo 131-H da Lei Orgânica Municipal**,**combinado com o art. 25, incisos I, II, III, IV, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º**Autorizar o pagamento da aposentadoria, com**PROVENTOS INTEGRAIS**correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**SEM PARIDADE**, conforme**art. 25, § 2º inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024**.

**Art. 3º**O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS (**art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024**).

**Art. 4º**Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma IPT.

**Art. 5°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Theobroma RO,08deJunho2026.

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**1EFE81A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR JOSE ROBERTO DE LIMA PARA CACOAL/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** JOSE ROBERTO DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE MATRICULA 11966 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 595.***.092-** | . ***092.53/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 11.****-1 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: CACOAL-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início 09/06/2026** | **Data de Retorno 12/06/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 SENHOR JOSE ROBERTO DE LIMA/ CHEFE DE GABINETE; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DA "**3ª MARCHA DOS VEREADORES DE RONDONIA EM CACOAL**" EVENTO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09 E 12 DE JUNHO DE 2026, PROMOVIDO PELA ABRACAM. | | | |
| **Proponente:** _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| CACOAL/RO | 11(UFUR) | 04 | 721,60 | 2.886,40 |
| TOTAL | | | | 2.886,40 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**33C59164

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA CACOAL/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diária**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LOURIVAL DE PAULA VIEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 325.***.822-** | .***346/SESDEC/RO | 1 | 0***-3 | 64.***-6 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: CACOAL/RO** | Meio de Transporte | Data de Início 09/06/2026 | **Data de Retorno** 12/06/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DA "**3ª MARCHA DOS VEREADORES DE RONDONIA EM CACOAL**" EVENTO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09 E 12 DE JUNHO DE 2026, PROMOVIDO PELA ABRACAM. | | | |
| **Proponente:** (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade (dias)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| CACOAL/RO | 11(UFUR) | 4 | 721,60 | 2.886,40 |
| TOTAL | | | | 2.886,40 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**98216D2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHECK LIST DE DOCUMENTOS - CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – 2026**

**ANEXO II – CHECK LIST DE DOCUMENTOS**
**REQUERENTE_____**

Para inscrição, o interessado deverá apresentar:
- Cópia do **RG e CPF** (ou documento equivalente, se pessoa jurídica);
- Comprovante de **endereço atualizado**;
- **Certidão negativa de tributos municipais**;
- Comprovante de **pagamento da taxa de Alvará de Funcionamento Especial**;
- **Certidão de regularidade com o INSS e FGTS** (para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, se for o caso);
- **Declaração de inexistência de débitos** com a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 78;
- Certidão de **regularidade do INSS** (para a empresa, se for o caso);
- Certificado de Registro ou Inscrição no Cadastro de Empresas do Município, se aplicável;
- **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a montagem da estrutura das tendas (se a empresa for responsável por isso).

**Observação:** Será desclassificado o interessado que possuir débitos com o Município ou que não apresentar a documentação completa e regular dentro do prazo estabelecido.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (item 5 do edital)**

**Instituição /Associação**

• **Cópia do RG e CPF**
*- Ou documento equivalente se for pessoa jurídica (Ex: CNPJ e documento do representante legal).*
• **Comprovante de endereço atualizado**
• **Certidão negativa de tributos municipais**
• **Certidão de regularidade com o INSS e FGTS**
*- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (se for o caso).*
• **Declaração de inexistência de débitos com a Fazenda Pública Municipal**
*- Conforme o art. 78 da Lei nº 14.133/2021*
• Após a entrega do requerimento e documentos necessários será emitido a **taxa de Alvará de Funcionamento Especial**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
*(Art. 78 da Lei nº 14.133/2021)*

**À Prefeitura Municipal de Urupá/RO**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/GP**
(Exploração Onerosa durante a Programação do Aniversário do Município de Urupá – 2025)
Eu, _____, representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, **que não possuímos quaisquer débitos em aberto com a Fazenda Pública Municipal de Urupá/RO**, seja a título de tributos, taxas, contribuições ou quaisquer outras obrigações fiscais.
A presente declaração é firmada para fins de participação na Convocação Pública nº 001/2025/GP, conforme exigência expressa no edital e nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.
Por ser verdade, firmo a presente.

Urupá/RO, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____
Cargo: _____

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACA EM EVENTO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE URUPÁ – ESTADO DE RONDÔNIA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominada **PREFEITURA**, concede **PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO** de espaço público a:
**Nome do Permissionário(a): _____**
**CPF/CNPJ: _____**
**Telefone: _____**
doravante denominado(a) **BARRAQUEIRO(A)**, para utilização de espaço na Praça de Alimentação durante o evento **Comemoração do Aniversário do Município de Urupá**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de junho de 2026**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a concessão de uso temporário de espaço público, destinado à montagem e funcionamento de barraca para venda de gêneros alimentícios e bebidas (não alcoólicas e/ou alcoólicas, conforme autorizado), no local e datas indicados pela organização do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da taxa de ocupação do espaço será de R$ _____ (_____), a ser recolhido por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, até a data estipulada pela Coordenação do Evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BARRAQUEIRO(A)**

O(A) Barraqueiro(a) compromete-se a:
Respeitar os horários definidos para montagem, funcionamento e desmontagem da barraca;
Manter sua área limpa, organizada e segura durante todo o evento;
Utilizar apenas os equipamentos autorizados e com selo do INMETRO, quando aplicável;
Não descartar lixo, gordura ou resíduos em local inadequado;
Cumprir as normas da Vigilância Sanitária, incluindo o uso de luvas, toucas e higiene adequada dos manipuladores;
Não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
Manter funcionários próprios para caixa e preparo dos alimentos, conforme regras sanitárias;
Respeitar o layout e posicionamento definidos pela Prefeitura, não sendo permitida mudança de local;
Providenciar o próprio estoque, utensílios, energia adicional (caso necessário), cardápios e troco;
Não sublocar o espaço, nem permitir que terceiros explorem a barraca em seu nome.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O(A) Barraqueiro(a) será responsável:
Por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
Pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus funcionários;
Pela segurança de seus equipamentos e materiais;
Pelo fiel cumprimento das normas de saúde, segurança, consumo e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

O descumprimento deste Termo sujeitará o(a) Barraqueiro(a) às seguintes penalidades:
Advertência verbal ou escrita;
Multa de até 10% do valor da taxa paga;
Cancelamento imediato da permissão e retirada do local, sem direito à restituição de valores pagos.
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes nos casos de descumprimento de cláusulas, força maior, cancelamento do evento ou acordo mútuo.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A assinatura deste Termo implica ciência e aceitação integral das normas do evento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Evento.
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias.
E, por estarem justos e acordados, firmam este Termo em duas vias de igual teor.

**Urupá/RO, ____ de _____ de 2026.**

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito Municipal

**_____**
Barraqueiro(a): Nome e Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**TERMO DE COMPROMISSO GERAL PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM EVENTO MUNICIPAL**

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Saldanha, torna público o presente Termo de Compromisso Geral, que regula a permissão temporária, remunerada ou isenta, de uso de espaço público para exploração de barracas e atividades correlatas durante a programação oficial de comemoração do Aniversário do Município, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a concessão de uso temporário de espaço público para montagem e funcionamento de barracas e estruturas destinadas à comercialização de gêneros alimentícios, bebidas (alcoólicas e/ou não alcoólicas, conforme autorizado), artesanato, brinquedos ou prestação de serviços recreativos e educativos, de acordo com a categoria previamente autorizada pela organização do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O uso do espaço poderá ser remunerado ou isento, conforme a natureza jurídica do permissionário e a regulamentação municipal vigente. Quando devida, a taxa de ocupação deverá ser quitada mediante guia própria emitida pela Prefeitura, até o prazo estipulado pela Coordenação do Evento. A isenção eventualmente concedida não exime o permissionário das demais obrigações previstas neste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**
permissionário(a) obriga-se a:
1. Respeitar os horários definidos para montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas;
2. Manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o evento;
3. Utilizar equipamentos adequados e, quando aplicável, com selo do INMETRO;
4. Descartar corretamente resíduos, evitando impactos ambientais;
5. Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, incluindo uso de luvas, toucas e cuidados com a higiene;
6. Não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
7. Obedecer a eventuais restrições quanto à venda de líquidos, conforme categoria registrada;

8. Respeitar o posicionamento e layout definidos pela Prefeitura, sem realocação não autorizada;
9. Prover utensílios, estoque, energia adicional (se necessária);
10. Não sublocar o espaço, tampouco permitir sua exploração por terceiros não autorizados;
11. Zelar pela conduta ética e cordial de todos os envolvidos na operação da barraca.
12. Apresentar, quando solicitado, alvará de funcionamento, licença sanitária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**
permissionário(a) será responsável:
- Por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, isentando integralmente o Município de Urupá de qualquer ônus;
- Pelo cumprimento das normas trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis a seus colaboradores;
- Pela integridade e segurança de seus equipamentos e materiais;
- Pelo fiel cumprimento das exigências sanitárias, de segurança e consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**
O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar:
- Advertência verbal ou por escrito;
- Multa de até 10% do valor da taxa paga (quando aplicável);
- Cancelamento imediato da permissão e retirada do local, sem direito à restituição de valores pagos. O Município de Urupá poderá, a qualquer tempo, revogar a presente permissão, mediante notificação por escrito, sem que caiba ao permissionário qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.
Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes em casos de: descumprimento contratual, força maior, cancelamento do evento ou comum acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. A assinatura do Termo de Compromisso Individual por cada participante implica plena ciência e aceitação irrestrita deste Termo Geral.
2. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação Geral do Evento.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias.

Urupá/RO, 08 de junho de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**B0A27EE1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – 2026**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – 2026

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n.º 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá, inscrito no CNPJ n.º 63.787.097/0001-44, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º 002/2026/GP**, para a realização da **exploração onerosa de espaços públicos** durante a festa de aniversário da cidade, a ser realizada nos dias **25, 26 e 27 de junho de 2026**, na Praça Eduardo Valverde, em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.
O presente instrumento visa à permissão de uso transitório de áreas públicas para fins comerciais, com o objetivo de permitir a instalação e comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e outros produtos durante os dias do evento, conforme as condições e exigências previstas neste Edital.

**1.OBJETO**
O objeto da presente convocação é a permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da festa de aniversário do município de Urupá/RO, possibilitando a instalação de no máximo **30 (trinta)** espaços para expositores, barraqueiros e ambulantes.

a. O local de instalação das tendas/barracas e brinquedos será definido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, com antecedência de um dia antes do evento.
b. Toda a estrutura necessária para montagem das tendas e iluminação será de responsabilidade exclusiva do proponente.
c. Com o intuito de padronizar o ambiente, a Prefeitura contratou **07 tendas calhadas de 5x5 metros**, no modelo pirâmide de 4 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca anti-chamas, para utilização durante o evento, que terá a duração de 3 dias.
d. A empresa contratada pela Prefeitura deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)** referente à montagem da estrutura das 07 tendas fornecidas, garantindo a conformidade com as normas de segurança e a integridade da instalação durante o evento.
e. O proponente que for responsável por qualquer outra estrutura adicional (exceto as tendas fornecidas pela Prefeitura) deverá apresentar a **A.R.T.** de acordo com as exigências legais para garantir a segurança e a adequação das instalações durante o evento.

**2. DA AUTORIZAÇÃO**
O objeto desta convocação estará autorizado exclusivamente para o período de **25 a 27 de junho de 2026**, conforme a programação do evento. A autorização será concedida conforme a apresentação dos documentos exigidos e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital.

**3. PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
De acordo com o disposto no **art. 48, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, o prazo para entrega da documentação necessária para participação nesta convocação pública será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do **dia 09/06/2026 até o dia 15/06/2026**, podendo ser realizada de duas formas:
**Presencialmente**, na Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 8h às 13h.
**De forma eletrônica**, por meio do envio de documentos em formato **PDF (único)** para o e-mail pmu.receita@gmail.com.
Os documentos enviados por e-mail devem ser legíveis, de formato **PDF (único)**, com assinatura digital quando aplicável, e garantir a autenticidade e legibilidade das informações. **Será desclassificado o interessado que não apresentar a documentação completa ou que possua débitos com o Município.**
Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas sediadas no Município de Urupá/RO, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 348/2018**, com exceção dos serviços que não são ofertados por permissionários locais. Os proponentes devem estar adimplentes com todas as obrigações legais, fiscais e tributárias perante o Município de Urupá.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**
Os permissionários deverão:
Providenciar e arcar com os custos da instalação elétrica, extintores de incêndio e demais exigências de segurança em conformidade com as normas aplicáveis.
Manter o local limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene, observando as legislações pertinentes.
Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, da legislação trabalhista e todas as disposições legais aplicáveis, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
Utilizar materiais descartáveis e evitar itens de vidro, cortantes ou perfurantes, de acordo com as exigências de segurança pública e saúde.
Proibir a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos fumígenos a menores de 18 anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Respeitar integralmente os horários e as normas do evento, conforme estabelecido no regulamento da convocação pública e de acordo com as exigências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.
Obter licença sanitária para comercialização de alimentos e bebidas, conforme as exigências da Vigilância Sanitária Municipal, quando aplicável.
Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e civis, decorrentes de sua atividade no evento.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
Para inscrição, o interessado deverá apresentar:

• a) Cópia do **RG e CPF** (ou documento equivalente, se pessoa jurídica);
• b) Comprovante de **endereço atualizado**;
• c) **Certidão negativa de tributos municipais**;
• d) Comprovante de **pagamento da taxa de Alvará de Funcionamento Especial**;
• e) **Certidão de regularidade com o INSS e FGTS** (para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, se for o caso);
• f) **Declaração de inexistência de débitos** com a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 78;
• g) Certificado de Registro ou Inscrição no Cadastro de Empresas do Município, se aplicável;
• i) **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a montagem da estrutura das tendas (se a empresa for responsável por isso).

**Observação:** Será desclassificado o interessado que possuir débitos com o Município ou que não apresentar a documentação completa e regular dentro do prazo estabelecido.

**6. DA PERMISSÃO**
**6.1.** Os valores referentes à exploração onerosa dos espaços públicos disponibilizados durante o evento constam no Termo de Compromisso Geral para Exploração de Espaço Público, documento integrante desta Convocação Pública. A assinatura do Termo de Permissão ficará condicionada ao recolhimento da respectiva taxa, mediante emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), observados os valores e condições nele estabelecidos.
**6.2.** Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Permissão, devendo apresentar o comprovante de pagamento da taxa (DAM – Documento de Arrecadação Municipal).
**6.3.** A responsabilidade pela instalação e manutenção da estrutura será do permissionário, que assumirá integralmente os custos e será responsável por quaisquer danos, acidentes ou incidentes ocorridos no local durante o evento.
**6.4.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a autorização de permissão caso as normas de segurança estabelecidas não sejam cumpridas pelo permissionário.
**6.5.** O permissionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e civis relacionadas às atividades realizadas durante o evento, incluindo eventuais contratos de prestação de serviço.
**6.6.** Qualquer situação extraordinária ou imprevista deverá ser tratada diretamente com o Gabinete do Prefeito, que tomará as devidas providências conforme o caso.

**7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**
**7.1**. As inscrições serão analisadas pela ordem cronológica de protocolo, observando-se o atendimento integral das exigências previstas nesta Convocação Pública.
**7.2**. Havendo número de interessados superior à quantidade de vagas disponibilizadas para determinada categoria, terão preferência os proponentes que protocolarem sua documentação completa primeiro.
**7.3**. Não serão consideradas para fins de classificação as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou apresentada fora do prazo estabelecido.
**7.4**. As Instituições Religiosas, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Escolas terão prioridade na ocupação das tendas disponibilizadas pelo Município, desde que manifestem interesse e apresentem a documentação exigida nos dois primeiros dias úteis do período de inscrição.
**7.5.** Após o prazo previsto no item anterior, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais interessados, observando-se a ordem cronológica de protocolo.
**7.6**. Em caso de empate no horário de protocolo ou de situação excepcional que impossibilite a aplicação da ordem cronológica, a definição ocorrerá mediante sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pelo Município.

**DOS ESPAÇOS E ATIVIDADES PERMITIDAS**

| Item | Categoria | Quantidade Máxima | Observações |
|---|---|---|---|
| 01 | Alimentos diversos (caldos, cachorro-quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos, lanches, salgados, bebidas sem álcool) | Até 05 barracas | Proibido uso de recipientes de vidro. Obrigatório uso de luvas, máscaras e toucas. |
| 02 | Brinquedos grandes (ex: escorregadores infláveis) | Até 05 estruturas | Responsabilidade total do credenciado. Obrigatória supervisão. |
| 03 | Brinquedos pequenos/médios (ex: pula-pula) | Até 05 estruturas | Responsabilidade total do credenciado. Obrigatória supervisão. |
| 04 | Ambulantes (pipoca, espetinhos, etc.) | Até 09 carrinhos | Proibida venda de bebidas alcoólicas. Proibido uso de vidro. |
| 05 | Bebidas frias e quentes | Até 06 barracas | Proibida venda a menores. Uso de vidro proibido. Higiene obrigatória. |

Urupá-RO, 08 de junho de 2026

***MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**C0F8C1D0

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1.228 - ALTERA LEI N. 993.2022. REVOGA. MODIFICA - BRUCELOSE**

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

**LEI N. 1.228 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Altera, acresce, dispositivos da Lei n. 993 de 07 de abril de 2022 e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1°** O Art. 1º da Lei Municipal n. 993/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Controle de Vacinação de Bezerras contra a Brucelose no Município de Urupá, Estado de Rondônia, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos fêmeas, **sem custos para o produtor rural**, sendo o programa executado pelo Município de Urupá, às suas expensas, sob fiscalização e certificação de médico veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos estabelecidos nesta Lei."
**Art. 2º** O inciso II do art. 2º da Lei n. 993/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 2º [...]**
**I – [...]**
"II – Desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva da carne e do leite;"
**Art. 3º** O art. 3º da Lei n. 993/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 3º** Para viabilizar a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as vacinas e os insumos necessários à realização da campanha, bem como a constituir equipe técnica responsável pela emissão de receituário, vacinação, fiscalização da aplicação do imunizante no rebanho e emissão do respectivo laudo de imunização.

**§1º** A aquisição das vacinas necessárias para atender o presente programa será efetuada pela municipalidade, obedecidos os trâmites legais pertinentes.
**§2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual."
**Art. 4º** O art. 5º da Lei nº 993/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º** O produtor beneficiário do programa deverá declarar a aplicação do imunizante junto ao IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia."
**Art. 5º** O art. 6º da Lei nº 993/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º** Para participar do Programa, o produtor deve:
**I –** estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de **Urupá/RO;**
**II** – estar com o rebanho regularizado junto ao IDARON.
**Parágrafo único:** Poderão participar do Programa os produtores rurais estabelecidos em municípios limítrofes ao Município de Urupá, desde que as bezerras a serem vacinadas estejam localizadas em propriedades rurais situadas em raio de até 5 (cinco) quilômetros dos limites territoriais do Município, inseridas na Área de Influência Sanitária Direta, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a prioridade aos produtores estabelecidos no território municipal."
**Art. 6º** Ficam **revogados** o inciso III do art. 6º da Lei n. 993/2022 e demais disposições em contrário.
**Art. 7º** Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal n. 993/2022 que não tenham sido expressamente modificados por esta Lei.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 08 de junho de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**D2AD2655

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** Prefeitura do Município de Urupá/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** John Wesley Vieira dos Santos | | | **Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202 | |
| **CPF** *** .531.232 - ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | | 08/06/2026 | 10/06/2026 |
| O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO CONDUZINDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026. CONFORME CONVITE E PROGRAÇÃO ANEXO. | | | |
| **Proponente:** Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | R$ 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**D1C8BCE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LUCIANA PEREIRA OLIVEIRA

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LUCIANA PEREIRA OLIVEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Matr.: 6874 | |
| **CPF** *** 632.392* ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 08/06/2026 | 10/06/2026 |
| **Motivo da Viagem:** A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026. CONFORME CONVITE E PROGRAÇÃO ANEXO. | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | R$ 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**CF7F4EE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 729/2026

| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
|---|---|---|
| Beneficiário: | | |
| CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| PORTO VELHO - RO | 27/05/2026 | 29/05/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 27 a 29 de maio de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participação das Conselheiras titulares do CME, de Urupá-RO, no APRIMORE e CME de Porto Velho. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**DDF120D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE - PROCESSO Nº 760/2026

| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
|---|---|---|
| Beneficiário: | | |
| JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| PORTO VELHO - RO | 27/05/2026 | 29/05/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE, referente ao seu deslocamento no dia 27 a 29 de maio de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participação das Conselheiras titulares do CME, de Urupá-RO, no APRIMORE e CME de Porto Velho. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**464003B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 549/2026

| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
|---|---|---|
| Beneficiário: | | |
| JHONATHAN SANTOS MOREIRA | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| PORTO VELHO - RO | 27/05/2026 | 29/05/2026 |

| Motivo Da Viagem: | | |
|---|---|---|
| Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 27 a 29 de maio de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, em sua condição de motorista para levar as servidoras para participação das Conselheiras titulares do CME, de Urupá-RO, no APRIMORE e CME de Porto Velho. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**98207E03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
|---|---|---|
| Beneficiário: | | |
| SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| PORTO VELHO - RO | 27/05/2026 | 29/05/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA , referente ao seu deslocamento no dia 27 a 29 de maio de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participação das Conselheiras titulares do CME, de Urupá-RO, no APRIMORE e CME de Porto Velho. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**5C0989F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- ANTONIO PEREIRA NETO- PROCESSO 1106/2025

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ANTONIO PEREIRA NETO | | | **Cargo/Função/Matrícula** 58535 / Secretário Municipal | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ** 284.492** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Porto Velho | **Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA | **Data de Início** 10 de junho | **Data de Retorno** 10 de junho |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O servidor estará nos dias 09 e10 de junho no município de Porto velho para participar do curso "O Poder de Polícia dos Municípios frente a fiscalização ambiental, sanitária, climática e urbanística", com o início do deslocamento no dia 09, pois o evento se inicia logo de manhã. | | | |
| **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: 08 de junho 2026 prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 590,40 | 1.476,00 | 0,00 | 1.476,00 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**AB958172

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- DEJAIR ESTEVAM GOMES- PROCESSO 532/2026

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** DEJAIR ESTEVAM GOMES | | | **Cargo/Função/Matrícula** 58077 / AJUDANTE DE OBRAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ** 606.982** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Ji-paraná/RO | **Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA | **Data de Início** 01 de junho | **Data de Retorno** 01 de junho |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O deslocamento à cidade de Ji-Paraná/RO ocorreu para o carregamento de adubo destinado ao Município de Urupá, visando garantir o transporte do material para atendimento das demandas municipais. | | | |
| Proponente: _____ | | | |
| ***EZEQUIEL SALDANHA*** | | | |
| Data: 08 de junho 2026 | | | |
| Prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 98,40 | 98,40 | 0,00 | 98,40 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**1D2C67FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -LEONEL TEIXEIRA- PROCESSO 1105/2025

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LEONEL TEIXEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula** Secretário Municipal de Infr. e Agricultura | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **293.252** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Ji-Paraná/RO | **Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA | **Data de Início** 01 de junho | **Data de Retorno** 01 de junho |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O deslocamento à cidade de Ji-Paraná/RO ocorreu para o carregamento de adubo destinado ao Município de Urupá, visando garantir o transporte do material para atendimento das demandas municipais. | | | |
| **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: 08 de junho 2026 prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 98,40 | 98,40 | 0,00 | 98,40 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**65BF1719

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- ROBSON NASCIMENTO SALTON- PROCESSO 898/2026

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ROBSON NASCIMENTO SALTON | | | **Cargo/Função/Matrícula** 58407 / Gerencia De Servicos De Jardinagem | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ** 524.302** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Ji-paraná/RO | **Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA | **Data de Início** 01 de junho | **Data de Retorno** 01 de junho |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O deslocamento à cidade de Ji-Paraná/RO ocorreu para o carregamento de adubo destinado ao Município de Urupá, visando garantir o transporte do material para atendimento das demandas municipais. | | | |
| **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: 08 de junho 2026 prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 98,40 | 98,40 | 0,00 | 98,40 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**856E4E62

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**DECRETO Nº 4198-2026**

**DECRETO Nº 4198/GP/2026**
**De 05 de Junho de 2026**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a realização da EXPOVALE, evento de grande relevância econômica, social e cultural para a nossa região, que congrega a comunidade local e atrai visitantes de diversos municípios;
**CONSIDERANDO** a prorrogação das atividades do referido evento agropecuário para o dia 08 de Junho (Segunda-feira], demandando a mobilização da população e impactando a rotina urbana local;
**CONSIDERANDO** que a movimentação decorrente do evento cultural/festivo tradicionalmente reduz a busca por atendimentos administrativos na sede do Poder Executivo;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no dia ***08 de Junho de 2026 (Segunda-feira).***

**Art.2º** Permanecerão inalteradas e em pleno funcionamento as atividades letivas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como coleta de lixo, manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços como vigilância e limpeza em geral.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**043E3B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2026**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2026**
**OBJETO**
Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vale do Anari e a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, visando o repasse de recursos financeiros para auxiliar na realização da Exposição Agropecuária de Vale do Anari – EXPOVALE, conforme autorização constante na Lei Municipal nº 1382/2026.

**JUSTIFICATIVA**
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vale do Anari e a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA.
A parceria tem por objetivo apoiar a realização da Exposição Agropecuária de Vale do Anari – EXPOVALE, evento de relevante interesse público que promove o fortalecimento do setor agropecuário, fomenta a economia local, incentiva a geração de emprego e renda, além de proporcionar oportunidades de negócios e integração entre produtores rurais, comerciantes e a comunidade em geral.
A dispensa de chamamento público encontra amparo no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe:
*"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
*(...)*
*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como nas hipóteses de parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."*
No presente caso, a Lei Municipal nº 1382/2026 autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria e efetuar transferência de recursos à Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, identificando nominalmente a entidade beneficiária e estabelecendo a finalidade específica de apoio à realização da EXPOVALE.
Além da autorização legislativa específica, verifica-se que a ARVA é a entidade tradicionalmente responsável pela organização e coordenação da exposição agropecuária no Município, possuindo experiência comprovada, capacidade operacional e conhecimento técnico necessários para a execução do objeto pactuado.
Dessa forma, estando presente hipótese legal expressa de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1382/2026, mostra-se plenamente justificada a celebração direta do Termo de Fomento com a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA.
Ante o exposto, fica devidamente justificada a dispensa de chamamento público para formalização da parceria pretendida.

Vale do Anari/RO, 02 de junho de 2026.

***HAROLDO CARLOS COSTA SANTOS***
Sec. Mun. de Gabinete

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**CD22128A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL DO VALE DO ANARI – ARVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, CEP 76.867-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLEONE LIMA RIBEIRO; e, **ASSOCIAÇÃO RURAL DO VALE DO ANARI – ARVA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.777/0001-44, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Centro, Município de Vale do Anari/RO, CEP 76.867-000, doravante denominada OSC, representada por seu Presidente, o Sr.(a) THIAGO LEMES DE SOUZA, conforme atos constitutivos da entidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 496/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 1.382, de 01 de junho de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto de apoio à realização da EXPOVALE 2026, a ser realizada no período de 04 a 07 de junho de 2026, no Município de Vale do Anari/RO, evento de interesse público voltado ao fomento das atividades agropecuárias, culturais, turísticas, econômicas e comunitárias do Município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista na legislação aplicável, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Vale do Anari/RO no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC. DE AUTORIDADES

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NOTA DE EMPENHO Nº 765/2026

Subcláusula única. Os recursos autorizados destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto da parceria, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, podendo contemplar os seguintes itens: contratação de boiada, show pirotécnico, equipe técnica de rodeio, portal de entrada do rodeio, serviços de segurança, locação ou contratação de tendas, premiação do Concurso Leiteiro e premiação do Rodeio, observados os valores estimados e limites constantes da Lei Municipal nº 1.382/2026 e do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 1.382/2026 e no regulamento municipal aplicável.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento; ou

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas disponíveis que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e, se este perdurar:

I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Vale do Anari/RO, serão mantidos na conta corrente nº 2100132-4, Agência 0002, Banco 097.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias, sempre que possível.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, por meio idôneo que permita a rastreabilidade da despesa e a comprovação da aplicação dos recursos na forma da legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do processo administrativo, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance

dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V - analisar os relatórios de execução do objeto;
VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável;
VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do regulamento municipal aplicável;
IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no regulamento municipal aplicável;
X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - publicar, no meio oficial de comunicação do Município, extrato do Termo de Fomento;
XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.
Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 1.382/2026 e no regulamento municipal aplicável;
II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira determinada pela Administração Pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e no regulamento municipal aplicável;
VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII - prestar contas à Administração Pública no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do regulamento municipal aplicável;
IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público e demais órgãos de controle, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b) garantir sua guarda e manutenção;
c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 2014, no regulamento municipal aplicável e no plano de trabalho aprovado;
XVII - incluir regularmente no processo administrativo e nos sistemas indicados pela Administração Pública as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-os atualizados, e

prestar contas dos recursos recebidos na forma definida pela Administração Pública;
XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XIX - manter seus dados cadastrais atualizados perante a Administração Pública;
XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
XXV - assegurar, durante a realização da EXPOVALE 2026, a observância das normas de segurança, acessibilidade, proteção à infância e juventude, posturas municipais, licenciamento, responsabilidade ambiental, sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao evento.
XXVI - obter, quando cabível, licenças, autorizações, alvarás, laudos, seguros, Anotação de Responsabilidade Técnica ou outros documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular realização do evento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins de execução deste Termo de Fomento, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.
Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.
Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.
Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.
Subcláusula quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Fomento, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites da legislação aplicável; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes.
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.
Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "c" do inciso II desta Cláusula, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.382/2026 quanto à necessidade de prévia justificativa técnica, autorização formal da Administração Pública e preservação do objeto da parceria e do limite global autorizado.
Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento, sem prejuízo da exigência de autorização prévia quando a alteração envolver itens de despesa previstos no plano de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.382/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso, observado o disposto na legislação aplicável.
Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula terceira. A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas por meio que assegure a identificação do beneficiário final e a rastreabilidade da operação, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou
III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho.
Subcláusula quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Vale do Anari/RO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, salvo hipótese admitida expressamente pela legislação aplicável;
IV - deixar de dar ampla transparência, inclusive em meio eletrônico, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma da legislação aplicável; e
V - utilizar os recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Fomento, no plano de trabalho e na Lei Municipal nº 1.382/2026.
Subcláusula sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no processo administrativo.
Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do processo administrativo, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
III - emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
IV - realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados; e
V - examinará os relatórios de execução do objeto e de execução financeira, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e
VI - conclusão quanto à regularidade da execução do objeto.
Subcláusula quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação.
Subcláusula quinta. O gestor avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula quarta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme for o caso.
Subcláusula sexta. Na hipótese de persistência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, a retenção das parcelas dos recursos ou a realização de nova atividade para fins de alcance de metas, conforme o caso.
Subcláusula sétima. Na hipótese de persistência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução no prazo determinado.
Subcláusula oitava. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula segunda. Em caso de extinção da parceria, a OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo estabelecido neste instrumento, no plano de trabalho e na legislação aplicável.
Subcláusula terceira. Na hipótese de rescisão unilateral, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Subcláusula primeira. Os recursos serão restituídos à conta indicada pela Administração Pública, observadas as normas financeiras e contábeis aplicáveis.

Subcláusula segunda. A OSC deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, nos casos de omissão no dever de prestar contas, rejeição das contas, utilização indevida dos recursos ou descumprimento injustificado do objeto da parceria, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda**. Fica a OSC autorizada a realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

**Subcláusula terceira**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula quarta**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**Subcláusula quinta**. Em exceção ao disposto no caput desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução deste Termo de Fomento, quando houver, serão disciplinados conforme o plano de trabalho e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que responderá integralmente por reclamações ou demandas de terceiros relativas a direitos autorais, de imagem, conexos ou de propriedade intelectual eventualmente utilizados na execução do objeto.

Subcláusula segunda. A Administração Pública poderá utilizar, divulgar e reproduzir, sem ônus, os produtos, relatórios, fotografias, vídeos e demais materiais produzidos em razão da parceria, para fins institucionais, de transparência, prestação de contas e controle social, respeitados os direitos de personalidade e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no prazo estabelecido no plano de trabalho, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 2014, do regulamento municipal aplicável e deste instrumento.

Subcláusula primeira. A prestação de contas final deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados previstos, devendo ser apresentada mediante relatório de execução do objeto, acompanhado dos documentos exigidos pela Administração Pública e pela legislação aplicável.

Subcláusula segunda. Quando não for comprovado o alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular, a Administração Pública exigirá relatório de execução financeira, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários da conta específica e demais documentos necessários à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Subcláusula terceira. A análise da prestação de contas final será realizada pelo gestor da parceria, que emitirá parecer técnico conclusivo, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação, a execução do objeto, a regularidade financeira, os documentos apresentados, as informações constantes do processo administrativo e as manifestações dos órgãos de controle, quando houver.

Subcláusula quarta. A decisão final sobre a prestação de contas caberá à autoridade competente, que poderá concluir pela aprovação das contas, aprovação com ressalvas, rejeição das contas ou determinação de providências complementares, nos termos da legislação aplicável.

Subcláusula quinta. A omissão no dever de prestar contas, a rejeição das contas, a utilização indevida dos recursos ou o descumprimento injustificado do objeto da parceria sujeitará a OSC à devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

Subcláusula sexta. A análise da prestação de contas será realizada pelo órgão municipal competente, com manifestação do controle interno, observadas as normas da Lei nº 13.019, de 2014, os regulamentos municipais aplicáveis e a Lei Municipal nº 1.382/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com este Termo de Fomento ou com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula primeira. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou da autoridade municipal competente, conforme regulamento, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Subcláusula segunda. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não afasta a obrigação de ressarcimento integral do dano causado ao erário, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar, em toda divulgação relacionada ao objeto da parceria, que a EXPOVALE 2026 conta com apoio do Município de Vale do Anari/RO, observadas as orientações de comunicação institucional da Administração Pública.

Subcláusula única. A divulgação deverá observar o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a OSC manter, em local visível de sua sede social e, quando possível, em seu sítio eletrônico ou rede social oficial, as informações relativas à parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação da Administração Pública, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo previsto na legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste/RO para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas administrativamente, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 03 de Junho de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***THIAGO LEMES DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**DDCAF854

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 341/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Processo nº 2-341/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Oxigênio medicinal grau de Pureza mínima de 99,5% conforme normas da Farmacopeia Brasileira e Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, fornecidos por meio de cilindros apropriados (tamanhos variados conforme demanda das unidades), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 220.920,00 (Duzentos e vinte mil novecentos e vinte reais).

Data para cadastro de propostas: 09/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 22/06/2026. Início da Sessão Pública: 22 de junho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 08 de junho de 2026.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**DE36B969

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO 2/2026

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO 2/2026**

**Partes**: Município de Vale do Paraíso, representado pelo Prefeito Municipal, e a Associação dos Criadores de Vale do Paraíso ASCRIVALE, representada por seu Presidente, Sr. Francisco Alves Madeiro.
**Objeto:** Autorização de uso das instalações do Parque de Exposição Manuel Januário de Souza pela Associação dos Criadores de Vale do Paraíso - ASCRIVALE, inscrita no CNPJ nº 13.565.178/0001-21, para realização de feiras agropecuárias e eventos correlatos.
**Data de assinatura**: 01 de junho de 2026.
**Vigência**: 02 (dois) anos, contados da assinatura.
**Interveniente:** Gabinete do Prefeito
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A0EB839A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### FÉRIAS TAIS

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
**Férias Adquiridas**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora TAIS ROSA TURETTA DA SILVA**,** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula nº 2881, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **04 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**CD6FA835

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-129/2026/SEMTAS

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 4-129/2026/SEMTAS
**Modalidade:** Dispensa Eletrônica sem Disputa nº 002/2026

**I - DO OBJETO**
**Aquisição de material permanente (instrumentos musicais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

**II - DOS FORNECEDORES ADJUDICADOS**
**MULTI TEC LTDA** CNPJ nº 27.714.011/0001-90
**TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 32.846.158/0001-73
**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** CNPJ nº 42.009.468/0001-97

**III - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente homologação fundamenta-se no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento de contratação realizado por meio da **Dispensa Eletrônica sem Disputa nº 002/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

**IV - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
**Valor Total Adjudicado:** R$ 16.319,04 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
**Valor Total Estimado:** R$ 17.149,52 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
**Economia Obtida:** R$ 830,48 (oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), correspondente a **4,8425%** do valor estimado.
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

**V - DA DECISÃO**
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 002/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, adjudicando o objeto às seguintes empresas:
**MULTI TEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.714.011/0001-90;
**TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.846.158/0001-73;
**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.009.468/0001-97;
**Valor total adjudicado: R$ 16.319,04 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).**

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da contratação e execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, o cumprimento das obrigações assumidas e demais exigências legais aplicáveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, Segunda-feira 08 de junho de 2026.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 12:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**69C39511

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**
**PROCESSO 999/2025**

**PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/ARP**

Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº **014/2025/ARP** proveniente do Pregão eletrônico nº 021/2025 do processo Administrativo 1-999/2025/CGSRP, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa **PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 57.440.322/0001-79**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( NÃO PERECÍVEIS.)**
para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraiso/RO, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato, tendo em vista o estabelecido na Cláusula Oitava da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto deste Termo de Apostilamento é o **reajuste do valor unitário** do item 1 (um) e item 7 (sete) constante na Ata de Registro de Preços nº **014/2025/ARP** homologada em **17/12/2025**, conforme previsto na **Cláusula Oitava Do Reequilíbrio Econômico** da referida Ata. A partir deste apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitario |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDO | ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, PACOTE COM 05KG | ARROZ BERNARDO | PCT 05 KG | 136,95 |
| 7 | UND | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG | BERNARDO | PCT 01 KG | 8,42 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
2.3 Este Termo de Apostilamento Assinado pelo(a) Chefe do Setor de Gerenciamento de Registro de Preços. e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº **014/2025/ARP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Julho de 2026

***GABRIELY BARBOSA MADEIRO***
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO***
Secretária Municipal –SEMTAS
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA***
Secretária Municipal Substituta –SEMAPEM
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***ELIETE DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***WANDERLEY FERREIRA BARBOSA***
Secretário Municipal de Obras
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***HUMBERTO SILVA NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Saúde
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Planej. e Administração
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COSTA GARCIA***
Representante Legal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**30F969F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO FINAL PROCESSO 152/2025**

**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

02- auxiliar administrativo para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| LUCAS NOLACIO GUSMÃO ANDRADE | Habilitado | 46 |
| CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA | Habilitada | 40 |

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**
Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 08/06/2026 às 09:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**3B0AAF10

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.077, ARIQUEMES,03 DEJUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 2.200.901,13 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.077, ARIQUEMES,03 DEJUNHO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 2.200.901,13(DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.191.480,17(dois milhões e cento e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | |
| **Projeto/Atividade: 1913-CONVÊNIO - EMENDA PARLAMENTAR Nº.60120002- AQUISIÇÃO DE MICROTRATORES AGRÍCOLAS** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1913 | 4.4.90. | 201.480,17 |
| Fonte: 1.700.3110-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | | | |
| **Projeto/Atividade: 1914-EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202692240001-AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1914 | 4.4.90. | 497.500,00 |
| Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | | | |
| **Projeto/Atividade: 1915-EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202644880001-AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1915 | 3.3.90. | 796.000,00 |
| Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | | | |
| **Projeto/Atividade: 1916-EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202644860001-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPI PICAPE** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1916 | 4.4.90. | 199.000,00 |
| Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | | | |
| **Projeto/Atividade: 1917-EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202642720001-AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 140CV** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1917 | 4.4.90. | 497.500,00 |
| Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | **2.191.480,17** |

**Parágrafo Único.** O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de Emendas Parlamentares conforme descrito no Anexo I desta Lei e as fontes de recurso TCE/STN abaixo detalhadas:

| | |
|---|---|
| **Excesso de Arrecadação** | **2.191.480,17** |
| Fonte de Recurso | |
| Fonte: 1.700.3110-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 201.480,17\| |
| Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 1.990.000,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 9.420,96(nove mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | |
| **Projeto/Atividade: 1913-CONVÊNIO - EMENDA PARLAMENTAR Nº.60120002- AQUISIÇÃO DE MICROTRATORES AGRÍCOLAS** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1913 | 4.4.90. | 9.420,96 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | |
| **Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC** | | | |
| ANULAÇÃO | 02.13.04.122.0036.2700 | 4.4.90. | -9.420,96 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | **9.420,96** |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | **-9.420,96** |

**Parágrafo Único.** A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do Convênio - Emenda Parlamentar nº. 60120002-Aquisição de Microtratores Agrícolas.

**Art. 3º** O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

**Art. 5º** Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 6566/2026-Memorando 219 de 10/04/2026 (ID 3912411), Errata 3912411 de 24/04/2026 (ID 3944538) e Errata 02 de 20/05/2026 (ID 4009877), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

**Autoria do Poder Executivo - Mensagem de Projeto de lei 59/2026, Projeto de lei nº 3.803/2.026.**

**ANEXO I**

| CONVÊNIO/PROPOSTA | ORIGEM | PARLAMENTAR | VALOR | OBJETO |
|---|---|---|---|---|
| 60120002 | Convênio | Senador Jaime Bagattoli | R$ 210.901,13 | Aquisição de Microtratores Agrícolas |
| 202692240001 | Emenda Individual | Senador Marcos Rogério | R$ 497.500,00 | Aquisição de Colhedora De Forragem Frontal |
| 202644880001 | Emenda Individual | Dep. Federal Thiago Flores | R$ 796.000,00 | Aquisição de Mudas de Café |
| 202644860001 | Emenda Individual | Dep. Federal Thiago Flores | R$ 199.000,00 | Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Picape |
| 202642720001 | Emenda Individual | Senador Jaime Bagattoli | R$ 497.500,00 | Aquisição de Trator Agrícola 140cv |

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4051473** e o código verificador **7168AD7D**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**3DAE2699

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
## 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**
**2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros,**para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 3, 31 e 32 em favor da empresa: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15, referente ao processo n.º 28272/SEMOSP/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 045/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90052/2025,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da**

**publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ATA | UND. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | UND | Alicate de pressão funileiro com mordente forjado reforçado em aço laminado tipo garra comprimento 11 | R$ 80,00 | R$ 112,00 | EDA |
| **31** | UND | Chave boca 13" medida: 13mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida. | R$ 11,50 | R$ 11,37 | TOBUST |
| **32** | UND | Cola de PVC75g | R$ 7,50 | R$ 10,50 | FIRMEX |

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

***JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS***
Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**72450019

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**
**3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros,**para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, o Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 19, 20, 21 e 22, em favor da empresa: SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40, referente ao processo n.º 28272/SEMOSP/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 045/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90052/2025,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ATA | UND. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **19** | M³ | Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0<br>***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 18*** | R$ 165,87 | R$193,24 | IN NATURA |
| **20** | M³ | Brita material: rocha triturada tamanho: brita 1<br>***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21*** | R$ 165,87 | R$178,12 | IN NATURA |
| **21** | M³ | Brita material: rocha triturada tamanho: brita 1<br>***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20*** | R$ 152,89 | R$178,12 | IN NATURA |
| **22** | M³ | Brita material: rocha triturada tamanho: brita 2 | R$ 150,99 | R$175,90 | IN NATURA |

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

***JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS***
Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**1AE04E9F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**6º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.**

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **09 e 10 de junho de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**FUNÇÃO:** AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

| ORD. | CANDIDATO | CPF | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | IDADE | CRITÉRIO DE DESEMPATE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA | ***.797.482-** | 110 | 12º | 34 | 10/08/1991 |

**FUNÇÃO:** AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMED

| ORD. | CANDIDATO | CPF | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | IDADE | CRITÉRIO DE DESEMPATE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | JAIME FERNANDES BANDEIRA | ***.508.842-** | 100 | 5º | 23 | 24/04/2002 |

Buritis, 08 de junho de 2026.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**C558CAEF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Comissão designada para esse fim pela PORTARIA Nº 15/GAB/2026, de 21 de maio de 2026, publicada no dia 22 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais:
Torna público o **RESULTADO PARCIAL**, após o período de interposição de recursos da homologação das inscrições do Edital Nº 001/CMC/2026 para o cargo de Contador, para atender as necessidades temporárias do Poder Legislativo Municipal de Cacaulândia e **Informar que não foi recebido Interposição de recursos contra o Homologação e Resultado Parcial.**

**CARGO: CONTADOR**

| SEQ. | DATA DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | SITUAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 31/05/2026 | VAGUIDO SOARES DE PAULA | 21/08/1974 | ***489.802** | DEFERIDO(A) | 89 |
| 02 | 29/05/2026 | ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA | 13/11/1997 | ***738.232** | DEFERIDO(A) | 50 |
| 03 | 01/06/2026 | DOMINGOS JORGE BARBOSA DOS SANTOS | 20/09/1970 | ***416.232** | DEFERIDO(A) | 20 |
| 04 | 01/06/2026 | WESLEY LOPES | 28/04/1989 | ***024.962** | DEFERIDO(A) | 20 |
| 05 | 29/05/2026 | FERNANDA BRITES DOS REIS | 21/03/1998 | ***780.492** | DEFERIDO(A) | 20 |

**Cacaulândia/RO, 08 de junho de 2026.**

***NILZA QUINTINO NETO***
Presidente

***GLEICE MACHADO***
Secretária

***EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO***
Membro

**Publicado por:**
Nilza Quintino Neto
**Código Identificador:**7C1238B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

**RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO**

**Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026**

**01 – INTRODUÇÃO**

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

**02 – ÁREAS ENVOLVIDAS**

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
2.2. Recursos Humanos.
2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.
2.4. Contabilidade.
2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.
2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
2.7. Diárias.

**03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS**

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

· Constituição Federal do Brasil;
· Constituição do Estado de Rondônia;
· Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
· Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
· Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
· Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

**04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO**

**4.1. Almoxarifado e Patrimônio.**

**4.1.1. Almoxarifado.**

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

**4.1.2. Patrimônio.**

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada no terceiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

**4.2. Recursos Humanos.**

| **DESPESAS COM PESSOAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 LIQUIDADA** | |
|---|---|
| **Despesas Bruta com Pessoal** | 488.261,39 |
| Pessoal Ativo | 418.076,38 |
| Obrigações Patronais (INSS) | 32.265,23 |
| Obrigações Patronais (RPPS) | 37.919,78 |
| Indenização Trabalhistas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Não Computadas** | **0,00** |
| Indenização por demissão | 0,00 |
| Despesas de Exercício Anteriores | - |
| **Despesas Liquidadas com Pessoal** | 488.261,39 |
| Repasse Efetivamente Recebido | 1.351.817,46 |
| **Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF** | **36,11%** |

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Primeiro Quadrimestre é de R$ 1.351.817,46 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis centavos) e a despesa com pessoal até o Primeiro Quadrimestre foi de R$ 498.261,39 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 36,11%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

**4. Comissão de Licitação e Cadastro.**

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

**5. Contabilidade.**

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti, que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

**6. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS**

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:

Verifica-se que no exercício de 2026, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerand o que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

| Mês | Data de entrega | Protocolo do TCER | Observações e esclarecimentos |
|---|---|---|---|
| Janeiro | Nao enviado, esperando TCE quebrar a regra – SAC ABERTO | | |
| Fevereiro | Nao enviado, esperando TCE quebrar a regra – SAC ABERTO | | |
| Março | Nao enviado, esperando TCE quebrar a regra – SAC ABERTO | | |
| Abril | Nao enviado, esperando TCE quebrar a regra – SAC ABERTO | | |

6.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis nao enviou os SIGAPS, de janeiro a abril de 2026, tendo em vista que foi feito um empenho no mes de fevereiro de 2025 e colocado um desdobramento que faz parte da UNIAO, e no decorer do ano TCE modificou as regras, nao deixou mais enviar a partir de setembro, foi aberto um SAC, e esperando normalizar para enviar.

**7. Orçamento e Execução Orçamentária.**

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2026 em R$ 4.055.452,38 (quatro milhões cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA | 4.055.452,38 |
| CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+) | 0,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA | 4.055.452,38 |
| DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD. | 1.046.723,15 |
| DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD. | 797.240,73 |
| DESPESA PAGA ATÉ O QUAD. | 779.164,74 |

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício .

**8. Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Com relação aos Relatórios do 1º. Quadrimestre de 2026 e ainda se encontra dentro do prazo.

**9. Diárias.**

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R$ 121.062,24 (cento e vinte um mil sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**10. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.**

Como relatado anteriormente, no Relatório do terceiro Quadrimestre de 2025, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Thiago Onofre, pois a mesma esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

**11. Conclusão.**

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem

regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.
É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Maio de 2026.

***GERALDO BRAGA DA SILVA***
Controlador Interno

**CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO**

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026,

Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Primeiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Maio de 2026.

***GERALDO BRAGA DA SILVA***
Controlador Interno

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Maio de 2026.

***GERALDO BRAGA DA SILVA***
Controlador Interno

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Maio de 2026.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**E2DD8C34

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N°001/GP/2026**

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/GP/2026, torna público o Termo de Homologação das Inscrições.

| Seq | Nome | Dt. Nascimento | Cargo | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Elcilene Ribeiro Dias | 16/09/1996 | Assistente Social | Indeferida |
| 2 | Arthur Miguel Siqueira de Castro | 25/05/2001 | Psicólogo Social | Indeferida |
| 3 | Thallysson Carlos Coelho Saraiva | 02/02/1993 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 4 | Rubens Rodrigues da Silva | 23/10/1967 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Deferida |
| 5 | Maria das Dores de Castro | 11/08/1985 | Assistente Social | Indeferida |
| 6 | Miriam Francisca Caetano de Souza | 04/08/1992 | Assistente Social | Indeferida |
| 7 | Sara Cristina de Oliveira Fonseca | 04/09/1994 | Assistente Social | Indeferida |
| 8 | Rhaiany Cristina de Andrade Silva | 23/09/1995 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Deferida |
| 9 | Regiane Soraia Reco Fernandes | 31/07/1999 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Indeferida |
| 10 | Charles Pereira Bonfim | 25/11/1983 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 11 | Sueli de Andrade Silva | 05/08/1976 | Assistente Social | Deferida |
| 12 | Amanda Darneli de Souza Wenzel | 10/04/2008 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 13 | Amanda Darneli de Souza Wenzel | 10/04/2008 | Assistente Social | Indeferida |
| 14 | Mateus Duarte da Silva | 11/09/2000 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Indeferida |
| 15 | Tamires Rodrigues da Silva | 21/03/2002 | Assistente Social | Indeferida |
| 16 | Marcia Regina Pereira Tressmann | 23/01/1982 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 17 | Ana Paula Alves Torres | 01/10/2004 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Indeferida |
| 18 | Patricia André de Souza | 17/11/1991 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 19 | Thaís Barreto | 01/08/2008 | Assistente Social | Indeferida |
| 20 | Taiana Arruda Farias Santos | 06/02/1979 | Assistente Social | Deferida |
| 21 | Thallysson Carlos Coelho Saraiva | 02/02/1993 | Monitor Transporte Escolar - 7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 22 | Luana Lorraine Caleski dos Santos | 21/07/2006 | Assistente Social | Indeferida |
| 23 | Carine dos Anjos Miranda | 29/12/1993 | Monitor Transporte Escolar - 7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 24 | Debora da Silva Matos | 29/10/1998 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 25 | Edmarvin Carlos da Silva | 11/11/1990 | Psicólogo Social | Deferida |
| 26 | Matteus Henrik Miguel Lopes | 22/07/2006 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 27 | Romenio Saraiva Duarte | 22/02/1971 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Indeferida |
| 28 | Natalia dos Santos Correa | 08/07/2004 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 29 | Fabio de Souza Pereira Salis | 24/02/1987 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Indeferida |
| 30 | Fabio de Souza Pereira Salis | 24/02/1987 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 31 | Ayke Jardine e Souza Monteiro | 06/01/2003 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Indeferida |
| 32 | Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho | 02/08/1982 | Assistente Social | Indeferida |
| 33 | Angela Oliveira da Silva | 23/03/1997 | Psicólogo Social | Indeferida |
| 34 | Cristiane Zahn Cordeiro | 21/05/1990 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Deferida |
| 35 | Alexandra Silva Nunes | 27/08/1977 | Assistente Social | Indeferida |
| 36 | Josimara Magalhães | 09/01/1996 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 37 | Julio Cesar Martins Jesus | 29/06/1999 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Indeferida |
| 38 | Alessandra Ferreira do Nascimento Melo | 15/08/1978 | Assistente Social | Indeferida |
| 39 | Sidneia Gonçalves dos Santos | 21/10/1983 | Assistente Social | Indeferida |
| 40 | Gladston Kohnlein | 07/12/1994 | Psicólogo Social | Indeferida |
| 41 | Dalila Fatel de Alcantara | 19/11/1993 | Assistente Social | Indeferida |
| 42 | Naelly Cristina Mattos De Almeida | 27/12/2002 | Monitor Transporte Escolar - 7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 43 | Isla Catrine Pereira Santos | 16/09/1999 | Psicólogo Social | Indeferida |
| 44 | Erika da Silva joaquim | 30/01/1984 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Indeferida |
| 45 | Lucas de Jesus Arrabal | 13/05/1998 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 46 | Marcio Ferreira | 21/01/1993 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Deferida |
| 47 | Flávio Gomes Pereira de Menezes | 20/08/1982 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 48 | Marcio Ferreira | 21/01/1993 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 49 | Larissa Oliveira de Jesus | 23/02/2001 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 50 | José Carlos da Silva Lima | 06/03/1981 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Indeferida |
| 51 | Isaque Santos de Pinho | 20/11/2002 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Indeferida |
| 52 | Isaque Santos de Pinho | 20/11/2002 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 53 | Mateus Beyer | 28/11/1986 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 54 | Assis Melo Amorim | 01/06/1989 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Indeferida |
| 55 | Assis Melo Amorim | 01/06/1989 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Indeferida |
| 56 | Júlio César Martins Jesus | 29/06/1999 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Deferida |
| 57 | Marlucia Souza Freitas | 08/01/1989 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 58 | Marlucia Souza Freitas | 08/01/1989 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Indeferida |
| 59 | Everton Mourão | 18/04/2003 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 60 | Amarildo Vieira Soares | 27/03/1985 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 61 | Ester Cristina Gonçalves da Silva | 09/01/2003 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Deferida |
| 62 | Nayara Livi | 05/05/1992 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 63 | Leticia Brandhuber Moura | 26/06/1992 | Psicólogo Social | Deferida |
| 64 | Marleia Taquini de Oliveira | 19/12/1988 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 65 | Larissa Oliveira de Jesus | 23/02/2001 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 66 | Emilly Silva Ribeiro | 14/09/2004 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Deferida |
| 67 | Selma Ferreira Soares | 19/12/1991 | Monitor Transporte Escolar - 7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 68 | Beatriz Barbosa de Freitas Pogian | 04/04/1994 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 69 | Fabiano Werner dos Santos | 31/07/2006 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 70 | Alessandra Costa Cesar | 29/07/1989 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 71 | Graciele Cristina Vasconcellos Braga | 08/11/1995 | Psicólogo Social | Indeferida |
| 72 | Emerson Jordão de Lima | 23/02/1976 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Indeferida |
| 73 | Claudia Fernanda Flores | 06/02/1969 | Assistente Social | Indeferida |
| 74 | Tania Mara Xavier Mendonça | 20/10/1981 | Assistente Social | Indeferida |
| 75 | Cristiana do Sacramento Alcantara Silva | 05/01/1979 | Assistente Social | Deferida |
| 76 | Andreia Nunes Oliveira | 15/07/1976 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Indeferida |
| 77 | Lorineide da Hora Melo | 06/12/1982 | Assistente Social | Indeferida |
| 78 | Sarah Hardt Patrício Rivas | 23/06/1999 | Psicólogo Social | Deferida |
| 79 | Fabiano Werner dos Santos | 31/07/2006 | Monitor Transporte Escolar - 7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 80 | Reginalda Melo Tomé | 16/03/1989 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Deferida |
| 81 | Cleilton Antonio da Silva | 12/09/1990 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 82 | Leila Souza da Silva | 02/04/1990 | Assistente Social | Indeferida |
| 83 | Aline Silva Venancio | 24/08/1993 | Assistente Social | Indeferida |
| 84 | Nubia Freitas dos Santos Borges | 19/10/1994 | Assistente Social | Indeferida |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 85 | Gean Marcos Lacerda Barbosa | 07/06/1980 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06 | Deferida |
| 86 | Gean Marcos Lacerda Barbosa | 07/06/1980 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Deferida |
| 87 | Ludimila Cristina Souza de Sa | 29/04/2005 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Deferida |
| 88 | Sara Sacramento Lima | 01/07/2000 | Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho | Indeferida |
| 89 | Clebia dos Santos Mota Amorim | 11/06/1983 | Assistente Social | Deferida |
| 90 | Elisiana Ferreira Campos | 21/03/1976 | Psicólogo Social | Deferida |
| 91 | Susana Marques Cordeiro Xavier | 22/10/1994 | Psicólogo Social | Deferida |
| 92 | Maria Clara Lima de Oliveira | 14/06/1999 | Psicólogo Social | Deferida |
| 93 | Elizabete de Lima Pery | 24/08/1986 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Deferida |
| 94 | Karoline Francielle Brito Siqueira | 10/01/1993 | Assistente Social | Deferida |
| 95 | Zenilda dos Santos Moreno | 27/02/1998 | Assistente Social | Indeferida |
| 96 | Expedito Júnior de Souza Andrade | 20/04/2003 | Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08 | Indeferida |
| 97 | Deise Souza da Silva | 24/08/1988 | Assistente Social | Deferida |
| 98 | Loiri Portes de Moura | 03/06/1975 | Assistente Social | Deferida |
| 99 | Leonei Guilherme da Silva | 18/12/1975 | Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho | Deferida |
| 100 | Josué Souza Xavier | 19/11/1992 | Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura | Indeferida |
| 101 | Bruna Gonçalves Rocha | 08/03/2005 | Monitor Transporte Escolar - 110 Vila | Deferida |

Cujubim/RO, 09 de junho de 2026.

***A COMISSÃO ORGANIZADORA.***

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**444623E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE - APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE ESCOLA E COMUNIDADE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/0001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BALÃO 9 LISO CORES VARIADAS C/50 | --------- | UN | 50 | 16,50 | 825,00 |
| 02 | BOBINA DE PAPEL KRAFT | --------- | UN | 01 | 230,00 | 230,00 |
| 03 | PASTA ELÁSTICO | --------- | UN | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 04 | BOLA SOCIETY | --------- | UN | 02 | 170,00 | 340,00 |
| 05 | PLÁSTICO P/ PLASTIFICADORA TM/A4 | --------- | UN | 02 | 108,00 | 216,00 |
| 06 | CARTOLINA CORES VARIADAS | --------- | UN | 20 | 1,50 | 30,00 |
| 07 | LÁPIS PRETO HB/2B/3B/4/B/8B | --------- | UN | 30 | 4,75 | 142,50 |
| 08 | PINCEL ESCOLAR REDONDO REF. 121-12 | --------- | UN | 10 | 1,40 | 14,00 |
| 09 | PINCEL ESCOLAR REDONDO REF. 121-14 | --------- | UN | 10 | 1,70 | 17,00 |
| 10 | TELA 30X30 | --------- | UN | 30 | 13,75 | 412,50 |
| 11 | CANETA CAIXA COM 50 UM AZUL | --------- | UN | 01 | 61,00 | 61,00 |
| 12 | TNT C/50 METROS VERMELHO, VERDE, BRANCO | --------- | UN | 03 | 125,00 | 375,00 |
| 13 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 | --------- | UN | 40 | 5,50 | 220,00 |
| 14 | FITA ADESIVA DUPLA FACE | --------- | UN | 06 | 14,50 | 87,00 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | R$ 3.000,00 | |

Cujubim-RO, 08 de junho de 2026.

***LUCIANO MENDES DA SILVA***
Diretor da E.M.E.F. Aluísio Becker
Portaria nº 07, de 08/01/2024

***LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA***
Presidente da APP E.M.E.F. Aluísio Becker

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**7A8F27D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE- APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 16/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, **CHARLES OLIVEIRA SILVA**, **CNPJ 65.299.739/0001-91**, no valor total de **R$ 2.490,00** ( dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | UNID | Câmera de Segurança IP WIFI EXTERNA ICSEE INFRAVERMELHO PROVA D'ÁGUA | - | R$ 249,00 | R$ 2.490,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 2.490,00 |

Cujubim-RO, 08 de junho de 2026.

***ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI***
Presidente Da AP

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**EC23AE8F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDSA CONSOLIDADA LÍQUIDA, 1º QUADRIMESTRE, PREFEITURA , 2026

| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 60.775.411,13 | 60.220.648,49 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 23.499.944,25 | 23.708.899,10 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 7.715,00 | 7.715,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 7.715,00 | 7.715,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 906.135,34 | 1.511.109,93 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 906.135,34 | 1.511.109,93 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 22.586.093,91 | 22.190.074,17 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 21.361.309,51 | 20.965.289,77 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 1.224.784,40 | 1.224.784,40 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 37.275.466,88 | 36.511.749,39 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 74.885.441,55 | 83.133.122,35 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 74.885.441,55 | 83.133.122,35 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 77.994.943,23 | 85.174.443,70 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.730.513,68 | 287.623,03 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 1.378.988,00 | 1.753.698,32 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -14.110.030,42 | -22.912.473,86 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 198.300.500,76 | 211.158.693,73 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 7.668.095,47 | 10.395.668,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 190.632.405,29 | 200.763.025,73 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 31,88 | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -7,40 | -11,41 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - | 228.758.886,35 | 240.915.630,88 | 0,00 | 0,00 |
| <120%> | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 205.882.997,71 | 216.824.067,79 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 20.008,06 | 20.008,06 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 8.845.800,79 | 8.336.655,77 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 521.412.312,29 | 521.412.312,29 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 20.443.756,60 | 10.570.142,99 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**C255A0A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - III - DEMONSTARTIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALOR, 1º QUADRIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 198.300.500,76 | 210.157.428,09 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 7.668.095,47 | 9.395.668,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 190.632.405,29 | 200.761.760,09 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 41.939.129,16 | 44.167.587,22 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 37.745.216,25 | 39.750.828,50 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**29EC8F8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, 1º QUADRIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 210.157.428,09 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 9.395.668,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 200.761.760,09 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 32.121.881,61 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 28.909.693,45 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 14.053.323,21 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**FA2A2250

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 1º QUADRIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 210.157.428,09 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 200.761.760,09 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 192.926.642,09 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 99.229.107,55 | 51,43 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 104.180.386,73 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 98.971.367,39 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 93.762.348,06 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 71.208.079,20 | 35,47 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 240.914.112,11 | 120,00 |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 44.167.587,22 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 32.121.881,61 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 14.053.323,21 | 7,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**64F76E11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS , 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.008.720,70 | 9.376.281,03 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 12.749.828,45 | 2.387.527,85 |
| Ativo | 12.749.828,45 | 2.387.527,85 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 2.484.044,36 |
| Ativo | 0,00 | 2.484.044,36 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 6.258.892,25 | 1.915.290,02 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.258.892,25 | 1.915.290,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 2.589.418,80 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 106.281,68 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 2.483.137,12 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 19.008.720,70 | 6.893.143,91 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 19.008.720,70 | 5.397.580,46 | 5.397.580,46 | 5.397.580,46 | 0,00 |
| Aposentadorias | 16.508.720,70 | 4.843.512,10 | 4.843.512,10 | 4.843.512,10 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 2.500.000,00 | 554.068,36 | 554.068,36 | 554.068,36 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 19.008.720,70 | 5.397.580,46 | 5.397.580,46 | 5.397.580,46 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 1.495.563,45 | 1.495.563,45 | 1.495.563,45 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização<br>- Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 2.483.1 |
| | 37,12 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| | |
|---|---|
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 925.761,40 |
| Investimentos e Aplicações | 119.980.555,32 |
| Outros Bens e Direitos | 403.677.194,24 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS ATUALIZADA ATÉ O (a) | BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | | APORTES REALIZADOS | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | | | | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 | |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 2.779.344,84 | 3.453.831,45 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 2.779.344,84 | 3.453.831,45 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE(d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 2.719.344,84 | 1.028.684,55 | 774.234,50 | 747.349,22 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.396.344,84 | 542.965,77 | 532.835,20 | 532.465,20 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.323.000,00 | 485.718,78 | 241.399,30 | 214.884,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 2.779.344,84 | 1.028.684,55 | 774.234,50 | 747.349,22 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 2.425.146,90 | 2.679.596,95 | 2.706.482,23 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 791.275,65 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações | | | | 929.332,59 | |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Contribuições dos Servidores | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**2434883B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - IX - OP CREDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 37.627.188,76 | 3.691.266,14 | 33.935.922,62 |
| Investimentos | 32.761.303,72 | 2.056.043,94 | 30.705.259,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 4.865.885,04 | 1.635.222,20 | 3.230.662,84 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 37.627.188,76 | 3.691.266,14 | 33.935.922,62 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 37.627.188,76 | 3.691.266,14 | 33.935.922,62 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**B96643DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| **PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril** | | |
| **RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)** | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 22.347.279,03 | 8.148.894,10 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.634.422,14 | 1.534.895,10 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.800.839,18 | 314.764,40 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 3.672.196,37 | 3.586.241,83 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 7.239.821,34 | 2.712.992,77 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 117.047.933,26 | 32.680.553,97 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 58.046.152,08 | 15.464.295,98 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 53.914.488,38 | 15.464.295,98 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 4.131.663,70 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 51.482.844,72 | 14.797.798,24 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 72.103,23 | 68.990,02 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 12.415,52 | 1.544,24 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 7.434.417,71 | 2.347.925,49 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 139.395.212,29 | 40.829.448,07 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 23.409.586,64 | 6.989.341,40 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 12.265.549,16 | 3.671.251,22 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 33.314.963,89 | 11.901.122,24 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 33.314.963,89 | 11.824.150,50 |
| 6.1.1- Principal | 33.314.963,89 | 11.695.440,18 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 128.710,32 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 76.971,74 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 76.971,74 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 9.905.377,25 | 4.706.098,78 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.943.934,05 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.943.934,05 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 13.845.056,29 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 35.258.897,94 | 11.458.421,75 | 10.870.207,73 | 10.733.907,16 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 28.778.338,75 | 9.170.794,31 | 9.170.794,31 | 9.034.493,74 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 28.778.338,75 | 9.170.794,31 | 9.170.794,31 | 9.034.493,74 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 6.480.559,19 | 2.287.627,44 | 1.699.413,42 | 1.699.413,42 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 1.783.000,00 | 1.458.108,38 | 1.458.108,38 | 1.458.108,38 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 4.697.559,19 | 829.519,06 | 241.305,04 | 241.305,04 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR | DESPESAS PAGAS JAN A ABR | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. |
| | (d) | (e) | (f) | (g) | de caixa) (h) | NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 10.258.452,01 | 9.670.237,99 | 9.533.937,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.258.452,01 | 9.670.237,99 | 9.533.937,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.170.794,31 | 9.170.794,31 | 9.034.493,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.330.785,57 | 9.170.794,31 | 9.170.794,31 | 77,06 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Infantil (INDICADOR IEI) | | | | |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.190.112,22 | 2.230.884,25 | 2.230.884,25 | 1.040.772,03 | 18,75 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.199.969,74 | 0,00 | -1.199.969,74 | 18- 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 29.964.058,40 | 9.564.186,23 | 4.830.193,54 | 4.819.085,65 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 44.484,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 222.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 25.755.266,40 | 9.029.618,17 | 4.343.559,46 | 4.332.451,57 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 3.941.888,00 | 534.568,06 | 486.634,08 | 486.634,08 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 65.222.956,34 | 21.022.607,98 | 15.700.401,27 | 15.552.992,81 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 3.225.999,67 | 429.200,05 | 243.079,18 | 243.079,18 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 649.748,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 2.576.251,13 | 429.200,05 | 243.079,18 | 243.079,18 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 61.996.956,67 | 20.593.407,93 | 15.457.322,09 | 15.309.913,63 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 4.830.193,54 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.989.341,40 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.040.772,03 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 10.778.762,91 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 10.207.362,02 | 10.778.762,91 | 26,40 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 383.774,20 | 64.185,40 | 160.065,84 | 0,00 | 223.708,36 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 107.278,12 | 62.970,04 | 69.309,64 | 0,00 | 37.968,48 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 276.496,08 | 1.215,36 | 90.756,20 | 0,00 | 185.739,88 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.123.721,76 | 2.443.619,24 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.363.294,10 | 1.143.791,12 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 724.175,07 | 963.946,93 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 156,77 |
| 31.1.3- PNAE | 487.069,59 | 155.661,69 |
| 31.1.4- PNATE | 68.318,40 | 20.302,06 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 83.731,04 | 3.723,67 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 682.421,50 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.760.427,66 | 617.406,62 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 10.197.391,94 | 4.784.139,85 | 1.167.964,16 | 1.167.964,16 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 6.540.505,32 | 3.589.304,31 | 1.012.769,53 | 1.012.769,53 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 3.656.886,62 | 1.194.835,54 | 155.194,63 | 155.194,63 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 75.420.348,28 | 25.806.747,83 | 16.868.365,43 | 16.720.956,97 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 66.717.883,09 | 24.206.747,83 | 16.868.365,43 | 16.720.956,97 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 41.105.664,94 | 12.975.353,38 | 12.975.353,38 | 12.827.944,92 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 266.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 25.345.314,15 | 11.231.394,45 | 3.893.012,05 | 3.893.012,05 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 8.702.465,19 | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 8.702.465,19 | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.220.430,13 | 3.053.671,25 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 11.901.122,24 | 963.946,93 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 10.824.663,36 | 188.746,68 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.296.889,01 | 3.828.871,50 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -71,49 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 14.621,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.282.196,52 | 3.828.871,50 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**FB97EAB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Abr/2026 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 187.121.918,12 | 71.541.712,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 26.353.358,28 | 9.881.276,34 |
| IPTU | 9.634.422,14 | 1.534.895,10 |
| ISS | 3.672.196,37 | 3.586.241,83 |
| ITBI | 1.800.839,18 | 314.764,40 |
| IRRF | 7.239.821,34 | 2.712.992,77 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.006.079,25 | 1.732.382,24 |
| Contribuições | 5.029.555,74 | 1.288.598,34 |
| Receita Patrimonial | 3.112.538,72 | 3.842.093,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.960.712,88 | 3.830.409,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 151.825,84 | 11.684,13 |
| Transferências Correntes | 152.153.679,39 | 56.183.275,32 |
| Cota Parte do FPM | 46.436.921,67 | 11.904.408,35 |
| Cota Parte do ICMS | 41.186.275,78 | 11.838.238,66 |
| Cota Parte do IPVA | 5.947.534,17 | 1.878.340,11 |
| Cota Parte do ITR | 9.932,42 | 1.235,43 |
| Transferências da LC 61/1989 | 57.682,58 | 68.990,02 |
| Transferencias do FUNDEB | 33.314.963,89 | 11.772.411,92 |
| Outras Transferências Correntes | 25.200.368,88 | 18.719.650,83 |
| Demais Receitas Correntes | 472.785,99 | 346.469,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 297,30 |
| Receitas Correntes Restantes | 472.785,99 | 346.171,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 184.161.205,24 | 67.711.006,06 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 12.749.828,45 | 7.460.991,01 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 9.038.237,09 | 5.369.121,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 66.291,50 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 66.291,50 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 66.291,50 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 66.291,50 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 196.977.325,19 | 75.171.997,07 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 184.227.496,74 | 67.711.006,06 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 195.317.060,14 | 75.134.022,17 | 53.268.093,59 | 51.774.870,62 | 1.114.696,80 | 3.618.427,37 | 3.605.941,75 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 95.531.453,34 | 36.414.780,36 | 36.407.491,83 | 35.525.822,08 | 535.567,99 | 2.318,18 | 2.318,18 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 150.000,00 | 66.578,28 | 66.578,28 | 66.578,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 99.635.606,80 | 38.652.663,53 | 16.794.023,48 | 16.182.470,26 | 579.128,81 | 3.616.109,19 | 3.603.623,57 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 99.635.606,80 | 38.652.663,53 | 16.794.023,48 | 16.182.470,26 | 579.128,81 | 3.616.109,19 | 3.603.623,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 195.167.060,14 | 75.067.443,89 | 53.201.515,31 | 51.708.292,34 | 1.114.696,80 | 3.618.427,37 | 3.605.941,75 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 21.728.065,54 | 6.426.265,01 | 6.171.814,96 | 6.144.929,68 | 9.542,78 | 1.567,99 | 1.567,99 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 37.567.188,76 | 3.691.266,14 | 1.569.335,81 | 1.556.260,88 | 606.034,56 | 5.963.390,63 | 5.695.431,94 |
| Investimentos | 32.701.303,72 | 2.056.043,94 | 323.124,69 | 323.124,69 | 606.034,56 | 5.963.390,63 | 5.695.431,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 4.865.885,04 | 1.635.222,20 | 1.246.211,12 | 1.233.136,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 32.701.303,72 | 2.056.043,94 | 323.124,69 | 323.124,69 | 606.034,56 | 5.963.390,63 | 5.695.431,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 250.856.429,40 | 83.549.752,84 | 59.696.454,96 | 58.176.346,71 | 1.730.274,14 | 9.583.385,99 | 9.302.941,68 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 229.068.363,86 | 77.123.487,83 | 53.524.640,00 | 52.031.417,03 | 1.720.731,36 | 9.581.818,00 | 9.301.373,69 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 5.962.434,54 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 4.657.483,98 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | 11.009.354,47 | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | VALOR CORRENTE | | | |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 3.830.409,38 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 8.487.893,36 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.928.178,24 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025(a) | Jan a Abr/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 60.775.411,13 | 60.220.648,49 |
| DEDUÇÕES (XL) | 74.885.441,55 | 83.139.708,78 |
| Disponibilidade de Caixa | 74.885.441,55 | 83.139.708,78 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 77.994.943,23 | 85.200.465,17 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.730.513,68 | 287.623,03 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.378.988,00 | 1.773.133,36 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -14.110.030,42 | -22.919.060,29 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 8.809.029,87 |

| | | |
|---|---|---|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2026 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.442.890,65 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 7.366.139,22 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.535.729,84 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 21.532.168,52 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 21.532.168,52 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**C2C46A77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - XI - ALIENAÇÃO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 44.915,47 | -44.915,47 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 44.915,47 | -44.915,47 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| Despesas de Capital | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| Investimentos | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2025 (i) | | 2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) | |
| VALOR (III) | 1.138.624,18 | | 44.915,47 | | | 1.183.539,65 | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**323BF20B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE MPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 22.347.279,03 | 22.347.279,03 | 8.148.894,10 | 36,46 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 9.634.422,14 | 9.634.422,14 | 1.534.895,10 | 15,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.800.839,18 | 1.800.839,18 | 314.764,40 | 17,48 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.672.196,37 | 3.672.196,37 | 3.586.241,83 | 97,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 7.239.821,34 | 7.239.821,34 | 2.712.992,77 | 37,47 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 112.916.269,56 | 112.916.269,56 | 32.680.553,97 | 28,94 |
| Cota-Parte FPM | 53.914.488,38 | 53.914.488,38 | 15.464.295,98 | 28,68 |
| Cota-Parte ITR | 12.415,52 | 12.415,52 | 1.544,24 | 12,44 |
| Cota-Parte IPVA | 7.434.417,71 | 7.434.417,71 | 2.347.925,49 | 31,58 |
| Cota-Parte ICMS | 51.482.844,72 | 51.482.844,72 | 14.797.798,24 | 28,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 72.103,23 | 72.103,23 | 68.990,02 | 95,68 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 135.263.548,59 | 135.263.548,59 | 40.829.448,07 | 30,19 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |

| SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | | | | | | | | | (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 23.983.652,77 | 24.253.345,46 | 14.545.996,36 | 59,98 | 12.966.934,68 | 53,46 | 12.460.278,69 | 51,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.843.652,77 | 23.843.652,77 | 14.226.303,67 | 59,66 | 12.647.241,99 | 53,04 | 12.140.586,00 | 50,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 140.000,00 | 409.692,69 | 319.692,69 | 78,03 | 319.692,69 | 78,03 | 319.692,69 | 78,03 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 23.983.652,77 | 24.253.345,46 | 14.545.996,36 | 59,98 | 12.966.934,68 | 53,46 | 12.460.278,69 | 51,38 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas(d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 14.545.996,36 | 12.966.934,68 | 12.460.278,69 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 14.545.996,36 | 12.966.934,68 | 12.460.278,69 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 6.124.417,21 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 6.842.517,47 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 35,63 | 31,76 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas (i) | Referência Liquidadas (j) | Pagas (k) | (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além Total inscrito em do limite mínimo RP no exercício (o) = (n - m), (p) se < 0, então (o) = 0 | RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 20.188.174,30 | 20.188.174,30 | 9.525.760,96 | 47,18 |
| Proveniente da União | 20.188.174,30 | 20.188.174,30 | 9.071.992,10 | 44,94 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 453.768,86 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + | 20.188.174,30 | 20.188.174,30 | 9.525.760,96 | 47,18 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| XXIX + XXX) | | | | | | | | | |

| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | | | | | | |
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 13.349.100,57 | 17.559.100,57 | 4.394.263,86 | 25,03 | 4.133.364,99 | 23,54 | 4.082.015,73 | 23,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.349.100,57 | 17.209.100,57 | 4.394.263,86 | 25,53 | 4.133.364,99 | 24,02 | 4.082.015,73 | 23,72 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 6.073.837,81 | 16.478.558,01 | 2.862.098,79 | 17,37 | 1.185.643,64 | 7,20 | 1.138.739,51 | 6,91 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.073.837,81 | 15.204.153,01 | 2.862.098,79 | 18,82 | 1.185.643,64 | 7,80 | 1.138.739,51 | 7,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.274.405,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 404.028,01 | 404.028,01 | 208.505,00 | 51,61 | 117.984,92 | 29,20 | 62.750,12 | 15,53 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 404.028,01 | 404.028,01 | 208.505,00 | 51,61 | 117.984,92 | 29,20 | 62.750,12 | 15,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 463.400,00 | 463.400,00 | 151.356,60 | 32,66 | 33.728,55 | 7,28 | 29.168,55 | 6,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 463.400,00 | 463.400,00 | 151.356,60 | 32,66 | 33.728,55 | 7,28 | 29.168,55 | 6,29 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.290.366,39 | 34.905.086,59 | 7.616.224,25 | 21,82 | 5.470.722,10 | 15,67 | 5.312.673,91 | 15,22 | 0,00 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.349.100,57 | 17.559.100,57 | 4.394.263,86 | 25,03 | 4.133.364,99 | 23,54 | 4.082.015,73 | 23,25 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.073.837,81 | 16.478.558,01 | 2.862.098,79 | 17,37 | 1.185.643,64 | 7,20 | 1.138.739,51 | 6,91 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 404.028,01 | 404.028,01 | 208.505,00 | 51,61 | 117.984,92 | 29,20 | 62.750,12 | 15,53 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 463.400,00 | 463.400,00 | 151.356,60 | 32,66 | 33.728,55 | 7,28 | 29.168,55 | 6,29 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 23.983.652,77 | 24.253.345,46 | 14.545.996,36 | 59,98 | 12.966.934,68 | 53,46 | 12.460.278,69 | 51,38 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 44.274.019,16 | 59.158.432,05 | 22.162.220,61 | 37,46 | 18.437.656,78 | 31,17 | 17.772.952,60 | 30,04 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**D5F125F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSRATIVO SIMPLIFICADO RREO, 2º BOMESTRE, PREFEITURA, 2026

| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

| | |
|---|---|
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS- | |
| Previsão Inicial | 208.976.275,1-6 |
| Previsão Atualizada | 208.976.275,1-6 |
| Receitas Realizadas | 84.371.825,2-2 |
| Déficit Orçamentário | 0,0-0 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 21.532.168,5-2 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 208.976.275,16 |
| Créditos Adicionais | 46.896.039,2-8 |
| Dotação Atualizada | 255.872.314,4-4 |
| Despesas Empenhadas | 85.251.553,32 |
| Despesas Liquidadas | 61.009.244,36 |
| Despesas Pagas | 59.476.061,18 |
| Superávit Orçamentário | 23.362.580,86 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre- |
| Despesas Empenhadas | 85.251.553,32 |
| Despesas Liquidadas | 61.009.244,36 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre- |
| Receita Corrente Líquida | 211.158.693,7-3 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 200.763.025,7-3 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 192.927.907,7-3 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre- |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 6.893.143,9-1 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 5.397.580,4-6 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 5.397.580,4-6 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 5.397.580,46 |
| Resultado Previdenciário | 1.495.563,45 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 11.009.354,47 | 4.657.483,98 | 42,30 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 4.928.178,24 | 8.809.029,87 | 178,75 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.740.056,46 | 2.603,60 | 1.730.274,14 | 7.178,72 |
| Poder Executivo | 1.740.056,46 | 2.603,60 | 1.730.274,14 | 7.178,72 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 20.504.132,47 | 291.795,61 | 9.302.941,68 | 10.909.395,18 |
| Poder Executivo | 20.149.624,10 | 291.795,61 | 8.976.340,18 | 10.881.488,31 |
| Poder Legislativo | 354.508,37 | 0,00 | 326.601,50 | 27.906,87 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 22.244.188,93 | 294.399,21 | 11.033.215,82 | 10.916.573,90 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.778.762,91 | 25,00 | 26,40 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.170.794,31 | 70,00 | 77,06 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.691.266,14 | 33.935.922,62 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 44.915,47 | -44.915,47 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 185.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 12.966.934,68 | 15,00 | 31,76 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**B30B3562

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - X - PREJEÇÃO RPPS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA , 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

**Prefeitura Municipal**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.948.815,51 |
| 2026 | 35.061.805,76 | 26.979.276,53 | 8.082.529,23 | 130.031.344,74 |
| 2027 | 41.671.055,71 | 28.577.696,74 | 13.093.358,97 | 143.124.703,71 |
| 2028 | 45.280.230,47 | 31.847.637,35 | 13.432.593,12 | 156.557.296,83 |
| 2029 | 47.187.535,83 | 34.265.433,35 | 12.922.102,48 | 169.479.399,31 |
| 2030 | 48.872.930,45 | 37.166.927,82 | 11.706.002,63 | 181.185.401,94 |
| 2031 | 50.605.289,02 | 38.278.628,47 | 12.326.660,55 | 193.512.062,49 |
| 2032 | 52.417.686,42 | 40.708.214,57 | 11.709.471,85 | 205.221.534,34 |
| 2033 | 54.102.987,52 | 43.542.759,24 | 10.560.228,28 | 215.781.762,62 |
| 2034 | 55.245.723,14 | 44.786.239,80 | 10.459.483,34 | 226.241.245,96 |
| 2035 | 56.542.180,09 | 46.319.412,47 | 10.222.767,62 | 236.464.013,58 |
| 2036 | 58.689.117,42 | 46.724.176,64 | 11.964.940,78 | 248.428.954,36 |
| 2037 | 61.073.877,99 | 48.214.987,86 | 12.858.890,13 | 261.287.844,49 |
| 2038 | 63.376.066,87 | 51.326.081,51 | 12.049.985,36 | 273.337.829,85 |
| 2039 | 64.487.551,67 | 52.393.793,44 | 12.093.758,23 | 285.431.588,08 |
| 2040 | 65.607.952,05 | 53.082.572,75 | 12.525.379,30 | 297.956.967,38 |
| 2041 | 66.763.299,95 | 53.546.399,34 | 13.216.900,61 | 311.173.867,99 |
| 2042 | 68.047.205,62 | 54.492.393,48 | 13.554.812,14 | 324.728.680,13 |
| 2043 | 69.345.036,31 | 56.385.917,83 | 12.959.118,48 | 337.687.798,61 |
| 2044 | 70.535.573,19 | 58.288.661,30 | 12.246.911,89 | 349.934.710,50 |
| 2045 | 71.646.448,18 | 58.838.616,05 | 12.807.832,13 | 362.742.542,63 |
| 2046 | 72.823.222,46 | 58.475.666,66 | 14.347.555,80 | 377.090.098,43 |
| 2047 | 74.081.664,64 | 58.591.509,84 | 15.490.154,80 | 392.580.253,23 |
| 2048 | 75.397.909,84 | 58.363.221,40 | 17.034.688,44 | 409.614.941,67 |
| 2049 | 76.763.334,31 | 58.327.886,74 | 18.435.447,57 | 428.050.389,24 |
| 2050 | 78.209.484,69 | 58.235.980,40 | 19.973.504,29 | 448.023.893,53 |
| 2051 | 79.728.962,72 | 57.820.462,18 | 21.908.500,54 | 469.932.394,07 |
| 2052 | 81.377.809,67 | 57.833.357,93 | 23.544.451,74 | 493.476.845,81 |
| 2053 | 83.096.821,11 | 57.865.056,48 | 25.231.764,63 | 518.708.610,44 |
| 2054 | 84.912.155,67 | 57.024.278,35 | 27.887.877,32 | 546.596.487,76 |
| 2055 | 86.864.625,74 | 57.898.494,62 | 28.966.131,12 | 575.562.618,88 |
| 2056 | 88.877.163,85 | 60.032.041,86 | 28.845.121,99 | 604.407.740,87 |
| 2057 | 62.569.386,52 | 60.539.055,57 | 2.030.330,95 | 606.438.071,82 |
| 2058 | 62.826.820,59 | 62.005.503,65 | 821.316,94 | 607.259.388,76 |
| 2059 | 63.018.296,02 | 63.269.822,48 | -251.526,46 | 607.007.862,30 |
| 2060 | 63.151.966,42 | 64.032.294,11 | -880.327,69 | 606.127.534,61 |
| 2061 | 63.252.837,38 | 63.974.972,02 | -722.134,64 | 605.405.399,97 |
| 2062 | 63.364.718,24 | 63.237.512,26 | 127.205,98 | 605.532.605,95 |
| 2063 | 63.526.120,69 | 63.210.183,48 | 315.937,21 | 605.848.543,16 |
| 2064 | 63.701.303,66 | 62.572.839,78 | 1.128.463,88 | 606.977.007,04 |
| 2065 | 63.925.747,80 | 62.585.104,07 | 1.340.643,73 | 608.317.650,77 |
| 2066 | 64.167.034,39 | 63.754.651,02 | 412.383,37 | 608.730.034,14 |
| 2067 | 64.363.420,63 | 66.061.889,89 | -1.698.469,26 | 607.031.564,88 |
| 2068 | 64.450.329,60 | 66.901.217,04 | -2.450.887,44 | 604.580.677,44 |
| 2069 | 64.503.925,40 | 66.975.706,46 | -2.471.781,06 | 602.108.896,38 |
| 2070 | 64.564.403,80 | 66.655.490,71 | -2.091.086,91 | 600.017.809,47 |
| 2071 | 64.654.278,77 | 66.456.531,72 | -1.802.252,95 | 598.215.556,52 |
| 2072 | 64.768.947,57 | 66.083.314,53 | -1.314.366,96 | 596.901.189,56 |
| 2073 | 64.919.594,92 | 65.883.148,09 | -963.553,17 | 595.937.636,39 |
| 2074 | 65.098.894,11 | 65.542.150,07 | -443.255,96 | 595.494.380,43 |
| 2075 | 65.316.175,90 | 64.925.042,66 | 391.133,24 | 595.885.513,67 |
| 2076 | 65.588.543,23 | 65.841.338,49 | -252.795,26 | 595.632.718,41 |
| 2077 | 65.834.808,71 | 66.561.990,81 | -727.182,10 | 594.905.536,31 |
| 2078 | 66.064.051,57 | 66.755.555,49 | -691.503,92 | 594.214.032,39 |
| 2079 | 66.303.965,32 | 66.157.865,51 | 146.099,81 | 594.360.132,20 |
| 2080 | 65.733.582,99 | 66.252.999,97 | -519.416,98 | 593.840.715,22 |
| 2081 | 65.117.701,98 | 65.743.405,51 | -625.703,53 | 593.215.011,69 |
| 2082 | 64.486.547,53 | 65.458.968,21 | -972.420,68 | 592.242.591,01 |
| 2083 | 63.826.403,74 | 64.839.525,97 | -1.013.122,23 | 591.229.468,78 |
| 2084 | 64.053.278,25 | 64.092.151,40 | -38.873,15 | 591.190.595,63 |
| 2085 | 63.431.713,23 | 63.397.772,63 | 33.940,60 | 591.224.536,23 |
| 2086 | 62.802.468,54 | 63.030.039,61 | -227.571,07 | 590.996.965,16 |
| 2087 | 62.146.589,71 | 62.030.117,73 | 116.471,98 | 591.113.437,14 |
| 2088 | 61.496.818,14 | 60.827.363,74 | 669.454,40 | 591.782.891,54 |
| 2089 | 60.863.985,66 | 59.893.541,05 | 970.444,61 | 592.753.336,15 |
| 2090 | 61.188.825,39 | 59.630.420,93 | 1.558.404,46 | 594.311.740,61 |
| 2091 | 61.550.492,58 | 59.101.701,33 | 2.448.791,25 | 596.760.531,86 |
| 2092 | 61.965.351,06 | 59.137.392,12 | 2.827.958,94 | 599.588.490,80 |
| 2093 | 62.405.259,34 | 58.422.155,77 | 3.983.103,57 | 603.571.594,37 |
| 2094 | 62.912.616,43 | 57.664.829,48 | 5.247.786,95 | 608.819.381,32 |
| 2095 | 63.493.330,81 | 58.779.016,61 | 4.714.314,20 | 613.533.695,52 |
| 2096 | 64.048.795,81 | 61.438.924,25 | 2.609.871,56 | 616.143.567,08 |
| 2097 | 64.492.838,43 | 62.442.742,19 | 2.050.096,24 | 618.193.663,32 |
| 2098 | 64.910.004,55 | 64.194.827,88 | 715.176,67 | 618.908.839,99 |
| 2099 | 65.257.745,49 | 66.023.161,48 | -765.415,99 | 618.143.424,00 |
| 2100 | 65.527.950,26 | 67.505.874,04 | -1.977.923,78 | 616.165.500,22 |
| 2101 | 65.735.238,47 | 67.470.302,29 | -1.735.063,82 | 614.430.436,40 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**3EB95F03

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CONTABILIDADE
### 5.DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| A - QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 333.285.930,03 | 323.600.967,79 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 58.963.696,46 | 47.073.979,98 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 20.592.957,58 | 20.049.848,98 |
| Receita de Contribuições | | 13.772.098,31 | 11.628.112,54 |
| Receita Patrimonial | | 20.733,91 | 877,12 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 336.333,50 | 1.430.905,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 5.057.627,39 | 4.528.850,08 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 19.183.945,77 | 9.435.386,26 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 165.718.105,06 | 148.140.852,89 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 108.604.128,51 | 128.386.134,92 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 55.530.658,15 | 50.794.521,58 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 44.962.276,21 | 41.568.232,28 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 8.111.194,15 | 36.023.381,06 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 298.814.710,07 | 294.786.848,84 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 156.270.247,57 | 144.541.043,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 908.602,01 | 862.054,66 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 12.940.443,40 | 9.920.034,74 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 128.695.417,09 | 139.463.715,66 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 55.369.695,51 | 50.663.451,57 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 44.962.276,21 | 41.568.232,28 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 28.363.445,37 | 47.232.031,81 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 34.471.219,96 | 28.814.118,95 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 1.191.800,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 1.191.800,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 27.275.235,75 | 27.363.314,34 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 24.498.605,06 | 22.477.163,22 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 2.776.630,69 | 4.886.151,12 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -27.275.235,75 | -26.171.514,34 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 1.578.922,16 | 802.400,27 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 323.993,40 | 359.839,08 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 1.254.928,76 | 442.561,19 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | -1.578.922,16 | -802.400,27 |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | |
| Contador Geral | Prefeito Municipal | | |
| 46970177220 | 56257430968 | | |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 48.116.242,47 | 46.276.038,13 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 5.617.062,05 | 1.840.204,34 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 53.733.304,52 | 48.116.242,47 |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 165.718.105,06 | 148.140.852,89 |
| Intergovernamentais | | 131.829.570,47 | 118.135.811,63 |
| da União | | 73.865.920,69 | 68.464.387,01 |
| de Estados e Distrito Federal | | 57.963.649,78 | 49.671.424,62 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 33.888.534,59 | 30.005.041,26 |
| Total das Transferências Recebidas | | 165.718.105,06 | 148.140.852,89 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 12.940.443,40 | 9.920.034,74 |
| Intergovernamentais | | 1.166.559,10 | 617.344,99 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 1.166.559,10 | 617.344,99 |
| Intragovernamentais | | 9.325.565,66 | 7.434.441,23 |
| Outras transferências concedidas | | 2.448.318,64 | 1.868.248,52 |
| Total das Transferências Concedidas | | 12.940.443,40 | 9.920.034,74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | |
| Contador Geral | Prefeito Municipal | | |
| 46970177220 | 56257430968 | | |
| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 5.905.472,21 | 5.233.604,81 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.720.327,20 | 3.089.585,15 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 9.244.113,83 | 8.156.193,53 |
| SAÚDE | | 41.202.387,51 | 40.151.162,23 |
| EDUCAÇÃO | | 55.558.106,70 | 52.172.253,02 |
| URBANISMO | | 5.937.075,84 | 5.206.025,57 |
| GESTÃO AMBIENTAL | | 895.806,90 | 756.106,67 |
| AGRICULTURA | | 3.699.348,62 | 1.660.260,62 |
| TRANSPORTE | | 2.569.886,44 | 2.106.669,87 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 2.027.406,21 | 1.754.320,80 |
| COMUNICAÇÕES | | 0,00 | 1.488,96 |
| DESPORTO E LAZER | | 0,00 | 23.533,02 |
| ADMINISTRAÇÃO | | 25.510.316,11 | 24.229.839,53 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 156.270.247,57 | 144.541.043,78 |
| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 908.602,01 | 862.054,66 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 908.602,01 | 862.054,66 |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | |
| Contador Geral | Prefeito Municipal | | |
| 46970177220 | 56257430968 | | |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**63D5580A

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO Nº 3040/2025
PREGÃO Nº 38/SEMAS/2025

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **ALLSYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** devidamente inscrito no **CNPJ n° 50.871.352/0001-90**, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 2218, Bairro Centro – CEP. 76.868-000 – Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8419-6159, representada legalmente pelo Sr. Ronisley Inacio Oliveira, inscrito no CPF nº 013.295.XXX-06. Cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços, conforme pareceres da Procuradoria Jurídica ID988157 e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 989266). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 21 de maio de 2026.

1.**DOS PRODUTOS REALINHADOS**

| Item | Quant | Und | Descrição | Marca | Valor Registrado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 800 | Und | CESTA BASICA<br>CESTA BASICA contendo: arroz agulhinha - 05 kg / feijão carioquinha - 02 kg / óleo de soja 900 ml - 02 und / açucar tipo cristal - 02 kg / fubá - 01 kg / macarrão tipo espaguete 500 g - 02 pct / farinha de trigo - 01 kg / extrato de tomate - 01 und / leite integral em pó - 02 und / biscoito tipo cream-cracker 400g - 01 pct / café - 01 und / farinha de mandioca - 01 kg / sal refinado 1 kg / tempero completo 300g - 01 und / goiabada - 01 und / sardinha - 02 und / charque - 600 gr / papel higiênico folha dupla - 04 rolo / sabonete em tablete 90 gramas - 05 und / creme dental - 01 und / capa fardo - 01 und / descrição detalhada de cada item conforme termo de referência | Cesta Básica | R$ 277,75 | R$ 317,17 |

**2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID844167.
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 21 de maio de 2026 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Gestora do Setor de Registro de Preços

***NEUZA AQUINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Assistência Social

Empresa Detentora Do Realinhamento:

Allsys Comercio E Serviços LTDA - CNPJ n° 50.871.352/0001-90
***RONISLEY INACIO OLIVEIRA,***
Inscrito no CPF nº 013.295.XXX-06

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**7DAB70B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4888**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4888, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legaisonferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município e em conformidade com as autorizações contidas na Lei Municipal nº 2.684;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho d'Oeste, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), cujos reflexos e remanejamentos estruturais internos são processados nos termos dos artigos seguintes.

**Art. 2º.** A cobertura orçamentária para a regularização contábil das metas fiscais do encerramento de exercício será realizada mediante o estorno de limite de Operação de Crédito e a correspondente anulação parcial de dotações orçamentárias, discriminadas na forma seguinte:

**I OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Redução de Limite de Fonte)**

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 754 | Operação de Crédito - Programa de Eficiência Municipal (Exercício Corrente) | -25.000.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO DE FONTE** | | **-25.000.000,00** |

**II ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (Redução de Saldo Orçamentário)**

| UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FICHA | NATUREZA / DESCRIÇÃO DA DESPESA | F.R. | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **02 07 00** - SEMOSP | 15.451.0020.1249.0000 | **654** | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações *Infraestrutura e Serviços Urbanos* | 1.754 | -20.000.000,00 |
| **02 07 00** - SEMOSP | 26.782.0021.1250.0000 | **655** | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações *Estrada Para Todos* | 1.754 | -5.000.000,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | | | | | **-25.000.000,00** |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991540** e o código verificador **78434137**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**83821289

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 23/2026**

**PROPONENTE:**

**Nome:**Rogério de Oliveira Ventura
**Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde
**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ANDRESSA SANTO ARAUJO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Enfermeira | Mat. | 3038 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **711** | Expedida por: | SESDEC/RO |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar à cidade deJi-Paranános dias 08 á 12 de junho de 2026, a fim de participar da Capacitações na Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), do Ministério da Saúde, que têm como objetivo focar na potencialidade dos profissionais da Atenção Primária à Saúde em promover o desenvolvimento saudável e integral das crianças especialmente nos primeiros anos de vida, que são cruciais para o crescimento físico, cognitivo, emocional e social.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **08/06/2026** | Chegada em: | **12/06/2026** | Nº de Dias | **4 c/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI - PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$**333,60**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **8** | Percentual | **100%** | R$ | **333,60** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI - PARANÁ** | **04** | **R$ 333,60** | **R$ 1.334,40** |
| | | **TOTAL** | **R$ 1.334,40** |

| | | |
|---|---|---|
| Em: | **08/06/2026** | ***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** |
| | | Secretário Municipal de Saúde |
| | | Port. 8105/2026 |
| | | (Assinado Digitalmente) |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**444DFDAE

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24/2026**

**PROPONENTE:**
**Nome:**Rogério de Oliveira Ventura
**Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde
**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **WAGNER CHICOL DE CARVALHO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Médico | Mat. | 2717 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **46** | Expedida por: | SSP/RO |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar à cidade deJi-Paranános dias 08 á 12 de junho de 2026, a fim de participar da Capacitações na Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), do Ministério da Saúde, que têm como objetivo focar na potencialidade dos profissionais da Atenção Primária à Saúde em promover o desenvolvimento saudável e integral das crianças especialmente nos primeiros anos de vida, que são cruciais para o crescimento físico, cognitivo, emocional e social.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **08/06/2026** | Chegada em: | **12/06/2026** | Nº de Dias | **4 c/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI - PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$**166,80**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | **166,80** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI - PARANÁ** | **04** | **R$ 166,80** | **R$ 667,20** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **TOTAL** | **R$ 667,20** |

| | | |
|---|---|---|
| Em: | **08/06/2026** | ***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** |
| | | Secretário Municipal de Saúde |
| | | Port. 8105/2026 |
| | | (Assinado Digitalmente) |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**B36E7C43

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 950/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) triturador e 01 (uma) grade aradora, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO N° 672/2025/PGE-SEAGRI**, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Triturador / ensiladeira, com acionamento por tomada de força do trator, com no mínimo duas facas em aço, rotor completo em aço carbono, com no mínimo de 20 mateletes móveis, com peneiras e com 4 vidas de trabalho. Capacidade de produção de no mínimo 860kg/h para milho debulhado em grãos com peneira de 5mm, de no mínimo 460kg/h para milho com espiga com peneira de 5mm, de no mínimo 710kg/h para milho com espiga com peneira de 10mm, de no mínimo 35 peneira lisa. Contendo cavalete e acessório para trator. Garantia mínima de 12 meses. Entrega deverá ser realizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste, com todos os custos do transporte/frete por conta da contratada; indicação de empresa especializada para garantia e as devidas manutenções sendo 01 na capital e outro no interior | UNID. | 01 | R$ 15.300,00 | R$ 15.300,00 |
| **5** | Grade aradora, a ser adquirida deverá ser nova, de primeiro uso, fabricada no ano corrente ou imediatamente anterior, contendo 14 discos com diâmetro mínimo de 26 polegadas (660 mm), podendo ser lisos ou recortados, fabricados em aço de alta resistência e com espaçamento mínimo de 230 mm entre eles. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, com chassi robusto em aço de alta durabilidade, cambão com sistema de regulagem e mancais e rolamentos duplos, blindados e lubrificados, garantindo maior vida útil e segurança operacional. A grade deverá permitir regulagem do ângulo de ataque e da profundidade de trabalho, que deverá ser de no mínimo 15 a 20 cm, conforme as condições do solo, sendo compatível com tratores de potência mínima de 75 cv. A largura mínima de trabalho deverá ser de 1,60 m e o peso total da grade não poderá ser inferior a 900 kg, assegurando a devida penetração no solo. O equipamento deverá possuir pintura eletrostática ou anticorrosiva, proteção dos seixos e componentes de acordo com normas de segurança, além de ser entregue acompanhado de manual de operação e manutenção em português, número de série, placa de identificação com dados do fabricante e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A fornecedora deverá oferecer assistência técnica no estado de Rondônia. | UNID. | 01 | R$ 34.800,00 | R$ 34.800,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 65/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 656/2026 emitida pela SEMAGRI.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.008.** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** |
| **Prog. Trabalho** | **20.606.0014.1.065.** | **Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **40 00** | **Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros** |

Nota de Empenho n° 992/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 950/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**2C8FD69A

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 950/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) veículo, destinado ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO N° 672/2025/PGE-SEAGRI**, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Veículo licenciado, emplacado e plotado, tipo caminhonete, montado sob chassis, cabine dupla, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data da abertura; motorização mínima 2.200 cm³; potência mínima 160 cv; sistema de injeção eletrônica direta de combustível; capacidade de carga mínima 850 kg; peso bruto mínimo 2.700 kg; tanque de combustível mínimo 75 litros; suspensão dianteira independente com barra de torção, braços duplos e molas helicoidais; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas; direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura; transmissão automática com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração mínima 4x4 com reduzida; rodas de alumínio ou liga leve aro mínimo 16; 04 pneus mais 01 estepe, mínimo 265/70 r16; freios dianteiros abs com ebd; freios traseiros a tambor com abs e ebd; bancos em couro, motorista com ajuste manual; encosto de cabeça com regulagem; ar condicionado; 4 portas; capacidade mínima para 05 ocupantes; vidros e travas elétricos; limpador com acionamento intermitente; alarme com acionamento na chave; retrovisor elétrico; faróis halógenos; faróis de neblina; para-choque e grade na cor do veículo; tampa da caçamba com chave; multimídia com tela mínima de 07 polegadas; rádio am/fm, usb e bluetooth; capota marítima; estribos laterais; tapetes de borracha; cintos dianteiros de 03 pontos; duplo airbag; controle de estabilidade e tração; protetor de cárter; película fumê conforme legislação; garantia mínima de 03 anos; assistência técnica autorizada. na capital (porto velho) e no mínimo em mais 2 (dois) municípios do interior do estado de Rondônia; o veículo deverá vir equipado com todos os itens na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigido pela legislação de trânsito; plotagem: adesivo com logo. | UNID. | 01 | R$ 274.000,00 | R$ 274.000,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 14/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 950/2026.**

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 66/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 656/2026 emitida pela SEMAGRI.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.008.** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** |
| **Prog. Trabalho** | **20.606.0014.1.065.** | **Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **40 00** | **Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros** |

Nota de Empenho n° 990/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 950/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.*

( Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**BA5F5DC5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026**
*Câmara Municipal de Nova Mamoré – Rondônia*

**AUTORIDADES E EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| ADALTO FERREIRA DA SILVA | PRESIDENTE |
| CLAUDIONOR LEME DA ROCHA | CHEFE DE GABINETE |
| JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO |
| CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| VALDENISE ALVES DE SOUZA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS |
| CAROLINA ALVES DOS SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO |
| JAQUELINE BRANDÃO MARTINS | CONTROLE INTERNO |

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Nova Mamoré constitui instrumento de planejamento e governança das contratações públicas, elaborado com fundamento no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e tomando como referência subsidiária, no que couber, o Decreto nº 10.947/2022. Sua finalidade é consolidar, organizar e dar transparência às contratações de bens, serviços, obras, locações e despesas correlatas previstas para o exercício de 2026, de modo a racionalizar as aquisições, prevenir o fracionamento indevido de despesas, subsidiar a execução orçamentária e conferir maior previsibilidade à atuação administrativa.
O presente documento foi estruturado com metodologia inspirada no modelo adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente quanto à organização institucional do plano, à separação entre novas contratações e contratos vigentes, à explicitação da metodologia de elaboração, à previsão de monitoramento e ao emprego de justificativas individualizadas por item, com as adaptações necessárias à realidade administrativa, financeira e operacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
**2. APRESENTAÇÃO**
O PCA 2026 consolida as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2026, compreendendo tanto novas previsões de despesa e contratação quanto contratos vigentes sujeitos à execução, à continuidade ou à reavaliação durante o exercício. A inclusão de item neste plano não gera obrigação automática de contratar, uma vez que a efetivação de cada demanda permanece condicionada à demonstração da necessidade pública, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao regular atendimento das etapas preparatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.
**3. OBJETIVOS**
O PCA 2026 tem por objetivos racionalizar as contratações públicas da Câmara Municipal, assegurar alinhamento entre planejamento institucional e execução orçamentária, ampliar a transparência das intenções de contratação, subsidiar a elaboração e a gestão das peças orçamentárias, permitir melhor distribuição da carga de trabalho entre os setores envolvidos e conferir maior eficiência, economicidade, previsibilidade e governança às contratações administrativas.

**4. METODOLOGIA**
A elaboração do PCA 2026 considerou o levantamento das demandas junto às unidades administrativas da Câmara Municipal, a análise do histórico de contratações e consumo, a avaliação dos contratos vigentes passíveis de continuidade, a identificação de novas necessidades institucionais e a compatibilização das demandas com a capacidade orçamentária estimada do exercício. Adotou-se como diretriz o binômio necessidade versus possibilidade, buscando-se registrar apenas despesas e contratações compatíveis com a realidade institucional e com a viabilidade administrativa de execução no exercício financeiro.
As justificativas de cada item foram redigidas com enfoque técnico-administrativo, observando a função do PCA como instrumento de planejamento e não de contratação imediata. A instrução específica de cada futura demanda dependerá, em momento oportuno, da formalização do DFD, do estudo técnico preliminar quando exigível, do termo de referência ou projeto básico, da pesquisa de preços, da avaliação de riscos e das demais peças necessárias ao processo de contratação.
**5. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO**
O acompanhamento do PCA será realizado ao longo do exercício pela Equipe de Planejamento, com observância da execução orçamentária, da evolução dos processos de contratação, das prorrogações contratuais juridicamente cabíveis e das eventuais exclusões, inclusões ou remanejamentos necessários. Por se tratar de instrumento dinâmico, o plano poderá ser ajustado durante o exercício, desde que mediante justificativa formal, aprovação da autoridade competente e registro nos autos correspondentes, preservando-se a rastreabilidade das decisões administrativas.
**6. JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO ESTIMADO NO PCA.**
Item 27 = Plataforma eletrônica especializada para realização e gerenciamento de procedimentos licitatórios.

A inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Nova Mamoré a utilização de ambiente eletrônico adequado para a realização e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização preferencial da forma eletrônica nas contratações públicas.

A contratação de plataforma eletrônica especializada visa garantir maior transparência, competitividade, segurança, publicidade, rastreabilidade e eficiência na condução dos processos de contratação, permitindo o cadastro de fornecedores, publicação dos certames, recebimento de propostas e lances, julgamento, acompanhamento processual e geração de documentos relacionados às licitações e contratações diretas.

**6. RESUMO CONSOLIDADO DO PCA 2026**

O PCA 2026 contempla 27 previsões de novas despesas e contratações, no montante estimado de R$ 2.007.811,50, e 14 contratos vigentes sujeitos à execução, continuidade ou reavaliação em 2026, no valor anual estimado de R$ 531.502,53, perfazendo montante global estimado de R$ 2.539.314,03.

| Natureza | Quantidade de Itens | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Novas previsões de despesa/contratação | 27 | R$ 2.007.811,50 |
| Contratos vigentes | 14 | R$ 531.502,53 |
| Total Geral | 41 | R$ 2.539.314,03 |

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS NOVAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA 2026**

| Item | Objeto | Justificativa da contratação | Valor estimado | Mês previsto | Natureza | Prioridade | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pagamento de taxas de licenciamento anual e demais encargos obrigatórios incidentes sobre a frota oficial, quando cabíveis segundo a legislação vigente. | A previsão da despesa tem por finalidade assegurar a regularidade documental dos veículos oficiais, condição indispensável para circulação regular, prevenção de sanções administrativas e manutenção dos atendimentos das necessidades institucionais dependentes da frota. | R$ 460,50 | março | Despesa administrativa obrigatória | Alta | Previsão de despesa |
| 02 | Aquisição de materiais de expediente e escritório para atendimento do exercício de 2026. | A aquisição é necessária para garantir a continuidade das rotinas administrativas, legislativas e de apoio, assegurando o funcionamento regular dos gabinetes, setores técnicos e unidades de suporte. O planejamento prévio permite aquisição em escala adequada, com maior economicidade e redução do risco de contratações emergenciais. | R$ 30.000,00 | julho | Aquisição | Alta | Nova contratação prevista |
| 03 | Aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais de limpeza. | A contratação visa manter condições mínimas de funcionamento, higiene, salubridade e apoio institucional no âmbito da Câmara Municipal, atendendo às necessidades diárias dos ambientes administrativos e de recepção. A previsão conjunta do objeto contribui para racionalização das aquisições e melhor gestão do consumo. | R$ 35.000,00 | junho | Aquisição | Alta | Nova contratação prevista |
| 04 | Contratação de empresa especializada em decoração natalina. | A contratação destina-se à ambientação institucional do prédio da Câmara durante o período natalino, promovendo valorização estética do espaço público, identidade visual institucional e adequada apresentação do ambiente interno e externo, sem prejuízo da observância aos critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária. | R$ 180.000,00 | setembro | Serviço | Baixa | Nova contratação prevista |
| 05 | Contratação de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e frigobares. | A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é necessária para preservar as condições adequadas de trabalho, conservação de bens, conforto ambiental e continuidade do uso regular dos espaços administrativos e gabinetes. A ausência da manutenção tende a elevar custos futuros com reposição integral dos equipamentos. | R$ 30.000,00 | julho | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 06 | Pagamento de tarifas de água encanada. | Trata-se de despesa continuada essencial ao funcionamento regular das instalações da Câmara Municipal, indispensável para higiene, limpeza, uso dos sanitários, copa e demais atividades administrativas. | R$ 25.140,00 | janeiro | Serviço essencial | Alta | Despesa continuada |
| 07 | Pagamento de tarifas de energia elétrica. | A despesa é indispensável à manutenção das atividades legislativas e administrativas, ao funcionamento de sistemas de iluminação, climatização, equipamentos de informática, segurança e demais estruturas operacionais da Câmara Municipal. | R$ 49.911,00 | janeiro | Serviço essencial | Alta | Despesa continuada |
| 08 | Pagamento de tarifas bancárias. | A previsão visa assegurar a operacionalização de serviços financeiros indispensáveis à movimentação bancária institucional, pagamentos, recebimentos e gestão administrativa da Câmara Municipal. | R$ 7.000,00 | janeiro | Serviço administrativo | Alta | Despesa continuada |
| 09 | Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água. | A contratação objetiva preservar as condições sanitárias e de saúde no ambiente institucional, prevenindo infestação de pragas urbanas, contaminação da água e riscos à integridade de servidores, vereadores e visitantes. | R$ 5.000,00 | setembro | Serviço | Média | Nova contratação prevista |
| 10 | Contratação de empresa para seguro dos veículos oficiais. | O seguro da frota oficial constitui medida de proteção patrimonial e de gestão de riscos, contribuindo para resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de sinistros, danos materiais, furtos, roubos e responsabilidade civil, assegurando maior segurança na utilização dos veículos institucionais. | R$ 15.000,00 | maio | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 11 | Capacitação para aperfeiçoamento dos servidores. | A capacitação continuada dos servidores é medida necessária ao aprimoramento técnico, à atualização normativa e à melhoria da qualidade dos serviços prestados, especialmente em áreas sensíveis da administração pública, como licitações, contratos, controle interno, contabilidade, técnica legislativa e gestão. | R$ 250.000,00 | fevereiro | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 12 | Emissão de certificado digital. | A contratação visa permitir a assinatura eletrônica de documentos, acesso a sistemas oficiais, envio de obrigações institucionais e prática de atos administrativos eletrônicos, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica às operações digitais da Câmara. | R$ 300,00 | outubro | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 13 | Aquisição de equipamento e material permanente, compreendendo mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos. | A aquisição destina-se à reposição, ampliação ou modernização da infraestrutura física e funcional da Câmara Municipal, garantindo melhores condições de trabalho, atendimento e desempenho das atividades institucionais. | R$ 150.000,00 | junho | Aquisição | Alta | Nova contratação prevista |
| 14 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza da Câmara | A contratação é necessária para assegurar condições permanentes de higiene, limpeza, conservação e | R$ 280.000,00 | agosto | Serviço continuado | Alta | Nova contratação prevista |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Municipal. | salubridade dos ambientes administrativos e legislativos, sendo serviço indispensável ao funcionamento regular do órgão e à adequada fruição dos espaços públicos institucionais. | | | | | |
| 15 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos oficiais, com fornecimento e troca de peças quando necessário. | A contratação objetiva preservar as condições de uso, segurança e disponibilidade da frota oficial, evitando paralisações, reduzindo riscos operacionais e assegurando o atendimento das demandas administrativas e parlamentares que dependem de deslocamento institucional. | R$ 100.000,00 | julho | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |

| Item | Objeto | Justificativa da contratação | Valor estimado | Mês previsto | Natureza | Prioridade | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação do anexo da Câmara Municipal, com espaço destinado à garagem e gabinete, incluindo pintura predial, troca de pisos danificados e instalação de guarda-corpo no entorno do lago artificial. | A previsão destina-se ao aperfeiçoamento da infraestrutura física do Poder Legislativo, com vistas à melhoria das condições de uso do prédio, funcionalidade dos espaços, conservação do patrimônio público e reforço da segurança dos usuários que frequentam as dependências da Câmara Municipal. Inclui-se, nesse contexto, a necessidade de instalação de guarda-corpo no entorno do lago artificial, medida destinada à prevenção de acidentes, à proteção de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários do espaço público institucional, bem como à adequação das condições de segurança e acessibilidade do ambiente. A demanda possui natureza de obra e/ou serviço de engenharia, devendo ser tratada conforme o enquadramento técnico definido na fase preparatória. | R$ 400.000,00 | setembro | Obra/serviço de engenharia | Alta | Nova contratação prevista |
| 17 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de design gráfico e comunicação visual institucional, incluindo criação de logomarca oficial, desenvolvimento de arte gráfica institucional e produção visual de quadros de ex-prefeitos e vereadores da Câmara Municipal. | A contratação justifica-se pela necessidade de padronizar e fortalecer a identidade visual institucional da Câmara Municipal, por meio da criação de logomarca oficial, desenvolvimento de artes gráficas e produção visual de quadros de ex-prefeitos e vereadores. | R$ 10.000,00 | maio | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 18 | Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, incluindo botons, placas, medalhas e demais itens correlatos, com gravação, personalização, acabamento e entrega, conforme necessidade da Câmara Municipal. | A contratação justifica-se pela necessidade de confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, como botons, placas, medalhas e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas oficiais da Câmara Municipal. | R$ 10.000,00 | maio | serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 19 | Contratação de empresa especializada em serviços de mídia institucional. | A contratação visa apoiar a divulgação de atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal, promovendo transparência, comunicação com a sociedade e fortalecimento da publicidade institucional em conformidade com o interesse público. | R$ 20.000,00 | outubro | Serviço | baixa | Nova contratação prevista |
| 20 | Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. | A contratação contribui para a padronização visual, identificação funcional, organização institucional e apresentação adequada dos servidores no desempenho de suas atividades, especialmente em setores com contato direto com o público. | R$ 15.000,00 | agosto | Serviço/aquisição correlata | Média | Nova contratação prevista |
| 21 | Aquisição de veículo. | A aquisição visa suprir necessidade de deslocamento institucional, ampliação ou renovação da frota, incremento da capacidade operacional e atendimento das atividades administrativas e parlamentares que demandem transporte oficial, observada a demonstração concreta da necessidade e da vantajosidade na fase preparatória. | R$ 170.000,00 | fevereiro | Aquisição | Alta | Nova contratação prevista |
| 22 | Aquisição de livros de direito administrativo e constitucional, técnica legislativa, contabilidade pública, controle interno, licitações e áreas correlatas. | A aquisição do acervo técnico busca fortalecer a consulta institucional, apoiar a atualização dos setores internos e ampliar a base de apoio teórico e normativo para atividades legislativas, administrativas e de controle. | R$ 10.000,00 | outubro | Aquisição | baixa | Nova contratação prevista |

| Item | Objeto | Justificativa da contratação | Valor estimado | Mês previsto | Natureza | Prioridade | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Contratação de jornal diário de grande circulação para publicação de atos do Legislativo, quando exigida pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis. | A previsão destina-se a garantir a publicidade oficial dos atos que, por força normativa ou por exigência específica, demandem publicação em veículo de ampla circulação, resguardando validade, transparência e conhecimento público dos atos administrativos. | R$ 10.000,00 | maio | Serviço | Alta | Nova contratação prevista |
| 24 | Serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, com fornecimento de equipamentos necessários, como câmeras, alarmes, sensores, DVR/NVR e controles de acesso. | A contratação visa reforçar a segurança patrimonial, a proteção das dependências da Câmara, o controle de acesso e a prevenção de ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público, dos agentes públicos e dos usuários do serviço público. | R$ 60.000,00 | agosto | Serviço | Média | Nova contratação prevista |
| 25 | Contratação de empresa especializada para serviços de solução de tecnologia da informação, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, suporte técnico, locação de equipamentos e capacitação de servidores e vereadores. | A solução visa modernizar o funcionamento das sessões legislativas, dar maior confiabilidade ao registro dos atos plenários, aumentar a eficiência operacional e aprimorar a transparência do processo legislativo por meio de recursos tecnológicos integrados. | R$ 70.000,00 | outubro | Serviço | baixa | Nova contratação prevista |
| 26 | Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos e sistema informatizado de registro de ponto eletrônico, com fornecimento, instalação, configuração, licenciamento, suporte técnico, treinamento e manutenção. | A contratação busca aperfeiçoar o controle de frequência dos servidores, conferir maior confiabilidade aos registros funcionais, fortalecer os mecanismos de gestão de pessoal e proporcionar rastreabilidade administrativa no acompanhamento da jornada de trabalho. | R$ 50.000,00 | junho | Serviço | Média | Nova contratação prevista |
| 27 | Contratação de plataforma eletrônica especializada para realização e gerenciamento de procedimentos licitatórios, incluindo pregão eletrônico, dispensa eletrônica e demais modalidades aplicáveis, com disponibilização de ambiente digital para cadastro, publicação, recebimento de propostas e lances, julgamento, acompanhamento processual e geração de documentos. | A contratação justifica-se pela necessidade de utilização de plataforma eletrônica para realização e gerenciamento das licitações da Câmara Municipal, garantindo atendimento à Lei nº 14.133/2021, maior transparência, competitividade, segurança, eficiência e regularidade nos procedimentos de contratação pública. | R$ 25.000,00 | Maio | Serviço | Alta | Nova Contratação Prevista |

## ANEXO II – DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS CONTRATOS VIGENTES COM EXECUÇÃO OU REAVALIAÇÃO EM 2026

| Item | Descrição | Justificativa | Data-limite para análise | Valor anual estimado | Prioridade | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de licença de uso de software. | Trata-se de solução necessária à continuidade das rotinas administrativas e operacionais suportadas por sistemas informatizados, cuja eventual continuidade contratual deverá observar a demonstração da necessidade, | janeiro | R$ 93.440,19 | Alta | Contrato vigente |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | vantajosidade e regularidade da execução. | | | | |
| 02 | Serviços de manutenção e limpeza do espelho d'água, roço, poda e pintura. | A previsão busca assegurar a conservação das áreas externas e dos elementos paisagísticos e prediais, contribuindo para preservação do patrimônio público, adequada apresentação institucional e manutenção das condições de uso dos espaços. | abril | R$ 55.009,28 | Alta | Contrato vigente |
| 03 | Serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento. | A continuidade do serviço é relevante para controle do abastecimento da frota, rastreabilidade das despesas, gestão de consumo e maior eficiência na fiscalização dos gastos com combustíveis. | fevereiro | R$ 89.965,70 | Alta | Contrato vigente |
| 04 | Serviços de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos. | A contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas sessões, eventos e atos institucionais, evitando paralisações e falhas operacionais. | fevereiro | R$ 23.461,08 | Alta | Contrato vigente |
| 05 | Serviços técnicos especializados em implantação, habilitação e gerenciamento do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais. | A continuidade do serviço contribui para organização normativa, atualização dos atos oficiais, segurança jurídica, transparência e facilidade de consulta à legislação municipal e aos atos administrativos do Legislativo. | janeiro | R$ 38.033,40 | Alta | Contrato vigente |
| 06 | Serviço de agenciamento de passagens aéreas, com abrangência nacional e internacional. | A previsão contratual visa atender deslocamentos institucionais devidamente autorizados, cursos, capacitações e compromissos oficiais, permitindo gestão mais eficiente das emissões e maior controle administrativo das despesas. | fevereiro | R$ 162.500,00 | Alta | Contrato vigente |
| 07 | Serviço de locação de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita, incluindo fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite. | A continuidade do serviço atende necessidade de conectividade redundante, reforço da infraestrutura tecnológica e mitigação de riscos de indisponibilidade de acesso à internet em situações específicas. | setembro | R$ 10.488,00 | Alta | Contrato vigente |
| 08 | Serviço de fornecimento de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps. | Trata-se de serviço essencial à atividade legislativa e administrativa, viabilizando comunicação institucional, acesso a sistemas, tramitação eletrônica, publicidade dos atos e funcionamento da infraestrutura tecnológica. | fevereiro | R$ 5.130,00 | Alta | Contrato vigente |
| 09 | Serviço de lavagem de veículos. | A continuidade da contratação visa assegurar a conservação, limpeza e adequada apresentação dos veículos oficiais, contribuindo para preservação da frota e manutenção das condições de uso. | setembro | R$ 10.000,00 | Alta | Contrato vigente |
| 10 | Fornecimento contínuo de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml, com e sem gás. | A contratação objetiva atender necessidade contínua de consumo interno em reuniões, gabinetes, setores administrativos e recepção, garantindo suporte básico ao funcionamento institucional. | junho | R$ 15.000,00 | Alta | Contrato vigente |
| 11 | Fornecimento contínuo de gás de cozinha GLP, botijão P-13. | A previsão visa assegurar o funcionamento das atividades de copa e apoio, garantindo disponibilidade de insumo básico às rotinas internas da Câmara Municipal. | junho | R$ 2.500,00 | Alta | Contrato vigente |
| 12 | Pagamento de tarifas de contas telefônicas. | Trata-se de despesa necessária à continuidade da comunicação institucional, atendimento ao público e execução das atividades administrativas e parlamentares. | agosto | R$ 4.000,00 | Alta | Contrato vigente |
| 13 | Taxa de mensalidade de filiação à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER. | A previsão da despesa se justifica na medida em que a filiação institucional, quando mantida pela Administração, pode proporcionar representação, articulação institucional e acesso a ações de interesse do Poder Legislativo municipal, sempre condicionada à avaliação de conveniência administrativa e interesse público. | janeiro | R$ 12.000,00 | Média | Contrato vigente |
| 14 | Taxa de mensalidade de filiação à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM. | A previsão busca manter vínculo institucional que, em tese, pode contribuir para intercâmbio de boas práticas, capacitações e apoio técnico ao Legislativo municipal, devendo sua continuidade ser avaliada à luz do interesse público e da efetiva utilidade institucional. | janeiro | R$ 9.974,88 | Média | Contrato vigente |

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As contratações previstas neste PCA deverão ser instruídas, no momento oportuno, com os documentos preparatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observada a natureza de cada objeto e as hipóteses legais de simplificação. A presença do item no plano anual não dispensa a motivação específica do processo futuro, nem substitui a análise jurídica, técnica, orçamentária e administrativa aplicável ao caso concreto.

O presente documento consolida o planejamento das contratações da Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2026, servindo como instrumento de governança e transparência administrativa. Sua execução deverá observar a realidade orçamentária do exercício, a disponibilidade de pessoal para instrução processual e o interesse público devidamente demonstrado em cada contratação.

Nova Mamoré/RO, 24 de abril de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**03100E4D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
### ATAS DO PREGÃO ELET. 90014/2026- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 00018/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Ian Barros Mollmann, CPF n° xx.xxx.x72-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ Nº 04.846.613/0001-031, neste ato representado pelo Sr. Roberto Alves de Souza, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x76-24, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90014/2026/SCML/PVH, instaurado no processo administrativo n°005.003079/2025-47, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 018/2026, para eventual Aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Influenza A/b às Unidades Laboratoriais da Rede de Urgência E Emergência Municipal em Atendimento das Necessidades da Divisão de Laboratórios,

visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026/SMCL/PVH .

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** CELER BIOTECNOLOGIA S/A - CNPJ Nº 04.846.613/0001-031
**ENDEREÇO:** RUA PADRE EUSTÁQUIO 1133, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG - **CEP:** 30.710-580
**TELEFONE:** (31) 3413-0814 / 9 8266-8834 - **E-MAIL:** licit@celer.ind.br
**RESPONSÁVEL:** ROBERTO ALVES DE SOUZA - **CPF:** xxx.xxx.x76-24

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 01 | Teste rápido de diagnóstico in vitro, tipo cassete único, para a detecção qualitativa do antígeno Influenza A e Influenza B simultaneamente em amostras nasais. Especificações mínimas do kit: Possuir estabilidade de 2 a 30°c; Apresentar sensibilidade de no mínimo 90% para Influenza A e Influenza B; Apresentar especificidade de no mínimo 98,0% para Influenza A e Influenza B. Quantidade de testes por caixa/kit: 10 testes completos; Embalados individualmente, selado; Conter solução tampão (a solução tampão pode ser fornecida de forma individual e pronta para uso no tubo de extração); Conter tubos de extração bem como as tampas; Conter swabs nasofaríngeos estéreis para coleta da amostra; Resultado no próprio cassete (imunocromatografia de fluxo lateral) em até 15 minutos; Conter manual em língua portuguesa; Deverá ter registro na ANVISA. Validade mínima, na entrega, de 12 meses.<br>CATMAT: 483081 | TESTE | WONDFO | 4.5858 | 5,00 | 229.290 |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL(Em Substituição)

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em Substituição)
Celer Biotecnologia
CNPJ Nº 04.846.613/0001-031

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 00018/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Ian Barros Mollmann, CPF n° XX.XXX.X72-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.093.205/0001-52 neste ato representada pelo Sra. Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.x12-49, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90014/2026/SCML/PVH, instaurado no processo administrativo n° 005.003079/2025-47, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 018/2026, para eventual Aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Influenza A/b às Unidades Laboratoriais da Rede de Urgência E Emergência Municipal em Atendimento das Necessidades da Divisão de Laboratórios, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026/SMCL/PVH .

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - **CNPJ** Nº 26.093.205/0001-52
**ENDEREÇO:** AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01, CASA PRETA, JI-PARANÁ/RO - **CEP** 76.907-552
**TELEFONE:** (69) 9 9901-5698 - **E-MAIL:** : cynservicelicitacao@gmail.com / licite.empreendimentos@gmail.com
**RESPONSÁVEL:** CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM - **CPF:** xxx.xxx.x12-49

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 02 | Teste rápido de diagnóstico in vitro, tipo cassete único, para a detecção qualitativa do antígeno Influenza A e Influenza B simultaneamente em amostras nasais. Especificações mínimas do kit: Possuir estabilidade de 2 a 30°c; Apresentar sensibilidade de no mínimo 90% para Influenza A e Influenza B; Apresentar especificidade de no mínimo 98,0% para Influenza A e Influenza B. Quantidade de testes por caixa/kit: 10 testes completos; Embalados individualmente, selado; Conter solução tampão (a solução tampão pode ser fornecida de forma individual e pronta para uso no tubo de extração); Conter tubos de extração bem como as tampas; Conter swabs nasofaríngeos estéreis para coleta da amostra; Resultado no próprio cassete (imunocromatografia de fluxo lateral) em até 15 minutos; Conter manual em língua portuguesa; Deverá ter registro na ANVISA. Validade mínima, na entrega, de 12 meses. CATMAT: 483081 | TESTE | BIOCON | 1.392 | R$ 7,64 | R$ 10.634,88 |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL(Em Substituição)

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em Substituição)
CYN Service Diagnostica LTDA
CNPJ: nº 26.093.205/0001-52

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18DC63F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Ata de Registro de Preços Nº 155 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 21 de maio de 2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **M. S. GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.138.874/0001-07 neste ato representada pela Sra. Marluce Soares Lopes, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.x01-69, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90110/2025/SCML/PVH, instaurado no processo administrativo n° 002.000424/2025-11, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 082/2025, para eventual Aquisição de Material de Limpeza (papel Toalha, Papel Higiênico…), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90110/2025/SCML/PVH.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** M S GONÇALVES LTDA - **CNPJ:** 49.138.874/0001-07
**ENDEREÇO:** RUA: GARÇAS, 353 - ELDORADO
PORTO VELHO/RO - **CEP:** 78.811-682
**TELEFONE:** (69) 99381-6466 - **E-MAIL:** marlucesoareslopes@gmail.com
**RESPONSÁVEL:** MARLUCE SOARES LOPES - **CPF:** xxx.xxx.x01-69

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 03 | PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² . EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS. CATMAT 481231 | PACOTE | NC PAPEIS | 8.285 | R$ 15,30 | R$ 126,760,50 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 04 | PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² . EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS. CATMAT 481231 | PACOTE | NC PAPEIS | 2.761 | R$ 15,30 | R$ 42,243,30 |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

## 4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***M S GONÇALVES LTDA***
CNPJ: nº 49.138.874/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ECOLIM LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08 neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x77-87, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90110/2025/SCML/PVH, instaurado no processo administrativo n° 002.000424/2025-11, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 082/2025, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90110/2025/SCML/PVH.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** ECOLIM LTDA -EPP - **CNPJ:** 17.221.558/0001-08
**ENDEREÇO:** RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO- JI-PARANÁ/RO - **CEP:** 76.900-014
**TELEFONE:** (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981 - **E-MAIL:**ecolim.ro@gmail.com
**RESPONSÁVEL:** ALEXANDER ALVES GUIMARAES - **CPF:** xxx.xxx.x77-87

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 01 | PAPEL TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.<br>CATMAT 467237 | PACOTE | CLARA | 8.412 | R$ 6,78 | R$ 57.033,36 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 02 | PAPEL TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.<br>CATMAT 467237 | PACOTE | CLARA | 2.803 | R$ 6,78 | R$ 19.004,34 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 05 | GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 24X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.<br>CATMAT 403521 | PACOTE | DELLY | 9.125 | R$ 1,99 | R$ 18.158,75 |
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 06 | PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.<br>CATMAT 626489 | PACOTE | FLORAX | 38.213 | R$ 7,09 | R$ 270.930,17 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 07 | PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.<br>CATMAT 626489 | PACOTE | FLORAX | 9.553 | R$ 7,09 | R$ 67.730,77 |
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 08 | PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 (OITO) ROLOS.<br>CATMAT 327844 | PACOTE | FLORAX | 6.198 | R$ 64,50 | R$ 399.771,00 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 09 | PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE | PACOTE | FLORAX | 1.105 | R$ 64,50 | R$ 71.272,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 (OITO) ROLOS.<br>CATMAT 327844 | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***ECOLIM LTDA -EPP***
CNPJ: nº 17.221.558/0001-08

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D9D9A636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.059, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3783/2026/SEINFRA-DEA, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a Contrapartida do Convênio n.° 929970/2022, tendo como objeto serviços de pavimentação urbana nas ruas do Loteamento Parque Amazônia, constante no Processo Administrativo n.° 019.001068/2025-73;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.467.214,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.451.154.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.51 | 2.754.0000.0000.0000 | 1.467.214,56 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.467.214,56** |
| **TOTAL** | | | | | **1.467.214,56** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED5A523C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.060, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3611/2026/SEINFRA-DEA, de 21 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os Processos Administrativos:

•Processo Administrativo n.° 019.000022/2025-37 - Convênio n.° 913124/2021 - Construção de 02 (duas) quadras com grama sintética no bairro Aeroclube;

•Processo Administrativo n.° 019.001762/2025-91 - Convênio n.° 898569/2020 - Serviços de Pavimentação nos Bairros Três Marias e Mariana;

•Processo Administrativo n.° 00600-00009116/2023-31 - Convênio n.° 910971/2021 - Serviços de Pavimentação nos Bairros Três Marias e Cidade do Lobo;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.139.781,74 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 11.01.15.451.154.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 3.3.90.93 | 2.700.9999.0000.0000 | 1.089.142,48 |
| 11.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos | FIS | 3.3.90.93 | 2.700.9999.3110.0000 | 50.639,26 |
| SUBTOTAL | | | | | 1.139.781,74 |
| TOTAL | | | | | 1.139.781,74 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**541F4F65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.061, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3786/2026/SEINFRA-DEA, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Convênio n.° 268/2025/PGE-SEOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Porto Velho - RO, tendo como objeto reforma da praça do Guajará no bairro Aponiã, constante no Processo Administrativo n.° 019.000188/2025-32;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 11.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos | FIS | 4.4.90.51 | 2.701.9999.3210.0000 | 569.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 569.000,00 |
| TOTAL | | | | | 569.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52A12632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.062, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 3785/2026/SEINFRA-DEA, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação referente ao Convênio n.° 929970/2022, tendo como objeto serviços de pavimentação urbana nas ruas do Loteamento Parque Amazônia, constante no Processo Administrativo n.° 019.001068/2025-73;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.304.301,44 (dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700.9999.3120.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.451.154.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.51 | 1.700.9999.3120.0000 | 2.304.301,44 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.304.301,44** |
| **TOTAL** | | | | | **2.304.301,44** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A35B736A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.063, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Memorando n.° 01/2026-SEMEC-GAB/DEC/DDPC, de 28 de maio de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, informa sobre a readequação orçamentária referente ao empenhamento da contribuição patronal da assistência médica realizada pelo Instituto de Previdência e Assistência - IPAM;

Considerando o Ofício n.° 7527/2026/SEMUSA-DIOR, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos referente a readequação orçamentária quanto ao enquadramento da despesa patronal relativo à Assistência Médica,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.071.997,02 (cinco milhões, setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 08.31.10.122.336.2.675 | Sustentação dos Serviços Administrativos | SEG | 3.3.91.39 | 1.500.0015.1002.0000 | 5.071.997,02 | - |
| | | | 3.3.91.08 | 1.500.0015.1002.0000 | - | 5.071.997,02 |
| SUBTOTAL | | | | | 5.071.997,02 | 5.071.997,02 |
| TOTAL | | | | | 5.071.997,02 | 5.071.997,02 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F8D91587

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.064, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1395/2026/SEMA-DIOF, de 02 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com fornecimento de refeições tipo marmitex e kit lanche, destinados ao atendimento das crianças participantes dos Projetos e Ações desenvolvidas pela SEMA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 16.31.18.541.350.2.911 | Educação ambiental e inclusão social | FIS | 3.3.90.39 | 1.759.0000.0000.0000 | 18.450,00 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.759.0000.0000.0000 | - | 18.450,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 18.450,00 | 18.450,00 |
| TOTAL | | | | | 18.450,00 | 18.450,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**651AA84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Nº 2/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DOP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suasatribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME e tendo em vista o que consta no Processo n°. 004.008540/2026-49.
**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem as unidades escolares localizadas na zona rural - Eixo BR364 - Ponta do Abunã - Porto Velho a Nova Califórnia**,** por meio de transporte terrestre**,** com o objetivo de assegurar que as unidades escolares estejam em conformidade com as normas educacionais, bem como oferecer o suporte legal na regularização das instituições escolares junto ao Conselho Municipal de Educação no período de **08/06/2026** a **13/06/2026,** conforme solicitação constante no Memorando nº **0833651/2026 - CME-GAB/CME-DT**, na peça 1 ID 0833651. Processo n°. 004.008540/2026-49.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quantida de Diárias | Valor Unitári o | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Laura Eloisa dos Santos Rios | 73164 | Especialista em Educação | 01 - EMEF União da Vitória - BR 364, Ramal dos Pioneiros, KM 2, Distrito de Nova Califórnia; 2 - EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho, Rua: Cafelândia s/nº - Distrito de Nova Califórnia; 3 - EMEF 13 de Maio, Rua: Campo Grande, nº 582 - Distrito de Extrema; 4 - EMEIEF José Augusto da Silva - Extrema; 5 - EMEIEF Maria Casaroto Abati, Rua: Antônio Olímpio de Lima, nº 3238 - Distrito de Vista Alegre do Abunã; 6 - EMEF Barão do Rio Branco, Rua: 13 de Setembro, S/Nº - Distrito de Fortaleza do Abunã. | 05 e 1/2 | 300,00 150,00 | 1.650,00 |
| Maísa Soares de Oliveira | 22020 | Professora NII | | 05 e 1/2 | 300,00 150,00 | 1.650,00 |
| Rosiney Azevedo Souza | 103846 | Agente de Secretaria Escolar/Gerente II - DOP/DAO/CME | | 05 e 1/2 | 200,00 100,00 | 1.100,00 |
| **VALOR TOTAL DAS DIARIAS** | | | | | | **R$ 4.400,00** |

***VERA LIMA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente - CME

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges Da Silva De Lima**, **Presidente**, em 26/05/2026, às 14:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima**, **Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 09:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B3EB06EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**RESOLUÇÃO Nº 414 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 414 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

> "Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos saldos remanescentes dos recurso Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2025 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2026**,**

**CONSIDERANDO**, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO,** o Processo nº 012.000758/2026-56 para fins de elaboração o Plano de Aplicação em Superavit Financeiro do apurado do exercício de 2025 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para reprogramação no exercício de 2026.

**CONSIDERANDO**, o recebimento do Despacho de 21 de maio de 2026, constante no Processo nº 012.000758/2026-56, recebido neste Conselho em 22 de maio de 2026, para apreciação e deliberação deste colegiado: o Plano de Aplicação para Reprogramação de Saldos em Superavit Financeiro para o exercício de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Aplicação constante no Anexo I desta Resolução, dos saldos de **R$ 17.454.544,84** (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), apurado a partir do superavit financeiro de **R$ 2.549.174,14** (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e de **R$ 14.905.370,70** (quatorze milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos) no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, não utilizados do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS

**Art. 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 414 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS** | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS** | | | | |
| **DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **ÓRGÃO** | **12.Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS** | | | |
| **UNIDADE** | **12.33.Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | | | |
| **PROGRAMA** | **160 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** | | | |
| **12.33.08.245.160.2.852 - Bloco da Proteção Social Básica** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| FAMÍLIAS ATENDIDAS | SEGURIDADE | 3.3.90.14 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 59.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 587.544,30 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 47.141,84 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.3120.0000 | R$ 120.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 375.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 60.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 150.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | 2660.0000.3120.0000 | R$ 90.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 521.775,21 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.3120.0000 | R$ 96.821,24 |
| | | 4.4.90.52 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 920.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 300.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 271.148,43 |
| | | 3.3.90.36 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 4.148.431,02** |
| **12.33.08.243.160.2.862 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| CRIANÇAS ASSISTIDAS | SEGURIDADE | 3.3.90.93 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 38.548,19 |
| | | 3.1.90.04 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 53.672,90 |
| | | 3.3.90.39 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 478.541,29 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 570.762,38** |
| **12.33.08.245.160.2.853 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| FAMÍLIAS ATENDIDAS | SEGURIDADE | 3.3.50.43 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 333.329,43 |
| | | 3.3.90.14 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 11.100,00 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 111.586,67 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 1.087.937,59 |
| | | 3.3.90.32 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 11.150,00 |
| | | 3.3.90.32 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 43.449,86 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 158.144,86 |
| | | 4.4.90.52 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 120.506,33 |
| | | 3.3.50.43 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 23.027,84 |
| | | 3.3.90.30 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 112.143,52 |
| | | 3.3.90.33 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 60.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 40.000,00 |
| | | 3.3.90.48 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 400.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 128.823,25 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 2.791.199,35** |
| **12.33.08.244.160.2.866 - Gestão de Benefícios Eventuais e Apoio a ações de Emergências e Calamidade Pública** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | SEGURIDADE | 3.3.90.32 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 391.750,00 |
| | | 3.3.90.33 | 2661.0000.0000.0000 | R$ 40.066,91 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 431.816,91** |
| **12.33.08.245.160.2.860 - Bloco de Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| PESSOAS ATENDIDAS | SEGURIDADE | 3.1.90.04 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 1.269.000,00 |
| | | 3.1.90.11 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 240.500,00 |
| | | 3.3.90.14 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 75.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 35.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 14.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.33 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 336.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 804.421,81 |
| | | 4.4.90.52 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 719.153,38 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 3.493.075,19** |
| **12.33.08.245.160.2.976 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único do Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| PESSOAS ATENDIDAS | SEGURIDADE | 3.1.90.04 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 540.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 200.233,40 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 740.233,40** |
| **12.33.08.245.160.2.854 - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| AÇÕES REALIZADA | SEGURIDADE | 3.3.50.43 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 1.228.803,46 |
| | | 3.3.50.43 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 241.800,00 |
| | | 3.3.50.43 | 2660.0000.3120.0000 | R$ 661.975,00 |
| | | 3.3.90.14 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 506,31 |
| | | 3.3.90.34 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 508.200,00 |
| | | 3.3.90.34 | 2660.0000.3120.0000 | R$ 38.025,00 |
| | | 3.3.90.93 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 373.844,69 |
| | | 3.3.90.93 | 2660.0000.3120.0000 | R$ 311.134,27 |
| | | 3.3.90.93 | 2660.0000.3140.0000 | R$ 539.960,53 |
| | | 4.4.90.52 | 2660.0000.3110.0000 | R$ 1.141.335,68 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 5.045.584,94** |
| **12.33.08.245.160.2.978 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS - (Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS)** | | | | |
| **PRODUTO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 3.3.90.14 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 71.500,00 |
| | | 3.3.90.30 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 22.941,65 |
| | | 3.3.90.32 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 9.000,00 |
| | | 3.3.90.33 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 70.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | 2660.0000.0000.0000 | R$ 60.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **R$ 233.441,65** |
| **TOTAL GERAL RECURSO FEDERAL** | | | | **R$ 14.905.370,70** |
| **TOTAL GERAL RECURSO ESTADUAL** | | | | **R$ 2.549.174,14** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 17.454.544,84** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E34470C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 186 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NPA1G82 | PVR0175799 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| UAM5A99 | PVR0175915 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCL4853 | PVR0175865 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCV4E76 | PVR0176313 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NVC4E76 | PVR0175934 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| TSE0I78 | PVR0176308 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCY2G27 | PVR0175848 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHN0191 | PVR0176351 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDZ0826 | PVR0175822 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| LUP8B00 | PVR0175917 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCR4G83 | PVR0176271 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NBW8126 | PVR0176317 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| APK5H14 | PVR0176740 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NBW3G39 | PVR0176241 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCU7I48 | PVR0176448 | 12/04/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCX2721 | PVR0176398 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHU3I54 | PVR0176388 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCF7275 | PVR0176291 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTB3079 | PVR0176246 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| RSZ2B99 | PVR0176683 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCC3B22 | PVR0176509 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDI0A64 | PVR0176534 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NDZ0G69 | PVR0176603 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| OHL4075 | PVR0176561 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| SLI2C50 | PVR0176577 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NDX5799 | PVR0176629 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NBS2132 | PVR0176632 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| QTH4G48 | PVR0176594 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCG3J11 | PVR0176720 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| OAB3J40 | PVR0176725 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| OHO6813 | PVR0176804 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| SLI8I02 | PVR0177069 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| NBR1G31 | PVR0176830 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| RSZ8F64 | PVR0172459 | 14/04/2026 | 7455-0 |
| NEB3D84 | PVR0172432 | 14/04/2026 | 7455-0 |
| NCF2D65 | PVR0176864 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| RSV0C69 | PVR0172444 | 14/04/2026 | 7455-0 |
| JXV7B74 | PVR0177288 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| OXL0I95 | PVR0175038 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| THK7J97 | PVR0172453 | 15/04/2026 | 7455-0 |
| NBQ5933 | PVR0175022 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3H13 | P021w090FM | 15/04/2026 | 7340-0 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| OHO6813 | PVR0174891 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NDT2C10 | PVR0174992 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| STW6G15 | PVR0176979 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| NEA4D02 | PVR0177320 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| QTH4I84 | PVR0177438 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| NEG3D73 | PVR0177501 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| NEC8H97 | PVR0177339 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| NCD4287 | PVR0173425 | 16/04/2026 | 7455-0 |
| UAL4F00 | PVR0173748 | 16/04/2026 | 7455-0 |
| NBM6697 | P01J20J08O | 17/04/2026 | 6599-2 |
| OHV7G11 | P01J20J08L | 17/04/2026 | 7072-1 |
| UAO0F90 | PVR0174407 | 17/04/2026 | 7455-0 |
| NEF5D08 | PVR0178297 | 18/04/2026 | 6050-3 |
| SLJ2D60 | PVR0178284 | 18/04/2026 | 6050-3 |
| NCY7892 | PVR0178041 | 18/04/2026 | 6050-3 |
| NBL8I12 | PVR0178389 | 18/04/2026 | 6050-3 |
| SLJ8I12 | PVR0178319 | 18/04/2026 | 6050-3 |
| THI7J76 | PVR0178068 | 18/04/2026 | 6050-3 |
| PBT6F91 | PVR0178213 | 19/04/2026 | 6050-3 |
| NCD1G68 | PVR0178172 | 19/04/2026 | 6050-3 |
| NBL5B87 | PVR0178161 | 19/04/2026 | 6050-3 |
| NDD6410 | P01kk0N0PG | 21/04/2026 | 5185-1 |
| NBC2662 | P01K20m0HB | 27/04/2026 | 5185-1 |
| QZJ7C29 | 2609120571 | 30/04/2026 | 5509-0 |
| NCQ8465 | PVR0169221 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| ENH5273 | PVR0158073 | 23/02/2026 | 6050-3 |
| NEC8906 | PVR0152882 | 26/02/2026 | 7455-0 |
| QTH5C96 | PVR0158903 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| OHP5C16 | PVR0159385 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| OHO8E96 | PVR0161243 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| RSY9G90 | PVR0160782 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ5057 | PVR0160759 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| JXH5215 | PVR0161657 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| SLI2B31 | PVR0161341 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| NBX9404 | PVR0161479 | 05/03/2026 | 6050-3 |
| SIF0J73 | PVR0162568 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| NCO9H92 | PVR0162207 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NBS7C54 | PVR01651417 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| SHA3C23 | PVR0163264 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| PHV9C76 | PVR0164654 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NBO9A50 | PVR0164474 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NCM4502 | PVR0163970 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NCO5332 | PVR0164281 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCJ2C04 | PVR0164791 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| OHM9633 | PVR0164819 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| PHZ8F87 | PVR0164687 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| NBF5596 | PVR0165004 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| SLH6D22 | PVR0165464 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NCM3430 | PVR0165263 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NDL4340 | PVR0165376 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| JXB8J22 | PVR0165918 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEC8847 | PVR0165724 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| OTD1J08 | PVR0165818 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCD4844 | PVR0166387 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0166747 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| LMO5J69 | LMO5J69 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| JXM1946 | PVR0158752 | 17/03/2026 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCJ2C04 | PVR0166183 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| PHZ8F87 | PVR0166469 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| MZV6655 | PVR0167021 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDD5942 | PVR0167164 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QTH4H94 | PVR0167766 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NBO9A50 | PVR0167616 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NBX1J93 | PVR0167617 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QTH6E53 | PVR0161495 | 20/03/2026 | 7455-0 |
| NEF1D59 | PVR0167769 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0167667 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NAE7I04 | PVR0167715 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NEB3061 | PVR0167777 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QZQ0F88 | PVR0167789 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ4B11 | PVR0167724 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHM2A89 | PVR0167360 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCS6B93 | PVR0167343 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| OHO0948 | PVR0167476 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDT6B08 | PVR0167831 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLI1F32 | PVR0167278 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTE4H73 | PVR0168083 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDQ3672 | PVR0167878 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| OHT1F33 | PVR0168278 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| RNE2A79 | PVR0168023 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NDT5045 | PVR0168405 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTD9H17 | PVR0167870 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTD9H17 | PVR0168274 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| RSW1B41 | PVR0167869 | 22/03/2026 | 6050-3 |

**Porto Velho, 03 de JUNHO de 2026.**

***TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5985B52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 187 /2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| SLG1D54 | PVR0168632 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NCH9753 | PVR0162496 | 22/03/2026 | 7455-0 |
| QTF6110 | PVR0168588 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NBG2181 | PVR0168650 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QZB3C00 | PVR0167924 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NBF5596 | PVR0168465 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| QTD6J16 | PVR0168653 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0168550 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NDJ3J23 | PVR0168385 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| PHI1A03 | PVR0168753 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NDL9H72 | PVR0168462 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| AVF9648 | PVR0168387 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| TRX7B47 | PVR0168447 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ5H35 | PVR0168190 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ6913 | PVR0168152 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0169230 | 24/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISD8J31 | 26079100655 | 24/03/2026 | 5592-0 |
| OHT9I22 | PVR0168915 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NDP7249 | PV551214 | 24/03/2026 | 5185-1 |
| QTF6110 | PVR0168812 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| OHP8334 | PVR0168703 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| THM4H96 | PVR0169527 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| PHE3283 | PVR0168990 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NDA2A54 | PVR0169302 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| SHS2I47 | PV549812 | 25/03/2026 | 7633-1 |
| OHU3949 | PVR0169007 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NDV3F02 | PVR0169036 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| OHS8I01 | PV551235 | 25/03/2026 | 5185-1 |
| OXK9F03 | PVR0169258 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NBO9A50 | PVR0169758 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| OHM6J53 | PVR0169815 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDW9016 | PVR0169865 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ2B27 | PVR0169688 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NCV8589 | PVR0169383 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0169800 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| QTI6B29 | PVR0169802 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDL9H72 | PVR0169742 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDE0133 | PVR0169445 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDL9H72 | PVR0169689 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| QTG1I92 | PVR0170416 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| TSM7B26 | PVR0170475 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| PZO8J11 | PVR0170466 | 28/03/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBG1H63 | PVR0170447 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| QTH4A76 | PVR0171117 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NEH3564 | PVR0171109 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCG9599 | PVR0171187 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NXT8H16 | PVR0171165 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| RSY5E76 | PVR0171237 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| UAK2E60 | PVR0171389 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| QTD8I05 | PVR0171062 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCF3I44 | PVR0171396 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| THL0I48 | PVR0171254 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0170330 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| TSC1F48 | PVR0171443 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0170621 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NDT5045 | PVR0170366 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NBI1951 | PVR0170360 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| JXK2731 | PVR0170583 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| THK2I70 | PVR0170587 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| QTF9C42 | PVR0171290 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NED8742 | PVR0170595 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| IRY0D96 | PVR0170594 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NEB7352 | PVR0170545 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| PHS3C81 | PVR0170626 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| OXK9F03 | PVR0170838 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NCT6D65 | PVR0171265 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NAC7B85 | PVR0164385 | 30/03/2026 | 7455-0 |
| NDA2A54 | PVR0171725 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCY4824 | PVR0171620 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| QTB1A42 | PVR0171782 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCI5183 | PVR0171580 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| OHV5G02 | PVR0171839 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NDM7182 | PVR0171726 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0171670 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0171644 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCV3821 | PVR0171591 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NEG3308 | PVR0171007 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NDL9H72 | PVR0171835 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCK3575 | PVR0171807 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| OHW5B59 | PVR0171578 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCX9F69 | PVR0172063 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCU7232 | PVR0172078 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCR0E09 | PVR0172211 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NBB6836 | PVR0172035 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| SLK9E07 | PVR0172349 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NEE8721 | PVR0172248 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| PZX7H95 | PVR0172207 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| THM0I61 | PVR0171905 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| UAO7J80 | PVR0172239 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| OHS2086 | PVR0172235 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| OXL1D54 | PVR0172347 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCM5578 | PVR0171993 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCA6205 | PVR0172077 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| QUO8I37 | PVR0172351 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| SLL9D22 | PVR0171978 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| SLJ0G94 | PVR0172502 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NCZ7106 | PVR0172490 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| PHJ9584 | PVR0172662 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NBB4055 | PVR0172516 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NBI5719 | PVR0172527 | 02/04/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QTF5E67 | PVR0172581 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NDS0A86 | PVR0172600 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| AII4G27 | PVR0172320 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| MGT3C79 | PVR0172416 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NEA0C26 | PVR0172510 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| AUI5525 | PVR0172330 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| PYF9H39 | PVR0172700 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| SYQ4J01 | PVR0172876 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NCY4824 | PVR0172797 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| PYI4E86 | PVR0172763 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| SQR2G21 | PVR0172848 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| QTH3609 | PVR0172864 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| QTH3609 | PVR0172925 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| OXL4J64 | PVR0172934 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| NDO8859 | PVR0172776 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| SLK9F16 | PVR0172956 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| NDB3260 | PVR0170733 | 03/04/2026 | 7463-0 |
| QWN1B37 | PVR0172880 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| NEF4A85 | PVR0172803 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| UAJ1J98 | PVR0173377 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| SLG0E38 | PVR0173096 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| QPM4I54 | PVR0173014 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| QTC6J48 | PVR0173178 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NBJ5I22 | PVR0173342 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NCW1C14 | PVR0173186 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NCZ5E66 | PVR0173115 | 04/04/2026 | 6050-3 |

**Porto Velho, 03 de JUNHO de 2026.**

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DD3BBA1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 143/2026**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2026**
**MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH**
**Homologação da licitação originária (CIS-AVH): 26/06/2025**
**Homologação da adesão/contratação do Município: 27/05/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, consistente em Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinado ao atendimento das demandas eletivas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Felipe d'Oeste/RO, conforme Proposta Federal nº 11295659000125001, Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AVH, Termo de Referência nº 11/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 143/2026.

**INTERESSADO: SEMUSA**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.427 – C.C. 61.930-2 – SUS Invest. Estrut. da Rede APSAQ EQ UBS ESF OLIVIA – Proposta nº 11295659000125001 – Portaria nº 7806
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 52.00 – Veículo de Tração Mecânica.
**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

**Contratado(a)**: LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24
**Valor Contratado: R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo automotor novo (zero quilômetro), Tipo Van ou Furgão, destinado ao transporte sanitário de passageiros, ano/modelo mínimo 2024/2025, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, sendo 14 (quatorze) passageiros, 1 (um) motorista e 1 (um) assento adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Motor a combustão (diesel), com cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 129 a 170 cv e torque mínimo de 40 KGF.M; transmissão manual com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré; Tração traseira com sistema de freios a disco nas quatro rodas, com sistema antitravamento (ABS); Airbag; Direção hidráulica, Vidros elétricos e sistema de ar-condicionado. Equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e, quando aplicável, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. | UN | 1,00 | R$ 387.500,00 | R$ 387.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Deverá possuir sistema de acessibilidade para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso ou elevador veicular ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), além de sistema de fixação e travamento para cadeira de rodas, com cinto de segurança adequado, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR aplicáveis) e de acordo com a legislação de trânsito. | | | | |
| **TOTAL R$ 387.500,00** | | | | | |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 143/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***MARCOS VINÍCIUS LOPES –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**71A19489

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 143/2026**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2026**
**MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH**
**Homologação da licitação originária (CIS-AVH): 26/06/2025**
**Homologação da adesão/contratação do Município: 27/05/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, consistente em Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinado ao atendimento das demandas eletivas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Felipe d'Oeste/RO, conforme Proposta Federal nº 11295659000125001, Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AVH, Termo de Referência nº 11/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 143/2026.

**INTERESSADO: SEMUSA**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.427 – C.C. 61.930-2 – SUS Invest. Estrut. da Rede APSAQ EQ UBS ESF OLIVIA – Proposta nº 11295659000125001 – Portaria nº 7806
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 52.00 – Veículo de Tração Mecânica.
**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

**Contratado(a)**: LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24
**Valor Contratado: R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo automotor novo (zero quilômetro), Tipo Van ou Furgão, destinado ao transporte sanitário de passageiros, ano/modelo mínimo 2024/2025, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, sendo 14 (quatorze) passageiros, 1 (um) motorista e 1 (um) assento adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Motor a combustão (diesel), com cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 129 a 170 cv e torque mínimo de 40 KGF.M; transmissão manual com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré; Tração traseira com sistema de freios a disco nas quatro rodas, com sistema antitravamento (ABS); Airbag; Direção hidráulica, Vidros elétricos e sistema de ar-condicionado. Equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e, quando aplicável, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. Deverá possuir sistema de acessibilidade para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso ou elevador veicular ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), além de sistema de fixação e travamento para cadeira de rodas, com cinto de segurança adequado, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR aplicáveis) e de acordo com a legislação de trânsito. | UN | 1,00 | R$ 387.500,00 | R$ 387.500,00 |
| **TOTAL R$ 387.500,00** | | | | | |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 143/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***MARCOS VINÍCIUS LOPES –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7DA8BA66

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-010/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 590/2026/SEMSAU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026.**

OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, de uso profissional hospitalar, visando atender às necessidades da lavanderia do Hospital Massao Okamoto.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
**Empresa:** ECOLIM LTDA
**CNPJ:** 17.221.558/0001-08
**Representante legal:** ALEXANDER ALVES GUIMARAES
**Endereço:** AVENIDA TENENTE BRASIL,510, 76900-014, JI-PARANA.
**E-MAIL:**ecolim.ro@gmail.com
**TELEFONE:** (69) 3422-1919
Ficou registrado com o valor total de R$ 250.450,00 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais.)

| Lote | ordem | descrição | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1,270 - 1,290. DILUIÇÃO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS. | GL | 200 | 519,00 | 103.800,00 |
| 1 | 2 | DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS .UTILIZADO NAS CONCENTRAÇOES SDE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO ,COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1 185, COMPOSIÇAO HIDROXIDO SODIO SEQUESTRANTE BRANQUEADOR OPTICO ,TENSOATIVOS NAO IONICOS , QUELANTE COADJUNVANTE ,SOLVENTE CORANTE , VEICULO PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL ,NOTIFICADO PELA ANVISA GL COM 30 LITROS. | GL | 150 | 421,00 | 63.150,00 |
| 1 | 1 | AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL.DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS. | GL | 250 | 334,00 | 83.500,00 |

**Valor total**: 250.450,00

**Empresa:** HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 26.581.761/0001-78
**Representante legal:** ANA CLAUDIA BRUNE
**Endereço:** AVENIDA RIO BRANCO,2262, 76963-734, CACOAL
**E-MAIL;** licitacao.higibest@gmail.com
**TELEFONE:** (69) 99266-4395
Ficou registrado com o valor total de R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais.)

| Lote | ordem | descrição | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ,INDICADO PARA DESINFECÇAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS .DEVIDO A ALTA CONCENTRAÇAO DE PEROXIDO DE HIFROGENIO EM SUA COMPOSIÇAO POSSUI EXELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇAO DE MANCHAS MESMOS A BAIXAS DOSAGENS DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA EFICACIA CONTRA AMPLO ESPPECTRO DE MICRORGANISMOS, PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . NOTIFICADO PELA ANVISA GALAO COM 30 LITROS . | GL | 80 | 515,00 | 41.200,00 |

**Valor total**: 41.200,00

São Miguel do Guaporé/RO, 08/06/2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**6B8521D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 196/2026 DISPÕE DA 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 196/2026**

"DISPÕE DA 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
,
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

| **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| **164º** | Marcilene Silva Vieira |
| **165º** | Zelina Da Silva Limana |
| **166º** | Josinaldo Costa Rosa |
| **167º** | Ivo Monteiro Dos Santos |
| **168º** | Edinalva Costa De Paiva Da Silva |
| **169º** | Eliane De Fatima Fontes |
| **170º** | Lucelia Nunes Do Carmo |
| **171º** | Clarice De Fatima Soares Nunes |
| **172º** | Idalina Macedo dos Santos |
| **173º** | Bruna Tais Souza |

| **PROFESSOR DE HISTÓRIA** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| **3º** | Poliana da Cruz Silva |

**Art. 2º -** Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>**

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 02 | CPF/MF |
| 02 | Cédula de Identidade. |
| 01 | Comprovante de Residência. |
| 01 | Contato: e-mail, telefone. |
| 01 | Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal |
| 01 | Carteira de Trabalho DIGITAL. |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP (Número). |
| 01 | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01 | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino). |
| 01 | Título de Eleitor. |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral). |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente. |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)) |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF. |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade). |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |

| | |
|---|---|
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>**

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO<br>**SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 01 | Carteira de trabalho DIGITAL |
| 01 | Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Comprovante de residência atualizado |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**52A47E67

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### ADJUDICAÇÃO PROCESSO 42/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**<u>TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</u>**

**A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:**

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 42/2025
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica
d) Data da adjudicação: 08/06/2026
e) Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM ESTRUTURA DA PAREDE EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA EQUIPAMENTOS DE TI E CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA O ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AG TECH SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 63.583.859/0001-90**

| **ITEM(S)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM ESTRUTURA DA PAREDE EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA EQUIPAMENTOS DE TI, SENDO: TIPO DE PAREDE: PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL). ESTRUTURA: PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO (CW E UA) PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA. ESPESSURA DA PAREDE: 75 MM (UTILIZANDO PLACAS DE GESSO DE 12,5 MM DE CADA LADO). ISOLAMENTO ACÚSTICO (OPCIONAL): LÃ DE VIDRO OU LÃ DE ROCHA (50 MM) ENTRE OS PERFIS METÁLICOS PARA MELHORAR O DESEMPENHO ACÚSTICO, CASO NECESSÁRIO. DIMENSÕES DA PAREDE: ALTURA: 3 METROS; LARGURA: 1 METRO; COMPRIMENTO: 1 METRO; RODAPÉ: 10 CM DE ALTURA, EXECUTADO COM ACABAMENTO EM CERÂMICA, EM PADRÃO SEMELHANTE AO PISO JÁ EXISTENTE NA SALA DEVIDAMENTE | Serviço | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ASSENTADO COM ARGAMASSA APROPRIADA, COM REJUNTAMENTO COMPATÍVEL EM COR E ACABAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR PERFEITO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO, SEM FALHAS, TRINCAS OU DESCONTINUIDADES, INCLUINDO ARREMATES EM CANTOS E EMENDAS. ACABAMENTO DA PAREDE: REVESTIMENTO DE JUNTAS COM FITA DE DRYWALL E MASSA PARA ACABAMENTOS, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS VISÍVEIS. • JÁ PINTADO NA COR 'AREIA' (PADRÃO DAS DEMAIS PAREDES DO AMBIENTE) PORTA DE MADEIRA: MODELO DA PORTA: PORTA DE MADEIRA SÓLIDA OU MACIÇA, COM ESPESSURA DE 40 MM. DIMENSÕES DA PORTA: 80 CM (LARGURA) X 210 CM (ALTURA) — UMA PORTA DE TAMANHO PADRÃO. ACABAMENTO DA PORTA: PODE SER DE MADEIRA NATURAL, COM VERNIZ, OU PINTADA COM TINTA ESMALTE. FECHADURA E DOBRADIÇAS: INSTALAR FECHADURA E DOBRADIÇAS APROPRIADAS PARA PORTAS DE MADEIRA (TIPICAMENTE 3 DOBRADIÇAS DE 3" E FECHADURA COM ROSETA). PORTAL EMBUTIDO: MODELO DO PORTAL: PORTAL EMBUTIDO DE MADEIRA, INTEGRANDO A MOLDURA À PAREDE DE DRYWALL. DIMENSÕES DO PORTAL: O PORTAL É PROJETADO PARA SE AJUSTAR À PORTA DE MADEIRA, COM LARGURA DE 10 CM EM CADA LADO E 10 CM NA PARTE SUPERIOR. INSTALAÇÃO DO PORTAL: O PORTAL É EMBUTIDO NA PAREDE DE DRYWALL, FIXADO DIRETAMENTE AOS PERFIS METÁLICOS DA ESTRUTURA DA PAREDE. A UNIÃO ENTRE A MADEIRA DO PORTAL E A PAREDE DE DRYWALL DEVE SER FEITA COM ACABAMENTO DE FITA DE GESSO, GARANTINDO UMA TRANSIÇÃO SUAVE. CONSIDERAÇÕES DE ACABAMENTO: SELAGEM: SELAR AS BORDAS DA PORTA E DO PORTAL PARA GARANTIR O ACABAMENTO PERFEITO E PREVENIR FISSURAS. | | | | |
| 1 | 2 | CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA O ARQUIVO MORTO, SENDO: TIPO DE PAREDE: PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL). ESTRUTURA: PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO (CW E UA) PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA. ESPESSURA DA PAREDE: 75 MM (UTILIZANDO PLACAS DE GESSO DE 12,5 MM DE CADA LADO). ISOLAMENTO ACÚSTICO (OPCIONAL): LÃ DE VIDRO OU LÃ DE ROCHA (50 MM) ENTRE OS PERFIS METÁLICOS PARA MELHORAR O DESEMPENHO ACÚSTICO, CASO NECESSÁRIO. DIMENSÕES DA PAREDE DIVISÓRIA: ALTURA: 3 METROS; COMPRIMENTO: 2,5 METROS; RODAPÉ: 10 CM DE ALTURA, EXECUTADO COM ACABAMENTO EM CERÂMICA, EM PADRÃO SEMELHANTE AO PISO JÁ EXISTENTE NA SALA DEVIDAMENTE ASSENTADO COM ARGAMASSA APROPRIADA, COM REJUNTAMENTO COMPATÍVEL EM COR E ACABAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR PERFEITO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO, SEM FALHAS, TRINCAS OU DESCONTINUIDADES, INCLUINDO ARREMATES EM CANTOS E EMENDAS. ACABAMENTO DA PAREDE: REVESTIMENTO DE JUNTAS COM FITA DE DRYWALL E MASSA PARA ACABAMENTOS, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS VISÍVEIS. • JÁ PINTADO NA COR 'AREIA' (PADRÃO DAS DEMAIS PAREDES DO AMBIENTE) PORTA DE MADEIRA: MODELO DA PORTA: PORTA DE MADEIRA SÓLIDA OU MACIÇA, COM ESPESSURA DE 40 MM. DIMENSÕES DA PORTA: 70 CM (LARGURA) X 210 CM (ALTURA) — UMA PORTA DE TAMANHO PADRÃO. ACABAMENTO DA PORTA: PODE SER DE MADEIRA NATURAL, COM VERNIZ, OU PINTADA COM TINTA ESMALTE. FECHADURA E DOBRADIÇAS: INSTALAR FECHADURA E DOBRADIÇAS APROPRIADAS PARA PORTAS DE MADEIRA (TIPICAMENTE 3 DOBRADIÇAS DE 3" E FECHADURA COM ROSETA). PORTAL EMBUTIDO: MODELO DO PORTAL: PORTAL EMBUTIDO DE MADEIRA, INTEGRANDO A MOLDURA À PAREDE DE DRYWALL. DIMENSÕES DO PORTAL: O PORTAL É PROJETADO PARA SE AJUSTAR À PORTA DE MADEIRA, COM LARGURA DE 10 CM EM CADA LADO E 10 CM NA PARTE SUPERIOR.<br>INSTALAÇÃO DO PORTAL: O PORTAL É EMBUTIDO NA PAREDE DE DRYWALL, FIXADO DIRETAMENTE AOS PERFIS METÁLICOS DA ESTRUTURA DA PAREDE. A UNIÃO ENTRE A MADEIRA DO PORTAL E A PAREDE DE DRYWALL DEVE SER FEITA COM ACABAMENTO DE FITA DE GESSO, GARANTINDO UMA TRANSIÇÃO SUAVE. CONSIDERAÇÕES DE ACABAMENTO: SELAGEM: SELAR AS BORDAS DA PORTA E DO PORTAL PARA GARANTIR O ACABAMENTO PERFEITO E PREVENIR FISSURAS. | Serviço | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |

**Valor Total adjudicado: R$ 15.000,00.**

**Seringueiras-RO, 08 de junho de 2026.**

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**54566626

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2026 PROC 23/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ: 84.580.224/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA **R DA ROCHA DA COSTA LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB N. 03.496.958/0001-03, NA FORMA ABAIXO.

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026 PROCESSO Nº. 23/2026**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R DA ROCHA DA COSTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 03.496.958/0001-03, localizada na Av. Flamboyant, n. 460, Bairro Centro, Seringueiras-RO, CEP 76934-000, neste ato representada pelo Sr. Rafael da Rocha da Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n. **18** SESDEC e CPF n. ***.880.962-**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente

com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 23/2026. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **MARCA** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 10 8 CMX2 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | WESTER | 100 | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 1 | 2 | BORRACHA BRANCA CX C/ 60 UNID Nº 60. | CX | MERCU | 1 | R$ 16,50 | R$ 16,50 |
| 1 | 3 | CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3 | UN | NOVA | 20 | R$ 6,50 | R$ 130,00 |
| 1 | 4 | CALCULADORA DE MESA. -12 DÍGITOS GRANDES. - CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS. -CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO. - DUAS MEMÓRIAS. -MU. -RAIZ. -PORCENTO. -DUPLO ZERO. BATERIA SOLAR. | UN | CLASSE | 15 | R$ 22,50 | R$ 337,50 |
| 1 | 5 | CANETA ESFEROGRAFICA PLASTICA LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO MEDIA CORES PRETA AZUL E VERMELHA MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO LATERAL CORPO SEXTAVADO TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADE. | CX | COMPACTOR | 15 | R$ 32,50 | R$ 487,50 |
| 1 | 7 | CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL BASE: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 47 MM LARGURA: 18 MM TIPO: AUTO-ENTINTADO FORMATO: RETANGULAR; | UN | CARBRIK | 12 | R$ 48,50 | 582,00 |
| 1 | 16 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, TAM. 45MM X 50MT | UN | CELTA | 50 | R$ 4,50 | R$ 225,00 |
| 1 | 20 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA PAREDE; MANUAL Nº 106 PARA GRAMPO 106 | UN | CLASSE | 5 | R$ 32,24 | R$ 161,20 |
| 1 | 26 | ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, PARA ACOMODAÇÃO DE CANETAS, CLIPES, BLOCO ADESIVO, CONTENDO 3 A 4 COMPARTIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 X 9 X 10 CM | UN | LIKE | 20 | R$ 18,50 | R$ 370,00 |
| 1 | 27 | PAPEL CASCA DE OVO A4 CX C/ 50 UNID | CX | SCRITY | 20 | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 1 | 29 | PAPEL SULFIT A 4 (75G/M² RESMA C/ 500 FLS) CX C/ 10 RESMAS | CX | REPORT | 15 | R$ 320,00 | R$ 4.800,00 |
| 1 | 33 | PILHA ALCALINA PEQUENA CARTELAS C/ 2 UNIDADES. (AA) | UN | ALFACEL | 30 | R$ 13,20 | R$ 396,00 |
| 1 | 42 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, MATERIAL: POLIPROPILENO EXTRA FORTE PARA APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, MADEIRA, METAL, VIDRO E BORRACHA, ESPESSURA DE 1 MM, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 5 METROS. | UN | CELTA | 5 | R$ 10,50 | R$ 52,50 |
| 1 | 44 | MOUSE PAD BORRACHA NEOPRENE E POLIÉSTER 24 CM 19 CM 1,5 CM APOIO PARA O PUNHO ERGONÔMICO, EM ESPUMA DE 1,5 CM PRETA ERGONÔMICO. | UN | MASTER | 15 | R$ 16,50 | R$ 247,50 |
| 1 | 46 | COLA INSTANTÂNEA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE - 100G | UN | TEK BOND | 20 | R$ 34,50 | R$ 690,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$ 9.695,70** | | | | |

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os

seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA**
Prazo e local de entrega: conforme edital.

**CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 23/2026.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**
Onde:
**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondôniaquando:

**a)** O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
**d)** O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** Advertência;
**II)** Multa;
**III)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
**IV)** Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata,dasobrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
**Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde**

**que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;** Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;**Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro dePreços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 22 maio de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Câmara Municipal de Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

***R DA ROCHA DA COSTA LTDA***
CNPJ N. 03.496.958/0001-03
Contratada

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**AD4570EC

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 2/2026 PROCESSO 23/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ: 84.580.224/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 05.789.763/0001-87, NA FORMA ABAIXO.

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026**
**PROCESSO Nº. 23/2026**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 05.789.763/0001-87, localizada na Av. Padre Adolpho Rohl, Nº 2102, Centro, Jaru-RO, CEP 76890-000, neste ato representada pela Srª. Maria do Carmo Teixeira, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. **942** SESDEC/RO e CPF n. ***.781.442-**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 23/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **MARCA** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 6 | CANETA MARCA TEXTO PLASTICO FORMATO RETAMGULAR AMARELA E VERDE 1 LINHA. | UN | 40 | LIKE | R$ 0,75 | R$ 30,00 |
| 1 | 8 | CLIPS NUMERO 2/0 COM MINIMO 50 UNIDADES | CX | 20 | BACCHI | R$ 2,41 | R$ 48,20 |
| 1 | 9 | CLIPS NUMERO 4/0 COM MINIMO 50 UNIDADES | UN | 20 | BACCHI | R$ 2,41 | R$ 48,20 |
| 1 | 10 | CLIPS NUMERO 6/0 COM MINIMO 50 UNIDADES | UN | 10 | BACCHI | R$ 2,52 | R$ 25,20 |
| 1 | 11 | COLA BRANCA BASTÃO 40 GRAMAS | UN | 10 | LEO E LEO | R$ 2,87 | R$ 28,70 |
| 1 | 12 | COLA BRANCA PASTOSA TUBO COM 90 GRAMAS | UN | 20 | PIRATINGA | R$ 2,22 | R$ 44,40 |
| 1 | 13 | ENVELOPE PARDO 24 X 34. | UN | 400 | SCRITY | R$ 0,45 | R$ 180,00 |
| 1 | 14 | ENVELOPE PARDO 18 X 24. | UN | 200 | SCRITY | R$ 0,30 | R$ 60,00 |
| 1 | 15 | EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO PIRANHA | UN | 20 | MASTER PRINT | R$ 6,90 | R$ 138,00 |
| 1 | 17 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, TAM. 12MM X 10MT | UN | 50 | EUROCEL | R$ 0,96 | R$ 48,00 |
| 1 | 18 | FITA DUPLA FACE 10 MTS POR 11 MM ESTREITA COR BRANCA | UN | 10 | ADELBRAS | R$ 6,52 | R$ 65,20 |
| 1 | 19 | GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (PEQUENO) | UN | 20 | LIKE | R$ 10,20 | R$ 204,00 |
| 1 | 21 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 | CX | 20 | BACCHI | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 1 | 22 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES | CX | 20 | BRW | R$ 5,50 | R$ 110,00 |
| 1 | 23 | LAPIS PRETO REDONDO Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES | CX | 20 | LEO E LEO | R$ 67,50 | R$ 135,00 |
| 1 | 24 | LIVRO ATA DA COR PRETA C/ 100 FLS NUMERADAS. | UN | 5 | TILIBRA | R$ 17,32 | R$ 86,60 |
| 1 | 25 | MOLHA DEDO QUE NÃO MANCHA COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO CARGA MASSA CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE DE 2 ANOS SEM GLICERINA EMBALAGEM DE 12 G | UN | 20 | RADEX | R$ 2,96 | R$ 59,20 |
| 1 | 28 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS. | CX | 20 | MASTER PRINT 180GR | R$ 19,21 | R$ 384,20 |
| 1 | 30 | PASTA CANALETA CRISTAL | UN | 20 | ACP | R$ 2,41 | R$ 48,20 |
| 1 | 31 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM (CX COM 50 UNIDADES) CAIXA; | UN | 15 | DELLO | R$ 21,50 | R$ 322,50 |
| 1 | 32 | PILHA ALCALINA 12V AAA COM CARTELA COM 4 UNID. | UN | 25 | MAXPRINT | R$ 7,50 | R$187,50 |
| 1 | 34 | BLOCO RECADO PAPEL VARIADA 38 MM 50 MM 4 CORES NEON, REMOVÍVEL/REPOSICIONÁVEL 75 G/M2 50 UN | UN | 50 | LIKE | R$ 10,30 | R$ 515,00 |
| 1 | 35 | RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CENTÍMETROS DE BOA QUALIDADE | UN | 10 | MAXCRIL | R$ 0,90 | R$ 9,00 |
| 1 | 37 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOA QUALIDADE NAS CORES AZUL OU PRETA UNIDADE 40ML. | UN | 5 | RADEX | R$ 8,50 | R$ 42,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40 | APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO POINTER LASER CONTROLE REMOTO POWERPOINT EXCEL CANVA COM ALCANCE DE 10M PASSADOR PARA PALESTRAS E REUNIÕES. | UN | 2 | APORTEX | R$ 174,00 | R$ 348,00 |
| 1 | 43 | PASTA ARQUIVO PAPELAO PRENSADO AZ 280MM 350MM 90MM PRENDEDOR E ANEL NIQUELADO DESCRIÇAO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇAO EM AÇO. | UN | 40 | FRAMA | R$ 15,50 | R$ 620,00 |
| **TOTAL GERAL: R$ 4.137,60** | | | | | | | |

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA**
Prazo e local de entrega: conforme edital.

**CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 23/2026.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**
Onde:
**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
**a)** O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
**d)** O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** Advertência;
**II)** Multa;
**III)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
**IV)** Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata,das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
**Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;** Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;**Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 22 maio de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

***APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA***
CNPJ N. 05.789.763/0001-87
Contratada

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**6A71F642

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2026 PROCESSO N 23/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ: 84.580.224/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA **DIEGO RIBEIRO CAMPOS** INSCRITA NO CNPJ SOB N. 31.524.203/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026 PROCESSO Nº. 23/2026**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DIEGO RIBEIRO CAMPOS inscrita no CNPJ sob o n. 31.524.203/0001-00, localizada na Rua 09, n. 38, Quadra 25, Lote 19, Centro, Jagurá-GO, CEP 76.330-000, neste ato representada pelo Sr. Diego Ribeiro Campos, brasileiro, divorciado, empresário, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.686.641-**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente

com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 23/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **Marca** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 36 | KIT DE 04 REFIS ORIGINAL DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EPSON L3250, CONTENDO AS SEGUINTE CORES, 1 REFIL TINTA BLACK T544 65 ML ORIGINAL, 1 REFIL TINTA CYAN T544 65 ML ORIGINAL, 1 REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML ORIGINAL, 1 REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | KIT | 12 | SPLASHJET | R$ 159,40 | R$ 1.912,80 |
| 1 | 41 | KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL NAS CORES PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELO: COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W. | KIT | 12 | SPLASHJET | R$ 284,00 | R$ 3.408,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL: R$ 5.320,80** | | | |

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA**
Prazo e local de entrega: conforme edital.

**CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 23/2026.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**
Onde:
**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
**a)** O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
**d)** O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacomantecedênciade30(trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** Advertência;
**II)** Multa;
**III)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
**IV)** Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada,onãocumprimento,porpartedaempresadetentoradaAta,dasobrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
**Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;** Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;**Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 22 maio de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Câmara Municipal de Seringueiras- RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

***DIEGO RIBEIRO CAMPOS***
CNPJ N. 31.524.203/0001-00
Contratada

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**1C2C7ECB

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2026 PROCESSO 23/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ: 84.580.224/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 40.146.736/0001-97, NA FORMA ABAIXO.

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026 PROCESSO Nº. 23/2026**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.146.736/0001-97, localizada na Rua Azarias Bueno de Campos, n. 104, Casa Quadra B Lote 6-B, Mandaguari – PR, CEP 86975-000, neste ato representada pela Srª. Rozangela Trevizan, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. *.***.067-* SESP-PR e CPF n. ***.807.829-**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 23/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

| **ITEM(S)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **Marca** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 38 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LAZER JET P 1132 MFP | UN | 6 | PREMIUM | R$ 26,00 | R$ 156,00 |
| 1 | 39 | CARTUCHO DE TONER HP CF-283A. TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M127FN, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202, M125NW M-125NW. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5 NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO. | UN | 30 | PREMIUM | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| 1 | 45 | TECLADO USB PADRÃO ABNT2 ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL) CONFORME NBR 10346/10347 (QWERTY); 107 TECLAS NO MÍNIMO, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; 12 TECLAS DE FUNÇÃO NA PARTE SUPERIOR (ON-TOP); TECLAS DE PERFIL BAIXO (LOW PROFILE); TECNOLOGIA DE MEMBRANA COM DIGITAÇÃO SILENCIOSA; TECLA WINDOWS (MENU INICIAR) E TECLA DE APLICAÇÃO (ATALHO EQUIVALENTE AO BOTÃO DIREITO DO MOUSE); INSCRIÇÕES GRAVADAS A LASER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; INDICADORES LUMINOSOS (LED) PARA NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; ESTRUTURA RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; AJUSTE DE INCLINAÇÃO/ALTURA; INTERFACE USB TIPO A; SISTEMA PLUG AND PLAY; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8 METROS; COR PRETA; COMPATÍVEL COM WINDOWS (XP OU SUPERIOR) E LINUX; CERTIFICAÇÃO FCC, CE E CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UN | 40 | MONOCRON | R$ 53,00 | **R$ 2.120,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL: R$ 3.326,00** | | | |

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA**
Prazo e local de entrega: conforme edital.

**CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 23/2026.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**
Onde:
**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:

**a)** O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
**d)** O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacomantecedênciade30(trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** Advertência;
**II)** Multa;
**III)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
**IV)** Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada,onãocumprimento,porpartedaempresadetentoradaAta,dasobrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:

**Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;** Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;**Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 22 maio de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

***R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA***
CNPJ N. 40.146.736/0001-97
Contratada

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**48DF33DF

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 42/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:**

01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 42/2026
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica
d) Data da homologação: 08/06/2026
e) Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM ESTRUTURA DA PAREDE EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA EQUIPAMENTOS DE TI E CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA O ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**AG TECH SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 63.583.859/0001-90**

| ITEM(S) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM ESTRUTURA DA PAREDE EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA EQUIPAMENTOS DE TI, SENDO: TIPO DE PAREDE: PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL). ESTRUTURA: PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO (CW E UA) PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA. ESPESSURA DA PAREDE: 75 MM (UTILIZANDO PLACAS DE GESSO DE 12,5 MM DE CADA LADO). ISOLAMENTO ACÚSTICO (OPCIONAL): LÃ DE VIDRO OU LÃ DE ROCHA (50 MM) ENTRE OS PERFIS METÁLICOS PARA MELHORAR O DESEMPENHO ACÚSTICO, CASO NECESSÁRIO. DIMENSÕES DA PAREDE: ALTURA: 3 METROS; LARGURA: 1 METRO; COMPRIMENTO: 1 METRO; RODAPÉ: 10 CM DE ALTURA, EXECUTADO COM ACABAMENTO EM CERÂMICA, EM PADRÃO | Serviço | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEMELHANTE AO PISO JÁ EXISTENTE NA SALA DEVIDAMENTE ASSENTADO COM ARGAMASSA APROPRIADA, COM REJUNTAMENTO COMPATÍVEL EM COR E ACABAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR PERFEITO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO, SEM FALHAS, TRINCAS OU DESCONTINUIDADES, INCLUINDO ARREMATES EM CANTOS E EMENDAS. ACABAMENTO DA PAREDE: REVESTIMENTO DE JUNTAS COM FITA DE DRYWALL E MASSA PARA ACABAMENTOS, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS VISÍVEIS. • JÁ PINTADO NA COR 'AREIA' (PADRÃO DAS DEMAIS PAREDES DO AMBIENTE) PORTA DE MADEIRA: MODELO DA PORTA: PORTA DE MADEIRA SÓLIDA OU MACIÇA, COM ESPESSURA DE 40 MM. DIMENSÕES DA PORTA: 80 CM (LARGURA) X 210 CM (ALTURA) — UMA PORTA DE TAMANHO PADRÃO. ACABAMENTO DA PORTA: PODE SER DE MADEIRA NATURAL, COM VERNIZ, OU PINTADA COM TINTA ESMALTE. FECHADURA E DOBRADIÇAS: INSTALAR FECHADURA E DOBRADIÇAS APROPRIADAS PARA PORTAS DE MADEIRA (TIPICAMENTE 3 DOBRADIÇAS DE 3" E FECHADURA COM ROSETA). PORTAL EMBUTIDO: MODELO DO PORTAL: PORTAL EMBUTIDO DE MADEIRA, INTEGRANDO A MOLDURA À PAREDE DE DRYWALL. DIMENSÕES DO PORTAL: O PORTAL É PROJETADO PARA SE AJUSTAR À PORTA DE MADEIRA, COM LARGURA DE 10 CM EM CADA LADO E 10 CM NA PARTE SUPERIOR. INSTALAÇÃO DO PORTAL: O PORTAL É EMBUTIDO NA PAREDE DE DRYWALL, FIXADO DIRETAMENTE AOS PERFIS METÁLICOS DA ESTRUTURA DA PAREDE. A UNIÃO ENTRE A MADEIRA DO PORTAL E A PAREDE DE DRYWALL DEVE SER FEITA COM ACABAMENTO DE FITA DE GESSO, GARANTINDO UMA TRANSIÇÃO SUAVE. CONSIDERAÇÕES DE ACABAMENTO: SELAGEM: SELAR AS BORDAS DA PORTA E DO PORTAL PARA GARANTIR O ACABAMENTO PERFEITO E PREVENIR FISSURAS. | | | | |
| 1 | 2 | CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA O ARQUIVO MORTO, SENDO: TIPO DE PAREDE: PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL). ESTRUTURA: PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO (CW E UA) PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA. ESPESSURA DA PAREDE: 75 MM (UTILIZANDO PLACAS DE GESSO DE 12,5 MM DE CADA LADO). ISOLAMENTO ACÚSTICO (OPCIONAL): LÃ DE VIDRO OU LÃ DE ROCHA (50 MM) ENTRE OS PERFIS METÁLICOS PARA MELHORAR O DESEMPENHO ACÚSTICO, CASO NECESSÁRIO. DIMENSÕES DA PAREDE DIVISÓRIA: ALTURA: 3 METROS; COMPRIMENTO: 2,5 METROS; RODAPÉ: 10 CM DE ALTURA, EXECUTADO COM ACABAMENTO EM CERÂMICA, EM PADRÃO SEMELHANTE AO PISO JÁ EXISTENTE NA SALA DEVIDAMENTE ASSENTADO COM ARGAMASSA APROPRIADA, COM REJUNTAMENTO COMPATÍVEL EM COR E ACABAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR PERFEITO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO, SEM FALHAS, TRINCAS OU DESCONTINUIDADES, INCLUINDO ARREMATES EM CANTOS E EMENDAS. ACABAMENTO DA PAREDE: REVESTIMENTO DE JUNTAS COM FITA DE DRYWALL E MASSA PARA ACABAMENTOS, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS VISÍVEIS. • JÁ PINTADO NA COR 'AREIA' (PADRÃO DAS DEMAIS PAREDES DO AMBIENTE) PORTA DE MADEIRA: MODELO DA PORTA: PORTA DE MADEIRA SÓLIDA OU MACIÇA, COM ESPESSURA DE 40 MM. DIMENSÕES DA PORTA: 70 CM (LARGURA) X 210 CM (ALTURA) — UMA PORTA DE TAMANHO PADRÃO. ACABAMENTO DA PORTA: PODE SER DE MADEIRA NATURAL, COM VERNIZ, OU PINTADA COM TINTA ESMALTE. FECHADURA E DOBRADIÇAS: INSTALAR FECHADURA E DOBRADIÇAS APROPRIADAS PARA PORTAS DE MADEIRA (TIPICAMENTE 3 DOBRADIÇAS DE 3" E FECHADURA COM ROSETA). PORTAL EMBUTIDO: MODELO DO PORTAL: PORTAL EMBUTIDO DE MADEIRA, INTEGRANDO A MOLDURA À PAREDE DE DRYWALL. DIMENSÕES DO PORTAL: O PORTAL É PROJETADO PARA SE AJUSTAR À PORTA DE MADEIRA, COM LARGURA DE 10 CM EM CADA LADO E 10 CM NA PARTE SUPERIOR. INSTALAÇÃO DO PORTAL: O PORTAL É EMBUTIDO NA PAREDE DE DRYWALL, FIXADO DIRETAMENTE AOS PERFIS METÁLICOS DA ESTRUTURA DA PAREDE. A UNIÃO ENTRE A MADEIRA DO PORTAL E A PAREDE DE DRYWALL DEVE SER FEITA COM ACABAMENTO DE FITA DE GESSO, GARANTINDO UMA TRANSIÇÃO SUAVE. CONSIDERAÇÕES DE ACABAMENTO: SELAGEM: SELAR AS BORDAS DA PORTA E DO PORTAL PARA GARANTIR O ACABAMENTO PERFEITO E PREVENIR FISSURAS. | Serviço | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |

**Valor Total homologado: R$ 15.000,00.**

**Seringueiras-RO, 08 de junho de 2026.**

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**90ACD4A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Nº: | 068/CMT/2026 |
| Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação: 08/CMT/2026 |
| Data Homologação: | 08/06/2026 |
| Objeto Homologado: | CORRESPONDENTE AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA 3º MARCHA DOS VEREADORES DE RONDÔNIA, PROMIVIDA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE JUNHO DE 2026. |

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA NA 3ª MARCHA DOS VEREADORES DE RONDÔNIA. | 05 | UND | 1.047,00 | 5.235,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 5.235,00** | |

**01 Poder Legislativo**
**01.01 Ação Legislativa**
**01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**
**Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
**CNPJ/CPF:** 03.047.782/0001-02
**Valor Total Homologado –** R$ 5.235,00

Theobroma-RO, 08 de junho de 2026.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Ruan Pablo Carreiro Brito
**Código Identificador:**91D620BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

**PROCESSO Nº. 1839-2025- SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026**

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **ROVEMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.311.671/0001-08, situada à Rua da Beira, nº 6231, Sala 01, Bairro Lagoa - Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) GILVAN GUIDIN,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.xx1-04; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 1839-2025 – SEMAGRI, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: ROVEMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA- 48.311.671/0002-80 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante Legal: Gilvan Guidin | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 2.800,00 | tonelada | Prestação de serviços de transporte de calcário agrícola a granel em caminhão caçamba basculante, da usina capa zero localizada no município de nova Brasilândia/RO ao município de Theobroma /RO. | SERVIÇO | R$ 99,15 | R$ 277.620,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 277.620,00** | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2026.
3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**
A execução da prestação de serviços, será conforme solicitação da Secretaria – SEMAGRI mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de THEOBROMA/RO, por meio da Ordem de Fornecimento e deverão ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.
**As entregas serão realizadas na sede do Município,** em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI por meio da Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
Os serviços serão prestados mediante solicitações feita pelas Secretaria Municipal requisitante, que será conforme as necessidades da mesma.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto do Termo de Referência, antes de emitir as solicitações.
O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.
A secretaria municipal efetuará o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.
O serviço solicitado através desse Termo deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço e emissão da nota de empenho, sempre que houver necessidade das secretarias.

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (TRINTA) dias consecutivos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
**Parágrafo Primeiro:** conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
**Parágrafo segundo:** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
**Parágrafo terceiro:** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

**• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria solicitante, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer

exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**c.1)** eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**d.1)** quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, e utilizaremos o seguinte **elemento de despesas: 20.122.017.2045**
**3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros**
**ficha 323.**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e respectivo contrato;
Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, no prazo de 12 (horas);
A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.
Deverá executar os serviços, de acordo com a disponibilização dos veículos ou pneus em sua sede e seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
A licitante deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.
A LICITANTE é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

A LICITANTE é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
A LICITANTE deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
A LICITANTE deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
A LICITANTE deverá dar ciência, por escrito, da Secretaria Municipal, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
A LICITANTE deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Administração.
A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados.
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 02 de Junho de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***RANIELLY HELL RAASCH***
Gerente do SRP

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente

Empresas Detentora:
Rovema Transportes E Logistica LTDA
CNPJ nº 48.311.671/0001-08
***GILVAN GUIDIN***
CPF n° xxx.xxx.xx1-04

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**722F19AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA CACOAL/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>WESLEY CARLOS FRANÇA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 059.***.536-** | 163.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-X |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: CACOAL/RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>**09/06/2026** | **Data de Retorno**<br>**12/06/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DA "**3ª MARCHA DOS VEREADORES DE RONDONIA EM CACOAL**" EVENTOS ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09 E 12 DE JUNHO DE 2026, PROMOVIDO PELA ABRACAM. | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) _____<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade (dia)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| CACOAL/RO | 11(UFUR) | 4 | 721,60 | 2.886,40 |
| TOTAL | | | | 2.886,40 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**F1C07A98

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### CONCESSÃO DE DIARIA - ELZA ENY STORK

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)**<br>EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>PREFEITO - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>ELZA ENY STORK | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Matr.: 57714 | |
| **CPF**<br>*** 193.782* ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 08/06/2026 | 10/06/2026 |
| **Motivo da Viagem:**<br>A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026. CONFORME CONVITE E PROGRAÇÃO ANEXO. | | |
| **Proponente:**<br>EZEQUIEL SALDANHA<br>Data: / / PREFEITO | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | R$ 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**105C1F0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LÍDIA MARIA DOS SANTOS | | | **Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676 | |
| **CPF** *** 859.36* ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

### *DADOS DA VIAGEM*

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 08/06/2026 | 10/06/2026 |
| **Motivo da Viagem:** A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026. CONFORME CONVITE E PROGRAÇÃO ANEXO. | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | R$ 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**6DA15BC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONCESSÃO DE DIARIA - QUEILA GERONIMO VBARREIRO

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** QUEILA GERONIMO BARREIRO | | | **Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - CLT- Matr.: 58486 | |
| **CPF** *** 976.282* ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

### *DADOS DA VIAGEM*

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 08/06/2026 | 10/06/2026 |
| **Motivo da Viagem:** A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026. CONFORME CONVITE E PROGRAÇÃO ANEXO. | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | R$ 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**EA17E212

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, 1º QUADRIMESTRE, 2026, PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 9.360.419,81 | 10.839.443,46 | 9.617.252,61 | 9.395.947,07 | 9.732.334,89 | 9.524.132,72 | 9.410.933,25 | 16.464.243,11 | 10.048.839,60 | 10.067.947,43 | 10.083.475,36 | 10.179.230,06 | 124.724.199,37 | 3.886,17 |
| Pessoal Ativo | 8.068.165,68 | 8.927.797,32 | 8.120.511,55 | 8.092.674,48 | 8.410.387,18 | 8.207.708,47 | 8.088.598,39 | 14.633.483,65 | 8.644.628,20 | 8.736.462,85 | 8.732.295,69 | 8.756.694,34 | 107.419.407,80 | 3.886,17 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 7.022.927,32 | 7.889.451,21 | 7.111.872,48 | 7.091.482,14 | 7.283.690,06 | 7.148.979,62 | 7.094.788,47 | 12.692.394,56 | 7.526.918,70 | 7.578.476,09 | 7.536.546,43 | 7.585.858,61 | 93.563.385,69 | 2.318,18 |
| Obrigações Patronais | 1.045.238,36 | 1.038.346,11 | 1.008.639,07 | 1.001.192,34 | 1.126.697,12 | 1.058.728,85 | 993.809,92 | 1.941.089,09 | 1.117.709,50 | 1.157.986,76 | 1.195.749,26 | 1.170.835,73 | 13.856.022,11 | 1.567,99 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.292.254,13 | 1.911.646,14 | 1.496.741,06 | 1.303.272,59 | 1.321.947,71 | 1.316.424,25 | 1.322.334,86 | 1.830.759,46 | 1.404.211,40 | 1.331.484,58 | 1.351.179,67 | 1.422.535,72 | 17.304.791,57 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.143.727,72 | 1.704.571,15 | 1.332.043,14 | 1.146.495,94 | 1.165.171,06 | 1.154.849,10 | 1.157.603,21 | 1.566.203,18 | 1.255.929,84 | 1.166.117,06 | 1.191.646,08 | 1.263.812,64 | 15.248.170,12 | 0,00 |
| Pensões | 148.526,41 | 207.074,99 | 164.697,92 | 156.776,65 | 156.776,65 | 161.575,15 | 164.731,65 | 264.556,28 | 148.281,56 | 165.367,52 | 159.533,59 | 158.723,08 | 2.056.621,45 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 2.127.911,89 | 2.275.487,90 | 1.994.359,76 | 2.027.076,17 | 2.120.578,90 | 2.125.078,26 | 2.029.758,25 | 2.464.404,22 | 2.178.629,17 | 1.985.356,03 | 2.047.515,54 | 2.121.152,81 | 25.497.308,90 | 1.669,09 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 125.345,07 | 56.121,70 | 207.281,98 | 93.531,12 | 158.538,32 | 187.267,83 | 91.876,94 | 94.702,15 | 233.298,26 | 52.833,92 | 147.376,23 | 133.468,57 | 1.581.642,09 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.263.531,33 | 1.862.402,88 | 1.284.323,53 | 1.279.111,79 | 1.287.480,57 | 1.287.464,95 | 1.294.930,16 | 1.940.720,44 | 1.376.456,30 | 1.303.729,48 | 1.322.614,06 | 1.394.780,62 | 16.897.546,11 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 739.035,49 | -1.132.190,51 | 392.057,54 | 409.765,75 | 383.548,87 | 371.930,22 | 379.846,59 | 428.981,63 | 341.009,54 | 337.664,40 | 344.620,81 | 343.873,73 | 3.340.144,06 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 1.489.153,83 | 110.696,71 | 244.667,51 | 291.011,14 | 278.415,26 | 263.104,56 | 0,00 | 227.865,07 | 291.128,23 | 232.904,44 | 249.029,89 | 3.677.976,64 | 1.669,09 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 7.232.507,92 | 8.563.955,56 | 7.622.892,85 | 7.368.870,90 | 7.611.755,99 | 7.399.054,46 | 7.381.175,00 | 13.999.838,89 | 7.870.210,43 | 8.082.591,40 | 8.035.959,82 | 8.058.077,25 | 99.226.890,47 | 2.217,08 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 210.157.428,09 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 9.395.668,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 3.545.450,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 4.289.668,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 192.926.642,09 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 99.229.107,55 | 51,43 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 104.180.386,73 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 98.971.367,39 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 93.762.348,06 | 48,60 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2 | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |
|---|---|

| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**FFC6AD60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS, 1º QUADRIMESTRE, PREFEITURA, 2026

**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| DISPONIBILIDA | DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA | DISPONIBILIDADE | RESTOS A | EMPENHOS NÃO | DISPONIBILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DECAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 14.656.989,46 | 6.408,72 | 1.171.460,87 | 850.888,14 | 0,00 | 0,00 | 12.628.231,73 | 16.081.204,60 | 0,00 | -3.452.972,87 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 12.375.424,34 | 6.408,72 | 1.158.385,94 | 844.069,46 | 0,00 | 0,00 | 10.366.560,22 | 14.489.994,70 | 0,00 | -4.123.434,48 |
| Outros Recursos não Vinculados | 2.281.565,12 | 0,00 | 13.074,93 | 6.818,68 | 0,00 | 0,00 | 2.261.671,51 | 1.591.209,90 | 0,00 | 670.461,61 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 70.065.142,29 | 281.214,31 | 296.995,15 | 9.750.155,86 | 1.885.817,85 | 0,00 | 57.850.959,12 | 7.372.534,04 | 0,00 | 50.478.425,08 |
| Recursos Vinculados à Educação | 9.932.298,57 | 0,00 | 136.300,57 | 276.204,64 | 0,00 | 0,00 | 9.519.793,36 | 3.231.150,62 | 0,00 | 6.288.642,74 |
| Transferências do FUNDEB | 3.350.211,41 | 0,00 | 136.300,57 | 185.739,88 | 0,00 | 0,00 | 3.028.170,96 | 588.214,02 | 0,00 | 2.439.956,94 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 6.582.087,16 | 0,00 | 0,00 | 90.464,76 | 0,00 | 0,00 | 6.491.622,40 | 2.642.936,60 | 0,00 | 3.848.685,80 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 31.905.947,52 | 12.485,62 | 158.048,19 | 5.132.573,97 | 0,00 | 0,00 | 26.602.839,74 | 2.145.502,15 | 0,00 | 24.457.337,59 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 31.905.947,52 | 12.485,62 | 158.048,19 | 5.132.573,97 | 0,00 | 0,00 | 26.602.839,74 | 2.145.502,15 | 0,00 | 24.457.337,59 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 3.008.065,44 | 770,00 | 2.646,39 | 166.990,54 | 0,00 | 0,00 | 2.837.658,51 | 113.021,35 | 0,00 | 2.724.637,16 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 18.744.816,69 | 267.958,69 | 0,00 | 4.164.334,94 | 0,00 | 0,00 | 14.312.523,06 | 400.000,00 | 0,00 | 13.912.523,06 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu | 8.931.995,07 | 267.958,69 | 0,00 | 3.565.782,94 | 0,00 | 0,00 | 5.098.253,44 | 0,00 | 0,00 | 5.098.253,44 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 9.812.821,62 | 0,00 | 0,00 | 598.552,00 | 0,00 | 0,00 | 9.214.269,62 | 400.000,00 | 0,00 | 8.814.269,62 |
| Demais Vinculações Legais | 4.940.322,00 | 0,00 | 0,00 | 10.051,77 | 0,00 | 0,00 | 4.930.270,23 | 1.482.859,92 | 0,00 | 3.447.410,31 |
| Recursos de Operações de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito (exceto vinculados à Educação e à | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.183.539,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.183.539,65 | 0,00 | 0,00 | 1.183.539,65 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 3.756.782,35 | 0,00 | 0,00 | 10.051,77 | 0,00 | 0,00 | 3.746.730,58 | 1.482.859,92 | 0,00 | 2.263.870,66 |
| Recursos Extraorçamentários | 1.533.692,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.885.817,85 | 0,00 | -352.125,78 | 0,00 | 0,00 | -352.125,78 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 6.611.854,52 | 0,00 | 26.885,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.584.969,24 | 254.450,05 | 0,00 | 6.330.519,19 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 5.820.578,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.820.578,87 | 0,00 | 0,00 | 5.820.578,87 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 791.275,65 | 0,00 | 26.885,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 764.390,37 | 254.450,05 | 0,00 | 509.940,32 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 91.333.986,27 | 287.623,03 | 1.495.341,30 | 10.601.044,00 | 1.885.817,85 | 0,00 | 77.064.160,09 | 23.708.188,69 | 0,00 | 53.355.971,40 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**DB7AF7EA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 208.976.275,16 | 208.976.275,16 | 41.395.719,54 | 19,81 | 79.404.643,74 | 38,00 | 129.571.631,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 208.909.983,66 | 208.909.983,66 | 41.395.719,54 | 19,82 | 79.404.643,74 | 38,01 | 129.505.339,92 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 26.353.358,28 | 26.353.358,28 | 5.900.027,16 | 22,39 | 9.881.276,34 | 37,50 | 16.472.081,94 |
| Impostos | 22.347.279,03 | 22.347.279,03 | 4.633.058,09 | 20,73 | 8.148.894,10 | 36,46 | 14.198.384,93 |
| Taxas | 4.006.079,25 | 4.006.079,25 | 1.266.969,07 | 31,63 | 1.732.382,24 | 43,24 | 2.273.697,01 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.779.384,19 | 17.779.384,19 | 1.895.750,41 | 10,66 | 3.676.126,19 | 20,68 | 14.103.258,00 |
| Contribuições Sociais | 12.749.828,45 | 12.749.828,45 | 1.169.823,36 | 9,18 | 2.387.527,85 | 18,73 | 10.362.300,60 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 5.029.555,74 | 5.029.555,74 | 725.927,05 | 14,43 | 1.288.598,34 | 25,62 | 3.740.957,40 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.150.775,81 | 12.150.775,81 | 4.757.598,14 | 39,15 | 9.211.214,98 | 75,81 | 2.939.560,83 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 151.825,84 | 151.825,84 | 5.077,09 | 3,34 | 11.684,13 | 7,70 | 140.141,71 |
| Valores Mobiliários | 11.998.949,97 | 11.998.949,97 | 4.752.521,05 | 39,61 | 9.199.530,85 | 76,67 | 2.799.419,12 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 152.153.679,39 | 152.153.679,39 | 28.693.396,16 | 18,86 | 56.183.275,32 | 36,93 | 95.970.404,07 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 68.306.062,85 | 68.306.062,85 | 12.586.225,29 | 18,43 | 24.790.304,34 | 36,29 | 43.515.758,51 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 50.171.243,36 | 50.171.243,36 | 10.373.786,97 | 20,68 | 19.691.417,66 | 39,25 | 30.479.825,70 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 33.635.373,18 | 33.635.373,18 | 5.733.383,90 | 17,05 | 11.701.553,32 | 34,79 | 21.933.819,86 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 472.785,99 | 472.785,99 | 148.947,67 | 31,50 | 452.750,91 | 95,76 | 20.035,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 31,45 | 0,00 | 204,59 | 0,00 | -204,59 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 408.374,44 | 408.374,44 | 94.378,23 | 23,11 | 342.738,02 | 83,93 | 65.636,42 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 64.411,55 | 64.411,55 | 54.537,99 | 84,67 | 109.808,30 | 170,48 | -45.396,75 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 66.291,50 | 66.291,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.291,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 66.291,50 | 66.291,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.291,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 66.291,50 | 66.291,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.291,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 2.640.513,58 | 0,00 | 4.967.181,48 | 0,00 | -4.967.181,48 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 208.976.275,16 | 208.976.275,16 | 44.036.233,12 | 21,07 | 84.371.825,22 | 40,37 | 124.604.449,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 208.976.275,16 | 208.976.275,16 | 44.036.233,12 | 21,07 | 84.371.825,22 | 40,37 | 124.604.449,94 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 208.976.275,16 | 208.976.275,16 | 44.036.233,12 | 21,07 | 84.371.825,22 | 40,37 | 124.604.449,94 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 21.532.168,52 | | | 21.532.168,52 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 21.532.168,52 | | | 21.532.168,52 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR | | BIMESTRE | JAN A ABR | | | |

| | | | | (f) | | | (h) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 193.208.088,88 | 238.454.708,08 | 31.702.924,89 | 73.031.607,89 | 165.423.100,19 | 30.059.633,66 | 56.186.802,81 | 182.267.905,27 | 54.929.521,03 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 178.796.797,49 | 199.627.519,32 | 28.687.345,18 | 69.340.341,75 | 130.287.177,57 | 29.125.066,32 | 54.617.467,00 | 145.010.052,32 | 53.373.260,15 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 107.656.020,29 | 108.527.678,12 | 20.075.337,41 | 40.073.874,62 | 68.453.803,50 | 20.076.073,08 | 40.056.455,52 | 68.471.222,60 | 39.436.779,25 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 150.000,00 | 150.000,00 | 33.735,20 | 66.578,28 | 83.421,72 | 33.735,20 | 66.578,28 | 83.421,72 | 66.578,28 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.990.777,20 | 90.949.841,20 | 8.578.272,57 | 29.199.888,85 | 61.749.952,35 | 9.015.258,04 | 14.494.433,20 | 76.455.408,00 | 13.869.902,62 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 70.990.777,20 | 90.949.841,20 | 8.578.272,57 | 29.199.888,85 | 61.749.952,35 | 9.015.258,04 | 14.494.433,20 | 76.455.408,00 | 13.869.902,62 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.211.291,39 | 37.627.188,76 | 3.015.579,71 | 3.691.266,14 | 33.935.922,62 | 934.567,34 | 1.569.335,81 | 36.057.852,95 | 1.556.260,88 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 8.345.406,35 | 32.761.303,72 | 2.052.611,94 | 2.056.043,94 | 30.705.259,78 | 323.124,69 | 323.124,69 | 32.438.179,03 | 323.124,69 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.865.885,04 | 4.865.885,04 | 962.967,77 | 1.635.222,20 | 3.230.662,84 | 611.442,65 | 1.246.211,12 | 3.619.673,92 | 1.233.136,19 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 15.768.186,28 | 17.417.606,36 | 1.187.480,36 | 12.219.945,43 | 5.197.660,93 | 2.490.731,60 | 4.822.441,55 | 12.595.164,81 | 4.546.540,15 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 208.976.275,16 | 255.872.314,44 | 32.890.405,25 | 85.251.553,32 | 170.620.761,12 | 32.550.365,26 | 61.009.244,36 | 194.863.070,08 | 59.476.061,18 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 208.976.275,16 | 255.872.314,44 | 32.890.405,25 | 85.251.553,32 | 170.620.761,12 | 32.550.365,26 | 61.009.244,36 | 194.863.070,08 | 59.476.061,18 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 23.362.580,86 | | 24.895.764,04 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 208.976.275,16 | 255.872.314,44 | 32.890.405,25 | 85.251.553,32 | | 32.550.365,26 | 84.371.825,22 | | 84.371.825,22 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 2.640.513,58 | 0,00 | 4.967.181,48 | 0,00 | -4.967.181,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 2.640.513,58 | 0,00 | 4.967.181,48 | 0,00 | -4.967.181,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.318.592,30 | 0,00 | 2.484.044,36 | 0,00 | -2.484.044,36 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 1.318.592,30 | 0,00 | 2.484.044,36 | 0,00 | -2.484.044,36 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 1.321.921,28 | 0,00 | 2.483.137,12 | 0,00 | -2.483.137,12 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 1.321.921,28 | 0,00 | 2.483.137,12 | 0,00 | -2.483.137,12 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 15.768.186,28 | 17.417.606,36 | 1.187.480,36 | 12.219.945,43 | 5.197.660,93 | 2.490.731,60 | 4.822.441,55 | 12.595.164,81 | 4.546.540,15 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.768.186,28 | 17.417.606,36 | 1.187.480,36 | 12.219.945,43 | 5.197.660,93 | 2.490.731,60 | 4.822.441,55 | 12.595.164,81 | 4.546.540,15 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.401.840,76 | 7.408.840,76 | 1.142.353,96 | 2.281.451,97 | 5.127.388,79 | 1.142.353,96 | 2.281.451,97 | 5.127.388,79 | 2.019.088,49 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.366.345,52 | 10.008.765,60 | 45.126,40 | 9.938.493,46 | 70.272,14 | 1.348.377,64 | 2.540.989,58 | 7.467.776,02 | 2.527.451,66 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**328FD61F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.150.676,62 | 19.974.228,72 | 19.525.644,75 | 16.521.441,82 | 19.831.826,26 | 24.486.946,90 | 19.387.269,00 | 30.227.232,79 | 19.361.210,09 | 21.992.427,89 | 22.149.347,57 | 22.890.999,59 | 255.499.252,00 | 232.319.570,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.425.495,56 | 1.763.852,85 | 1.839.437,49 | 1.650.144,10 | 1.536.625,23 | 1.857.839,21 | 1.522.556,25 | 3.198.082,23 | 1.421.775,91 | 2.559.473,27 | 3.561.212,64 | 2.338.814,52 | 24.675.309,26 | 26.353.358,28 |
| IPTU | 159.172,27 | 186.596,71 | 225.671,87 | 254.403,08 | 133.873,52 | 131.931,07 | 104.156,34 | 113.594,62 | 85.752,35 | 257.780,72 | 862.258,55 | 329.103,48 | 2.844.294,58 | 9.634.422,14 |
| ISS | 354.987,66 | 349.176,07 | 444.937,74 | 495.671,20 | 386.883,66 | 422.366,69 | 342.901,66 | 954.793,68 | 818.112,17 | 1.039.706,40 | 855.078,56 | 873.344,70 | 7.337.960,19 | 3.672.196,37 |
| ITBI | 101.203,80 | 62.791,90 | 57.200,79 | 96.798,75 | 160.465,48 | 118.977,22 | 192.741,63 | 113.511,95 | 119.167,82 | 55.534,28 | 61.821,24 | 78.241,06 | 1.218.455,92 | 1.800.839,18 |
| IRRF | 611.119,99 | 928.769,12 | 864.973,75 | 534.117,87 | 678.558,55 | 1.013.314,02 | 730.349,52 | 1.837.747,29 | 265.644,40 | 874.137,87 | 900.041,58 | 673.168,92 | 9.911.942,88 | 7.239.821,34 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 199.011,84 | 236.519,05 | 246.653,34 | 269.153,20 | 176.844,02 | 171.250,21 | 152.407,10 | 178.434,69 | 133.099,17 | 332.314,00 | 882.012,71 | 384.956,36 | 3.362.655,69 | 4.006.079,25 |
| Contribuições | 94.345,36 | 726.211,59 | 1.414.150,94 | 665.221,10 | 636.241,52 | 1.652.066,42 | 509.524,79 | 1.923.740,06 | 972.884,18 | 807.491,60 | 751.778,00 | 1.143.972,41 | 11.297.627,97 | 17.779.384,19 |
| Receita Patrimonial | 1.576.105,76 | 1.823.282,67 | 1.964.618,34 | 1.905.644,61 | 1.992.799,89 | 2.106.247,78 | 1.885.831,61 | 2.210.838,94 | 2.378.030,93 | 2.075.585,91 | 2.341.351,04 | 2.416.247,10 | 24.676.584,58 | 12.150.775,81 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.572.500,40 | 1.819.257,65 | 1.960.631,06 | 1.902.290,93 | 1.989.375,76 | 2.102.961,50 | 1.882.571,99 | 2.208.053,83 | 2.374.950,80 | 2.072.059,00 | 2.338.298,24 | 2.414.222,81 | 24.637.173,97 | 11.998.949,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.605,36 | 4.025,02 | 3.987,28 | 3.353,68 | 3.424,13 | 3.286,28 | 3.259,62 | 2.785,11 | 3.080,13 | 3.526,91 | 3.052,80 | 2.024,29 | 39.410,61 | 151.825,84 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 14.344.089,49 | 15.451.817,79 | 14.230.404,74 | 12.228.390,08 | 15.592.441,79 | 18.794.352,88 | 15.399.301,58 | 22.596.432,65 | 14.501.674,63 | 16.332.918,31 | 15.427.340,45 | 16.910.683,33 | 191.809.847,72 | 175.563.266,03 |
| Cota-Parte do FPM | 4.148.805,36 | 4.261.393,11 | 4.478.990,65 | 3.451.310,28 | 4.379.848,36 | 2.937.410,45 | 3.992.938,71 | 5.557.398,47 | 3.955.700,94 | 4.950.789,01 | 3.011.755,96 | 3.546.050,07 | 48.672.391,37 | 58.046.152,08 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.498.387,33 | 4.131.542,34 | 3.945.886,57 | 3.243.286,36 | 5.105.909,53 | 3.497.546,95 | 2.537.472,85 | 4.913.043,64 | 3.804.779,03 | 2.884.118,78 | 4.752.397,47 | 3.356.502,96 | 46.670.873,81 | 51.482.844,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 446.695,94 | 554.268,38 | 556.044,63 | 430.218,07 | 431.985,80 | 277.866,58 | 174.104,88 | 156.567,55 | 553.228,65 | 551.320,57 | 658.998,44 | 584.377,83 | 5.375.677,32 | 7.434.417,71 |
| Cota-Parte do ITR | 615,05 | 5.313,54 | 260,79 | 1.321,26 | 7.523,71 | 29.892,61 | 1.562,27 | 1.092,14 | 586,88 | 332,77 | 175,65 | 448,94 | 49.125,61 | 12.415,52 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.336,09 | 21.096,00 | 16.808,71 | 12.486,24 | 16.716,41 | 16.655,77 | 15.327,50 | 14.871,92 | 20.267,22 | 2.603,30 | 33.227,28 | 12.892,22 | 199.288,66 | 72.103,23 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.985.851,88 | 2.781.859,99 | 2.745.843,85 | 2.642.035,03 | 2.301.982,31 | 2.913.216,74 | 2.564.774,36 | 3.337.301,85 | 3.004.479,20 | 3.037.351,58 | 2.464.504,34 | 3.266.076,80 | 34.045.277,93 | 33.314.963,89 |
| Outras Transferências Correntes | 2.247.397,84 | 3.696.344,43 | 2.486.569,54 | 2.447.732,84 | 3.348.475,67 | 9.121.763,78 | 6.113.121,01 | 8.616.157,08 | 3.162.632,71 | 4.906.402,30 | 4.506.281,31 | 6.144.334,51 | 56.797.213,02 | 25.200.368,88 |
| Outras Receitas Correntes | 1.710.640,45 | 209.063,82 | 77.033,24 | 72.041,93 | 73.717,83 | 76.440,61 | 70.054,77 | 298.138,91 | 86.844,44 | 216.958,80 | 67.665,44 | 81.282,23 | 3.039.882,47 | 472.785,99 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.297.702,43 | 3.432.386,46 | 3.710.968,78 | 3.113.431,79 | 3.476.723,34 | 3.684.664,55 | 2.826.967,09 | 4.945.441,43 | 3.812.300,24 | 3.443.852,08 | 3.389.653,38 | 4.206.466,70 | 44.340.558,27 | 45.197.652,18 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | -291.447,56 | 301.193,55 | 1.001.034,34 | 412.438,91 | 463.375,74 | 908.129,28 | 255.433,27 | 1.662.115,57 | 697.249,67 | 520.454,82 | 394.696,36 | 775.127,00 | 7.099.800,95 | 12.749.828,45 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 1.613.190,04 | 160.887,66 | 26.062,27 | 26.062,27 | 26.062,27 | 26.062,27 | 26.062,27 | 52.124,54 | 26.062,27 | 26.062,27 | 27.078,57 | 27.078,57 | 2.062.795,27 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.170.387,19 | 1.192.628,13 | 1.270.713,74 | 1.263.508,64 | 1.332.030,83 | 1.413.679,29 | 1.220.227,57 | 1.333.704,98 | 1.426.129,19 | 1.215.480,32 | 1.283.212,95 | 1.444.299,01 | 15.566.001,84 | 9.038.237,09 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.805.572,76 | 1.777.677,12 | 1.413.158,43 | 1.411.421,97 | 1.655.254,50 | 1.336.793,71 | 1.325.243,98 | 1.897.496,34 | 1.662.859,11 | 1.681.854,67 | 1.684.665,50 | 1.959.962,12 | 19.611.960,21 | 23.409.586,64 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 14.852.974,19 | 16.541.842,26 | 15.814.675,97 | 13.408.010,03 | 16.355.102,92 | 20.802.282,35 | 16.560.301,91 | 25.281.791,36 | 15.548.909,85 | 18.548.575,81 | 18.759.694,19 | 18.684.532,89 | 211.158.693,73 | 187.121.918,12 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 1.605.595,47 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 3.585.000,00 | 0,00 | 1.487.500,00 | 500.000,00 | 537.000,00 | 690.572,53 | 1.000.000,00 | 10.395.668,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 14.852.974,19 | 14.936.246,79 | 15.814.675,97 | 13.408.010,03 | 15.365.102,92 | 17.217.282,35 | 16.560.301,91 | 23.794.291,36 | 15.048.909,85 | 18.011.575,81 | 18.069.121,66 | 17.684.532,89 | 200.763.025,73 | 187.121.918,12 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.245.450,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.545.450,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 361.284,00 | 361.284,00 | 361.284,00 | 340.032,00 | 364.320,00 | 364.320,00 | 355.212,00 | 686.136,00 | 324.200,00 | 256.118,00 | 256.118,00 | 259.360,00 | 4.289.668,00 | 4.691.873,43 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 14.491.690,19 | 14.574.962,79 | 15.453.391,97 | 13.067.978,03 | 15.000.782,92 | 15.607.512,35 | 13.905.089,91 | 23.108.155,36 | 14.724.709,85 | 17.755.457,81 | 17.813.003,66 | 17.425.172,89 | 192.927.907,73 | 182.430.044,69 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**AD06CA2F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 36.728,63 | 1.536.398,81 | 1.563.345,12 | 2.603,60 | 7.178,72 | 3.229.609,05 | 17.274.523,42 | 9.583.385,99 | 9.302.941,68 | 291.795,61 | 10.909.395,18 | 10.916.573,90 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 | 326.601,50 | 326.601,50 | 0,00 | 27.906,87 | 27.906,87 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 | 326.601,50 | 326.601,50 | 0,00 | 27.906,87 | 27.906,87 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 36.728,63 | 1.536.398,81 | 1.563.345,12 | 2.603,60 | 7.178,72 | 3.229.609,05 | 16.920.015,05 | 9.256.784,49 | 8.976.340,18 | 291.795,61 | 10.881.488,31 | 10.888.667,03 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 384,03 | 2.603,38 | 0,00 | 2.603,38 | 384,03 | 1.742,88 | 138.390,75 | 78.734,32 | 78.734,32 | 31.927,37 | 29.471,94 | 29.855,97 |
| 0204 | PROCURADORIA GERAL - PROGEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.462,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.462,12 | 5.462,12 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.429,12 | 1.833,18 | 1.833,18 | 0,00 | 81.595,94 | 81.595,94 |
| 0206 | COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C | 0,00 | 57.955,05 | 57.512,82 | 0,00 | 442,23 | 0,00 | 407.517,92 | 363.752,38 | 363.752,38 | 0,00 | 43.765,54 | 44.207,77 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | 0,00 | 197.466,15 | 197.466,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 928.382,04 | 422.617,77 | 422.617,77 | 189.412,91 | 316.351,36 | 316.351,36 |
| 0208 | COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.382,00 | 3.432,00 | 3.432,00 | 0,00 | 38.950,00 | 38.950,00 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE | 33.020,56 | 5.108,40 | 36.928,96 | 0,00 | 1.200,00 | 1.698.422,80 | 832.924,66 | 970.620,43 | 702.661,74 | 0,00 | 1.828.685,72 | 1.829.885,72 |
| 0210 | COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 737.829,47 | 468.123,39 | 468.123,39 | 0,00 | 269.706,08 | 269.706,08 |
| 0211 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU | 2.554,04 | 567.348,27 | 565.940,29 | 0,22 | 3.961,80 | 1.523.100,45 | 9.944.346,70 | 6.268.370,47 | 6.255.884,85 | 66.502,71 | 5.145.059,59 | 5.149.021,39 |
| 0212 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS | 770,00 | 646.367,97 | 645.947,31 | 0,00 | 1.190,66 | 6.342,92 | 825.715,57 | 111.621,77 | 111.621,77 | 0,00 | 720.436,72 | 721.627,38 |
| 0213 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.508,24 | 1.249,74 | 1.249,74 | 0,00 | 258,50 | 258,50 |
| 0214 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.795,10 | 73.808,80 | 73.808,80 | 0,00 | 114.986,30 | 114.986,30 |
| 0215 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET | 0,00 | 50.006,81 | 50.006,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.769.009,37 | 487.229,47 | 487.229,47 | 0,00 | 2.281.779,90 | 2.281.779,90 |
| 0216 | IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim | 0,00 | 9.542,78 | 9.542,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.567,99 | 1.567,99 | 1.567,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0217 | Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.754,00 | 3.822,78 | 3.822,78 | 3.952,62 | 4.978,60 | 4.978,60 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 166.929,02 | 166.929,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 166.929,02 | 166.929,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 36.728,63 | 1.703.327,83 | 1.730.274,14 | 2.603,60 | 7.178,72 | 3.229.609,05 | 17.274.523,42 | 9.583.385,99 | 9.302.941,68 | 291.795,61 | 10.909.395,18 | 10.916.573,90 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**F323E03B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS, 2º BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| **Prefeitura Municipal** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | | SALDO TOTAL |
| | | NO BIMESTRE | JAN A ABR | |
| | | (d) | (c) | (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**C1380BA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RROE - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, 2° BIMESTRE, PREFEITURA, 2026

| **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** |

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 193.208.088,88 | 238.454.708,08 | 31.702.924,89 | 73.031.607,89 | 85,67 | 165.423.100,19 | 30.059.633,66 | 56.186.802,81 | 92,10 | 182.267.905,27 | 0,00 |
| Legislativa | 7.909.632,52 | 7.909.632,52 | 1.377.389,08 | 2.663.830,25 | 3,12 | 5.245.802,27 | 1.183.250,70 | 2.341.906,14 | 3,84 | 5.567.726,38 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 7.909.632,52 | 7.909.632,52 | 1.377.389,08 | 2.663.830,25 | 3,12 | 5.245.802,27 | 1.183.250,70 | 2.341.906,14 | 3,84 | 5.567.726,38 | 0,00 |
| Administração | 47.593.423,24 | 56.884.279,74 | 4.649.522,08 | 21.038.822,52 | 24,68 | 35.845.457,22 | 6.648.481,53 | 12.660.223,43 | 20,75 | 44.224.056,31 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 3.337.000,00 | 2.544.322,69 | 30.140,10 | 76.846,38 | 0,09 | 2.467.476,31 | 5.893,20 | 11.854,48 | 0,02 | 2.532.468,21 | 0,00 |
| Controle Interno | 158.000,00 | 158.000,00 | 11.570,00 | 15.170,00 | 0,02 | 142.830,00 | 11.570,00 | 15.170,00 | 0,02 | 142.830,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 44.098.423,24 | 54.181.957,05 | 4.607.811,98 | 20.946.806,14 | 24,57 | 33.235.150,91 | 6.631.018,33 | 12.633.198,95 | 20,71 | 41.548.758,10 | 0,00 |
| Assistência Social | 6.369.608,99 | 15.881.549,53 | 1.011.723,89 | 1.974.580,83 | 2,32 | 13.906.968,70 | 970.895,30 | 1.737.549,05 | 2,85 | 14.144.000,48 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 112.000,00 | 115.421,00 | 279,62 | 27.329,41 | 0,03 | 88.091,59 | 9.680,43 | 9.680,43 | 0,02 | 105.740,57 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 147.000,00 | 327.000,00 | 11.751,13 | 41.141,05 | 0,05 | 285.858,95 | 10.735,72 | 24.455,74 | 0,04 | 302.544,26 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 6.110.608,99 | 15.439.128,53 | 999.693,14 | 1.906.110,37 | 2,24 | 13.533.018,16 | 950.479,15 | 1.703.412,88 | 2,79 | 13.735.715,65 | 0,00 |
| Previdência Social | 21.648.065,54 | 21.648.065,54 | 3.156.835,08 | 6.320.014,03 | 7,41 | 15.328.051,51 | 3.147.952,26 | 6.137.766,22 | 10,06 | 15.510.299,32 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 21.648.065,54 | 21.648.065,54 | 3.156.835,08 | 6.320.014,03 | 7,41 | 15.328.051,51 | 3.147.952,26 | 6.137.766,22 | 10,06 | 15.510.299,32 | 0,00 |
| Saúde | 39.823.855,24 | 54.708.268,13 | 8.899.716,51 | 19.010.686,58 | 22,30 | 35.697.581,55 | 8.968.476,72 | 16.742.740,11 | 27,44 | 37.965.528,02 | 0,00 |
| Atenção Básica | 13.349.100,57 | 17.559.100,57 | 2.099.490,34 | 4.394.263,86 | 5,15 | 13.164.836,71 | 2.022.539,73 | 4.133.364,99 | 6,77 | 13.425.735,58 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.173.837,81 | 16.578.558,01 | 749.951,82 | 2.862.098,79 | 3,36 | 13.716.459,22 | 840.500,98 | 1.185.643,64 | 1,94 | 15.392.914,37 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 404.028,01 | 404.028,01 | 0,00 | 208.505,00 | 0,24 | 195.523,01 | 117.984,92 | 117.984,92 | 0,19 | 286.043,09 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 463.400,00 | 463.400,00 | 125.567,37 | 151.356,60 | 0,18 | 312.043,40 | 25.075,20 | 33.728,55 | 0,06 | 429.671,45 | 0,00 |
| Administração Geral | 19.433.488,85 | 19.703.181,54 | 5.924.706,98 | 11.394.462,33 | 13,37 | 8.308.719,21 | 5.962.375,89 | 11.272.018,01 | 18,48 | 8.431.163,53 | 0,00 |
| Educação | 58.188.988,84 | 66.713.770,16 | 10.907.518,40 | 19.604.951,17 | 23,00 | 47.108.818,99 | 8.191.756,83 | 14.941.891,51 | 24,49 | 51.771.878,65 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.859.072,17 | 6.762.925,32 | 3.492.104,31 | 3.589.304,31 | 4,21 | 3.173.621,01 | 1.012.769,53 | 1.012.769,53 | 1,66 | 5.750.155,79 | 0,00 |
| Educação Infantil | 44.484,00 | 44.484,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.484,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.484,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 8.682.582,73 | 11.096.333,81 | 455.293,08 | 1.598.202,14 | 1,87 | 9.498.131,67 | 505.495,93 | 883.133,75 | 1,45 | 10.213.200,06 | 0,00 |
| Administração Geral | 46.602.849,94 | 48.810.027,03 | 6.960.121,01 | 14.417.444,72 | 16,91 | 34.392.582,31 | 6.673.491,37 | 13.045.988,23 | 21,38 | 35.764.038,80 | 0,00 |
| Cultura | 685.663,25 | 2.839.391,20 | 676.257,02 | 683.667,17 | 0,80 | 2.155.724,03 | 276.382,61 | 282.727,09 | 0,46 | 2.556.664,11 | 0,00 |
| Administração Geral | 685.663,25 | 2.839.391,20 | 676.257,02 | 683.667,17 | 0,80 | 2.155.724,03 | 276.382,61 | 282.727,09 | 0,46 | 2.556.664,11 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.614.966,22 | 4.614.966,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.614.966,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.614.966,22 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.745.410,48 | 1.745.410,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.745.410,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.745.410,48 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 2.869.555,74 | 2.869.555,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.869.555,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.869.555,74 | 0,00 |
| Agricultura | 158.000,00 | 1.038.900,00 | 27.259,86 | 33.254,86 | 0,04 | 1.005.645,14 | 27.259,86 | 29.209,86 | 0,05 | 1.009.690,14 | 0,00 |
| Extensão Rural | 158.000,00 | 1.038.900,00 | 27.259,86 | 33.254,86 | 0,04 | 1.005.645,14 | 27.259,86 | 29.209,86 | 0,05 | 1.009.690,14 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 5.015.885,04 | 5.015.885,04 | 996.702,97 | 1.701.800,48 | 2,00 | 3.314.084,56 | 645.177,85 | 1.312.789,40 | 2,15 | 3.703.095,64 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 5.015.885,04 | 5.015.885,04 | 996.702,97 | 1.701.800,48 | 2,00 | 3.314.084,56 | 645.177,85 | 1.312.789,40 | 2,15 | 3.703.095,64 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.768.186,28 | 17.417.606,36 | 1.187.480,36 | 12.219.945,43 | 14,33 | 5.197.660,93 | 2.490.731,60 | 4.822.441,55 | 7,90 | 12.595.164,81 | 0,00 |
| Legislativa | 618.294,24 | 618.294,24 | 39.185,66 | 397.007,52 | 0,47 | 221.286,72 | 92.234,70 | 184.811,36 | 0,30 | 433.482,88 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 618.294,24 | 618.294,24 | 39.185,66 | 397.007,52 | 0,47 | 221.286,72 | 92.234,70 | 184.811,36 | 0,30 | 433.482,88 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Administração | 1.222.650,00 | 2.865.070,08 | 193.416,31 | 2.026.877,10 | 2,38 | 838.192,98 | 486.897,15 | 824.678,28 | 1,35 | 2.040.391,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.222.650,00 | 2.865.070,08 | 193.416,31 | 2.026.877,10 | 2,38 | 838.192,98 | 486.897,15 | 824.678,28 | 1,35 | 2.040.391,80 | 0,00 |
| Assistência Social | 530.500,00 | 537.500,00 | 34.318,78 | 336.479,14 | 0,39 | 201.020,86 | 79.060,42 | 157.512,58 | 0,26 | 379.987,42 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 530.500,00 | 537.500,00 | 34.318,78 | 336.479,14 | 0,39 | 201.020,86 | 79.060,42 | 157.512,58 | 0,26 | 379.987,42 | 0,00 |
| Previdência Social | 140.000,00 | 140.000,00 | 45.126,40 | 106.250,98 | 0,12 | 33.749,02 | 18.050,56 | 34.048,74 | 0,06 | 105.951,26 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 140.000,00 | 140.000,00 | 45.126,40 | 106.250,98 | 0,12 | 33.749,02 | 18.050,56 | 34.048,74 | 0,06 | 105.951,26 | 0,00 |
| Saúde | 4.550.163,92 | 4.550.163,92 | 331.425,87 | 3.151.534,03 | 3,70 | 1.398.629,89 | 842.949,15 | 1.694.916,67 | 2,78 | 2.855.247,25 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.550.163,92 | 4.550.163,92 | 331.425,87 | 3.151.534,03 | 3,70 | 1.398.629,89 | 842.949,15 | 1.694.916,67 | 2,78 | 2.855.247,25 | 0,00 |
| Educação | 8.706.578,12 | 8.706.578,12 | 544.007,34 | 6.201.796,66 | 7,27 | 2.504.781,46 | 971.539,62 | 1.926.473,92 | 3,16 | 6.780.104,20 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.706.578,12 | 8.706.578,12 | 544.007,34 | 6.201.796,66 | 7,27 | 2.504.781,46 | 971.539,62 | 1.926.473,92 | 3,16 | 6.780.104,20 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 208.976.275,16 | 255.872.314,44 | 32.890.405,25 | 85.251.553,32 | 100,00 | 170.620.761,12 | 32.550.365,26 | 61.009.244,36 | 100,00 | 194.863.070,08 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

| |
|---|
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. |

**Publicado por:**
Evelin Nunes Moraes
**Código Identificador:**2D692496

